JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Camara Municipal de Salto do Céu 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 106
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 135
Prefeitura Municipal de Campo Verde 140
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 155
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Castanheira 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 162
Prefeitura Municipal de Cláudia 164
Prefeitura Municipal de Cocalinho 165
Prefeitura Municipal de Colíder 165
Prefeitura Municipal de Colniza 167
Prefeitura Municipal de Comodoro 167
Prefeitura Municipal de Confresa 167
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 184
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 185
Prefeitura Municipal de Cuiabá 197
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 200
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 202
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 209
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 212
Prefeitura Municipal de General Carneiro 217
Prefeitura Municipal de Indiavaí 217
Prefeitura Municipal de Itanhangá 217
Prefeitura Municipal de Itiquira 241
Prefeitura Municipal de Jaciara 245

Prefeitura Municipal de Jauru 246
Prefeitura Municipal de Juara 258
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Luciara 303
Prefeitura Municipal de Marcelândia 303
Prefeitura Municipal de Matupá 304
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 304
Prefeitura Municipal de Nobres 316
Prefeitura Municipal de Nortelândia 344
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 352
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 353
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 355
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 357
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 358
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 358
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 362
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 365
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 366
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 375
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 415
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 415
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 416
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 416
Prefeitura Municipal de Paranatinga 416
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 440
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 441
Prefeitura Municipal de Poconé 446
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 447
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 466
Prefeitura Municipal de Poxoréu 466
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 468
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 468
Prefeitura Municipal de Rio Branco 469
Prefeitura Municipal de Rondolândia 471
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 477
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 477
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 478
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 478
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 479
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 480
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 481
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 482
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 484
Prefeitura Municipal de São José do Povo 503
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 504
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 504
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 505
Prefeitura Municipal de Tabaporã 507
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 509
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 513
Prefeitura Municipal de União do Sul 513
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 521
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 521
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 537
Prefeitura Municipal de Vila Rica 547

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As pessoas interessadas, maiores e capazes, abaixo assinadas: INEZITA DE SOUZA ORMOND FRAGA; MONIQUE EVELLYN GODOI; DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA; GEOVANA PATRICIA BITTENCOURT; JULIANA FIUZA FERARRI; PAULO MARCEL GRISOSTE S. BARBOSA; WALDNA FRAGA; GUSTAVO MATOS ROSA; VÂNIA LÚCIA GERVÁSIO; ELAINE MOREIRA DO CARMO; GABRIELLE RIBEIRO PARREIRA;

Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 20 de março de 2020 as 09h na sala de Capacitação localizada na AMM, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, com os seguintes objetivos;

1. Discussão e votação da proposta de constituição da Associação, sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico;
2. Discussão e votação do Estatuto Social; e
3. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.

INEZITA DE SOUZA ORMOND FRAGA
MONIQUE EVELLYN GODOI
DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
GEOVANA PATRICIA BITTENCOURT
JULIANA FIUZA FERARRI
PAULO MARCEL GRISOSTE S. BARBOSA
WALDNA FRAGA
GUSTAVO MATOS ROSA
VÂNIA LÚCIA GERVÁSIO
ELAINE MOREIRA DO CARMO
GABRIELLE RIBEIRO PARREIRA

writer.editor.GO_TO_TOP
writer.editor.GO_TO_BOTTOM

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. º 002/2020

Objeto: Contratação de licenças de uso de software web e integrado, aplicado à gestão pública para a Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Fornecedor: Gextec Gestão em Tecnologia Eireli – EPP

CNPJ: 04.240.771/0001-07

Valor: R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte cinco reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Parecer jurídico: Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas

Prazo de execução: 03 (três) meses

Água Boa-MT, 03 de março de 2020.

Joziane Martins Bento

Presidente da CPL

Portaria nº 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 003/2020

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Gextec Gestão em Tecnologia Eireli – EPP

Objeto: Contratação de licenças de uso de software web e integrado, aplicado à gestão pública.

Valor total: R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte cinco reais)

Valor mensal: R$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 03 de março de 2020

Data da Vigência: 03/03/2020 a 03/06/2020

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0572, de 04 de março de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VICTOR HENRIQUE PRADO**, portador do Registro Geral – RG sob nº. MG-16.722-50 PC/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 122.041. 766-13, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Interessado: Ver. Wagner Sales do Couto

Assunto: Representação para perda de mandato parlamentar por quebra de Decoro Parlamentar contra os Excelentíssimos Senhores Vereadores Cézare Pastorello Marques de Paiva Valdeníria Dutra Ferreria, por prática incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar.

Protocolo: nº 3.391/2019

Data da entrada: 11/12/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 JUNHO DE 2019, que*"Dispõe sobre a regulamentação do procedimento relacionado aos documentos e processos sigilosos e/ou confidenciais em trâmite na Câmara Municipal de Cáceres":*

CONSIDERANDO que foram juntados aos autos provas que demandam melhor análise por parte da Comissão Competente;

CONSIDERANDO que os dados contidos nos presentes autos podem ser utilizados indevidamente, violando assim, normas de ética e de decoro parlamentar;

CONSIDERANDO que os fatos investigados envolvem Membros deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 05, de 24 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o sigilo nos autos Protocolo nº 3.391/2019, devendo ser cientificado o Plenário desta decisão;

Art. 2º O acesso ao processo descrito no artigo 1º deve seguir todas as regras previstas na Resolução n. 05, de 24 de julho de 2019, com a assinatura do Termo de Responsabilidade.

Cumpra-se.

Rubens Macedo - PTB

Presidente

Wagner Sales do Couto "Barone" – PODEMOS

Vice-Presidente

Cláudio Henrique Donatoni - PSDB

1° Secretário

Elza Basto Pereira – PSD

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos – PSB

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 038/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0557, de 04 de março de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **CRISTIANO DE BARROS**, sob a Matrícula 570, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0565, de 04 de março de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO BARTOLOMEU GOMES PAULINO**, matrícula nº 515, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 09 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 08 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de março de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.14/2020- ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/03/2020 PARA O DIA 18/03/2020.

PORTARIA Nº.14/2020

ANTECIPA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/03/2020 PARA O DIA 18/03/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a realização de um curso sobre direitos eleitorais sobre as eleições 2020, que será realizado nos dias 20 e 21 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária do dia 19/03/2020 para o dia 18/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 05 de Março de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020 POXORÉU – MT EM, 03 DE MARÇO DE 2020

ADMITIR, **WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA,** PARA O EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXOREU –MT, EM SUBSTITUIÇÃO A **PATRICIA GALVÃO FRIA**, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE POR 06 (SEIS) MESES.

AGUINALDO ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com artigo 19 inciso II e IV e inciso XI da Lei Orgânica Municipal. Consubstanciado com artigo 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, Lei Orgânica Municipal 1.494 de 13 de janeiro de 2012, e a Lei nº 1.9108/2018, de 27 de março de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Admitir o Senhor: **Wallerson Pedro da Silva Ferreira**, Portador de RG nº 2101579-1/ SSP/MT e CPF nº 026.694.181-80, para exercer o cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em substituição a Patrícia Galvão Fria que se encontra em gozo de licença maternidade a partir do mês de março a agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º - Registra-se, Publica –se e cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 03 de março de 2020.

Ver. **Aguinaldo Alves da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT e no Diário Eletrônico dos Municípios de Poxoréu – MT.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020

Decreto Legislativo nº. 001/2020

Poxoréu - MT, 05 de Março de 2020.

DECRETO LEGISLATIVO 001/2020 SÚMULA: Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Aguinaldo Alves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Poxoréu, em virtude do falecimento do Vereador Edézio Montes Canabrava, do dia 05 de Março de 2020, sendo que neste período não haverá atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu em 05 de março de 2020 .

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 1-2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 1/2020

Pelo presente Instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, com sede à Rua 6 de Agosto, nº. 101 – Bairro Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, inscrita no C.N.P.J sob nº. 01.328.483/0001-10, representada neste ato, por sua Presidenta Vereadora Eva Marra da Silva Castro, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 628249 SSP/MT e CPF nº. 442.378.801-25, doravante denominada CONTRATANTE.

B) CONTRATADA:

A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, com sede na Rua Cuiabá, s/n, Bairro Centro, município de Curvelândia – MT, CEP 78.237-000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de organização, planejamento, hospedagem, manutenção de site oficial e locação de sistema de ouvidoria online para atendimento ás demandas da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

CLÁUSULA 3ª – SUPORTE LEGAL:

Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, este contrato é dispensado de licitação em conformidade com o art. 24, II, do citado diploma, resultante do processo de licitação nº 1/2020, desta Câmara Municipal, na modalidade de dispensa de licitação, realizado em 18/02/2020.

CLÁUSULA 5ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime dos serviços é de forma indireta nos termos dos Artigos 66 a 72 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ 7.865,16 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pago em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 655,43 sendo a primeira parcela relativa aos trinta e um dias do mês de março de 2020, sendo as demais pagas no último dia útil de cada mês.

O pagamento será realizado na tesouraria da Contratante, mediante transferência bancaria à Contratada por ordem de pagamento mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços a favor da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

01. – CÂMARA MUNICIPPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 8ª – DA DURAÇÃO:

A duração do presente contrato é de 12 meses

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica e pessoal capacitado;

b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;

c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

d) Manter em sigilo profissional as informações que tiver acesso.

São responsabilidade básicas da CONTRATANTE:

a) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui aventadas;

b) Resguardar o interesse comercial e privado da outra parte;

c) Manter sigilo comercial das informações que tiver acesso;

d) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente Contrato será regido nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

Inicialmente aplica-se no que couber ao presente as normas legais presentes na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO:

Tendo em vista o que preceitua o art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/9, fica eleito o foro da comarca de Araputanga – MT, para dirimir quais dúvidas que se fizerem necessários, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

EVANILDO VENÂNCIO FERREIRA

Contratante

D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário.

ADEMIR MAIA

OAB/MT 24.319/O

Assessor Jurídico

Testemunhas

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por Objeto o seguinte: 1) Alteração Contratual que fixara alteração na planilha objeto do contrato nº 008/2019, sendo suprimido alguns itens e acrescentando novos conforme detalhamento na planilha em anexo; 2) prorrogação de prazo de entrega/conclusão do objeto até a data de 30/04/2020.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

CNPJ: 19.948.145/0001- 47

VALOR: R$52.438,91 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: 30/04/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a **REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, no qual os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no **PERÍODO DE 23/03/2020 A 27/03/2020, HORÁRIO: 07H00MIN. ÀS 13H:00MIN., LOCAL: Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT **ou Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, com a finalidade de **Credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos (plano odontológico), exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste certame, de acordo com as leis, normas e resoluções aplicáveis do setor de saúde, e ainda, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.503/2019**. Poderão participar deste procedimento as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas deste certame. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com** como também acessar através do site: **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência.**

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2020

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 34/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **ANDERSON RAMOS PINHEIRO,** nomeado através da Portaria 05/2018 de 22 de Fevereiro de 2018 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 02/2018, por motivo de término de contrato trabalho por prazo determinado, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 02/2018**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de Março de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA N°. 33/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **RICARDO SANTOS DELA CRUZ,** nomeado através da Portaria 03/2018 de 22 de Fevereiro de 2018 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 01/2018, por motivo de término de contrato trabalho por prazo determinado, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 01/2018**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de Março de 2020.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

CONTRATO CREDENCIAMENTO:

CONTRATO Nº 036/2020 – MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - 27/02/2020;

CONTRATO Nº 037/2020 – ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - EPP – 02/03/2020;

DISTRATOS:

DISTRATO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2019 – ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI – EPP - Data 28/02/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020:

CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: JOEL CARLOS DA SILVA.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, REINSTALAÇÕES, LIGAÇÃO ELÉTRICA E CONSERTO DE PLACA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO."

VALOR GLOBAL: DE ATÉ R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 04/03/2020 a 31/12/2020.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de março de 2020.

_____

Virgina Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 002/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **CONQUISTA D´OESTE- MT**; Objeto: O município de Conquista d´Oeste contribuirá com o valor adicional único de **R$ 48.428,00 (quarenta oito mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, cuja forma de pagamento será parcela única, com pagamento no mês de março do corrente ano, conforme Oficio 016/2020/SMSCO, de 11 de fevereiro de 2020. Data 28/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 001/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de ou-

tro o município de **VALE DE SÃO DOMINGOS**; Objeto: O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG). O município de Vale de São Domingos contribuirá com o valor adicional único de **R$ 37.509,00 (trinta e sete mil quinhentos e nove reais)**, cuja forma de pagamento será parcela única, com pagamento no mês de março do corrente ano, conforme Oficio 016/2020, de 11 de fevereiro de 2020. Data 28/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2020

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 003/2020,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **NOVA LACERDA- MT**; Objeto: O município de Nova Lacerda contribuirá com o valor adicional de **R$ 49.000,00 Quarenta e nove mil reais**, dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de**: R$ 9. 800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, com pagamento da primeira parcela no mês de abril, conforme Oficio 005/2020 SMS, de 14 de fevereiro de 2020. Data 28-02-2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BENEDITA CAMPOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0042”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público que realizará “**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020**” **com Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Mamógrafo, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 11/03/2020 até as 08:00 h horas do dia 24/03/2020. Inicio da disputa: Dia 24/03/2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: cisma@brturbo.com.br.

Água Boa – MT, 05 de março de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/ 2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS, MB e E, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 04 de março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2020

CONTRATO N: 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: **BANDEIRANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 100 CARGAS DE CAMINHÃO COM 12 MTS CADA DE ATERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR: R$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

PRAZO: ATÉ DIA 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **072/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92, localizada na Rua 03, n° 292, Centro, Agua Boa - MT, neste ato representada por seu Proprietário, Sra. **ELIANE MARIA CASSIANO**, brasileira, empresária, RG nº. 500449, CPF nº 559.120.951-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 057/2019, referente a Dispensa de Licitação 12/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Saúde Atenção Básica.

Código Reduzido: 473

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

10 Diária de hotel

R$ 1296,00

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: 002 - Saúde - Recursos Vinculados **-** MAC

Projeto/Atividade: 20054

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 650

Água Boa-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para a secretaria de educação da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de licitação.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36589	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-06B, COR AZUL, MODELO FDE-FNDE MESA E CADEIRA, TAMPO EM ABS. (ACRILONITRILINA, BUTADIENO, ESTIRENO) 608MM(LARGURA) X 466 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ALTURA) MATERIAL INJETADO LAMINADO MELANÍMICO 0,8 MM, COR AZUL, ESPESSURA, CADEIRA COM ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO, ASSENTO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSÃO 0,6 A 0,8 MM ESPESSURA E ACABADA MÍNIMA 9,7 E MÁXIMA 12MM.	UND	MILANFLEX	200	295,73	59.146,00
36590	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-04B, COR VERMELHA, MODELO FDE-FNDE MESA E CADEIRA, TAMPO EM ABS. (ACRILONITRILINA, BUTADIENO, ESTIRENO) 608 MM(LARGURA) X 466 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ALTURA) MATERIAL INJETADO LAMINADO MELANIMICO 0,8 MM, COR VERMELHA, CADEIRA COM ENCOSTO POLIPROPILENO INJETADO, ASSENTO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMINICO ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 0,6 A 0,8MM ESPESSURA E ACABADA MÍNIMA 9,7 E MÁXIMA 12MM.	UND	MILANFLEX	200	286,77	57.354,00

TOTAL: R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de março de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 010/2020.

TOMADA DE PREÇO 002/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

Empresas		
1º	A S Construtora Ltda.	Classificada
2º	Construtora Construvale Eireli-ME.	Classificada
3º	Ápice Construtora Incorporadora e Imobiliária Eireli.	Desclassificada
4º	Aroeira Construções Ltda.	Desclassificada
5º	Construtora Rezende LTDA.	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **A S Construtora Ltda, CNPJ: 22.618893/0001-76, VENCEDORA** do certame.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 05 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 002/2020

CONTRATO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

CONTRATADA: **PRIMAVERA DIESEL LTDA**

CNPJ: 00.183.277/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustívelÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda dos veículos, caminhões e maquinas do Codema.

VALOR: 439.996,26 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05.03.2020 À 31.12.2020.

CODEMA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S10 – afim de atender ao CODEMA – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

CNPJ: 37.465.002/0001-66

EMPRESA CONTRATADA: PRIMAVERA DIESEL LTDA

CNPJ: 00.183.277/0001-05

COD	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
97	OLEO DIESEL S10	Litro	116.094	3,79	439.996,26

Água Boa-MT, 05 de março de 2020.

Fernando Gorgen

Presidente do CODEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2020

PROCESSO: 035/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IVETE BERTUSSI CAMARGO

OBJETO: Aquisição de livros de autoajuda para os profissionais da rede de Ensino Municipal, da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 17.356,50 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA: 05 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO CONVÊNIO: Nº 06/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro, para contratação de equipe de Arbitragem para a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL INTERFIRMAS 2020**.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 14.575,00** (Quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), e é oriundo do Incentivo ao esporte e promoção de competições esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e será liberado em 01 parcela**.**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Agua Boa MT, 26 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Serviço Profissional de Psicopedagogia para atuar na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2020, Secretaria de Educação de Água Boa-MT.
Favorecido	Viviane Ines Donadel, CPF: 329.296.841-00.
Prazo de Execução	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 010/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 010/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 04 de março de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 069 DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Desliga a servidora pública municipal EURIDES COSTA MORAES dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 195456296-6 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **EURIDES COSTA MORAES**, lotada no cargo de Professor, portadora do Registro Geral n° 326266 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 946.977.281-49, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001: Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não profissionalizado

14	AGDA MARIA BARRETO BORGES
15	MARLI MARLENE MICHELS

Cargo 004: Assistente Administrativo

12	NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO
13	WAGNEIA FRAGA DE OLIVEIRA

Cargo 007: Auxiliar de Serviços Gerais

07	JANAINA RODRIGUES GONÇALVES

Cargo: 021 – Professor Pedagogo

31	LUCENIR ALVES PEREIRA

Cargo: 022 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado

41	MARCIELE PREDIGER

Alto Garças – MT, 05 de Março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELAINE EUSÉBIO FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2138334-0 SSP/MT e CPF nº. 030.332.071-03 **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 09 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELAINE EUSÉBIO FERREIRA

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RESULTADO FINAL ANEXO I

Função: 001 - Apoio Administrativo Educacional - Limpeza - Não Profissionalizado

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000305	JOSANE BATISTA CARVALHO	08/03/1990	1	0	32	15	15	0		62	CL
0000000107	REGINA PEREIRA DA COSTA	28/05/1987	2	0	32	12	18	0		62	CL
0000000125	LUZIA MARQUES BISPO	06/03/1971	3	0	28	15	18	0		61	CL
0000000029	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	19/05/1999	4	0	24	12	24	0		60	CL
0000000164	ERICA MICHELE SOUZA DE JESUS	16/02/1981	5	0	24	12	21	0		57	CL

0000000012	MARIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	12/10/1975	6	0	32	9	15	0		56	CL
0000000417	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	24/11/1961	7	0	20	9	24	0		53	CL
0000000209	JANAINA RODRIGUES GONCALVES	29/02/1996	8	0	20	9	24	0		53	CL
0000000046	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	15/05/1983	9	0	28	3	21	0		52	CL
0000000374	LAURENICE DE ARAUJO SALES	15/10/1980	10	0	24	12	15	0		51	CL
0000000054	VANIA PERREIRA RODRIGUES DA SILVA	25/12/1984	11	0	24	6	21	0		51	CL
Função: 002 - Apoio Administrativo Educacional - Vigia - Não Profissionalizado											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000038	MATEUS MACHADO MARQUES	21/07/1990	1	0	32	24	24	0		80	CL
0000000055	JUSCIMAR JOSÉ DIAS	13/11/1983	2	0	24	24	27	0		75	CL
0000000436	LEONARDO PINHEIRO PAPI	26/08/2002	3	0	36	18	12	0		66	CL
0000000456	EMILIA FRAGA DE MORAES	29/10/1991	4	0	36	12	18	0		66	CL
0000000031	MARCOS ARCARDE SIQUEIRA	18/05/1966	5	0	28	18	18	0		64	CL
0000000273	YAN VITOR PORTO DA SILVA	21/02/1993	6	0	24	18	21	0		63	CL
0000000445	FRANCINEI LOPES PERES	08/05/1978	7	0	24	15	18	0		57	CL
0000000296	DHEYSON KALFMAN DO NASCIMENTO BERSIA	04/09/2000	8	0	24	15	18	0		57	CL
0000000172	PEDRO HENRIQUE ARRUDA DOS SANTOS	06/04/2001	9	0	28	12	15	0		55	CL
0000000079	SIMONESLEY ANGELICA DAL PIVA	24/12/1972	10	0	20	12	21	0		53	CL
0000000444	LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO	24/08/1986	11	0	24	9	18	0		51	CL
0000000476	JOSE PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	24/05/1983	12	0	20	12	18	0		50	CL
Função: 003 - Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000040	JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO	19/01/1981	1	0	32	27	15	0		74	CL
0000000105	NAYARA DE FREITAS BARBOSA	27/05/1995	2	0	36	12	15	0		63	CL
0000000418	TAIZA QUIRINO FERREIRA	11/11/1986	3	0	28	12	21	0		61	CL
0000000021	ROSENI ELISIARIO BARBOSA	29/04/1974	4	0	24	18	18	0		60	CL
0000000141	AMANDA VANESSA DA COSTA COUTO	08/11/1988	5	0	28	9	21	0		58	CL
0000000321	KEILA MORAES BARRETO	14/07/1981	6	0	36	9	9	0		54	CL
0000000175	DAYANE FERNANDES NOGUEIRA	12/03/1999	7	0	32	9	12	0		53	CL
Função: 004 - Farmacêutico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000034	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	29/02/1992	1	30	15	0	12	0		57	CL
0000000333	LUZYREINE CAROLINE GOMES DE ABREU	13/12/1995	2	25	18	0	14	0		57	CL
0000000002	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTO	23/08/1987	3	10	27	0	14	0		51	CL
Função: 005 - Fonoaudiólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000044	KAMILA PRADO SIQUEIRA	16/04/1990	1	30	15	0	10	0	1	56	CL
Função: 006 - Médico Clínico Geral - 40h											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000140	JOÃO MIGUEL DA SILVA CARVALHO	31/07/1996	1	30	21	0	14	0		65	AP
0000000208	HIGOR ALVES DE SOUZA	20/06/1984	2	30	12	0	16	0		58	CL
Função: 009 - Professor Licenciatura - Ciências Biológicas											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000142	ALESSANDRA ROSA DA SILVA CARVALHO	15/11/1974	1	35	18	0	6	0		59	AP
Função: 010 - Professor de Educação Física											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000068	ÌTALO DEIVID BATISTA DA SILVA	11/01/1995	1	40	21	0	10	0		71	CL
0000000234	BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM	01/01/1998	2	40	9	0	4	0		53	CL
Função: 011 - Professor Licenciatura - Geografia/História											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000315	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS	20/06/1987	1	35	15	0	8	0		58	AP
0000000290	FILOMENA MARIA MAERQUESIN	27/12/1964	2	30	15	0	10	0	1	56	CL
0000000447	ADRIANA DE SOUZA SCHMITZ BAPTISTA	03/11/1978	3	25	15	0	14	0	1	55	CL
Função: 012 - Professor Licenciatura - Letras/Inglês											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000053	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	1	30	24	0	12	0	1	67	AP
0000000236	SORAIA ALINE DA CRUZ ALVES	07/01/1983	2	30	21	0	10	0	1	62	AP
Função: 013 - Professor Licenciatura - Matemática											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000005	JUSCELINO SILVA OLIVEIRA	17/02/1989	1	45	24	0	8	0	1	78	AP
0000000343	TAYLON CAVALCANTE MORAES	10/09/1987	2	25	15	0	10	0		50	CL
Função: 014 - Professor Pedagogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000384	QUESLEI ALEGRE FERREIRA	20/12/1993	1	35	27	0	12	0		74	AP
0000000442	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	15/09/1970	2	45	15	0	8	0	1	69	AP
0000000357	ROSIMONICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	3	35	24	0	6	0	1	66	AP
0000000027	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	4	40	18	0	6	0	1	65	AP
0000000320	KERLIANA SILVA SOUSA	30/11/1993	5	35	15	0	12	0		62	AP
0000000248	THATYANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/09/1996	6	30	18	0	12	0		60	CL
0000000440	DEUZENIR ROSA DA SILVA	06/05/1986	7	35	15	0	8	0	1	59	CL
0000000406	IVONE GOMES MARTINS	12/12/1974	8	30	18	0	10	0	1	59	CL
0000000222	NEOZILDA LOBO NOGUEIRA RODRIGUES	29/07/1979	9	30	18	0	8	0	1	57	CL

0000000319	LETICIA LIMA PEDROSA	28/04/1991	10	25	24	0	8	0	57	CL
0000000362	SEBASTIAO DA SILVA BARROS NETO	11/07/1981	11	35	12	0	8	0	1	56	CL
0000000087	LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES	15/03/1980	12	30	15	0	10	0	55	CL
0000000010	CLAUDIA MARIA FERREIRA FONSECA	12/01/1968	13	25	21	0	8	0	1	55	CL
0000000097	ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES	02/05/1972	14	25	15	0	10	0	1	51	CL
0000000274	VANIA SANTOS DE SOUZA RECH	03/01/1976	15	25	15	0	10	0	50	CL
Função: 015 - Psicólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000370	MARINA FATIANE REIS MARTINS	07/06/1986	1	35	24	0	12	0	71	CL
0000000154	SAMANTA SILVA SOUZA	27/01/1992	2	25	24	0	12	0	1	62	CL
0000000344	THAYLINE NEVES SIQUEIRA	07/12/1995	3	35	18	0	6	0	59	CL
0000000261	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	12/10/1994	4	35	18	0	4	0	57	CL
0000000218	SUSANA SARETTA	22/05/1988	5	30	18	0	8	0	1	57	CL
0000000353	CRISTINA TAÍS BORGES DA SILVA	05/02/1994	6	35	15	0	6	0	56	CL
0000000190	PAOLA CRISTINE CAMPOS	10/01/1990	7	35	12	0	6	0	53	CL
0000000239	RENAN OLIVEIRA LIMA	25/04/1996	8	25	15	0	10	0	50	CL
Função: 017 - Técnico Administrativo Educacional - Auxiliar Desenvolvimento Infantil - Não Profissionalizado										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000346	WANNY GOMES D ALMEIDA	17/12/1999	1	30	21	0	14	0	65	CL
0000000123	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	2	30	21	0	14	0	65	CL
0000000221	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	3	25	24	0	16	0	65	CL
0000000310	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	4	35	21	0	8	0	64	CL
0000000267	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	28/12/1983	5	30	24	0	10	0	64	CL
0000000100	KARLLA DE ALMEIDA GALVÃO	28/07/1997	6	30	18	0	12	0	60	CL
0000000430	THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA	25/12/1988	7	25	24	0	10	0	59	CL
0000000169	JESSICA DINIZ RAMOS SILVA	12/12/1993	8	30	18	0	10	0	58	CL
0000000166	HENRIQUE BORGES DOS SANTOS	02/01/1997	9	20	24	0	14	0	58	CL
0000000363	MIRIAM BEZERRA DA COSTA	01/11/2001	10	30	18	0	8	0	56	CL
0000000042	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	21/07/1971	11	20	24	0	12	0	56	CL
0000000170	ELIZANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA	29/08/1994	12	25	21	0	8	0	54	CL
0000000057	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	19/01/1969	13	25	15	0	14	0	54	CL
0000000325	JAQUELINE FLORIANA LOBO DOS SANTOS	17/11/1975	14	20	21	0	12	0	53	CL
0000000275	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	18/11/1998	15	25	21	0	6	0	52	CL
0000000243	CLAUDINER CARVALHO FERNANDES	25/05/1983	16	25	15	0	12	0	52	CL
0000000064	MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	18/05/1989	17	20	24	0	8	0	52	CL
0000000230	POLIANA TEIXEIRA WEBER	08/03/1987	18	25	18	0	8	0	51	CL
0000000098	GLECI DE SOUZA BRITO	13/03/1986	19	20	18	0	12	0	50	CL
Função: 018 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Não Profissionalizado										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000189	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1990	1	35	21	0	14	0	70	CL
0000000155	SUEILE PEREIRA DE CARVALHO	01/05/1982	2	30	18	0	8	0	56	CL
0000000474	CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO	12/10/2000	3	20	24	0	12	0	56	CL
0000000407	FRANCIELY DA SILVA MARTINS	08/04/1988	4	20	21	0	14	0	55	CL
0000000146	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	5	20	18	0	12	0	50	CL
0000000018	JADE CAMILA SIMÕES DE ALMEIDA	05/01/2002	6	15	27	0	8	0	50	CL
Função: 019 - Técnico Agropecuária - Professor										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000360	GABRIELA MARIA KUSS	06/03/1996	1	25	21	0	14	0	60	AP
0000000113	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	15/12/1972	2	20	24	0	16	0	60	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ANEXO II

CARGO:	**002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**

CÓDIGO:	**0000000055**	NOME:	**JUSCIMAR JOSÉ DIAS**

ENVIO:	03/03/2020	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Venho através deste solicitar a recontagem de pontos da folha de resposta ou espelho da mesma, pois ao confrontar com o publicado a somatória não bate. Segundo meus cálculos: Português: 6/10 Matemática: 8/10 Conhecimentos Gerais:10/10 Então o CG não bateu com o publicado. Desde já aguardo resposta.

DATA RESP.:	04/03/2020		
RESPOSTA			

Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Foi realizada revisão no cartão de respostas do candidato, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 28/02/2020, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail do requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Por essa razão, indeferimos o recurso para alteração da pontuação do candidato.

CARGO:	014 - PROFESSOR PEDAGOGO

CÓDIGO:	0000000039	NOME:	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS
ENVIO:	02/03/2020	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

A Banca Examinadora deste seletivo, venho por meio desta solicitar que revejam as questões da prova de C. Específico, onde discordo com a pontuação, que deveria ser de 35 pontos e a mesma consta 30 pontos. Agradeço a atenção e aguardo a verificação. Atenciosamente: Senira Maria da Silva Dias

DATA RESP.:	04/03/2020		
RESPOSTA			

Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 28/02/2020, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

CÓDIGO:	0000000039	NOME:	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS
ENVIO:	02/03/2020	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

À Banca Examinadora deste seletivo, venho por meio desta solicitar que revejam as questões da prova de C. Específico, onde discordo com a pontuação, que deveria ser de 35 pontos e a mesma consta 30 pontos. Agradeço a atenção e aguardo a verificação. Atenciosamente: Senira Maria da Silva Dias

DATA RESP.:	04/03/2020
RESPOSTA	

Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 28/02/2020, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

CÓDIGO:	0000000039	NOME:	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS
ENVIO:	02/03/2020	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

À Banca Examinadora deste seletivo na pontuação da prova de C. Específicos a qual tendo eu marcado as seguinte questões 21-D,22-B, 23-D,25-A,28-B, 29-B, 30-D, totalizando 35 pontos. Aguardo verificação da prova. Ass: Senira Maria da Silva Dias

DATA RESP.:	04/03/2020
RESPOSTA	

Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 28/02/2020, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA resultado FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,** nomeada pela **Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: o qual permanece inalterado em re-

lação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 009, em 28 de fevereiro de 2020, considerando que, da análise e julgamento dos recursos interpostos, não houve nenhuma alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 05 de março de 2020.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1620827-7 SSP/MT e CPF nº. 009.213.841-14, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GEDIANE ROSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1643336-0 SSP/MT e CPF nº 968.063.201-63, para o **CARGO de Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 061/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GEDIANE ROSA DE CARVALHO

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **IRANI CÂNDIDA DE MORAES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1499475-5 RG.SESP/MT e CPF nº 580.523.561-72 **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

IRANI CÂNDIDA DE MORAES

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2865177 GEG/GO e CPF nº. 494.370.031-49, para o **CARGO de PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educa-

ção, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Servidor

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JULIANA DINIZ RAMOS SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2467476-1 SSP/MT e CPF nº 033.359.701-01 **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JULIANA DINIZ RAMOS SILVA

Servidora

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2078554-2 SSP/MT e CPF nº 030.357.791-63 **Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissionalizado**, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 008/2019, e Portaria de Nomeação nº 060/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 02 de março de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LEIDIANE ALVES PEREIRA DE JESUS

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 080/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 080/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**, brasileira, Servidor Público na função chefe de projetos e convênios, Portaria nº209/2017, inscrito no CPF sob o nº **867.122.841-04,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.010/2020 referente a Tomada de Preço Nº 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÕES**, CNPJ sob nº 08.999.193/0001-48**, tendo por objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERCIAL DUPLO-TSD NAS DIVERSAS VIAS URBANAS SENDO ELAS: RUA JOAQUIM MURTINHO, PROLONGAMENTO ALMIRANTE BARROSO, RUA TUÍRA E RUA JULIO CAMPOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 081/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **JONAS BOTAN**, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, Contrato nº01/2017, inscrito no CPF sob o nº **032.253.241-83,** para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.010/2020 referente a Tomada de Preço Nº 003/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÕES**, CNPJ sob nº 08.999.193/0001-48**, tendo por objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERCIAL DUPLO-TSD NAS DIVERSAS VIAS URBANAS SENDO ELAS: RUA JOAQUIM MURTINHO, PROLONGAMENTO ALMIRANTE BARROSO, RUA TUÍRA E RUA JULIO CAMPOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÕES**, inscrito sob o CNPJ 08.999.193/0001-48**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERCIAL DUPLO-TSD NAS DIVERSAS VIAS URBANAS SENDO ELAS: RUA JOAQUIM MURTINHO, PROLONGAMENTO ALMIRANTE BARROSO, RUA TUÍRA E RUA JULIO CAMPOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**No O valor total de **R$ 646.593,77** (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENRIQUE MARTINS ME CNPJ Nº 22.496.049/0001-10						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
125	BAND-AID (CURATIVO) - CAIXA COM 10 UNIDADES, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	443,000	CREMER	2,5000	1.107,50
127	CORTADOR DE UNHA, TAMANHO: PEQUENO - COMPOSICAO: ACO CARBONO TEMPERADO.	UN	65,000	UNHEX	2,8000	182,00
155	ACETONA REMOVEDORA DE ESMALTE 95ML, PERFUMADA, COM CAMOMILA E VITAMINA E, COMPOSICAO: ACETONE, ALCOHOL, CL-42045, FRAGANCE CHAMOMILA RECUTITA EXTRACT TOCOPHEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	101,000	FARMAX	2,3000	232,30
167	PENTE FINO (PARA TIRAR PIOLHO)	UN	46,000	STA CLARA	0,7000	32,20
TOTAL: R$ 1.554,00						

VALOR POR EXTENSO: **HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma '' completar carga'', caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ''completar carga'', caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME	
CNPJ: 22.496.049/0001-10	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro.	
Cidade: Alto Taquari – MT **CEP:** 78.785-000	**Pedro Henrique Martins** CPF: 996.328.021-87
TELEFONE: (66) 3496-1229	
E-MAIL: drogalider01@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., **foi REVOGADA** de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, considerando que o Termo de Referência do edital possui vícios que não podem ser corrigidos sem alteração de data, e havendo a necessidade de acrescer mais itens no processo. Alto Taquari, 05 de Março de 2020. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/ 2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOBREMESA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (PEQUENA).	UN	1.014,000	SERTPLAST	R$ 1,90	R$ 1.926,60
22	DESODORIZADOR/ODORIZANTE VASO SANITARIO EM PEDRA 35GR - COMPOSICAO: PARADICLOROBENZENO 99,5%, FRAGRANCIA E CORANTE 0,5%, COM SUPORTE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	2.390,000	SANY	R$ 1,34	R$ 3.202,60
28	ESPANADOR DE PENA 46CM, PENA AVESTRUZ, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO E ACO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	24,000	SHANGRI-LÁ	R$ 26,68	R$ 640,32
29	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	2.440,000	QLUSTRO	R$ 1,07	R$ 2.610,80
45	LIMPA FORNO 226ML - COM APLICADOR INTERNO, INGREDIENTES: SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	343,000	DIABO VERDE	R$ 9,50	R$ 3.258,50
55	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	UN	185,000	IBL	R$ 5,70	R$ 1.054,50
56	PALHA DE ACO Nº0 25GR (FINA) - COMPOSICAO: ACO CARBONO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	240,000	VEGA	R$ 0,74	R$ 177,60
58	PANO DE PRATO EM TECIDO ATOALHADO 45X70CM - 100% ALGODAO, 300G/M², FIO TINTO, ESTAMPADO.	UN	806,000	VENESA	R$ 3,80	R$ 3.062,80
69	PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA REFEICAO 21CM (210MM), RASO, COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES	UN	812,000	TOTAL-PLAST	R$ 1,69	R$ 1.372,28
78	SABONETE LIQUIDO 2LT - PH EQUILIBRADO, COMPOSICAO: AQUA/WATER, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, ETHYLENR GYCOL DIESTEARATE, DISODIUM EDTA, CITRIC ACID, PERFUM/FRAGRANCE PATCHOULI, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, METHYCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, CL42090, CL16255CI 19140/42090, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	704,000	MASTER	R$ 7,91	R$ 5.568,64
79	SACO LIXO - 40X58CM, 15LT, (3KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	2.730,000	ALPHAPLAST	R$ 1,65	R$ 4.504,50
80	SACO LIXO - 59X62CM, 30LT, (6KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	4.360,000	ALPHAPLAST	R$ 0,99	R$ 4.316,40
82	SACO LIXO - 75X95CM, 100LT, (20KG), PACOTE COM 5 UNIDADES, REFOCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	7.070,000	ALPHAPLAST	R$ 1,46	R$ 10.322,20
83	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 100 CM DE LARGURA X 115CM DE ALTURA.	UN	333,000	ALPHAPLAST	R$ 2,23	R$ 742,59
85	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 200GR - COMPOSICAO: SAPOLEO LINEAR ALQUILBEZENO, SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA.	UN	144,000	SANY	R$ 2,56	R$ 368,64
86	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - PARA SUPERFICIES EM ACO INOX, ESMALTADO E CROMADOS, FRAGANCIA CLASSICO, COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E LOTE, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	744,000	AUDAX	R$ 3,15	R$ 2.343,60
90	TAPETE PARA PORTA 45X70CM - EM TECIDO, DE FACIL ABSORCAO.	UN	258,000	VENESA	R$ 10,95	R$ 2.825,10
91	TAPETE PARA PORTA 46X70CM - 300G/M², 100% ALGODAO, MATERIAL DE TOALHA.	UN	394,000	VENESA	R$ 10,90	R$ 4.294,60
95	VASSOURA DE ESPUMA COM CABO 1,20MT, BASE PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, (PARA ENCERAR E OUTROS).	UN	230,000	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 1.357,00
96	VASSOURA DE PELO COM CABO, CERDAS EM PELO SINTETICO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	315,000	FLORENÇA	R$ 7,90	R$ 2.488,50
97	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA), CERDAS EM SINTETICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20MT, BASE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	267,000	GUIRADO	R$ 6,10	R$ 1.628,70
98	VASSOURA NYLON COM CABO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	365,000	DONNA	R$ 5,70	R$ 2.080,50

100	AVENTAL EM LAMINADO DE PVC (FORRADO), COR BRANCA, MEDINDO: 1,20CMX0,70CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	UN	182,000	BIOSERVICE	R$ 7,13	R$ 1. 297,66
106	CORDA DE VARAL, PACOTE 15MT- PRODUZIDA EM ACO REVESTIDO EM PVC/PP, RESISTENTE E DURAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	152,000	AÇO-ART	R$ 1,55	R$ 235,60
109	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25LT - EM PVC, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	113,000	ARTPLAST	R$ 15,86	R$ 1. 792,18
113	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES.	UN	280,000	PARANA	R$ 1,16	R$ 324,80
117	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL, 7,5X14CM - PACOTE 50 UNIDADES, COMPOSICAO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	825,000	HELIOSPEL	R$ 1,40	R$ 1. 155,00
119	CERA ARDOSIA INCOLOR 850 ML, PARA TODO PISO DE PEDRA, COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	2. 770,000	INGLESA	R$ 9,85	R$ 27. 284,50
120	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA ASSOALHO DE MADEIRA, PISO SINTETICO DE PLASTICO OU BORRACHA, CIMENTADOS OU LAJOTAS CRUAS, EMULSIONADA, PERFUMADA, COMPOSICAO: EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGANCIA E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	918,000	POLYLAR	R$ 2,92	R$ 2. 680,56
122	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS, MOVEL.	UN	670,000	PROBACK	R$ 1,90	R$ 1. 273,00
129	CREME DENTAL INFANTIL 100GR (GEL), SEM FLUOR E CORANTE.	UN	670,000	KIDS	R$ 7,34	R$ 4. 917,80
132	ESCOVA PARA UNHA (PE), COM CERDAS MACIAS EM MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL, CABO DE BASE EM PLASTICA, ALCA DUPLA PARA ENCAIREPERFEITOS DOS DEDOS.	UN	66,000	PERSONAL	R$ 1,19	R$ 78,54
139	MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML (TAMANHO UNIVERSAL/ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE, COM CAPUZ E FRASCO EM POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	36,000	JAGUAR	R$ 10,30	R$ 370,80
153	SABONETE EM BARRA 90GR - USO ADULTO, FRAGRANCIA DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, AQUA, PARFUM (COM NOTAS OLFATIVAS DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA), COCONUT ACID, TITANIUM DIOXIDE, PENTAERYTHITYL TETRA-DI-T-BUTYL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	555,000	MOTIVUS	R$ 0,83	R$ 460,65
159	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300GR - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMNETE, COM MICAS PEROLADAS E MENOS VOLUME, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	255,000	RELVAZON	R$ 5,33	R$ 1. 359,15
160	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME 30GR - NATURAL, PROTECAO SECA, COMPOSICAO: NAO CONTEM ALCOOL ETILICO, AQUA, CETEARY ALCOHOL, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, PROPYLPARABEN, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, BORIC ACID, METHYLPARABEN, TRICLOSAN, DISODIUM EDTA, PARFUM, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	68,000	RELVAZON	R$ 3,51	R$ 238,68
165	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 45CMX7,5MT, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICINAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 100 METROS.	UN	250,000	LIZA-FILME	R$ 3,30	R$ 825,00
182	BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDERFOMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,000	CEFISA	R$ 6,62	R$ 92,68
183	BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 2 / MAIOR 6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDERFOMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,000	CEFISA	R$ 6,62	R$ 92,68
187	CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO ORTODONTICO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	16,000	CEFISA	R$ 4,44	R$ 71,04
188	CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO REDONDO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	15,000	CEFISA	R$ 4,44	R$ 66,60
TOTAL: R$ 104.763,89						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 15.337.202/0001-09	
Endereço: Rua dos Curios, nº 03, Bairro: Parque Ohara.	
Cidade: Cuiabá - MT	**MARCOS FERNANDES DA SILVA** **CPF: 488.728.731-34**
CEP: 78.080-480	
TELEFONE: (65) 3661-4877 / (65) 3044-4877	
E-mail: arenamix.comercio@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 20197632 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Janeiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Janeiro de 2020, Processo Administrativo nº 76/2020, 78/2020, 81/2020, 87/2020, 89/2020 e 97/2020, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritos no anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BATISTA VANO E CIA LTDA
CNPJ Nº 11.002.989/0001-99

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO MISS 3ª IDADE.	UN	18,000	R$ 5.400,00	R$ 97.200,00
2	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO NATAL DO IDOSO	UN	14,000	R$ 4.600,00	R$ 64.400,00

3	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 100 PESSOAS.	UN	68,000	R$ 1.680,00	R$ 114.240,00
4	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 200 PESSOAS.	UN	55,000	R$ 3.380,00	R$ 185.900,00
5	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 300 PESSOAS.	UN	21,000	R$ 4.950,00	R$ 103.950,00
6	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA O DIA DAS CRIANÇAS	UN	10,000	R$ 7.750,00	R$ 77.500,00
7	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO CASAMENTO COMUNITARIO.	UN	2,000	R$ 7.100,00	R$ 14.200,00
8	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO BAILE DE DEBUTANTES	UN	18,000	R$ 23.800,00	R$ 428.400,00
9	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (CAMARINS DOS CANTORES)	UN	4,000	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
10	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (CAMARINS DOS MUSICOS)	UN	3,000	R$ 2.390,00	R$ 7.170,00
11	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (ESTANDE DA PREFEITURA)	UN	1,000	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
12	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA FORMATURA DA PRE ESCOLA.	UN	5,000	R$ 11.300,00	R$ 56.500,00
13	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO FESTIVAL DE PRAIA	UN	3,000	R$ 7.190,00	R$ 21.570,00
14	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	UN	2,000	R$ 5.755,00	R$ 11.510,00
15	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA FEIRA CULTURAL	UN	2,000	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
TOTAL: R$ 1.215.400,00					

VALOR POR EXTENSO: **UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos serviços serão fracionadas, onde o Município solicitará a quantidade de acordo com cada evento, devendo a entrega dos materiais e montagens da decoração, ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) horas antes de cada evento e deverá ser montado o rol decorativo em **local indicado pelo município**, de acordo com o cronograma do anexo I do edital.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega dos materiais locados, passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **2 (duas) horas** contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquar.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida em conjunto pela Secretaria solicitante e pelo fiscal de contrato Sr.ª **VIRGINIA DOURADO REIS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliusio Siqueira Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: BATISTA VANO E CIA LTDA	
CNPJ: 11.002.989/0001-99	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Morais, nº 855, Centro.	
Cidade: Alto Taquari/MT	**Maria de Lourdes Batista Vano**
CEP: 78.785-000	CPF: 202.761.068-57
TELEFONE: (66)3496-1972 e (66)99683-7092	
E-mail: batistavano@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2020

CONTRATO: Nº 012/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: FRANS HAYD CARVALHO SILVA 02520594179; **VALOR:** R$ 128.333,37; **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 001/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL'; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 013/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA 59273550134; **VALOR:** R$ 9.900,00; **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 006/2020; **OBJE-**

TO:EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE PISCINA, NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ELZINHA LIZARDO NUNES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 014/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: EURICO RODRIGUES DE SOUZA - MEI; **VALOR:** R$ 14.520,00; **VIGÊNCIA:** 03/02/2020 à 02/06/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 005/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 015/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MARCIO DE MEDEIROS CESAR - ME; **VALOR:** R$ 89.100,00; **VIGÊNCIA:** 05/02/2020 à 05/12/2020; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 001/2020, Processo de Credenciamento n° 001/2020; **OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ACORDO COM OS VALORES PROPOSTOS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 016/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI; **VALOR:** R$ 2.207.227,59; **VIGÊNCIA:** 05/02/2020 à 05/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ONLINE, FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 017/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI - ME; **VALOR:** R$ 242.800,00; **VIGÊNCIA:** 11/02/2020 à 11/05/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 004/2020; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL NÃO MÍNIMO DE 2018, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 89 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,20 M³ PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37 M, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 018/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JULIANO BRAUN 97308897168; **VALOR:** R$ 4.620,00; **VIGÊNCIA:** 14/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 008/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE PISCINA, NO CENTRO DE CONVIVER DO IDOSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 019/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: Liliane Duarte de Moraes Silva; **VALOR:** R$ 27.500,00; **VIGÊNCIA:** 14/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação 007/2020; **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ALEXANDRE DE CARVALHO,S/Nº, COM ÁREA DE 337,50 M², SENDO PARTE DO LOTE DE Nº 08 DA QUADRA Nº 54; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 020/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: FACILITA - GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME; **VALOR:** R$ 99.000,00; **VIGÊNCIA:** 14/02/2020 à 14/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 003/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 021/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123; **VALOR:** R$ 36.905,00; **VIGÊNCIA:** 15/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA D'ÁGUA E SIMILARES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 022/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME; **VALOR:** R$ 22.400,00; **VIGÊNCIA:** 15/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA D'ÁGUA E SIMILARES, OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 023/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; **VALOR:** R$ R$ 10.780,00; **VIGÊNCIA:** 19/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Processo Administrativo para contratação Direta nº 013/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE SISTEMA PONTO ELETRONICO PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 024/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; **VALOR:** R$ 30.727,00; **VIGÊNCIA:** 21/01/2020 à 30/09/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME E GÁS DE COZINHA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8. 666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA 071/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Altera Portaria nº. 068/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 068/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Andreia Rosa de Oliveira, para substituir Suele Ferreira Rezende, nomeada como Membro da Comissão de Investigação Disciplinar, pela Portaria nº 068/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 068/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Josieli Froes Briancini e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 486, de 21 de novembro de 2019, torna público, para todos os interessados, que RETIFICA o Edital original quanto ao PRAZO **DA ENTREGA DE ALGUNS ITENS** e assim expede o Edital Complementar 001/2020 ao Edital do Pregão Presencial 014/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Alterado data marcada, passando para 17/03/2020 às 07:30 (MT)** visto que as alterações afetará a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 §4 da lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de Março de 2020. Josieli Froes Briancini – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 087/2019**, Tomada de Preços **Nº 008/2019,** Parte:**LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 06/02/2020 à 07/04/2020.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2020**, Pregão Presencial **nº 036/2019,** Parte:**LIMA & CARVALHO LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é de PRORROGAR 03 (TRÊS) MESES SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA OPTICA VELOCIDADE DE 05 MB COM IP, dentro da vigência do contrato principal. Sendo de **R$ 132,00.**

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 049/2017**, Pregão Presencial **nº 021/2017**, Parte:**KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTINDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 28/02/2020 a 30/04/2020.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2017**, Tomada de Preços **N° 002/2019**, Parte:**CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR. Tendo sua vigência de 03/02/2020 a 04/05/2020.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 011/2019**, Pregão Presencial **Nº 001/2019**, Parte:**PRIME MEDICINA LTDA;** O objeto do termo aditivo é ADITIVAR 22% POR CENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM 01. Sendo de **R$ 83.902**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020
EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **23/03/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de Março de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2144/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÂNIA – GO**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VITAL LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 17.673.270/0001-66					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO	UN	1.100,00	R$ 53,0000	R$ 58.300,00
TOTAL: R$ 58.300,00					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta;

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações *do **CONTRATADO:***

5.1.1 - Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;

5.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;

5.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.5 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.7 - Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.8 - Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;

5.1.9 - Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

5.1.10 - Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

5.1.11 - Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;

5.1.12 - Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário;

5.1.13 - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

5.1.14 - A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.2 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de diversas dotações orçamentárias:

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Srª **ANA CECÍLIA VARGAS** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso

injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: VITAL LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 17.673.270/0001-66	
Endereço: Av. João de Almeida, Qd. Àrea, Lt. B-1ª, Setor Criméia Oeste.	
Cidade: Goiânia - GO	**Joaquim da Silva Pires**
CEP: 74.532-230	**CPF: 123.974.661-04**
TELEFONE: (62) 98508-8180; 3225-7937	
E-mail: victorrangel.adv@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER**

A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 50LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	38,000	ISOESTE	R$ 67,20	R$ 2.553,60
13	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 80LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	42,000	ISOESTE	R$ 96,40	R$ 4.048,80
14	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 70 LITROS,ACABAMENTO INTERNO: GALVANIZADO,ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO INJETADO DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 68 X 43 X 46 CM, GARANTIA DO FORNECEDOR ,INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS INTERNAS 59 X 34 X 35 CM	UN	26,000	ARNON	R$ 499,00	R$ 12.974,00
19	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .	UN	1.020,000	REP	R$ 4,88	R$ 4.977,60
32	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, RESISTENTE A AGUA, ALTA ABSORÇAO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E.	UN	1.327,000	SUNDAY	R$ 16,00	R$ 21.232,00
41	INSETICIDA PIRETROIDE SC25 LIQUIDO 30ML - COMPOSICAO: DELTAMETRINA 25GR/VEICULO Q.S.P. 1000ML	UN	94,000	SIPERT	R$ 8,00	R$ 752,00
49	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15LT - COR BRANCA, EM POLIETILENO DE ALTA-DENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	161,000	RICHIOTO	R$ 17,90	R$ 2.881,90
63	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT CADA, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGANCIA APLICADA NO ROLO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPONENTES ATOXICOS, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	14.470,000	PALOMA	R$ 4,60	R$ 66.562,00
71	PROTETOR SOLAR FPS UVA 30,LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO.PREFERENCIALAMENTE AS MARCAS: LUVEX, SUNDOWN, RED APPLE OU SIMILAR	UN	132,000	SUNDAY	R$ 14,00	R$ 1.848,00
102	CAIXA TERMICA 250 LITROS, COMPARTIMENTO EXTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA 26COMPARTIMENTO INTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVALUME 26ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE 36 KG/M3 QUE PERMITE MELHOR QUALIDADE NO ISOLAMENTO TÉRMICO E SOLIDEZ DA CAIXAPINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (200º), SUPER-RESISTENTE PÉS PROTETORES EM NYLON NA BASE PARA EVITAR O CONTATO COM O SOLO PEGADORES EMBUTIDOS NAS LATERAIS DOBRADIÇAS SUPER REFORÇADAS COM SISTEMA DE TRAVA MEDIDAS: FRENTE (EXTERNO): 88 CM, LATERAL (EXTERNO): 56 CM, ALTURA (EXTERNO): 73 CM, FRENTE (INTERNO): 81 CM, LATERAL (INTERNO): 49 CM, ALTURA (INTERNO): 63 CM	UN	11,000	ARNON	R$ 839,00	R$ 9.229,00
108	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 93LT - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	27,000	RICHIOTO	R$ 40,90	R$ 1.104,30
124	BALAO DE FESTA TIPO ESPAGUETE - PCT COM 50 UNIDADES - LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	375,000	ART LATEX	R$ 7,20	R$ 2.700,00
135	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P- PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	372,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 6.286,80
136	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL. TAMANHO A ESCOLHER	UN	235,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 3.971,50
138	LUVA DE SEGURANÇA (PAR) CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFUROCORTANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS COMO A. METANOL J. N-HEPTANO K. HIDROXIDO DE SODIO 40% L. ACIDO SULFURICO 96%. TAM. A ESCOLHER.	PR	660,000	MUCAMBO	R$ 5,60	R$ 3.696,00
148	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	300,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 5.070,00
152	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 1KG 20X30CM - PACOTE 1KG.	UN	243,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 3.402,00
168	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 10KG 40X60CM - PACOTE 1KG.	UN	120,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.680,00
169	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAIDADE 2KG 25X35CM - PACOTE 1KG.	UN	113,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.582,00
170	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 3KG 30X40CM - PACOTE 1KG.	UN	70,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 980,00
171	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 500GR 15X30CM - PACOTE 1KG.	UN	102,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.428,00
172	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 5KG 35X45CM - PACOTE 1KG.	UN	70,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 980,00
177	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL XG - (CRIANCA DE ATE 15 KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	1.235,000	KISSES	R$ 11,70	R$ 14.449,50
TOTAL: R$ 174.389,00						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma '' completar carga'', caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ''completar carga'', caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15 QD. 32 LT. 05 ESQ. C/ RUA 02 - SETOR AURÉLIO	
Cidade: Mineiros - GO	**EDMAR DONIZETE DE PAULA**
CEP: 75.830-000	**CPF: 530.235.791-72**
TELEFONE: (64) 3661-3584	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela Pregoeira Oficial Srª JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeada pela Portaria nº 486/2020, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Janeiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Janeiro de 2020 Processo Administrativo nº 163/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1 - O Presente Registro tem por objeto a LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA. Tudo conforme proposta do fornecedor. 1.2 - Esta locação tem por finalidade atender o a demanda da Secretaria de Promoção Social.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12(doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ATELIER VILLA PARK LTDA

CNPJ Nº 30.462.271/0001-20

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	LOCACAO DE VESTIDOS LONGOS PARA DEBUTANTES CONTENDO: DECOTE E MANGAS VARIADAS, CORPO COM APLICACAO EM RENDA, BORDADO EM PEDRARIAS DIVERSAS, DETALHE EM TULE TRANSPARENTE, SAIA RODADA,TELA PAETE SOBREPOSTA POR TULE , COR E TAMANHO A ESCOLHER	UN	60	R$ 650,00	R$ 39. 000,00
TOTAL: R$ 39.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E NOVE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis nesse registro, não havendo possibilidade de alteração nos preços registrados, somente se for firmado contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A empresa deverá cumprir fielmente com o cronograma apresentado pela Secretaria de Promoção Social, quanto aos horários e datas para prova dos vestidos, consertos (ajustes/e outros) e entrega dos mesmos;

4.2 - - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - A contratante terá a responsabilidade de transportar as adolescentes usuárias do projeto até o endereço da contratada para a escolha e prova dos vestidos;

4.4 - A retirada, bem como da entrega dos vestidos, após o uso, será de responsabilidade da contratante;

4.5 – Os produtos serão locados de forma parcelada, em duas entregas, sendo a primeira locação no total de aproximadamente de 23 vestidos para o evento previsto para o dia 29/02/2020, e a segunda entrega os demais vestidos estimados, com previsão do evento em 16/12/2020, ficando a Contratante responsável por deslocar as adolescentes para a escolha dos vestidos na sede da Contratada;

4.6 - A contratada terá a responsabilidade de realizar os ajustes necessários nos vestidos até o dia 25/02/2020 para o primeiro evento, que é referente ao ano de 2019, e na data de 15/12/20 para o evento referente a 2020;

4.7 - Os vestidos serão retirados pela Contratante no endereço da contratada no dia 26/02/2020 para o evento referente ao ano de 2019, o qual se realizará no dia 29/02/2020 e, no dia 16/12/2020 para o evento referente ao ano de 2020 com previsão de realização no dia 19/12/2020, e passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, do prazo de um dia útil contados da comunicação por escrito via e-mail, promover a reposição dos vestidos de acordo com o solicitado no edital;

4.8 – Serão solicitados para ao evento previsto para **29/02/2020** a quantidade de **23 vestidos**. Os demais serão solicitados em dezembro para o evento previsto para a data de **19/12/2020**, os quais poderão ou não ser locados na totalidade restante;

4.9 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.10 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo previsto, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação prevista na Secretaria de Promoção Social.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal Sr. **FRANCIELI BRIANCINI** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Paragrafo único - aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: ATELIER VILLA PARK LTDA	
CNPJ: 30.462.271/0001-20	
Endereço: Rua 06, nº 2426, Centro.	
Cidade: Jales /SP	**Patrícia Batista Vano**
CEP: 15.700-062	CPF: 351.289.568-90
TELEFONE: (17)3632-7876 e (17) 98819-4108	
E-mail: villaparkfestajalles@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 26.148.070/0001-85

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3GR (SUPER BONDER) - COMPOSICAO: ESTER DE CIANOACRILATO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	295,000	CLASSE	R$ 2,64	R$ 778,80
4	ALCOOL EM GEL 450GR - 65% INPM (USO DOMESTICO) - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1.229,000	AUDAX	R$ 4,50	R$ 5.530,50
20	COPO DESCARTAVEL 50 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .	UN	3.523,000	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 4.896,97
23	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAT AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TESOATIVO BIODEGRADAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	5.900,000	LIMPISSIMA	R$ 1,19	R$ 7.021,00
24	DIABO VERDE 300GR (DESENTUPIDOR DE PIA E RALO) - HIDROXICO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA E ALUMINIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	305,000	DIABO VERDE	R$ 12,06	R$ 3.678,30
33	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.	UN	865,000	ABP	R$ 1,13	R$ 977,45
34	FLANELA LIMPEZA LARANJA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.	UN	498,000	ABP	R$ 1,13	R$ 562,74
40	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA, ARANHA E OUTROS, COMPOSICAO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES; INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBRIOTRINA 0,100%, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	687,000	INSECT FREE	R$ 6,61	R$ 4.541,07
42	ISQUEIRO A GAS - GRANDE	UN	330,000	HIPPER	R$ 1,51	R$ 498,30
44	LIMPA CERAMICA E AZULEJO 1LT - LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALCADAS, COMPOSICAO: POROXIDO DE HIDROGENIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SEQUESTRANTE, VEICULO; INGREDIENTES ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO, ALQUILPOLIGLICOSIDEO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	1.200,000	ZUPP	R$ 4,30	R$ 5.160,00
46	LIMPA VIDRO 500 ML, COMPOSICAO: BUTILGLICOL, ALCOOL ASOPROPILICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ASOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	816,000	ZUPP	R$ 2,22	R$ 1.811,52
50	LUSTRA MOVEIS 200 ML - COMPOSICAO: CERA, OLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOLIAZOLINONAS, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	146,000	AUDAX	R$ 2,79	R$ 407,34
53	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/265GR (BOM AR) - COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGRANCIA E PROPELENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	749,000	DOMLINE	R$ 6,79	R$ 5.085,71
57	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES (PALITO ROLICO DE MADEIRA)	UN	149,000	THEOTO	R$ 0,38	R$ 56,62

60	PANO PARA LIMPEZA GERAL ALVEJADO 70X42CM - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, COR BRANCA.	UN	1.025,000	MARTINS	R$ 3,11	R$ 3.187,75
61	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE), COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	582,000	THERMOPRAT	R$ 4,20	R$ 2.444,40
67	PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	655,000	ELGIN	R$ 2,89	R$ 1.892,95
70	PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA SOBREMESA 15CM (150MM), COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES	UN	1.487,000	TOTALPLAST	R$ 0,77	R$ 1.144,99
73	RODO MEDIO 40CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.	UN	417,000	POLARES	R$ 5,40	R$ 2.251,80
74	RODO PARA PIA - BORRACHA EM EVA, CORPO PLASTICO, CABO MADEIRA, MEDIDAS: 15CM DE LARGURA, CABO DE 18CM COMPRIMENTO.	UN	90,000	DSR	R$ 1,46	R$ 131,40
77	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS, FRAGRANCIA: DIVERSAS, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, REDUZIDO TEOR DE FOSFATO, EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	2.223,000	URCA	R$ 4,63	R$ 10.292,49
88	SUPORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL 50 ML - PORTA COPO DE PAREDE, INOX.	UN	62,000	GLOBO	R$ 30,40	R$ 1.884,80
89	SUPORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - PORTA COPO DE PAREDE, EM INOX.	UN	92,000	GLOBO	R$ 34,75	R$ 3.197,00
101	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO COM FORRO EM PLASTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO: 65X46CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	UN	145,000	CAMESA	R$ 11,45	R$ 1.660,25
105	COADOR DE PANO 30CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (GRANDE).	UN	124,000	RODOBEM	R$ 2,87	R$ 355,88
111	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 36LT - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	76,000	ARQPLAST	R$ 28,15	R$ 2.139,40
115	QUEROSENE PERFUMADA 500ML, FRAGANCIA: LAVANDA, JASMIM OU FLORAL	UN	148,000	CALYPSO	R$ 11,32	R$ 1.675,36
116	SACO PARA CACHORRO QUENTE (LANCHE) DE PLASTICO, 20X15CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UN	547,000	LD	R$ 3,00	R$ 1.641,00
121	ALGODAO EM BOLAS 50GR (USO PESSOAL) - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	237,000	THEOTO	R$ 2,30	R$ 545,10
128	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	510,000	FREEDENT	R$ 1,43	R$ 729,30
134	HASTE FLEXIVEL (COTONETE) - CAIXA 75 UNIDADES, COM PONTA ARREDONDADAS, FLEXIVEL, 100% ALGODAO, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTIGERME, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	176,000	THEOTO	R$ 1,49	R$ 262,24
140	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 1000 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO	UN	246,000	PRAFESTA	R$ 1,48	R$ 364,08
141	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 145 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO.	UN	354,000	PRA FESTA	R$ 1,48	R$ 523,92
143	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 1000ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA	UN	258,000	RAINHA	R$ 2,40	R$ 619,20
144	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 500ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA	UN	84,000	RAINHA	R$ 2,28	R$ 191,52
145	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 750ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 4,85CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 4,5CM ALTURA	UN	294,000	RAINHA	R$ 2,38	R$ 699,72
149	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 10LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	59,000	ASJ	R$ 5,72	R$ 337,48
151	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	50,000	ASJ	R$ 4,75	R$ 237,50
158	CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, EXTRA CREMOSO, ANTI ALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLOROISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, CL 16.255, CL 19.140, CL 77.019/77.891, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, OM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	540,000	KANECHON	R$ 6,97	R$ 3.763,80
166	PAPEL MANTEIGA - ROLO 0,30CMX4MT, COR BRANCO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	210,000	THERMOPRAT	R$ 3,76	R$ 789,60
175	ESCOVA DENTAL INFANTIL - TAMANHO PEQUENA, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.PCT COM 50 UNIDADES	UN	645,000	CLEAN B	R$ 1,48	R$ 954,60
181	AGUA SANITARIA 1LT - MULTIPLO USO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	340,000	AUDAX	R$ 2,45	R$ 833,00
184	CHINELO DE DEDO (ADULTO) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR - NUMERACAO: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 A ESCOLHER.	UN	170,000	CRISPA	R$ 11,50	R$ 1.955,00
185	CHINELO DE DEDO (BEBE) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, CINTA ELASTICA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26 A ESCOLHER.	UN	27,000	INJECAL	R$ 11,50	R$ 310,50
186	CHINELO DE DEDO (INFANTIL) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34 A ESCOLHER.	UN	50,000	INJECAL	R$ 11,50	R$ 575,00

189	COADOR DE PANO 45CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (GG).	UN	38,000	RODOBEM	R$ 3,62	R$ 137,56
190	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL , PROTECAO SECA E ACAO ANTIBACTERIANA, 150ML	UN	90,000	ABOVE	R$ 5,89	R$ 530,10
197	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 1000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	121,000	THERMOPRAT	R$ 1,51	R$ 182,71
198	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 1500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	136,000	THERMOPRAT	R$ 1,81	R$ 246,16
199	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 2000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	136,000	THERMOPRAT	R$ 2,11	R$ 286,96
200	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	116,000	THERMOPRAT	R$ 0,91	R$ 105,56
201	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 750ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	122,000	THERMOPRAT	R$ 1,21	R$ 147,62
TOTAL: R$ 90.234,02						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	
CNPJ: 26.148.070/0001-85	
Endereço: Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul;	
Cidade: Várzea Grande – MT	**Thiago Nascimento Almeida** **CPF: 731.019.71-87**
CEP: 78.125-499	
TELEFONE: (65) 3054-4010	
E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR

JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/ 2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME
CNPJ: 32.851.019/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AGUA SANITARIA 2LT - MULTIPLO USO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	4.310,000	SANOL	R$ 3,70	R$ 15.947,00
3	ALCOOL 92,8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1.783,000	TUPI	R$ 5,50	R$ 9.806,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS, COMPOSICAO: CLORETO DE DIESTEARILDIMETIL AMONIO, EMULSSAO DE SILICONE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, ACIDIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	1.582,000	OESTE	R$ 3,90	R$ 6.169,80
10	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 18LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	41,000	ISOESTE	R$ 22,50	R$ 922,50
11	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 21LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	45,000	ISOESTE	R$ 23,00	R$ 1.035,00
18	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	12.460,000	TOTAL PLAST	R$ 2,90	R$ 36.134,00
21	DESINFETANTE 2LT - FRAGRANCIA: VARIOS, COMPOSICAO: COMPONETE ATIVO, ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.	UN	6.226,000	OESTE	R$ 3,00	R$ 18.678,00
52	MANGUEIRA JARDIM 30MT COM ESGUICHO - EM PVC FLEXIVEL, COM BICO E UNIAO, COM REDUCAO PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, COM 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIESTERTRANCADO E EXTERNA EM PVC.	UN	77,000	BARIFLEX	R$ 55,70	R$ 4.288,90
62	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 28CMX30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICINAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	UN	345,000	BOREDA	R$ 3,00	R$ 1.035,00
65	PILHA ALCALINA 1,5V C2 - MEDIA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	369,000	ALFACELL	R$ 6,50	R$ 2.398,50
68	PILHA ALCALINA 1,5V D2 - GRANDE - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	219,000	ALFACCEL	R$ 11,40	R$ 2.496,60
81	SACO LIXO - 63X80CM, 50LT, (10KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	5.530,000	MAX	R$ 1,40	R$ 7.742,00
87	SODA CAUSTICA 1KG - DESINCRUSTANTE ALCALINO, CONCENTRACAO 96-99%, COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO NAOH+H2O (AGUA), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	226,000	INDAIA	R$ 10,15	R$ 2.293,90
157	CREME HIDRATANTE CORPORAL 350ML ADULTO - PARA PELE NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO/HIPOALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM, GLYCERIN, CARBOMER, CETEARETH-6 / STEARYL ALCOHOL, PARFUM, METHYLPARABEN / ETHYLPARABEN / PROPYLPARABEN / BUTYLPARABEN / ISOBUTYLPARABEN, SODIUM HYDROXIDE, SODIUM CITRATE, CITRIC ACID, GLYCERYL OLEATE, SQUALANE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	135,000	SKALA	R$ 5,30	R$ 715,50
173	SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	520,000	DARLING	R$ 5,50	R$ 2.860,00
176	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - (CRIANCA DE 9 A 13KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	795,000	KISSES	R$ 9,16	R$ 7.282,20

178	SABAO EM PO 1KG REMOVEDOR DE MANCHAS - LAVA ROUPAS, COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES/SINERGISTA, CORANTES ENZINAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGANCIAS, AGUA; CONTEM: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAUREL SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM DE PAPELAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA	UN	927,000	ASSIM	R$ 6,50	R$ 6. 025,50
191	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, 0% DE ALCOOL, COM NO MINIMO 55 ML, PERFUMADO, FRAGRANCIAS FRESCAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	70,000	RED APLE	R$ 5,00	R$ 350,00
TOTAL: R$ 126.180,90						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME	
CNPJ: 32.851.019/0001-38	
Endereço: Rua Ingá Oeste Quadra 899 Lote 1A1, Setor Industrial;	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**Carla Gutierrez Pinheiro**
CEP: 75.828-000	**CPF: 213.420.738-86**
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-mail: arena.chapceu01@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeado pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.9012.361-76, portador da Carteira de Identidade nº 20197632 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Fevereiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Fevereiro de 2020, Processo Administrativo nº 160/2020 e 415/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS**, para atender as secretarias de: Assistencia Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME CNPJ: 36.804.300/0001-70					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR KM RODADO	KM	70.000,00	R$ 6,85	R$ 479.500,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO.	KM	15.000,00	R$ 4,65	R$ 69.750,00
Total: R$ 549.250,00					

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO:

3.1 - *Veículo de transportes tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, 04 cilindros, motor a diesel, bancos reclináveis, ar condicionado, mínima de 03 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.*

3.2 - *Veículo de transporte tipo ônibus, capacidade mínima para 46 passageiros, banco reclinável, ar condicionado, mínimo de 10 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.*

3.3 - *A contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, manutenções, revisões etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;*

3.4 - Fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO:

4.1 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da secretaria solicitante.

4.2 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada de acordo com a sua necessidade, onde a secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo os serviços ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante.

4.3 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, na mesma hora, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os serviços prestados por quilômetros rodados serão pagos após prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de km rodados, devidamente aprovado pelo agente competente, e após emissão da nota fiscal correspondente aos km percorridos no período, em até 10 (dez) dias de sua emissão.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

6.1.1 - Fornecer veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;

6.1.2 - A empresa vencedora deverá fornecer todas as licenças e documentação que se fazem necessário para o funcionamento da prestação dos serviços.

6.1.3 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionando, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

6.1.4 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN - conselho nacional de trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

6.1.5 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 01 (um) dia, a partir da notificação da secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do carro (colaborador da contratada);

Paragrafo único - Em casos excepcionais esse prazo poderá ser em questão de horas, quando se tratar de pessoas em trânsito.

6.1.6 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.1.7 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

6.1.8 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

6.1.9 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a secretaria solicitante.

6.2 - A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

6.2.1 - Comunicar imediatamente á contratada sobre qualquer inconformidade encontrada no veículo locado;

6.2.2 - Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

6.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.2.5 - Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;

6.2.6 - Proporcionar as melhores condições possíveis à execução dos serviços.

7.0 - CLÁUSULA *SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES:*

7.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.3900000100000000 – Outros serviços de Terceiros o

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.3900000100000000 – Outros serviços de Terceiros

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA:

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

9.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

9.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.9.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.9.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.9.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.9.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.7 - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

10.0 - CLÁUSULA *DÉCIMA - DASS CONDIÇÕES GERAIS:*

10.1 - *A ata de Registro de Preços, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública, observada as normas vigentes.*

10.2 - *As condições gerais para prestação dos serviços tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

10.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 27 de Fevereiro de 2020

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliusio Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME	
CNPJ: 36.804.300/0001-70	
Endereço: Rua Pedro Favero, nº 367, **Bairro:** Gabiroba,	
Cidade: Alto Araguaia - MT **CEP:** 78780-000	**PEDRO DIOGO FARIA NETO** CPF: 393.508.511-72
TELEFONE: (66) 3481-2275 / 99988-0165	
EMAIL: pedrodiogo@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME
CNPJ: 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	UN	354,000	ARQUIPLAST	R$ 4,15	R$ 1.469,10
7	BALDE PLASTICO 7LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	UN	116,000	ARQUIPLAST	R$ 2,45	R$ 284,20
8	BATERIA LITIO (PILHA) 3V CR2032 - PARA RELOGIO, BALANCA,CALCULADORA, ALARME, ETC.	UN	249,000	F3	R$ 1,30	R$ 323,70
9	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 34 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	UN	259,000	CARTOM	R$ 28,00	R$ 7.252,00
15	COADOR DE PANO 25CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (MEDIO).	UN	314,000	CAMPEAO	R$ 2,15	R$ 675,10
17	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOPA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).	UN	1.121,000	PRA FESTA	R$ 2,15	R$ 2.410,15

25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS MATERIA SINTETICA, MACIA, METAL.	UN	203,000	CAGEMA	R$ 1,85	R$ 375,55
26	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE PLASTICA ANATOMICA, COM CERDA DE MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL.	UN	187,000	CAGEMA	R$ 1,70	R$ 317,90
27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTETICA.	UN	287,000	L&T	R$ 2,75	R$ 789,25
30	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DIMENSOES: 110X75X20CM, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO..	UN	1.926,000	TININDO	R$ 1,48	R$ 2.850,48
31	FACA DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEICAO - PACOTE C/ 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).	UN	499,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 1.047,90
35	FOSFORO DE SEGURANCA - PACOTE 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS), COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	311,000	GOBOARD	R$ 2,05	R$ 637,55
36	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ REFEICAO (GRANDE) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA.	UN	1.240,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 2.604,00
37	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ SOBREMESA (PEQUENO) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA.	UN	825,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 1.732,50
38	GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	930,000	SEDDAS	R$ 1,09	R$ 1.013,70
39	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1.335,000	SEDDAS	R$ 0,75	R$ 1.001,25
43	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIQUIDO, COMPOSICAO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, TESOATICO NAOIONICO SEQUESTRANTE ABRASIVO, FRAGANCIA E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	1.646,000	ESTRELA	R$ 1,75	R$ 2.880,50
47	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML - COMPOSICAO: ALQUILL BENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA.	UN	2.648,000	AZULIM	R$ 3,28	R$ 8.685,44
48	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIQUIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZNTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO,NAO IONICO E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	3.614,000	AZULIM	R$ 1,85	R$ 6.685,90
51	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO DE FLOCO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS, APROVADA NO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMANHO A ESCOLHER).	UN	887,000	KALIPSO	R$ 2,00	R$ 1.774,00
54	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML (OLEO MAQUINA) - COMPOSICAO: OLEO MINERAL LUBRIFICANTE SC25, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	71,000	BIG BIG	R$ 3,75	R$ 266,25
59	PANO PARA LIMPEZA GERAL 40X65CM - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL/XADREZ) - CHAO	M	965,000	PANO SUL	R$ 3,75	R$ 3.618,75
64	PAPEL TOALHA 20X22CM - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA E PICOTADA, COM CIRCULO DE ABSORCAO, COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1.270,000	SOCIAL CLEAN	R$ 2,80	R$ 3.556,00
66	PILHA ALCALINA 1,5V AA2 - PEQUENA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	393,000	ELGIM	R$ 3,20	R$ 1.257,60
72	RODO GRANDE 60CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA REFORCADO.	UN	633,000	RODOFORT	R$ 6,95	R$ 4.399,35
75	RODO PEQUENO 30CM MADEIRA, BORRACHA COLORIDA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.	UN	151,000	RODOFORT	R$ 4,75	R$ 717,25
76	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1 - COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA,COADJUVANTE,GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	1.207,000	ASSIM	R$ 4,95	R$ 5.974,65
84	SACOLA PLASTICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, 25X35CM 1° LINHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	68,000	CIPAPEL	R$ 26,50	R$ 1.802,00
92	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22,5CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, BRANCO LUXO, PACOTE COM 1000 UNIDADES - COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	5.000,000	SEDDAS	R$ 8,65	R$ 43.250,00
93	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	UN	247,000	SANTISTA	R$ 7,40	R$ 1.827,80
94	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA), COM 4 FIOS BARBANTE DE NYLON, CABO DE 1,20MT.	UN	343,000	VARRELAR	R$ 20,00	R$ 6.860,00
99	ACENDEDOR AUTOMATICO (PARA ACENDER FOGAO) - TUBO DE GAS INTERNO, PEQUENO PORTE 220GR.	UN	149,000	WINCY	R$ 5,80	R$ 864,20
103	CESTO COM TAMPA TELADO 60LT - PARA ROUPAS.	UN	43,000	ARQUIPLAST	R$ 15,90	R$ 683,70
104	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LT, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PEQUENO.	UN	218,000	ARQUIPLAST	R$ 1,95	R$ 425,10
107	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 60LT - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	33,000	ARQUIPLAST	R$ 19,90	R$ 656,70
110	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30LT- EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	27,000	ARQUIPLAST	R$ 26,50	R$ 715,50
112	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 72LT, COM ALCA - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	38,000	ARQUIPLAST	R$ 104,00	R$ 3.952,00
114	PALITO PARA CHURRASCO COM PONTA (ROLICO) - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 30CM, CONFECCIONADO COM BAMBU TRATADO, COR NATURAL.	UN	240,000	GABOARDE	R$ 2,31	R$ 554,40
118	SACO PLASTICO (BIG-BEM/GELADINHO, ACONDICIONAR TALHERES), TAM. 4X230CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	170,000	BIG FESTA	R$ 2,60	R$ 442,00

123	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	735,000	BALLOTECH	R$ 3,99	R$ 2. 932,65
126	COADOR DE PANO 12CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (PEQUENO).	UN	348,000	CAMPEAO	R$ 1,99	R$ 692,52
130	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA (HIPOALERGICO), COM PROTEINA DO LEITE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	216,000	ORIGEM	R$ 6,60	R$ 1. 425,60
131	ESCOVA CABELO PARA BEBE, CORPO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON MACIA, TAMANHO PEQUENA/USO INFALTIL, MODELO OVAL, COR ATOXICA.	UN	86,000	BYCASA	R$ 5,99	R$ 515,14
133	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - (CRIANCA ATE 4KG), PACOTE 30 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	86,000	KISSES	R$ 12,40	R$ 1. 066,40
137	LUVA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MULTIUSO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	145,000	TALGE	R$ 1,70	R$ 246,50
142	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 250 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO	UN	364,000	PRAFESTA	R$ 1,50	R$ 546,00
146	POTE REDONDO PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 500ML PCT 24 UNIDADES	UN	227,000	PRAFESTA	R$ 12,00	R$ 2. 724,00
147	SABONETE EM BARRA 80GR - USO INFANTIL, PARA PELE DELICADA, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, PARFUM, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	926,000	NIPS	R$ 1,10	R$ 1. 018,60
150	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	235,000	TALGE	R$ 6,00	R$ 1. 410,00
154	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA SECA - PCT 08 UNIDADES, COM TRES ANEIS DE PROTECAO, COM PELICULA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PAPEL SILICONADO, PETROLATO, ALCOOL BERRENILICO, SILICA, OXIDO DE ZINCO, FITOCONCENTROL CAMOMILA, BEHENET-10, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	185,000	SEMPRE LIVRE	R$ 2,00	R$ 370,00
161	ESCOVA CABELO, COM CERDAS DE NYLON, VENTILADA, MODELO RETANGULAR, TAMANHO MEDIA/USO ADULTO; COMPOSICAO: MATERIA SINTETICA, PIGMENTOS, METAL E MADEIRA.	UN	65,000	BYCASA	R$ 8,50	R$ 552,50
162	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	270,000	WESTEM	R$ 1,35	R$ 364,50
163	ESPONJA DE BANHO - DIMENSOES: 110X75X20MM.USO DIARIO, COLORIDO, ANATOMICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICA, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, COM NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	687,000	LIMPANO	R$ 2,00	R$ 1. 374,00
164	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	110,000	CAGEMA	R$ 1,35	R$ 148,50
174	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	87,000	SANTISTA	R$ 12,50	R$ 1. 087,50
179	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - (CRIANCA DE 4 A 9KG), PACOTE COM 24 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	335,000	KISSES	R$ 10,40	R$ 3. 484,00
180	FILTRO DE BARRO 8LTS, 2 VELAS, COM 1 TORNEIRA E TAMPA PLASTICA.	UN	100,000	CERAMICA STEFANY	R$ 115,00	R$ 11. 500,00
192	ISQUEIRO A GAS - PEQUENO	UN	35,000	BIC	R$ 1,50	R$ 52,50
194	PENTE PARA CABELO EM PLASTICO POLIPROPILENO E PIGMENTO, CABO ANATOMICO, CORES VARIADAS.	UN	20,000	EWESTERN	R$ 1,50	R$ 30,00
195	PINCA USO HIGIENICO E PESSOAL (SOBRANCELHA) - COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL.	UN	15,000	EWESTERN	R$ 1,35	R$ 20,25
196	EMBALAGEM DE MARMITEX - DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM . Nº 08, CXA C/ 100 UNIDADES .	UN	41,000	BOREDA	R$ 27,50	R$ 1. 127,50
TOTAL: R$ 159.322,08						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Severina Candido** **CPF: 759.585.381-87**
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **EDELSON FRANCISCO DE SOUZA,** foi convocado no dia 04/02/2020, para ser contratado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2020, no entanto, o convocado não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 05 de Março de 2020.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
119	NATHALLY MICAELE SNMANIOTTO DE CAMPOS	6º
111	SIDNEY MACHADO DA SILVA	7º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Março de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 82/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **SUELI MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 144, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 á 31/01/2014, por um período de **30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 09/03/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 12/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antonio Balbino	Professor	03/02/2020 à 03/07/2020	Desvio de Função
Bruna Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	18/02/2020 à 28/02/2020	*Licença Saúde*
Cleonilda Pedro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	18/02/2020 à 15/08/2020	Desvio de Função
Edileia de Araújo Rios	Auxiliar de Saúde Bucal	13/02/2020 à 13/03/2020	*Licença Saúde*
Eliane da Silva Araujo	Monitor de Creche	28/02/2020 à 12/03/2020	*Licença Saúde*
Elismar Alecrim de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	10/02/2020 à 10/03/2020	*Licença Saúde*
Fabiane Lopes de Castro Prado	Técnico Administrativo Educacional	02/03/2020 à 02/06/2020	*Licença Saúde*
João Carlos de França	Braçal	28/02/2020 à 28/04/2020	*Licença Saúde*
Joaquim José de Andrade	Professor	18/02/2020 à 15/08/2020	Desvio de Função
Jurandina Dias Figueiredo	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2020 à 05/03/2020	*Licença Saúde*
Leila Miranda Batista	Professora	03/03/2020 à 04/04/2020	*Licença Saúde*
Lucimara Vieira de Souza Barbosa	Monitor de Creche	18/02/2020 à 30/03/2020	*Licença Saúde*
Marli Lemos da Silva	Agente de Saúde	13/02/2020 à 02/05/2020	*Licença Saúde*
Nilma José dos Santos Lemes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/2020 à 29/08/2020	Desvio de Função
Sebastião Tertuliano Gomes	Apoio Administrativo Educacional	28/02/2020 à 06/03/2020	Desvio de Função
Silas Moraes da Costa	Motorista	30/01/2020 à 30/03/2020	*Licença Saúde*
Suzana Aparecida Valverde	Professora	27/02/2020 à 07/03/2020	*Licença Saúde*
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	Operador do SMAE	20/02/2020 à 20/03/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de março de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.582.684/0001-70, estabelecida no ROD BR 070, S/N, KM 538, Zona Rural, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.170-000, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 00489522 SSP/MT e CPF/MF nº 172.661.731-91, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR

1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.3 do Contrato Administrativo nº 004/2020, que passará a vigorar com as seguintes informações, atendendo as necessidades apontadas na justificativa constante do presente aditamento:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	087.086.006	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	4.900	R$ 4,69	R$ 22.981,00
2	087.086.015	ÓLEO DIESEL B S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	5.800	R$ 3,91	R$ 22.678,00
3	087.086.008	ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	2.500	R$ 3,85	R$ 9.625,00
4	087.086.007	ETANOL (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	700	R$ 3,01	R$ 2.107,00
TOTAL						R$ 57.391,00

1.2. As alterações constantes do presente Termo Aditivo afetarão tão somente o saldo remanescente dos itens contratados à época da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 07 de fevereiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ Nº 26.582.684/0001-70

JOSÉ CARLOS DA SILVA

RG. 00489522 SSP/MT E CPF/MF Nº 172.661.731-91

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 80/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerado a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação em 05/03/2020:

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
29	222	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	62
30	488	ANDREIA PATRICIA HONORATO	62

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – CHEVIA DE GABINETE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2155 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA (CONSEG)

Fonte de Recursos: 03.00 – Recursos Ordinários

Elementos de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições …… R$ 24.000,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

1121 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.47 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO – BLOCO DE INVESTIMENTOS

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ....R$ 85.500,00

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO – BLOCO DE CUSTEIO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 79. 500,00

TOTAL ..... R$ 189.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3o - Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos nas Leis 1276/2017 (PPA) e 1350/2019 (LDO).

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.582.684/0001-70, estabelecida no ROD BR 070, S/N, KM 538, Zona Rural, na cidade de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.170-000, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 00489522 SSP/MT e CPF/MF nº 172.661.731-91, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o constante na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR

1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.3 do Contrato Administrativo nº 004/2020, que passará a vigorar com as seguintes informações, atendendo as necessidades apontadas na justificativa constante do presente aditamento:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	087.086.006	GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	4.900	R$ 4,69	R$ 22.981,00
2	087.086.015	ÓLEO DIESEL B S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	5.800	R$ 3,79	R$ 21.982,00
3	087.086.008	ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	2.500	R$ 3,69	R$ 9.225,00
4	087.086.007	ETANOL (ABASTECIMENTO NA BOMBA EM CUIABÁ)	Litro	700	R$ 3,01	R$ 2.107,00
TOTAL						R$ 56.295,00

1.2. As alterações constantes do presente Termo Aditivo afetarão tão somente o saldo remanescente dos itens contratados à época da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BALDUINO LTDA

CNPJ Nº 26.582.684/0001-70

JOSÉ CARLOS DA SILVA

RG. 00489522 SSP/MT E CPF/MF Nº 172.661.731-91

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 81/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA PARECIDA BORGES DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a Servidora **Ana Aparecida Borges da Conceição**, Matricula 14, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Referente ao período de 01/10/2011 á 30/09/2016, **por um período de 30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITIVAR OCONVÊNIOFIRMADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Convênio firmado junto a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga – APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, para o ano de 2020, ampliando o repasse em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a partir da publicação do Termo Aditivo.

Art. 2º – O valor deverá ser utilizado pela entidade para de realização de diversas competições esportivas no decorrer do ano de 2020, **devendo nos termos do convênio proceder com a devida prestação de contas.**

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R$ 521.500,00 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.R$ 6.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.22 – Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse – Educação

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.30– Recursos o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 60.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

2151 – MANUTENÇÃO COM O SALARIO EDUCAÇÃO - GESTÃO

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ..... .....R$ 20. 000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMETAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2149 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 55. 000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2147 – MANUTENÇAÕ DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 0.3.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40. 000,00

TOTAL ..... R$ 521.500,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITIVAR OCONVÊNIOFIRMADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Convênio firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA para o ano de 2020, ampliando o repasse mensal em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) nas 10 (dez) parcelas restantes, a partir da publicação do Termo Aditivo.

Art. 2º – O valor deverá ser utilizado pela entidade para fins de coadjuvar no pagamento das despesas de manutenção das atividades promovidas pela entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2020AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR O REPASSE DE IMPLEMENTOS A ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, conforme inciso VII do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, a Associação de Produtores Rurais de São José e Botas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.311/0001-90 uma carreta de 2 (dois) eixos para 4 (quatro) toneladas e uma ensiladeira, oriundas do Termo de Cessão de Uso nº 007/SEAF/2019, com o intuito de atender a demanda do município de Araputanga e fortalecer a produção agrícola nas comunidades e assentamentos rurais da região.**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo Munici-

pal autorizado a repassar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Produtoras Rurais do Vale do Bugre, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006. 842/0001-49, uma enxada rotativa, oriunda tambem do Termo de Cessão de Uso nº 007/SEAF/2019.**Art. 3º.** O repasse será pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado sempre que houver interesse público.**Art. 4º.** As Associações beneficiadas deverão restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.**Art. 5º.** O veículo objeto da presente Lei somente poderá ser utilizado conforme as condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo, do qual constará:**I –** A finalidade exclusiva do uso do bem público;**II –** A proibição de ceder, emprestar, alugar ou de qualquer outra forma alienar o bem a terceiros;**III –** Demais vedações expressas no mencionado Termo Administrativo.**Art. 6º -** Deverá constar no Termo Administrativo que será em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.**Art. 7º -** As beneficiárias são exclusivamente responsáveis pela manutenção integral dos bens ora cedidos, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.**Art. 8º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar as medidas administrativas tendentes a efetivar o repasse do mencionado objeto às Associações beneficiadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente lei.**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte (2020).**JOEL MARINS DE CARVALHOPrefeito Municipal**

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os intervalos de consumo das Taxas de Abastecimento de Água residencial e comercial previstos na Lei Municipal nº 1. 331/2018, passando a vigorar conforme as seguintes tabelas:

RESIDENCIAL			
INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA POR M3	VALOR DA FAIXA
01 a 20	20	R$ 0,77	R$ 15,50
21 a 30	10	R$ 2,10	R$ 21,06
31 a 40	10	R$ 3,64	R$ 36,49
41 a 50	10	R$ 5,57	R$ 55,79
Acima de 50		R$ 8,96	

COMERCIAL			
INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA POR M3	VALOR DA FAIXA
01 a 05	05	R$ 2,10	R$ 10,50
06 a 10	05	R$ 3,49	R$ 17,45
Acima de 10		R$ 5,86	

Parágrafo Único – Ficam inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.331/2018.

Art. 2º - Suprimido. (Emenda Supressiva nº 01/2020)

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
BALANÇO ANUAL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**28.443.431,82**	**420.819,85**	**28.022.611,97**	**20.087.256,42**	**294.970,93**	**19.792.285,49**
Vinculada	**62.307.757,86**	**7.463.944,01**	**54.843.813,85**	**51.342.754,00**	**6.879.953,75**	**44.462.800,25**
Recursos Vinculados à Educação	36.267.735,49	7.457.324,17	28.810.411,32	30.223.172,00	6.836.220,73	23.386.951,27
Recursos Vinculados à Saúde	18.349.800,05	0,00	18.349.800,05	15.616.129,77	43.733,02	15.572.396,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	325.789,84	0,00	325.789,84	192.179,14	0,00	192.179,14
Outras Destinações de Recursos	7.364.432,48	6.619,84	7.357.812,64	5.311.273,09	0,00	5.311.273,09
TOTAL	**90.751.189,68**	**7.884.763,86**	**82.866.425,82**	**71.430.010,42**	**7.174.924,68**	**64.255.085,74**

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 02/03/2020 09:56:32

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**82.866.425,82**	**64.255.085,74**
Ordinária		**28.022.611,97**	**19.792.285,49**
Vinculada		**54.843.813,85**	**44.462.800,25**
Recursos Vinculados à Educação		28.810.411,32	23.386.951,27
Recursos Vinculados à Saúde		18.349.800,05	15.572.396,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		325.789,84	192.179,14
Outras Destinações de Recursos		7.357.812,64	5.311.273,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.523,63**	**1.502,08**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.523,63	1.502,08
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.733.553,15**	**7.543.563,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.583.380,89	1.817.978,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados		271.753,58	164.471,86
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.723.706,44	5.460.401,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		154.712,24	100.711,72
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.577.164,29**	**8.413.258,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.577.164,29	8.413.258,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**100.180.666,89**	**80.213.410,11**

Emissão: 02/03/2020 09:56:32 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**65.890.850,55**	**59.444.741,80**
Ordinária		**18.144.681,35**	**15.907.826,35**
Vinculada		**47.746.169,20**	**43.536.915,45**
Recursos Destinados à Educação		25.072.642,82	23.473.125,43
Recursos Destinados à Saúde		16.434.370,28	15.432.668,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		106.376,83	440.326,93
Outras Destinações de Recursos		6.132.779,27	4.190.795,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.882.813,21**	**2.727.290,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.882.813,21	2.727.290,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.395.618,90**	**8.464.214,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.944.492,99	2.404.080,50
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		391.947,96	575.821,38
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		5.882.286,05	5.390.073,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		176.891,90	94.239,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**23.021.684,44**	**9.577.164,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.021.684,44	9.577.164,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**100.190.967,10**	**80.213.410,11**

*Nota Explicativa:

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	JONAS RODRIGUES DA SILVA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Contador	Prefeito(a)	Secretario(a)

Emissão: 02/03/2020 09:56:32 Página 2

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Financeiro

Nota 1 – Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 28.022.611,97. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 18.144.681,35.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 54.843.813,85. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 47.746.169,20.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo). A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 2.872.513,00 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 3.523,63 referente a saldo não utilizado.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício. Foram inscritos no exercício restos a pagar (oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019) no montante de R$ 1.583.380,89 referente a não

processados e R$ 271.753,58 referente aos processados. Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 2.336.440,95.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros. No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 5.878.418,68 e baixas/cancelamento de R$ 6.059.177,95.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual: Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 9.577.164,29 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 23.021.684,44, conforme a movimentação financeira ocorrida no período.

Houve um decréscimo de **28,96%** das **Receitas Orçamentárias** do ano de 2019 em relação ao ano de 2018 e um aumento do total das disponibilidades em 40,38%.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**64.185.800,00**	**67.891.987,00**	**80.438.105,25**	**12.546.118,25**
Receita Tributária	7.627.800,00	7.627.800,00	15.536.299,54	7.908.499,54
Receita de Contribuições	795.000,00	1.011.000,00	1.174.510,76	163.510,76
Receita Patrimonial	268.100,00	268.100,00	377.579,48	109.479,48
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.346.000,00	1.346.000,00	1.424.450,52	78.450,52
Transferências Correntes	54.120.900,00	57.611.087,00	61.645.837,11	4.034.750,11
Outras Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	279.427,84	251.427,84
Receitas de Capital (II)		**3.109.624,00**	**2.428.320,57**	**-681.303,43**
Operações de Crédito		949.500,00	949.500,00	
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		2.160.124,00	1.478.820,57	-681.303,43
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**64.185.800,00**	**71.001.611,00**	**82.866.425,82**	**11.864.814,82**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**64.185.800,00**	**71.001.611,00**	**82.866.425,82**	**11.864.814,82**

Emissão: 02/03/2020 10:01:16 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.194.787,71		-2.194.787,71
TOTAL (VII) = (V + VI)	**64.185.800,00**	**73.196.398,71**	**82.866.425,82**	**9.670.027,11**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.067.300,71**	**5.067.300,71**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			5.067.300,71	5.067.300,71
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**58.143.115,01**	**64.423.844,47**	**60.267.236,23**	**59.527.069,68**	**59.312.950,80**	**4.156.608,24**
Pessoal e Encargos Sociais	33.677.731,00	35.234.380,19	33.765.929,51	33.765.929,51	33.765.929,51	1.468.450,68
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	161.121,43	97.408,88	97.408,88	97.408,88	63.712,55
Outras Despesas Correntes	24.264.284,01	29.028.342,85	26.403.897,84	25.663.731,29	25.449.612,41	2.624.445,01
Despesas de Capital (IX)	**2.990.872,49**	**8.706.023,52**	**5.623.614,32**	**4.780.399,98**	**4.722.765,28**	**3.082.409,20**
Investimentos	2.542.772,49	8.407.211,78	5.372.307,08	4.529.092,74	4.471.458,04	3.034.904,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	448.100,00	298.811,74	251.307,24	251.307,24	251.307,24	47.504,50
Reserva de Contingência (X)	**179.299,50**	**66.530,72**				**66.530,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**61.313.287,00**	**73.196.398,71**	**65.890.850,55**	**64.307.469,66**	**64.035.716,08**	**7.305.548,16**

Emissão: 02/03/2020 10:01:16 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**61.313.287,00**	**73.196.398,71**	**65.890.850,55**	**64.307.469,66**	**64.035.716,08**	**7.305.548,16**
Superávit (XIII)	2.872.513,00		16.975.575,27			-16.975.575,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**64.185.800,00**	**73.196.398,71**	**82.866.425,82**	**64.307.469,66**	**64.035.716,08**	**-9.670.027,11**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**250.000,00**	**400.731,09**	**343.073,38**	**343.073,38**	**307.657,71**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	250.000,00	400.731,09	343.073,38	343.073,38	307.657,71	
Despesas de Capital	**1.164.616,13**	**1.417.247,01**	**1.601.419,61**	**1.601.419,61**	**576.690,92**	**403.752,61**
Investimentos	1.164.616,13	1.417.247,01	1.601.419,61	1.601.419,61	576.690,92	403.752,61
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**1.414.616,13**	**1.817.978,10**	**1.944.492,99**	**1.944.492,99**	**884.348,63**	**403.752,61**

Emissão: 02/03/2020 10:01:16 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**154.140,07**	**154.140,05**		**0,02**
Pessoal e Encargos Sociais		31.624,05	31.624,05		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		122.516,02	122.516,00		0,02
Despesas de Capital	**289.564,52**	**10.331,79**	**237.807,91**		**62.088,40**
Investimentos	289.564,52	10.331,79	237.807,91		62.088,40
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**289.564,52**	**164.471,86**	**391.947,96**		**62.088,42**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 02/03/2020 10:01:16 Página 5
Homologado

Notas Explicativas Balanço Orçamentário/2019

De acordo com a citada Lei 4.320/64 o Balanço Orçamentário deve apresentar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. Porém, com o novo padrão passaremos a evidenciar as Receitas por Categoria Econômica/Grupos de Natureza, e as Despesas também, da mesma forma, nos três estágios de execução: Empenhada, Liquidada e Paga.

Este demonstrativo evidencia os valores das receitas e das despesas sinteticamente, ou seja, a receita é demonstrada pela categoria econômica e por origem de receita, enquanto a despesa é demonstrada por seus créditos orçamentários autorizados na Lei do Orçamento e pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Nota 1 – Execução da Receita Orçamentária

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A receita foi prevista inicialmente em R$ 64.185.800,00 tendo durante o exercício abertura de créditos adicionais ficando a previsão inicial atualizada em R$ 71.0001.611,00, no entanto a entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 82.866.425,82, sendo R$ 11.864.814,82 acima da previsão atualizada e R$ 18.680.625,82.

Nota 2 – Utilização do Superávit Financeiro

No exercício de 2019, foram abertos créditos suplementares no montante de **R$ 5.067.300,71** com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária.

A tabela abaixo evidencia a execução da Despesa Orçamentária no Exercício de 2019, considerando-se os seguintes níveis: Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga.

Observa-se que a dotação inicial foi alterada através da abertura de **Créditos Adicionais**, passando de **R$ 61.313.287,00** para **R$ 73.196.398,71.** Porem a sua execução foi de **R$ 65.890.398,71.** Onde pode ser observado que do total de créditos abertos tendo por fonte excesso de arrecadação não foram empenhados em sua totalidade.

Durante o Exercício de 2019 foram identificadas despesas sem prévio empenho, processos acompanhados de Parecer Jurídico indicando a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades e encaminhado ao Senhor Prefeito e Controladoria Interna alertando sobre a situação.
Informo que as despesas acimas figuram no Balanço Orçamentário como Despesas empenhadas, liquidadas e pagas que foram contabilizadas de acordo com a documentação apresentada, porem por se tratarem de despesas sem prévio empenho os responsáveis forma devidamente informados para que fossem tomadas as medidas necessárias para apuração da responsabilidade, extinguindo nesse ponto a responsabilidade contábil, tornando-se atos de responsabilidade do gestor e ordenador de despesas.

Nota 4 – Resultados do Exercício

O Balanço Orçamentário demonstra que foram alcançados os seguintes resultados no exercício de 2019:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA
1) Receita Arrecadada	**82.866.425,82**
2) Despesa Empenhada	**65.890.850,55**
3) Despesa Liquidada	**64.307.469,66**

4) Despesa Paga	**64.035.716,08**
5) Resultado Orçamentário (1 - 2)	16.975.575,27
6) Resultado da Execução (1 - 3)	18.558.956,16
7) Resultado Financeiro (1 - 4)	18.830.709,74
REPASSES A CAMARA MUNICIPAL	**2.872.513,00**

Desta forma, foram apurados os **seguintes resultados:**
1) Superávit Orçamentário de **R$ 16.975.575,27** considerando-se a despesa empenhada;
2) **Resultado da Execução** de **R$ 18.558.956,16**, em relação a Despesa Liquidada; e
3) **Resultado Financeiro** no valor de **R$ 18.830.709,71.** Ficando inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 271.753.58.

Nota 5 – Restos a Pagar

- No inicio do exercício o valor de Restos a Pagar de exercícios anteriores era de R$ 3.232.594,23 sendo pago durante o exercício o valor de R$ 1.944.492,99 e cancelado o montante de R$ 884.348,63. Ficando um saldo em 31/12 de R$ 403.752,61;

- Em 31/12 foram inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 271.753,58 e Não Processados o montante de R$ 1.583.380,89;

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 2/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.021.684,44	9.577.164,29
Créditos a Curto Prazo		2.669.604,40	3.281.316,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		3.235.813,18	1.341.616,43
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		28.927.102,02	14.200.097,70
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.085.584,99	1.364.699,68
Créditos a Longo Prazo		2.085.584,99	1.364.699,68
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		42.350.970,20	37.940.920,35
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		44.436.555,19	39.305.620,03
TOTAL DO ATIVO		73.363.657,21	53.505.717,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			31.624,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		236.828,98	374.238,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		68.275,44	48.173,73
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		88.496,43	218.338,46
Total do Passivo Circulante		393.600,85	672.374,84
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.221.749,51	523.556,75
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.221.749,51	523.556,75
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/03/2020 10:05:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 2/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	71.748.306,85	52.309.786,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	71.748.306,85	52.309.786,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.363.657,21	53.505.717,73

Emissão: 02/03/2020 10:05:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 2/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		23.058.332,63	9.591.650,58
Ativo Permanente		50.305.324,58	43.914.067,15
Total do Ativo		73.363.657,21	53.505.717,73
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.380.734,35	2.086.990,97
Passivo Permanente		1.221.749,51	523.556,75
Total do Passivo		3.602.483,86	2.610.547,72
Saldo Patrimonial (I - II)		69.761.173,35	50.895.170,01

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.130.191,18	6.110.741,16
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			209.047,95
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.130.191,18	6.319.789,11
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		915.538,00	4.477.118,77
Obrigações Contratuais		4.996.341,93	8.404.531,35
Outros atos potenciais passivos		4.561.377,37	4.561.377,37
Total dos Atos Potenciais Passivos		10.473.257,30	17.443.027,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 2/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		9.267.801,57	1.809.430,38
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.331.798,11	211.390,28
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.498.715,69	151.028,00
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		126,84	1.606.311,26
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		637.465,71	264.921,31
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		46.830,17	0,48
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		181.570,44	78.531,08
18	Transferências do FUNDEB 60%		678.478,73	438.739,36
19	Transferências do FUNDEB 40%		100.983,16	42.285,56
22	Transferências de Convênios - Educação		144.659,17	186.371,16
23	Transferências de Convênios - Saúde		120.049,61	115.575,51
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		865.389,46	297.594,09
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		320.810,27	102.513,09
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		316.975,84	161.589,02
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		725.200,16	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		178.819,26	231.320,51
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		7.834,63	2.390,42
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		885.258,88	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		368.959,98	
Total das Fontes de Recursos			20.677.727,68	5.699.991,51

*Nota Explicativa:

JONAS RODRIGUES DA SILVA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão: 02/03/2020 10:05:23

Página 4

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

De acordo com o Art. 105 da Lei 4320/64, o Balanço Patrimonial deve demonstrar:

I - O Ativo Circulante;
II - O Ativo Não Circulante;
III - O Passivo Circulante;
IV - O Passivo Não Circulante;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

Todavia, com as inovações advindas da NBC T 16.6, evidenciará:

13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

15. Os ativos devem ser classificados como "circulante" quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

(a) estarem disponíveis para realização imediata;

(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.

Por outro lado, o MCASP assim se pronunciou no tocante ao BP: *"A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem*[1]."

[1] MCASP. 6ª Edição. pg. 326.

E mais adiante, finaliza:

> O Balanço Patrimonial é composto por:
>
> a. Quadro Principal;
>
> b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
>
> c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
>
> d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
>
> O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos no valor total de R$ 23.021.684,44.

Créditos de Transferências a Receber – Registrado o saldo de convênios e transferências a receber que foram registrados em 2014 e ate o momento não houve mais inscrições apenas atualização de seus saldos ate seu total recebimento ou cancelamento no montante atualizado de R$ 2.669.604,40.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A entidade de acordo com relatórios fornecidos pelos responsáveis pelos almoxarifados de cada secretaria o montante de R$ 3.235.813,18.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.
Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.
A entidade encerrou o exercício com o valor liquido de R$ 2.085.584,99 valor está já deduzida as provisões para perdas.
Nota 1: A provisão para perdas não foi atualizada em 2019 tendo em vista que a Secretaria Adjunta de Tributos passou por reestruturações e não foi possível a apuração do montante real.
Nota 2: Durante o exercício toda a inscrição e baixa de dívida ativa foi efetuada através de importação de lotes contábeis gerados pelo setor responsável e em virtude de ausência de relatórios gerenciais não foi possível aferir se o montante da dívida está correto.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. No Montante de Bens Imóveis registrado no Balanço Patrimonial de R$ 42.350.970,20 o valor de R$ 9.271.720,36 se refere a obras em andamento que não foram incorporadas, portanto, não figuram no inventario que tem o valor de R$ 33.079.249,84.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Não houve despesas liquidadas a pagar.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços. No valor total de R$ 236.828,98.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo
Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo, referente ao PASEP no valor de R$ 68.275,44

Demais Obrigações a Curto Prazo
Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, no valor de R$ 88.496,43.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis que se refere ao Financiamento Caminhos da Escola que terá sua quitação em 2021com saldo a ser pago de R$ 272.249,51. E o valor R$ 949.500,00 referente a nova contração de Operação de Credito Caminhos da Escola 2019, sendo que a primeira parcela será paga em Janeiro de 2020 e sua quitação em 2023.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
Resultados Acumulados
Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade, no valor de R$ 71.748.306,85.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 49.077.191,91

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Direitos Conveniados corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto à entidade.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64 no valor de R$ 20.677.727,68 separado por fontes de recursos.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2019

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	22.528.209,36	8.663.529,59
Contribuições	II	1.174.510,76	204.675,91
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.282.753,67	1.284.448,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	890.449,20	7.101.666,92
Transferências e Delegações Recebidas	V	71.477.978,09	61.815.314,43
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.235.415,92	275.994,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	441.001,87	40.283,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		100.030.318,87	79.385.913,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	33.765.929,51	28.643.957,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	2.000,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.624.407,47	27.207.079,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	97.408,88	61.263,13
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.577.503,81	10.643.413,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	9.104.485,98	10.519.858,46
Tributárias	XIV	905.090,17	688.940,42
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	346.797,21	437.866,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		80.421.623,03	78.204.378,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		19.608.695,84	1.181.534,19

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		21.052.242,27	7.670.094,48
Taxas		1.475.967,09	993.435,11
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		22.528.209,36	8.663.529,59

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.174.510,76	204.675,91
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.174.510,76	204.675,91

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.282.753,67	1.284.448,44
		1.282.753,67	1.284.448,44

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		526.190,11	6.827.845,84
Variações Monetárias e Cambiais		1.990,27	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		362.268,82	273.821,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		890.449,20	7.101.666,92

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.523,63	1.502,08
Transferências Inter Governamentais		69.634.476,10	61.764.543,51
Transferências das Instituições Privadas		1.831.842,27	47.984,35
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		8.136,09	1.284,49
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		71.477.978,09	61.815.314,43

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		2.235.083,67	263.931,91
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	350,00	1.700,00
Desincorporação de Passivos	-17,75	10.362,86
	2.235.415,92	275.994,77

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		441.001,87	40.283,12
		441.001,87	40.283,12

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		29.350.073,28	24.357.064,60
Encargos Patronais		4.415.856,23	4.286.892,69
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		33.765.929,51	28.643.957,29

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	2.000,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	2.000,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.454.165,02	9.991.543,45
Serviços	13.985.658,69	15.295.213,28
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.184.583,76	1.920.322,67
	24.624.407,47	27.207.079,40

Emissão: 02/03/2020 10:29:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		97.408,88	61.263,13
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		97.408,88	61.263,13

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.882.813,21	2.727.290,00
Transferências Inter Governamentais		7.457.324,17	6.791.770,77
Transferências a Instituições Privadas		806.795,37	738.589,72
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		430.571,06	385.763,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		11.577.503,81	10.643.413,99

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.951.342,81	4.354.977,11
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		296.664,50	5.657,03
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		856.478,67	6.159.224,32
		9.104.485,98	10.519.858,46

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		905.090,17	688.940,42
		905.090,17	688.940,42

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	53.404,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		346.797,21	384.462,30
		346.797,21	437.866,30

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretário(a)

Emissão: 02/03/2020 10:29:09 Página 5

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com a Lei 4.320/64, e com as inovações advindas do MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do exercício. 0 resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

De acordo com o MCASP[1], tem-se dois modelos de DVP:

> A DVP poderá ser elaborada de acordo com um dos dois modelos apresentados neste Capítulo:
>
> **a. Modelo Sintético:** este modelo facilita a visualização dos grandes grupos de variações patrimoniais que compõem o resultado patrimonial. Esse modelo especifica apenas os grupos (2º nível de detalhamento do
>
> PCASP), acompanhado de quadros anexos que detalham sua composição.
>
> **b. Modelo Analítico:** este modelo detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro.
>
> Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do Siconfi para fins de consolidação.
>
> Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado.
>
> Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

Em suma, este demonstrativo faz a apuração do resultado do exercício e demonstra a origem do saldo patrimonial constante no Balanço Patrimonial. De acordo com o citado **MCASP,** a **DVP** será elaborada utilizando-se as classes 3 Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD)** e 4 Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público **(PCASP)**, a fim de evidenciar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade.

Ainda, segundo o **MCASP,** a **DVP** deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem as **VPA** e as **VPD** forem relevantes. E acrescenta:

> Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
>
> a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;

[1] **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição. 2015. pg.334.**

b. Baixas de investimento;

c. Constituição ou reversão de provisões.

Apresentamos a seguir a nova estrutura da DVP, compreendendo:

Variações Patrimoniais Aumentativas variações que provocam aumento na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do ativo ou diminuição de valores do passivo

Variações Patrimoniais Diminutivas variações que provocam redução na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do passivo ou diminuição de valores do ativo.

A confronto entre as **VPAs** e **VPDs** corresponde ao Resultado Patrimonial, que pode ser **Déficit** ou **Superávit Patrimonial.**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os valores foram registrados no sistema de créditos no momento de seu lançamento e efetivados nas variações no ato de sua arrecadação.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições. Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública, não havendo ingressos e nem lançamentos de contribuição de melhoria.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Correspondente a prestação de serviços de fornecimento de agua, uso de bens públicos e concessões.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente, destacando as transferências constitucionais e de convênios e recebimento de devolução de duodécimo da Câmara Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, especificamente as receitas do grupo 19.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, contribuições a Entidades tais como APAE, UNEMAT, Conselhos Deliberativos Escolares, Consorcio de Saúde e as Deduções para Formação do FUNDEB.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva referente ajustes de provisões para perdas em Divida Ativas, Perdas em Bens e Desincorporação de Divida Ativa e créditos, inclusive cancelamentos por lançamentos indevidos importados mediantes lotes gerados pela Secretaria Adjunta de Tributos sem a apresentação de relatórios detalhados.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais, correspondente ao valor pago de PASEP.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, sendo elas premiações e indenizações e restituições, incluindo em indenizações valores referente despesas sem prévio empenho indenizadas aos fornecedores.

Resultado Patrimonial do Período

Compreendendo a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas no valor de R$ 19.608.695,84.

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação Patrimonial Aumentativa **(VPA)**	100.030.318,87	79.385.913,18
Variação Patrimonial Diminutiva **(VPD)**	80.421.623,03	78.204.378,99
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**19.608.695,84**	**1.181.534,19**

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

COORDENADORIA DE ADM
BALANÇO ANUAL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.536.299,54	6.716.671,94
Receita de Contribuições	1.174.510,76	204.675,91
Receita Patrimonial	19.980,53	20.062,64
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.424.450,52	1.276.763,44
Remuneração das Disponibilidades	357.598,95	273.821,08
Transferências correntes recebidas	63.124.657,68	62.504.861,54
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.339.659,36	5.515.933,67
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	55.897.707,29	51.691.503,46
Juros e encargos da dívida	97.408,88	61.263,13
Transferências concedidas	3.825.348,27	3.689.776,43
Outros desembolsos operacionais	9.099.679,95	14.906.691,07
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.057.012,95	6.163.556,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	6.184.413,37	4.747.911,28
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 03/03/2020 14:45:38 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Outros desembolsos de investimentos	126.272,19	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-6.310.685,56	-4.747.911,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	949.500,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	251.307,24	251.739,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	698.192,76	-251.739,42
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	13.444.520,15	1.163.905,43
Caixa e Equivalente de caixa inicial	9.577.164,29	8.413.258,86
Caixa e Equivalente de caixa final	23.021.684,44	9.577.164,29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	25.407.326,21	25.881.453,62
de Estados e Distrito Federal	23.490.361,21	24.620.247,96
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	14.226.970,26	12.003.159,96
Total das Transferências Recebidas	63.124.657,68	62.504.861,54
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	401.833,48	385.763,50
Intragovernamentais	2.714.329,28	2.565.423,21
Outras transferências concedidas	709.185,51	738.589,72
Total das Transferências Concedidas	3.825.348,27	3.689.776,43

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.758.356,26	5.384.827,72
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.055.258,18	1.867.221,69
Previdência Social		
Saúde	14.730.249,43	13.981.302,02
Trabalho		
Educação	21.591.750,77	19.829.184,99
Cultura	358.003,12	321.707,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.556.427,01	1.247.939,54
Habitação		
Saneamento	1.987.086,32	1.843.023,98
Gestão Ambiental	448.654,68	277.186,96
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.042.884,10	1.187.459,81

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Organização Agrária		160.002,00
Indústria		
Comércio e Serviços	409.308,37	388.813,97
Comunicações		
Energia	1.104.533,30	237.259,25
Transporte	3.564.100,91	3.921.799,34
Desporto e Lazer	406.106,38	342.462,74
Encargos Especiais	884.988,46	701.311,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	55.897.707,29	51.691.503,46

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	97.408,88	61.263,13
Total dos Juros e Encargos da Dívida	97.408,88	61.263,13

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1174/2014	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	53	15/05/2015	1.382.190,00	523.556,75		42.473,88	293.781,12		13	272.249,51
10677/2018	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	1	01/07/2019	949.500,00		949.500,00	54.935,00	54.935,00		41	949.500,00
TOTAL					**2.331.690,00**	**523.556,75**	**949.500,00**	**97.408,88**	**348.716,12**		**54**	**1.221.749,51**
TOTAL GERAL					**2.331.690,00**	**523.556,75**	**949.500,00**	**97.408,88**	**348.716,12**		**54**	**1.221.749,51**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Andreia Crstina Medeiros
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 02/03/2020 10:25:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	93.488,20	0,00	0,00	93.488,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	504.782,16	0,00	-504.782,16
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	853.045,42	0,00	0,00	0,00	8.819,61	844.225,81
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	64.308,96	0,00	0,00	0,00	0,00	64.308,96
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	150.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-100.000,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	20.888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888,90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	144.319,71	0,00	0,00	144.319,71	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	12.780,53	0,00	-12.780,53
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	54.690,12	0,00	0,00	0,00	41.909,59	12.780,53
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	88.330,14	0,00	-88.330,14
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	93.909,70	-93.909,70
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS - ANULADOS	182.239,84	0,00	0,00	0,00	0,00	182.239,84
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	9.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687,76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	97.106,57	0,00	0,00	86.774,76	0,00	10.331,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	901.618,63	0,00	-901.618,63
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.517.786,48	0,00	0,00	0,00	442.329,35	1.075.457,13
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	67.365,29	0,00	0,00	67.365,29	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	334.276,72	0,00	-334.276,72
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	192.441,59	0,00	0,00	0,00	32.138,37	160.303,22
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	28.849,81	0,00	-28.849,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	33.646,63	0,00	0,00	0,00	4.910,22	28.736,41
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	113,40	0,00	0,00	0,00	0,00	113,40

Emissão: 02/03/2020 10:26:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	73.855,00	0,00	-73.855,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	73.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.545,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	1.583.380,89	0,00	0,00	0,00	1.583.380,89
R.P. de 2019 Processados	0,00	271.753,58	0,00	0,00	0,00	271.753,58
Subtotal:	**3.676.298,82**	**1.855.134,47**	**0,00**	**2.336.440,95**	**874.016,84**	**2.320.975,50**
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO	0,00	269.869,05	0,00	269.869,05	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE	0,00	417.625,01	0,00	417.625,01	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60	0,00	568.419,29	0,00	568.419,29	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40	0,00	78.769,43	0,00	78.769,43	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	0,00	333.905,31	0,00	333.905,31	0,00	0,00
INSS- EDUCACAO	0,00	95.650,57	0,00	95.650,57	0,00	0,00
INSS - SAUDE	0,00	125.447,27	0,00	125.447,27	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60	0,00	149.477,83	0,00	149.477,83	0,00	0,00
INSS - DEMAIS	0,00	258.910,87	0,00	258.910,87	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 40	0,00	88.638,12	0,00	88.638,12	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS	0,00	3.476,08	0,00	3.476,08	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	10.446,70	0,00	10.446,70	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	31.643,20	0,00	31.643,20	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	209,49	0,00	0,00	0,00	0,00	209,49
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	74,51	0,00	0,00	0,00	0,00	74,51
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	370,93	0,00	0,00	0,00	0,00	370,93
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCOES	40.964,54	0,00	0,00	0,00	0,00	40.964,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	1.385.407,14	0,00	1.385.061,80	0,00	345,34
IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.372,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.372,15
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	895,25	4.404,32	0,00	4.546,83	0,00	752,74
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	612,41	0,00	0,00	612,41	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	503,91	0,00	0,00	503,91	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	147,24	3.590,89	0,01	3.651,73	0,00	86,41
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	10.134,36	143.903,99	0,00	154.038,35	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES- FUNDEB	50.196,27	374.635,14	0,00	424.831,41	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE	33.803,05	283.556,97	17,64	317.330,95	8,82	37,89
IRRF SERVIDORES - DEMAIS	42.531,76	390.058,58	0,00	432.590,34	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO	210,00	15.112,67	0,00	15.322,67	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	1.646,00	9.841,36	0,00	11.487,36	0,00	0,00
ISSQN - DEMAIS	0,00	8.088,78	0,00	7.963,78	0,00	125,00
IRPJ - EDUCACAO	0,00	10.612,61	0,00	10.612,61	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
IRPJ - SAUDE	7.456,14	51.649,54	0,00	54.324,50	0,00	4.781,18
IRPJ - DEMAIS	420,03	7.224,78	0,00	7.365,38	0,00	279,43
RESTITUICAO DIARIAS	0,00	924,00	0,00	924,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16,65
CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	44.277,07	0,00	44.277,07	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	269.298,39	0,00	269.298,39	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	4.583,16	0,00	4.583,16	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	1.324,78	0,00	0,00	0,00	1.324,78
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS	0,00	106.474,66	0,00	106.474,66	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	983,85	0,00	983,85	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	8.229,27	0,00	8.229,27	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	83.349,20	0,00	83.349,20	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II	354,48	21.489,64	0,00	21.844,12	0,00	0,00
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	994,83	0,00	0,00	0,00	0,00	994,83
CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA	0,00	1.391,20	0,00	1.391,20	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICREDI	0,00	25.592,69	0,00	25.592,69	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE	0,00	556,98	0,00	556,98	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	6.229,29	23.202,30	0,00	29.431,59	0,00	0,00
INSS-SAUDE - PRESTADORES	5.645,79	0,00	0,00	5.645,79	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-DEMAIS PRESTADORES	5.517,58	11.564,92	0,00	17.082,50	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**218.338,46**	**5.723.697,61**	**17,65**	**5.882.277,23**	**8,82**	**59.767,67**
Subtotal:	**3.894.637,28**	**7.578.832,08**	**17,65**	**8.218.718,18**	**874.025,66**	**2.380.743,17**
TOTAL	**3.894.637,28**	**7.578.832,08**	**17,65**	**8.218.718,18**	**874.025,66**	**2.380.743,17**
TOTAL GERAL	**3.894.637,28**	**TOTAL (b+c)**	**7.578.849,73**	**TOTAL (d+e)**	**9.092.743,84**	**2.380.743,17**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Andreia Crstina Medeiros
Secretaria Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 02/03/2020 10:26:45 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020.

ONDE SE LÊ:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 011/2020, ADJUDICA/HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018.**

LEIA-SE:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 011/2020, ADJUDICA/HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.**

Barão de Melgaço, 05 de março de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO - 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025-2020

REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO NOBRE, CNPJ 14.336.953/0001-30

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CRECHE E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**

Valor: R$ R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

DATA: 20/02/2020

VIGÊNCIA: 23/04/2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório nº 005/2020 – Convite nº 001/2020, realizado em 30 de janeiro de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa, **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ nº 77.941.490/0001-96, com sede na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP 78.678-000, o valor de **R$ 41.372,91 (quarenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)**, elabore-se o contrato, ficando autorizado a efetuar a Ordem de Serviço nos termos da Proposta vencedora após a assinatura no mesmo.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, à empresa **NETWIRELESS INTERNET LTDA, CNPJ Nº 33.839.519/0001-17,** cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** no valor total de **R$ 124.737,60 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de março de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

(PROCESSO Nº 014/2020)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 068/2020, e em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna PÚBLICO para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **27 de março de 2020, às 08h30m (horário Brasília)** na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sediada na Av. Marco Aurelio Fullin, s/ nº. – Centro – Bom Jesus do Araguaia-MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que o Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no sítio eletrônico https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/ e através de solicitação via email: bjalicitacao@gmail.com. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DA TELHA DE CERÂMICA POR TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO COM A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS NO PSF URBANO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.**

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, pelo telefone (66) 3538-1201 (ramal 218) e ou e-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de março de 2020.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 011/2020

PORTARIA N.º 011/2020*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.Odenil Vila".*

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Oficio nº 12 de 26/02/1982, Ficha Cadastral nº 979; Decreto de Enquadramento nº 113 de 22/09/1987; Decreto Reconhecer Estabilidade nº 529 de 02/12/2004; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Odenil Vila**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 375925 SSP/MT, CPF nº 299.652.761-53, PIS/PASEP nº 170. 05829.47-4, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Pedreiro, Nível "I", Classe "J", matriculado sob o n.º 1.288, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 008/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº. 161 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.891, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CAMILA RODRIGUES SOARES** em substituição ao servidor **PAULO DOS SANTOS** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
069/19	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação.	02/05/19	12 meses
070/19	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍ-CIOS EIRELI EPP.	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação.	02/05/19	12 meses
071/19	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação.	02/05/19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica **Termo de Prorrogação De Compromisso** para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e **Anne Caroline Pessoa da Silva** a partir de **14/02/2020** a **13/02/2021,** conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2020.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 162 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.891, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **CAMILA RODRIGUES SOARES,** em substituição ao servidor **Paulo dos Santos**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
92/19	BARROS E ZILO LTDA-ME.	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	17/05/2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 24/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **Clevailton dos Santos Brito**, inscrito no CPF sob o nº 022.453.841-13 e RG nº 18186106 SSP/MT, para o cargo de **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Cáceres-MT, 02 de março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 163 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.891, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **CAMILA RODRIGUES SOARES,** em substituição ao servidor **Paulo dos Santos**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
196/19	W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	26/11/2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 002/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 002/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA

CNPJ: 09.117.925/0001-91

OBJETO: P**restação de serviços de organização de evento, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do 3º Encontro de Aposentados e Pensionistas do PREVI-CÁCERES, com apoio logístico, buffet completo, cerimonial, decoração e sonorização.**

PRAZO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DATA DE INÍCIO:05/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 05 de março de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

---

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE EDITAL

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública nº 02/2020.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado em 03/03/2020, página 107.

Prefeitura de Cáceres, 05 de março de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 012/2020

PORTARIA N.º 012/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Rosa Paulina da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Decreto de Nomeação nº 038 de 18/02/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srª. **Rosa Paulina da Silva**, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 0979250-3 SEJUSP/MT, CPF nº 249.321.321-15, PIS/PASEP nº 190.06543.73-2, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "II", Classe "H", matriculada sob o n.º 50241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 009/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PORTARIA Nº. 164 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.891 de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **EULENE VIEIRA MORAES** em substituição à servidora **ROSANE PENHA MENDES,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionados abaixo, com efeitos desde 28 de fevereiro de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
001/2020	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a aquisição materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de licitação, composto por livros didáticos integrados para alunos e professores; a plataforma virtual de aprendizagem Aprende Brasil ON; assessoria pedagógica; para os alunos da pré-escola II da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT	24/01/2020	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense para participar da 1ªAudiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2021.

Data: 11 de março 2020 (quarta-feira)Horário: às 8h30minLocal: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

Trata-se da abertura proporcionada pelo Orçamento Participativo, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual se propicia que a população contribua nas definições das demandas locais e das previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as exequíveis no exercício correspondente.

A presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.838, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.524, de 03 março de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 3º, da Lei nº 2.524, de 03 de março de 2016, os §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

§ 3º Os integrantes (Membros e equipe de apoio) das Comissões de Licitação e de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres poderão ser os mesmos, com exceção dos cargos de Presidente e Pregoeiro.

§ 4º Fica vedado a um mesmo servidor, que exercer as funções descritas no § 3º, acumular o Adicional previsto nesta Lei, salvo o adicional para trabalho nas sessões parlamentares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 8.082, de 04 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 26 de fevereiro de 2020.

Titular: Paulo Cezar de Campos Pessoa

Suplente: Emerson da Silva Carvalho

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
019/20	CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimen-	26.02.2020	12 meses

		tação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela CONTRATADA e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres.		

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.636 de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.168 de 04 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de março do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

MARÇO				
DATA		ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
07	SÁB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
08	DOM			
14	SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
15	DOM			
21	SÁB	ROSANA FUZETTI DE F.ARRUDA		
22	DOM			
28	SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO		
29	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 159 de 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº. 099 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao memorando sob nº 7.795 de 03 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **WILIAM MARCOS CASTRO CAXITO** – Assistente Administrativo, para responder pela **Gerência de Formação de Preço**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **FLAVIO ASSIS PEREIRA**, pelo período de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES**, Estado de Mato Grosso, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2019-PGM, mediante **a COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** designada pela Portaria nº **56/2020/GP/SA de 21/01/2020**, torna público, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA,** objetivando a "concessão de direito de uso – locação – de imóvel a ser edificado pelo concessionário no terreno do antigo terminal rodoviário de Cáceres/MT, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, esquina com a Rua Frei Ambrósio, confrontando com a Rua Treze de Junho e Calçadão, Bairro Centro, com área total de 1.908,50m², conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos".

Valor Estimado: O valor mínimo mensal estimado é de **R$ 19.741,08** (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), correspondentes ao valor total anual de **R$ 236.892,96** (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Realização: **08 de abril de 2020 às 08h30min, Horário de Cuiabá-MT.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no PREVICÁCERES, localizada na Rua General Osório, 2.430 – Centro – CEP

78210-052, - Cáceres-MT, ou na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do site www.previcaceres.com.br **ou** www.caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva PreviCáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **WESLEY JONATAR ALVES DA CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Irineu, n°3057, Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT, portador (a) do RG Nº1780471-0 SSP-MT e CPF n.º027.832.941-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **WESLEY JONATAR ALVES DA CRUZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, Vaga Livre, cargo não contemplado no concurso, na turma 6º ao 9º ano, Vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 20 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **NADNA PALMIERE DE ARAUJO,** Licenciado em pedagogia para exercer suas funções na EM Duque de Caxias acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 10/02/2020 a 24/02/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 10 de Fevereiro de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EDITAL COMPLEMENTAR 016/2020 - SELETIVO 004/2019/SMS - CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 016

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no período de 30 dias, das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2019 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 06 de Março de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: MÉDICO-CLINICO GERAL (20HS)

CL.	NOME	SITUACAO
07	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	CLASSIFICADA
08	CAMILA PAIXÃO MARQUES	CLASSIFICADA

CARGO: MÉDICO(A) ORTOPEDISTA (10 HS)

CL.	NOME	SITUACAO
02	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO 05° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 05° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 179/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar **SUPRESSÃO DE VALOR SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS, COM REFLEXOS FINANCEIROS**, do Contrato Administrativo n° 179/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, valor de 2.093,41 (dois mil e noventa e três reais e quarenta e um centavo).**

Cáceres – MT,05 de março de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO.

No Extrato do **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO,** publicado no dia 14 de fevereiro de 2020, Ano XV/ Nº 3.419 e páginas n° 174, constatou erro material, no valor total descrito no Exercício Anterior – **INGRESSOS,** assim:

***Onde se lê*:**

"25.107.943,70"

Leia-se:

"25.886.940,84"

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 05 de março de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Realização: 20 de Março de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Março de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA MOREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Traíras, nº1, Bairro São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1861789-1 SSP-MT e CPF n. º021.262.341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MOREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraiso, na turma do pré I, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Evanir da Guia Batista Redez que está na Direção Escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 138/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GERALDA SANTIAGO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Laranjeira I/Alvarenga, s/nº, Assentamento Laranjeira, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº0718199-0 SEJSP-MT e CPF n.º631.108.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GERALDA SANTIAGO DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio das Lendas- Núcleo Laranjeira I, na turma do 1° ao 9° ano, Multi, Vespertino com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais**, em substituição a professora Cleuzeli Gama da Costa cedida para Laranjeira I, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.246,93 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 071/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Maria, s/n°, Bairro Marajoara , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1124678-2 SJ-MT e CPF n.º807.459.891-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, na turma pré ll Vespertino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está na Direção escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **BEATRIZ DE FRANÇA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a)Rua: Honduras n° 02, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº1512075-9 SSP/MT e CPF nº:985.409. 981-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **BEATRIZ DE FRANÇA**,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 151/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NEUZELI DAS DORES LIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Poaeiros, nº 226, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1090325-9 SJ/MT e CPF n.º 802.018.141-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NEUZELI DAS DORES LIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções no Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, na turma creche II no período vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Rosilene Miriam Costa Leonel que está de licença prêmio até 30/08/2020, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2020 e término em 30 de agosto de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	**003**	**12**	**365**	**1004**	**2069**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**18**	**077046**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2020.

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.835, DE 05 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.835, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° Fica denominada de Rua das Azaleias a Rua Sem Nome 01 do Bairro Carrapatinho, com Código Logradouro CTM nº 01108, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Murtinho e a Via dos Babaçus, no Município de Cáceres.

Art. 2º Fica denominada de Via das Bocaiuvas (prolongamento) a Rua Sem Nome 02 do Bairro Carrapatinho, com Código Logradouro CTM nº 01116, no trecho compreendido entre a Via das Bocaiuvas e a Rod. MT 343, no Município de Cáceres.

Art. 3º Fica denominada de Rua dos Pintores a Travessa Sem Nome 01 do Bairro Cavalhada II, com Código Logradouro CTM nº 01105, no trecho compreendido entre a Travessa São Bernardo e a Rua dos Espinhal, no Município de Cáceres.

Art. 4º Fica denominada de Rua Duque de Caxias a Rua Sem Nome 01 do Bairro Centro, com Código Logradouro CTM nº 01115, no trecho compreendido entre o 2° BFRON e a Rua Comandante Balduíno, no Município de Cáceres.

Art. 5º Fica denominada de Rua Severiano da Fonseca a Rua Sem Nome 02 do Bairro Centro, com Código Logradouro CTM nº 01139, no trecho compreendido entre o 2° BFRON e a Rua Comandante Balduíno, no Município de Cáceres.

Art. 6º Fica denominada de Rua dos Patos a Rua Sem Nome 01 do Bairro Cidade Alta, com Código Logradouro CTM nº 01141, no trecho compreendido entre a Rua das Garças e Rua dos Gomes de Arruda, no Município de Cáceres.

Art. 7º Fica denominada de Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho a Rua Sem Nome 01 do Bairro DNER, com Código Logradouro CTM nº 01137, no trecho compreendido entre a Rua Reynaldo Leite Martins e Rua Nossa Senhora de Fátima, no Município de Cáceres.

Art. 8º Fica denominada de Viela Matrinxã a Viela Sem Nome 01 do Bairro DNER, com Código Logradouro CTM nº 01103, no trecho compreendido entre a Rua dos Pastoreiros e chácaras, no Município de Cáceres.

Art. 9º Fica denominada de Viela da Corvina a Viela Sem Nome 01 do Bairro DNER, no trecho compreendido entre a Entre a Rua dos Lavapés e propriedade particular, no Município de Cáceres.

Art. 10. Fica denominada de Via das Bromélias a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim Aeroporto, com Código Logradouro CTM nº 01109, no trecho compreendido entre a Rua Piraputanga e propriedade particular, no Município de Cáceres.

Art. 11. Fica denominada de Rua das José de Campos Castrillon, a Rua Sem Nome 02 do Bairro Jardim Aeroporto, com Código Logradouro CTM nº 01118, no trecho compreendido entre a Rua Sem Nome 01(Via das Bromélias) e propriedades rurais, no Município de Cáceres.

Art. 12. Fica denominada de Rua Angical a Rua Sem Nome 03 do Bairro Jardim Aeroporto, com Código Logradouro CTM nº 01121, no trecho compreendido entre a Rua Sem Nome 01(Via das Bromélias) e propriedades rurais, no Município de Cáceres.

Art. 13. Fica denominada de Rua Antônio Amorima Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim Celeste, com Código Logradouro CTM nº 01135, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Generoso Marques Leite, no Município de Cáceres.

Art. 14. Fica denominada de Rua Ilha Bela a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim das Oliveiras, com Código Logradouro CTM nº 01127, no trecho compreendido entre a Rua Jequeti e Rio Paraguai, no Município de Cáceres.

Art. 15. Fica denominada de Rua Sevilha a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim Imperial, com Código Logradouro CTM nº 01129, no trecho compreendido entre a entre Rua Granada e Rua Zamora, no Município de Cáceres.

Art. 16. Fica denominada de Rua Córdoba a Rua Sem Nome 02 do Bairro Jardim Imperial, com Código Logradouro CTM nº 01113, no trecho compreendido entre a Rua Madrid e Rua da Torre, no Município de Cáceres.

Art. 17. Fica denominada de Rua Santo Amaro a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim Marajoara, com Código Logradouro CTM nº 01133, no trecho compreendido entre a Rua Santa Rita e propriedade particular, no Município de Cáceres.

Art. 18. Fica denominada de Rua Santos Domingos de Gusmão a Rua Sem Nome 02 do Bairro Jardim Marajoara, com Código Logradouro CTM nº 01114, no trecho compreendido entre a Rua Santa Rita e propriedade particular, no Município de Cáceres.

Art. 19. Fica denominada de Rua Antônio Arruda (prolongamento) a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim União, com Código Logradouro CTM nº 01123, no trecho compreendido entre a Rua do Angico até a Rua das Papoulas, no Município de Cáceres.

Art. 20. Fica denominada de Av. Sete de Setembro (marginal) a Rua Sem Nome 01 do Bairro Joaquim Murtinho, com Código Logradouro CTM nº 01146, no trecho compreendido entre a Av. Sete de Setembro e Rua Joaquim Murtinho, no Município de Cáceres.

Art. 21. Fica denominada de Rua Benedicto Sabino Figueira (prolongamento) a Rua Sem Nome 02 do Bairro Joaquim Murtinho, com Código Logradouro CTM nº 01106, no trecho compreendido entre a entre a Rua Joaquim Murtinho e Av. Sete de Setembro (margeando a direita do Sangradouro), no Município de Cáceres.

Art. 22. Fica denominada de Rua Vereador Celio Silva, a Rua Sem Nome 01 do Bairro Nova Era, com Código Logradouro CTM nº 01125, no trecho compreendido entre a entre Rua dos Sampaio e Chacarás, no Município de Cáceres.

Art. 23. Fica denominada de Travessa dos Barbeirosa Beco Sem Nome 01 do Bairro Monte Verde, com Código Logradouro CTM nº 01102, no trecho compreendido entre a entre Avenida Getúlio Vargas e propriedade particular, no Município de Cáceres.

Art. 24. Fica denominada de Rua Ponte Preta a Rua Sem Nome 01 do Bairro Santa Cruz, com Código Logradouro CTM nº 01131, no trecho compreendido entre a entre Rua General Osório e Rua Botafogo, no Município de Cáceres.

Art. 25. Fica denominada de Travessa Ponte Branca a Travessa Sem Nome 01 do Bairro Santa Rosa, com Código Logradouro CTM nº 01107, no trecho compreendido entre a entre Rua Espanha até a Rua dos Pinhos, no Município de Cáceres.

Art. 26. Fica denominada de Rua Arquiteta Zélia a Rua Sem Nome 01 do Bairro Vila Real, com Código Logradouro CTM nº 01119, no trecho compreendido entre a entre Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres, no Município de Cáceres.

Art. 27. Fica denominada de Rua Agrimensor Ferrugem a Rua Sem Nome 02 do Bairro Vila Real, sem código, no trecho compreendido entre a entre Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres, no Município de Cáceres.

Art. 28. Fica denominada de Rua Engº. José Antenor a Rua Sem Nome 01 do Bairro Jardim Panorama, sem código, no trecho compreendido entre a entre Rua Argentina até Rua Suécia, no Município de Cáceres.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

ITEM	BAIRRO	Código do Logradouro	Código Logradouro CTM	LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
1	Carrapatinho	Rua Sem Nome 01	01108	Entre a Rua Joaquim Murtinho e a Via dos Babaçus	Rua das Azaléias
2		Rua Sem Nome 02	01116	Entre a Via das Bocaiúvas e a Rod. MT 343	Via das Bocaiuvas (prolongamento).
3	Cavalhada II	Travessa Sem Nome 01	01105	Entre a Travessa São Bernardo e a Rua dos Espinhal	Rua dos Pintores
4	Centro	Rua Sem Nome 01	01115	Entre o 2° BFRON e a Rua Comandante Balduíno	Rua Duque de Caxias
5		Rua Sem Nome 02	01139	Entre o 2° BFRON e a Rua Comandante Balduíno	Rua Severiano da Fonseca
6	Cidade Alta	Rua Sem Nome 01	01141	Entre a Rua das Garças e Rua dos Gomes de Arruda	Rua dos Patos
7	DNER	Rua Sem Nome 01	01137	Entre a Rua Reynaldo Leite Martins e Rua Nossa Senhora de Fátima	Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho
8		Viela sem nome 01	01103	Entre a Rua dos Pastoreiros e chácaras	Viela Matrinxã
9		Viela sem nome 02	SEM CÓDIGO	Entre a Rua dos Lavapés e propriedade particular	Viela da Corvina
10	Jardim Aeroporto	Rua Sem Nome 01	01109	Entrea Rua Piraputanga e propriedade particular	Via das Bromélias
11		Rua Sem Nome 02	01118	Entre a Rua Sem Nome 01 e Propriedades Rurais	Rua José de Campos Castrillon

12		Rua Sem Nome 03	**01121**	Entre a Rua Sem Nome 01 e Propriedades Rurais	Rua Angical
13	Jardim Celeste	Rua Sem Nome 01	**01135**	Entre a Avenida Brasil e a Rua Generoso Marques Leite	Rua Antonio Amorim
14	Jardim das Oliveiras	Rua Sem Nome 01	**01127**	Entre Rua Jequeti e Rio Paraguai	Rua Ilha Bela
15	Jardim Imperial	Rua Sem Nome 01	**01129**	Entre a Rua Granada e Rua Zamora	Rua Sevilha
16		Rua Sem Nome 02	**01113**	Entre a Rua Madrid e Rua da Torre	Rua Córdoba
17	Jardim Marajoara	Rua Sem Nome 01	**01133**	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santo Amaro
18		Rua Sem Nome 02	**01114**	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santos Domingos de Gusmão
19	Jardim União	Rua Sem Nome 01	**01123**	Entre a Rua do Angico até a Rua das Papoulas	Rua Antonio Arruda (prolongamento).
20	Joaquim Murtinho	Rua Sem Nome 41	**01146**	Entre a Av. Sete de Setembro e Rua Joaquim Murtinho	Av. Sete de Setembro. (marginal)
21		Rua sem Nome 01	**01106**	Entre a Rua Joaquim Murtinho e Av. Sete de Setembro(Margeando a direita do Sangradouro).	Rua Benedicto Sabino Figueiredo (prolongamento).
22	Nova Era	Rua Sem Nome 01	**01125**	Entre a Rua dos Sampaios e Chacarás	Rua Vereador Celio Silva
23	Monte Verde	Beco Sem Nome 01	**01102**	Entre a Avenida Getúlio Vargas e propriedade particular	Trav. dos Barbeiros
24	Santa Cruz	Rua Sem Nome 01	**01131**	Entre Rua General Osório e Rua Botafogo	Rua Ponte Preta
25	Santa Rosa	Travessa Sem Nome 01	**01107**	Entre a Rua Espanha até a Rua dos Pinhos	Trav. Ponte Branca
26	Vila Real	Rua Sem Nome 01	**01119**	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Arquiteta Zélia
27		Rua Sem Nome 02	**SEM CÓDIGO**	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Agrimensor Ferrugem
28	JD. Panorama	Rua sem nome 01	**SEM CÓDIGO**	Entre a Rua Argentina até Rua Suécia	Rua Engº. José Antenor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.836, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação	48.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.837, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna
Programa:	1008 – EQUILIBRIO FISCAL
Proj/Atividade:	**9.005 – AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	610.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.550.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.072 – MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.160.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Principal, s/nº, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1373356-7 SEJUSP/MT e CPF nº 888.219.511-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 fevereiro de 2020.

_____

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 003/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Norberto Ferreira, s/nº, Vila Aparecida- Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1265267-9 SESP-MT e CPF n.º 920.804.641-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, na turma do 3° ano, Vespertino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Mauro Alves da Silva que está coordenação Pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Fevereiro de 2020 e término em 16 de Dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 146 /2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU,** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua. Doze de Outubro, s/nº, Centro, Vila Aparecida, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1841498-2 SESP/MT e CPF nº 048.097.021-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no último concurso público vigente.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 725,69 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizadas mensalmente conforme a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 fevereiro de 2020.

CONTRATADO(A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que a Concorrência Pública nº 01/2020, do tipo maior preço por item, para Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos do Domínio Municipal, para exploração comercial de prédio denominado "Terminal Rodoviário Municipal de Campinápolis", excetuada a quota parte do Guichê Rodoviário; sito à quadra 112, no cruzamento da Rua Erotides de Araújo Lima com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira e Rua Orodil Juvêncio de Paula; para fins de exploração comercial através de lanchonete e outras finalidades compatíveis com o local, cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Edital; foi vencedora a empresa VALDECIR ROSA DA SILVA68404000930, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais). Campinápolis-MT, 05/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PSS 001/2020

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal com base nas Leis Municipais nº 1154/2016; 1.262/2019 e 1.239/2019 e Portaria nº 8540/2019.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado do recurso 001 do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, a saber :

Mantido o gabarito da questão 21 da prova de AAE/Limpeza

Mantido o gabarito da questão 22 da prova de AAE/Limpeza.

Mantido o gabarito da questão 23 da prova de AAE/Limpeza.

Mantido o gabarito da questão 24 da prova de AAE/Limpeza.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Campinápolis-MT, 05 de Março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 006 DO RESULTADO FINAL - PSS 001/2020

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº 8540/2019 com base nas Leis Municipais nº 1154/2016, 1.262/2019 , 1.239/2019.

Considerando a realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

Considerando a análise do recurso.

Considerando os princípios da administração pública.

Considerando o edital de abertura em observância aos itens 5.0.12 e **5.0**.13

Resolve:

1.0– Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, para fins de provimento de funções em caráter temporário no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Transportes como segue no Quadro 1.0, Quadro 1.1, Quadro 2.0 e Quadro 3.0 e Quadro 4.0 em Anexo deste Edital.

Campinápolis, 05 de Março de 2020.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria n º8540/2019

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA: SANTA ROSA – EMI SANTA ROSA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	016	JOAQUIM JOSÉ WATSA´RIDZÉ BABATI	14,0	Classificado

Quadro 1.1				
PROFESSOR AREA INDIGENA				
ALDEIA: BELA VISTA –E.M.I SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	015	MALUVEL INHAMRI´A TSERE OMOWI	13,0	Classificado
2	014	AURIM TSEDZU´A TSERE´OMOWI	11,0	Classificado
ALDEIA: HOIWPREDZAWI - E.M.I ABDZUWÊ S.A HOIWPREDZAWI				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	013	MARLOM TSEREMODI	1,0	Eliminado
ALDEIA: MATO GROSSO - E.M.I SÃO MIGUEL S.A MATO GROSSO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	021	MAZINHO TSEREDZU	5,0	Classificado
ALDEIA: NOVO PARAISO - E.M.I OWARA				
Ordem	Nº INCRI	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	010	RO´BRE WARÃI´RE	23,0	Classificado
2.	017	MATEUS TSERETOPO REÉDI	18,0	Classificado
3.	004	OSMAR TSEREDZA A	14,0	Classificado
4.	018	IZIDORIO ´RE´EDI TSERETOPO	5,0	Classificado
5.	020	OTACILIO´RAIRATE	5,0	Classificado
ALDEIA: SÃO JOSÉ - EMI PARINAIÁ				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	011	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	26,0	Classificado
2.	012	MARCELINO TSERERÃIRÕRIDZÉ	26,0	Classificado
3.	001	DANIEL UIRIPTE DZUWEDEWA	22,0	Classificado
4.	022	JACQUEKINE PEWAPRI SOUZA MIE	17,0	Classificado
ALDEIA –SANTA HELENA- EMI SANTA HELENA				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	009	MAURO JORGE SEUREDI	11,0	Classificado
ALDEIA: SANTA MARIA – EMI SÃO CRISTÓVÃO				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	019	JOÃO MARCOS TEHOWE	15,0	Classificado
ALDEIA: TRES MARIAS - EMI SANTO AGOSTINHO S.A TRES MARIAS				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	003	MARIA GORETE WA´UTOMODUTSI´O	20,0	Classificado
2.	007	EDSON WARÃIHU TSEREMEI´WÁ	19,0	Classificado
3.	005	LUILTON TSO RU TSEREWATITSI TSEREMET	18,0	Classificado
4.	006	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	8,0	Classificado
ALDEIA: TSEREDZATSE – EMI KULUENE S.A TSEREDZATSE				
Ordem	**Nº INCRI-ÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	002	MARIANO RSINHIM AUDZANE EDI	24,0	Classificado

QUADRO 2.0				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AAE/NUTRIÇÃO- DISTRITO				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	SITUAÇÃO
1.	103	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	35,0	Classificado
2.	152	HELLEN COSTA DA SILVA	34,0	Classificado
3.	61	EUNICE BORGES DE OLIVEIRA	12,0	Eliminado
4.	02	ELIZABETE LEITE DA SILVA ARAÚJO	14,0	Eliminado
PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL- ZONA RURAL				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	59	ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	28,0	Classificado
2.	65	RAQUEL ROSA SILVERIO	27,0	Classificado
3.	96	MAGNETE DE JESUS COSTA	26,0	Classificado
4.	129	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	24,0	Eliminado
5.	161	ELAINE RODRIGUES SALES	22,0	Eliminado
6.	131	LAIRA REUASI RETEHIRI SIHÃRIRÃ	19,0	Eliminado
AAE/LIMPEZA- SEDE				
Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	44	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE	39,0	Classificado
2.	63	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	35,0	Classificado
3.	49	MIRELA MARIANO DE PAIVA	33,0	Classificado
4.	118	NAYANE DOS SANTOS BRITO	32,0	Classificado
5.	163	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	29,0	Classificado
6.	73	SARA CORREA DE LIMA	29,0	Classificado
7.	09	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	29,0	Classificado
8.	19	JOYCE FERREIRA DA SILVA	28,0	Classificado
9.	55	LEILIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	28,0	Classificado
10.	45	LIVIA MIRELA FARIA DA COSTA	28,0	Classificado
11.	98	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	28,0	Classificado

12.	76	SELMA ALVES DOS SANTOS	28,0	Classificado
13.	15	LUCILENE MARQUES INACIO	26,0	Classificado
14.	62	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	26,0	Classificado
15.	140	AMANDA MARIA SOUZA	25,0	Classificado
16.	145	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	25,0	Classificado
17.	78	JOSE IRIS DOS SANTOS JUNIOR	25,0	Classificado
18.	17	AMANDA MARQUES DA SILVA	22,0	Eliminado
19.	132	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	22,0	Eliminado
20.	72	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	21,0	Eliminado
21.	144	DENISE RUAS SOARES	21,0	Eliminado
22.	69	MARIA LIMA DE ANDRADE	21,0	Eliminado
23.	46	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	21,0	Eliminado
24.	143	VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	20,0	Eliminado
25.	39	DIVA RODRIGUES DE LIMA	19,0	Eliminado
26.	03	ELIZÂNGELA SANTOS DA SILVA MOREIRA	18,0	Eliminado
27.	42	SILVIA LAZARA NORBERTA	17,0	Eliminado
28.	87	GREICIANA APARECIDA DA SILVA	17,0	Eliminado
29.	08	LORENO GILSON SEREDZAU	17,0	Eliminado
30.	92	ALDIENE BRAGANÇA ROSA	16,0	Eliminado
31.	60	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	16,0	Eliminado
32.	40	MARCEL TSEREDAZBDI TSEREHITE	14,0	Eliminado
33.	53	JUCÉLIA TSINHOTSE´EURE TSEHITE	13,0	Eliminado
34.	94	DEISE RUAS SOARES SOUZA	12,0	Eliminado
35.	23	AZEVEDO ONESIMO EAAMATÉ TSEREBUTO	10,0	Eliminado
36.	162	ADAILTON GOMES CABRAL	9,0	Eliminado

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- DISTRITO

Ordem	Nº INCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2.	18	ELIANE FATIMA WENZEL	28,0	Classificado
1.	66	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	25,0	Classificado
6.	67	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	25,0	Classificado
7.	158	NEILA DOMINGOS LUIZ	25,0	Classificado
3.	122	ELIANE FERNANDES LOPES	20,0	Eliminado
5.	24	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	19,0	Eliminado

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE

Ordem	Nº INCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	156	GEAINE LEMES CARVALHO SILVA	29,0	Classificado
2.	123	JANAINA SEREJO DE SOUSA	26,0	Classificado
3.	107	IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	25,0	Classificado
4.	159	IZABELLY DIAS DE OLIVEIRA SOUSA	23,0	Eliminado
5.	86	ANA DULCE SE SOUZA FERREIRA	22,0	Eliminado
6.	5	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	22,0	Eliminado
7.	7	REGIANE BATISTA DA SILVA BARBOSA	22,0	Eliminado
8.	75	RICARDO INACIO BATISTA	22,0	Eliminado
9.	93	CLAUDIA DOS SANTOS	21,0	Eliminado
10.	90	TEONIZIA MARTINS BARROSO	21,0	Eliminado
11.	99	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	20,0	Eliminado
12.	57	REGIANE RETÕMÕ	20,0	Eliminado
13.	106	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	18,0	Eliminado
14.	146	DANYELLE ALVES SANTANA	18,0	Eliminado
15.	110	MARINHO MARTINS SIMIJU´AWE	17,0	Eliminado
16.	74	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	16,0	Eliminado

QUADRO 3.0

SECRETARIA DE TRANSPORTES

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA SEDE

Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	**Total**	**Situação**
1.	31	LINNARA MORGANA GRACIANO	18,0	8,9	26,9	Eliminado
2.	26	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	17,0	9,3	26,3	Eliminado

OPERADOR DE MOTONIVEVELADORA -SEDE

Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	SITUAÇÃO			
			Teórica	Prática	Total	Situação
4.	117	DONIZETE DE JESUS MOREIRA	32,0	8,6	40,6	Classificado

QUADRO – 4.0

SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO - SEDE

Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1.	01	SABRINA GARCIA TOLEDO	23,0	Eliminado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 092 DE 04 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo;

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Erasmo Tserenhimdwari Tserenhi re	Professor	Área Indígena
Domingos Savio Paraptse Bododitu	Professor	Área Indígena
Maria Flavia da Silva Santos	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2020.

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n°02/2020, realizada no dia 05/02/2020. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal, fundada em 17/11/1992,portadora CNPJ – 37.381.902/0001-26, Código Nacional de Atividade Principal 94. 30-8-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94. 93-6-00,94.99-5-00, possui sua sede na Stscs, qd .2,bl.edif.Jochey Club, 6º andar.Brasilia,Distrito Federal,sua sede em campo Novo do Parecis/MT na Rua são Paulo Nº 245,centro.INSCRITO neste Conselho, sob o número 027/2020.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade de 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 05 de fevereiro de 2020.

Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Portaria 0206/2018 de 08 de abril de 2018.

AVISO DE RESULTADO PP 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, tendo como proponentes vencedoras as empresas TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI, com o valor total de R$ 736.250,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e A. G. DA SILVA & CIA LTDA com valor de R$ 890. 000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de março de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **RITA DE CASSIA VILAS BOAS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 036/2019, POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: CONTRATO 002/2019, LEIA-SE CONTRATO 004/2019.

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2019 (004/2019), fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR *a servidora* **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2019 (002/2019), de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de manutenção do sistema e envio e conferencia dos balancetes e cargas inicial de 2019 do *FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de março de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providências, e suas alterações;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos horizontalmente e de forma preliminar os servidores públicos da Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 2º. Os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, preliminarmente progredidos de forma horizontal e abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 são os arrolados no Anexo I, deste instrumento.

Art. 3º. Fica regulamentada a apresentação de recurso voltada a progressão horizontal dos servidores do município de Campo Novo do Parecis, abrangidos pela Lei nº 1.822/2016, conforme modelo disposto no Anexo II, parte integrante deste Instrumento.

Art. 4º. Os servidores poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 4º c/c art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.850/2016, alterada pela Lei nº 1.957/2018.

§ 1º. O recurso será direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e deverá ser protocolado em 2 (duas) vias, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Saúde, órgão que se encontra vinculada a Presidente da referida comissão.

§ 2º. Mantida a decisão pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, o interessado poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo indicado no caput, o qual decidirá em segunda e última instância.

Art. 5º. O recurso deverá obedecer rigorosamente o prazo disposto no art. 4º deste Decreto, bem como os seguintes horários:

I – período matutino: das 7h às 10h;

II – período vespertino: das 13h às 15h.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II (MODELO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

NOME, brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 4º c/c art. 8º da Lei nº 1.850/2016, alterada pela Lei nº 1.957/2018, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto, requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2020	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2020)
01	2200	Ademir Fernandes da Silva	Operário Braçal	10	C	C	2.295,99	2.295,99	2.295,99
02	232	Alam Suzuki Serpa	Cirurgião Dentista	25	B	C	8.401,81	9.101,95	9.101,95
03	1662	Aparecida Silva de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	16	A	A	1.939,87	1.939,87	1.939,87
04	2545	Castro Gonçalves Batista	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85
05	520	Celso Felixtrowich	Borracheiro	20	B	C	3.450,12	3.737,63	3.737,63
06	1528	Claudiomiro Botim	Cirurgião Dentista	16	A	A	6.172,38	6.172,38	6.172,38
07	1522	Denise de Fatima Soares	Técnica em Enfermagem	07	C	D	4.126,06	4.602,14	4.602,14
08	3101	Eder da Silva	Técnico em Informática	04	A	B	3.009,73	3.611,67	3.611,67
09	832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	19	A	B	6.448,75	7.738,50	7.738,50
10	2605	Elizabeth Alves de Araujo Ramos	Agente Administrativo	07	B	C	3.311,89	3.587,86	3.587,86
11	3102	Fabricia Andrade de Oliveira Machado	Agente Administrativo	04	B	C	3.140,58	3.402,28	3.402,28
12	2834	Givaldo Acioli Macedo	Técnico em Informática	05	C	D	3.983,78	4.443,44	4.443,44
13	1885	Glenir Aparecido do Nascimento Nogueira	Agente Administrativo	14	D	E	4.484,84	4.948,78	4.948,78
14	2765	Irene Viana Resende	Auxiliar de Saúde Bucal	06	C	D	2.730,58	3.045,64	3.045,64
15	1647	Iris Martini Zawaski	Agente Administrativo	16	B	C	3.825,79	4.144,60	4.144,60
16	2541	João dos Santos Brito	Agente Administrativo	07	B	C	3.311,89	3.587,86	3.587,86
17	62	Jose Fernandes de Araujo	Vigia	24	B	C	2.842,68	3.079,56	3.079,56
18	2775	Juceli de Morais Aranha	Técnica Higiene Bucal	06	A	C	3.119,17	4.054,92	4.054,92
19	2442	Juliano Olejas	Agente Administrativo	08	B	C	3.368,99	3.649,72	3.649,72
20	1649	Julio Cesar Maciel Silva	Motorista Veículos Pesados	16	D	E	4.184,59	4.617,47	4.617,47
21	2776	Julita Simoni Durais	Técnica em Enfermagem	06	B	C	3.743,01	4.054,92	4.054,92
22	2422	Karita Jakelynne Alves Pegaiani	Enfermeira	08	C	D	7.065,99	7.881,29	7.881,29
23	139	Lindaura Garcia dos Reis	Servente	24	B	C	2.605,79	2.822,94	2.822,94
24	1878	Marcia Pinto Freire Steffler	Agente Administrativo	14	B	C	3.711,60	4.020,88	4.020,88
25	155	Maria Aparecida Duarte Moreira	Ajudante de Serviços Gerais	24	B	C	2.605,79	2.822,94	2.822,94
26	803	Natalina Matias dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	19	B	C	2.432,07	2.634,74	2.634,74
27	1484	Nedilson Maciel dos Santos	Técnico Agrícola	16	A	A	3.666,39	3.666,39	3.666,39
28	21	Neusa Maria Justen Pelisão	Telefonista Administrativa	27	B	C	4.453,91	4.825,06	4.825,06
29	2215	Romelia Soraia Custodio Nascimento	Técnica em Enfermagem	10	C	D	4.339,48	4.840,18	4.840,18
30	1952	Sandro Silvio Cattaneo	Agente Administrativo	12	C	D	3.897,18	4.346,83	4.346,83
31	2621	Simone Visineski	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85
32	2815	Stefano Cunha Couri	Médico Ortopedista	05	B	B	13.755,40	13.755,40	13.755,40
33	2392	Tarcisio Nascimento da Silva	Agente Administrativo	09	C	D	3.711,60	4.139,84	4.139,84
34	1928	Vagner Rogerio Vasconcelos	Motorista Veículos Pesados	13	B	D	3.308,04	3.997,21	3.997,21
35	2633	Valeria Miquilin da Silva	Agente Administrativo	07	C	D	3.587,87	4.001,85	4.001,85

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 002/2020.

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n°02/2020, realizada no dia 05/02/2020. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos,com duração de tempo indeterminado,âmbito Municipal, fundada em 18/07/1992,portadora CNPJ – 37.381.902/0001-25, Código Nacional de Atividade Principal 94.30-8-00,Código Nacional de atividade Econômica Secundária: 94.93-6-00,94.99-5-00,85.20-1-00,85.41-4-00,85.31-7-00,85.11-2-00 possui sua sede em Campo Novo do Parecis/MT na Rua São Paulo Nº 245,centro.INSCRITO neste Conselho, sob o número 028/2020.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem o prazo de validade de 03(três) anos a contar desta data

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 05 de fevereiro de 2020.

Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Portaria 0206/2018 de 08 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DA REVISÃO DA PLANTA DE VALORES.

NOMEIA os membros que comporão a Comissão Especial da Revisão da Planta de Valores, referente o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, passando a conter a seguinte composição:

I – Antonio Cesar Lima Viana – matricula 1050, CPF nº 348.660.197-00;

II – Josefina Berlanda Perin – matricula 221, CPF nº 569.106.819-91;

III – Edilson Jose Sonsin – matricula 599, CPF nº 385.454.111-20;

IV – Raymilson Santana – matricula 2985, CPF nº 022.591.131-09;

V – André dos Santos Souza -matricula 4074, CPF nº 035.569.911-79.

2. Revoga-se as portarias nº 465/2017 e 241/2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE EXTRATO DE TERMO ADITIVO, POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: CONTRATO 002/2019, LEIA-SE CONTRATO 004/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 002/2019 (004/2019)

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sr. **WILSON LEAL MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14958457, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 000.730.991-04, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.050-030.

OBJETO: objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação e prestação de serviços, conforme determina as normas TCE/MT, e conforme serviços descriminados no contrato 002/2019, e o serviço de conferência, fechamento e envio da carga inicial de 2020 e orçamento; conferencia, fechamento e envio dos balancetes de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, e o envio dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2021, bem como conferencia, fechamento e envio das cargas de envio imediato, quando ocorrer.

VALOR: R$ 38.462,18 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

PRAZO: 01.03.2020 a 28.02.2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: conforme preceitua o inciso II do art. 24, cumulado com o artigo art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de fevereiro de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE PORTARIA Nº 013/2020, POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: CONTRATO 002/2019, LEIA-SE CONTRATO 004/2019.

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 002/2019 (004/2019), fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd. 277, Lt. 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019 (004/2019), de prestação de serviços de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de manutenção do sistema e envio e conferencia dos balancetes e cargas mensais do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de março de 2020.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TRANS CENTRAL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 736.250,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
"PAD 003/2020 - CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA

a empresa Tecnhoinf Comércio Eletrônicos LTDA **–** inscrita no CNPJ-86. 788.288/0001-26.

Citação para Apresentação de Defesa Escrita a empresa Tecnhoinf Comércio Eletrônicos LTDA, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 003/2020 em desfavor da empresa, dando-lhe o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de Defesa escrita que deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Av. Mato Grosso nº 66, Bairro Centro, conforme Art. 226 da Lei Municipal 1.130/2006. Assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 222, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Bruna Nayara Faria de Menezes - Presidente"

Atenciosamente,

Bruna Nayara Faria de Menezes

Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2020 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Campo Novo do Parecis – MT

Lei Municipal Nº 382/94

Dispõe sobre a certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 131/2019, de 20 de março de 2019 em reunião ordinária da Ata de Nº 01/2020, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, a RESOLUÇÃO de Nº 02/2020 , a qual delibera sobre o credenciamento e certificação da RENAPSI- REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, realizada em reunião ordinária sob Ata de Nº01/2020 em 11/02/2020.

RESOLVE:

Certificar e Credenciar a inscrição da RENAPSI- REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO,entidade beneficiente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 17/11/1992, portadora do CNPJ:37.381.902/0001-25,Código Nacional de Atividade Econômica Principal 94.30-8-00, Atividade Econômica Secundária :94.93-6-00e 94. 99-5-00, possui sua sede na STSCS, Qd.2 bl. C , Edif. Jochey Club 6º andar, Asa Sul, DF e filial na Rua São Paulo Nº243, centro em Campo Novo do Parecis-MT. Acha-se inscrito neste conselho sob Nº028/2020.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem validade por 03(três) anos a contar desta data..

Sem mais para o momento.

_____

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2020 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 131/2019, de 20 de março de 2019 em reunião ordinária da Ata de Nº 01/2020, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, a RESOLUÇÃO de Nº 03/2020 , a qual delibera sobre o credenciamento e certificação da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, realizada em reunião ordinária sob Ata de Nº01/2020 em 11/02/2020.

RESOLVE:

Certificar e Credenciar a inscrição da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, entidade beneficente e filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 18/07/1992, portadora do CNPJ:37.381.902/0001-25,Código Nacional de Atividade Econômica Principal 94.30-8-00, Atividade Econômica Secundária :94.93-6-00, 94.99-5-00, 85.20-1-00,85.31-7-00,85.41-4-00,85.11-2-00,possui sua sede na Rua São Paulo Nº243, centro em Campo Novo do Parecis-MT. Acha-se inscrito neste conselho sob Nº029/2020.

Este COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO tem validade por 03(três) anos a contar desta data..

Sem mais para o momento.

_____

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A. G. DA SILVA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 890.000,00.

AVISO DE EDITAL PP 018/2020

ABERTURA: 23 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de março às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na pavimentação e recapeamento asfáltico, bem como na construção e reparos de bueiros e sarjetas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 (004/2019), POR ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ: CONTRATO 002/2019, LEIA-SE CONTRATO 004/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: Contrato 002/2019 (004/2019)

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sr. **WILSON LEAL MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14958457, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 000.730.991-04, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Cep 78.050-030.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, em regime de locação, prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema, bem como treinamento dos servidores envolvidos. **FINALIDADE:** Considerando a necessidade de locação de um sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para gerenciar com maior controle e qualidade as informações e promover a guarda das mesmas. Proporcionar a melhoria dos processos internos de gestão e levantamento de informações, bem como, o dever da administração de garantir a aferição correta dos dados, faz-se necessário a contratação de 01 (uma) empresa que forneça sistema de gestão de serviço públicos e serviços de implantação e manutenção do sistema.

VALOR: R$ 37.140,00 (trinta e sete mil cento e quarenta reais).

PRAZO: 01-03-2019 a 29-02-2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a ata de Registro de Preço nº 005/2018, referente o Pregão Presencial de nº 007/2018 do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de março de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 026/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 026/2020** a se realizar no dia **19/03/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de março de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TAIAMÃ EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais.

Valor: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2020 - Dispensa nº 001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, que teve como vencedores: COOPERATIVA DOS AGRICULTURORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA - COOPERSAF, CNPJ nº 19.630.659/0001-50, que totalizou R$ 245.244,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais); e GILDO MARCOLINO DE LIMA, CPF Nº 823.345.791-49, com o total de R$ 870,50 (oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). Campo Verde, 05 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO MÉDIO (RM-1C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C) E ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 (CM-30), PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DO MUNICÍPIO, na modalidade pregão (presencial) nº **025/2020**, no dia **19 de MARÇO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 05 de março de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020 - G

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA / EQUIPE 01

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
456374	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	12/05/1973	15,0	3,0	4,0	44,0	66,0	1
454948	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	24/07/1990	6,0	9,0	4,0	44,0	63,0	2
455712	CLEITON SILVA ARAUJO	30/03/1989	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0	3
458222	OZELIA DA SILVA SATHAR	16/05/1990	6,0	9,0	4,0	32,0	51,0	4
454966	LAEZA YNARA LEMES DE PAULA	26/04/1999	9,0	0,0	2,0	36,0	47,0	Desclassificado
457352	LUANA TAVARES CHAVES	17/06/1997	6,0	0,0	6,0	32,0	44,0	Desclassificado
456412	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	22/04/1999	9,0	0,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
454891	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	15/03/1970	12,0	0,0	2,0	24,0	38,0	Desclassificado
459784	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	3,0	6,0	0,0	24,0	33,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO / EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455502	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	22/10/1976	12,0	0,0	2,0	40,0	54,0	Desclassificado*
454680	DAYANE DUARTE DA SILVA	16/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL MICROÁREA 04 – CHÁCARAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455950	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	9,0	6,0	0,0	16,0	31,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 08 – LINHA ALTO JURUENA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454644	FLAVIA MIRANDA CORREIA	20/04/1991	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0	Desclassificado
459798	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	0,0	3,0	2,0	20,0	25,0	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454803	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	9,0	3,0	6,0	44,0	62,0	1
458289	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	2
455084	EDER RODES BARBOSA	19/11/1992	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0	3
458809	QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	23/08/1991	9,0	3,0	2,0	40,0	54,0	4
454687	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	15/02/1995	9,0	3,0	6,0	36,0	54,0	5
457906	LUIS CREONE MAXIMIANO	09/10/1987	12,0	3,0	2,0	36,0	53,0	6
458444	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA	04/08/1999	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	7
454851	KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0	8
456299	RICHARD GUSTAVO MARTINS FERNANDES	31/03/1999	9,0	6,0	8,0	28,0	51,0	9
459143	GESSICA MICHELS	03/11/1988	9,0	0,0	2,0	44,0	55,0	Desclassificado*
455444	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONCA	15/01/1984	6,0	0,0	2,0	44,0	52,0	Desclassificado*
455149	GISLAINE PAMELA MARQUES	09/03/1990	6,0	3,0	0,0	40,0	49,0	Desclassificado
458901	LUCELIA SANTOS SOUZA	23/12/1980	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	Desclassificado
455633	ROSANA SILVA GUGEL	21/06/1989	12,0	6,0	2,0	28,0	48,0	Desclassificado
455092	JOSE LUIS MIRANDA DA SILVA	25/08/1996	9,0	0,0	2,0	36,0	47,0	Desclassificado
455263	DANIELLE ROSARIO	06/01/1991	6,0	0,0	4,0	36,0	46,0	Desclassificado
457664	SINOGUE MARTINS DA SILVA	05/09/1967	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454795	VICTOR DOS SANTOS FARIAS	27/11/2001	12,0	0,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454734	MARCIO FERREIRA PAULO	11/10/1984	3,0	3,0	2,0	36,0	44,0	Desclassificado
459700	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	08/08/1990	6,0	0,0	2,0	36,0	44,0	Desclassificado
455028	JANETE APARECIDA BEZERRA	04/07/1984	6,0	6,0	4,0	28,0	44,0	Desclassificado
459635	ADENILSOM MELLO	20/06/1973	0,0	0,0	6,0	36,0	42,0	Desclassificado
454661	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	6,0	6,0	2,0	28,0	42,0	Desclassificado
454613	FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	20/09/1983	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0	Desclassificado
455221	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
457014	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	9,0	0,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
455271	CARINA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	6,0	0,0	0,0	32,0	38,0	Desclassificado
457090	VALMIR ANTONIO DE LIMA	05/06/1974	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	Desclassificado
456386	ANDRE CARDOSO ELIAS	04/12/2000	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado

454652	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA	22/02/2002	3,0	0,0	6,0	24,0	33,0	Desclassificado
455382	LUCENIR VIEIRA BATISTA	02/07/1985	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0	Desclassificado
459687	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	3,0	0,0	2,0	20,0	25,0	Desclassificado
456183	CAROLINE F SILVERIO	04/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455354	EDILEUZA GOMES COSTA	19/02/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454999	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	28/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455297	JULIANO LUCAS	03/02/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455143	LAURINDA DA SILVA	21/05/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459954	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOTO	16/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459935	RAFAEL SILVA GOMES	08/02/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457862	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZANDRA RAMPANELLI	6/02 a 8/02/2020 12/02 a 15/02/2020

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 001/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 001/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/02/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27**, vencedora dos itens (12 e 20), com valor total de R$ 51.832,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), **GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 24.321.932/0001-02**, vencedora dos itens (02, 04, 05, 07, 13, 14, 16, 25, 27 e 28), com valor total de R$ 186.817,85 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 31.455.241/0001-59**, vencedora dos itens (01, 10, 15, 24, 29 e 33), com valor total de R$ 30. 503,40 (trinta mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 70.429.956/0001-99**, vencedora dos itens (11, 17, 19, 21, 22, 23, 34, 35, 36 e 37), com valor total de R$ 182. 983,96 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) e **STILLUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.870.717/0001-08,** vencedora dos itens (03, 06, 08, 09, 18 e 26), com valor total de R$ 45.748,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). Os itens (30, 31 e 32) foram declarados "DESERTOS". .

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - G

Art. 1º O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2020, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460075	EDENILSON CHAGAS SOUSA	07/02/1996	6,0	12,0	6,0	40,0	64,0	1
454818	LETICIA SOUZA MACHADO	17/07/1999	9,0	6,0	4,0	36,0	55,0	2
459708	MARCOS VINICIUS SILVA LEITE	17/11/1992	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	3

458488	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	07/11/1997	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	4
459514	MATHEUS MENDES	16/12/1999	15,0	6,0	0,0	32,0	53,0	Desclassificado*
457439	MARCOS AURELIO DOS SANTOS SOARES	25/01/1988	12,0	0,0	6,0	32,0	50,0	Desclassificado*
455040	KEILA CAMARGO DA SILVA	03/02/1999	12,0	3,0	2,0	32,0	49,0	Desclassificado
454744	NATHALLY PEREIRA LEOPOLDINO	22/07/1999	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Desclassificado
460456	EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS	02/11/2001	15,0	3,0	2,0	28,0	48,0	Desclassificado
460108	EDER SANTOS DE LIMA	09/06/1979	15,0	0,0	4,0	28,0	47,0	Desclassificado
455570	JAQUELINE APARECIDA CARVILHO PIOVESAN	24/01/1992	12,0	9,0	2,0	24,0	47,0	Desclassificado
456870	CAMILA MONIK SOLIS DO CARMO	08/02/1996	3,0	0,0	8,0	32,0	43,0	Desclassificado
457994	EVILAINE DELFINA DOS SANTOS	02/10/2000	15,0	3,0	0,0	24,0	42,0	Desclassificado
457849	CRENILZA ANDRADE DA SILVA	20/09/1994	9,0	0,0	0,0	32,0	41,0	Desclassificado
455957	EVA SIQUEIRA	28/05/1984	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0	Desclassificado
454881	ELIANE ARAUJO DA SILVA	17/10/1977	9,0	3,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
455945	DAIANE DA SILVA SANTOS	28/02/1999	9,0	3,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
457767	SAMARA DA SILVA SOUSA	31/12/1995	6,0	3,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
454994	MARCILENE MARIA SILVA DOS SANTOS	02/08/1996	12,0	3,0	0,0	24,0	39,0	Desclassificado
454697	JOSEANE DA SILVA JULIO	27/02/1994	6,0	6,0	2,0	24,0	38,0	Desclassificado
455409	CLAUDEMIR CAETANO	03/11/1978	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
454695	FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA	17/10/1992	0,0	3,0	0,0	32,0	35,0	Desclassificado
458303	VALDSON FLAUZINE DOS SANTOS	26/04/2002	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	Desclassificado
454698	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	28/06/1996	6,0	0,0	2,0	24,0	32,0	Desclassificado
454979	MARIA ROZINEIDE MEDEIROS	13/11/1966	6,0	0,0	4,0	20,0	30,0	Desclassificado
455008	MONICA MARIA DA CONCEICAO FERREIRA	28/06/1989	6,0	3,0	0,0	20,0	29,0	Desclassificado
454655	JAMERSON GOMES DE BRITO	14/06/1990	6,0	0,0	4,0	16,0	26,0	Desclassificado
460424	THAIS KAREN DE FREITAS BENTES	04/09/1997	6,0	0,0	2,0	12,0	20,0	Desclassificado
459361	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459633	LUCAS FERNANDES DA COSTA	17/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457908	LUIS CREONE MAXIMIANO	09/10/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455517	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454620	MARIA MADALENA DA SILVA	12/01/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456753	NATALIA LOPES DA COSTA	30/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460130	ORLANDO DA SILVA FERNANDES	13/04/1953	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459998	ROSANGELA GRISA DA SILVA	20/09/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457587	SANDRA SILVA	04/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
456915	MARIA DO CARMO SOUZA	16/07/1962	15,0	7,5	5,0	35,0	62,5	1
459181	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	7,5	2,5	0,0	37,5	47,5	Desclassificado
458984	IVONE RIBEIRO SANTOS	05/07/1971	10,0	5,0	0,0	27,5	42,5	Desclassificado
456844	RICARDO WASTOWSKI PIRES	29/10/1989	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5	Desclassificado
460252	ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	13/10/1978	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0	Desclassificado
455661	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	10,0	5,0	0,0	20,0	35,0	Desclassificado
455406	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	26/01/1984	12,5	2,5	0,0	15,0	30,0	Desclassificado
456052	ELIANI APARECIDA SILVA	11/07/1971	10,0	2,5	0,0	15,0	27,5	Desclassificado
454832	VICTORIA DA SILVA NUNES	14/09/1997	5,0	7,5	5,0	7,5	25,0	Desclassificado

ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457437	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	05/08/1973	20,0	2,5	7,5	42,5	72,5		72,5	1
458117	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	12/10/1984	12,5	2,5	2,5	42,5	60,0	3,0	63,0	2
454713	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	17,5	2,5	5,0	32,5	57,5	3,0	60,5	3
460132	TANIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	7,5	5,0	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	4
455287	ANA PAULA DE GODOY	10/02/1995	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5		52,5	5
454905	MARCELO SAMPAIO DE LARA	02/10/1980	7,5	7,5	2,5	32,5	50,0		50,0	6
455476	DULCE MIRNA KLAINERT	29/05/1981	12,5	7,5	0,0	40,0	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
456389	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992	17,5	5,0	0,0	35,0	57,5	3,0	60,5	Desclassificado*
457904	MARIA JOSE RUFINO	17/08/1974	12,5	2,5	0,0	42,5	57,5		57,5	Desclassificado*
460238	ANDREIA CRISPIM PACHECO	14/10/1990	15,0	5,0	0,0	35,0	55,0		55,0	Desclassificado*
458240	ANGELA SOELI BIANCHI	18/04/1975	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0	0,0	50,0	Desclassificado*
455171	MARIA ONEIDE AL VES DOS REIS	02/05/1974	5,0	2,5	2,5	37,5	47,5		47,5	Desclassificado
457624	MARTA DOLORES DA SILVA	09/08/1970	10,0	7,5	0,0	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
457194	ANA KAROLINA ORTOLAN DILL MENEGOL	17/04/1987	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454811	LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	14/06/1997	10,0	7,5	0,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
458163	LEILA APARECIDA MOURA	19/01/1971	5,0	5,0	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
456382	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	10,0	5,0	2,5	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
455615	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	12/02/1966	2,5	5,0	0,0	32,5	40,0		40,0	Desclassificado
459690	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	7,5	5,0	0,0	22,5	35,0		35,0	Desclassificado

459974	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	5,0	2,5	0,0	25,0	32,5			32,5	Desclassificado
455085	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	18/04/1979	7,5	2,5	0,0	22,5	32,5			32,5	Desclassificado
456982	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	5,0	0,0	0,0	20,0	25,0			25,0	Desclassificado
456985	ANA ROSA GULARTE	19/12/1976	7,5	2,5	2,5	12,5	25,0			25,0	Desclassificado
460048	DEBORA CRISTINA CAPELUPPI	21/09/1973	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
459228	MARIA LUZIA BEZERRA	13/12/1979	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
455301	MARLI SALVATERRA	11/03/1983	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
457568	PATRICIA MARTINAZZO	29/11/1988	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
458552	RAYANE ALINE VASCONCELOS	03/09/2000	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
457335	MARCIA DE SOUZA SILVA	12/06/1988	12,0	9,0	4,0	36,0	61,0	1
459513	DIERIKA FERREIRA DE ANDRADE	28/09/1995	6,0	9,0	2,0	40,0	57,0	2
455964	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	9,0	3,0	2,0	36,0	50,0	3
459699	MARIA JOSE INACIO DA SILVA	15/11/1995	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	Desclassificado
454859	KARINE OLIVEIRA BERTELLI	15/09/1998	3,0	3,0	2,0	28,0	36,0	Desclassificado
459929	PATRICIA ALVES PINTO	20/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO (BIOMÉDICO OU BIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ANALISE CLINICAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454810	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	23/09/1994	20,0	5,0	12,5	40,0	77,5	1
455187	CLOVIS GIROLA JUNIOR	08/12/1979	17,5	5,0	10,0	40,0	72,5	2
455624	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	04/03/1995	17,5	10,0	10,0	32,5	70,0	3
456489	JESSICA RODRIGUES BEZERRA	09/01/1992	17,5	7,5	2,5	40,0	67,5	4
455620	ANA LUCIA SCARPIN RAMOS	29/04/1991	12,5	7,5	5,0	27,5	52,5	5
454854	KATIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	10,0	7,5	2,5	30,0	50,0	6
455495	DEYDSINED BARBOSA SILVA	01/06/1992	12,5	5,0	2,5	30,0	50,0	7
460400	LIGIA APARECIDA CINTRA DA SILVA	24/01/1999	7,5	2,5	0,0	40,0	50,0	Desclassificado*
455979	ISABELLE WINKLER DANIEL	18/04/1997	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
458257	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	12,5	2,5	2,5	27,5	45,0	Desclassificado
459742	SARA TEDESCO ABRAHAO GRANGEIRO	13/10/1989	12,5	0,0	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
457416	ERICA CAMILA SOSSAI	01/06/1993	5,0	2,5	5,0	30,0	42,5	Desclassificado
455248	GABRIELA MAYARA VIEIRA WILLE LIBORIO	11/01/1996	15,0	0,0	0,0	27,5	42,5	Desclassificado
460330	MAYARA PAULA RIVELLO DE FARIA	17/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
457185	JOSIANE MARIA DE FRANCA	26/07/1993	20,0	16,0	12,0	28,0	76,0	1
455778	JESICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/10/1986	16,0	4,0	16,0	32,0	68,0	2
455128	JESUINA ALVES DA SILVA	25/02/1993	16,0	12,0	12,0	28,0	68,0	3
454681	JANNYNE GOMES CANETE MORAES	18/06/1992	20,0	8,0	4,0	32,0	64,0	4
454828	ELIANA LINA DE JESUS	20/05/1986	20,0	8,0	8,0	28,0	64,0	5
459666	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	6
456196	LUANA CRISTINA DA SILVA	04/03/1984	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	7
454626	REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	11/03/1988	16,0	4,0	8,0	28,0	56,0	8
459586	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO	15/07/1981	8,0	16,0	8,0	24,0	56,0	9
456853	LURDES SOLIS	20/05/1966	16,0	8,0	4,0	24,0	52,0	10
459260	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	16,0	0,0	8,0	28,0	52,0	Desclassificado*
458024	KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA	16/05/1997	20,0	8,0	0,0	24,0	52,0	Desclassificado*
455379	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	15/01/1981	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	Desclassificado
454912	KARLA SINTIA SOARES	24/12/1988	16,0	12,0	0,0	20,0	48,0	Desclassificado
455923	CREUSA DE JESUS DA SILVA	23/09/1982	12,0	0,0	4,0	16,0	32,0	Desclassificado
455253	EDINEIA GONCALVES CIRILO	12/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460022	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	17/12/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459218	MARLY BRESCOVIT LUSTOSA	03/07/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455081	MARINEIDE PEREIRA DE ABREU	15/11/1974	20,0	8,0	16,0	32,0	76,0	1
459471	MARCIA DOS SANTOS PAZ DA SILVA	16/10/1982	16,0	8,0	12,0	36,0	72,0	2
455400	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	16,0	8,0	4,0	36,0	64,0	3
454976	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	4
457517	LEILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1988	12,0	8,0	4,0	36,0	60,0	5
456200	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	27/07/1983	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	6
454747	PASCOALINA PEREIRA	17/05/1986	20,0	12,0	8,0	20,0	60,0	7
454845	RAYANE MAIARA REZENDE TERRA DA SILVA	17/01/1999	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	8
454849	ROSIMERI DA CONCEICAO MARTINS	28/11/1988	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	9

455371	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	12,0	0,0	12,0	40,0	64,0	Desclassificado*
459616	ZILDA ALVES DA SILVA	22/09/1971	12,0	12,0	0,0	32,0	56,0	Desclassificado*
459711	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1967	12,0	0,0	12,0	28,0	52,0	Desclassificado*
458326	RAQUEL BORGES DAS NEVES	01/01/1989	16,0	0,0	4,0	28,0	48,0	Desclassificado
454671	VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	25/04/1994	12,0	0,0	8,0	28,0	48,0	Desclassificado
456859	ERVIRA FATIMA SOLIS	19/09/1970	16,0	4,0	4,0	24,0	48,0	Desclassificado
455116	MARCELINA PINTO JORDAO	16/11/1983	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	Desclassificado
455113	VALDIRENE DOS SANTOS	27/01/1979	4,0	0,0	12,0	28,0	44,0	Desclassificado
457955	LIZAINE DOS SANTOS NOGUEIRA	13/04/1992	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0	Desclassificado
460088	MARIVALDA ROSA MORAES DE LARA	28/05/1977	12,0	0,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
459713	INGRID VITORIA PEREIRA	10/11/2001	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
459797	DEBORA AMARAL BOTELHO	12/11/1982	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	Desclassificado
455572	LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	25/04/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459005	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	27/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455609	ROSANI DA ROSA MACHADO	31/07/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454621	TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	18/01/1977	15,0	5,0	2,5	37,5	60,0	1
455281	HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	15,0	5,0	7,5	32,5	60,0	2
459508	THAYARA CAILOS CAVALCANTE	04/08/1988	12,5	10,0	7,5	30,0	60,0	3
456131	DEBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	12,5	7,5	2,5	35,0	57,5	4
456144	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	2,5	7,5	5,0	37,5	52,5	5
454909	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	6
455679	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	12,5	7,5	0,0	37,5	57,5	Desclassificado*
458249	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	10/12/1972	12,5	0,0	2,5	40,0	55,0	Desclassificado*
455408	ALINE SILVA BARBOSA	01/10/1987	12,5	0,0	5,0	37,5	55,0	Desclassificado*
454888	RENATA DA COSTA DA SILVA	18/11/1989	17,5	5,0	0,0	30,0	52,5	Desclassificado*
455955	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0	Desclassificado*
454834	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
454628	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	09/08/1994	12,5	2,5	5,0	27,5	47,5	Desclassificado
454899	LAURIEM MOREIRA SALVINO	24/12/1986	12,5	7,5	5,0	22,5	47,5	Desclassificado
457213	MACILENE SOUSA GAIA	30/06/1978	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
455717	ANA CRISTINA CECHINEL	13/02/1985	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
457396	CAROLINA DE MENESES	13/10/1988	7,5	10,0	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
456825	FAGNER CARVALHO MENDES	08/09/1994	10,0	10,0	2,5	22,5	45,0	Desclassificado
460389	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,5	5,0	0,0	25,0	42,5	Desclassificado
454666	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	14/03/1996	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5	Desclassificado
456271	KATIUCE MONTEIRO DA SILVA	05/05/1992	17,5	5,0	0,0	20,0	42,5	Desclassificado
459639	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	5,0	2,5	2,5	30,0	40,0	Desclassificado
458111	JOILSON SILVA DE ASSUNCAO	20/09/1979	15,0	2,5	0,0	22,5	40,0	Desclassificado
454802	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0	Desclassificado
460223	ANA PAULA DE OLIVEIRA	21/01/1981	5,0	2,5	0,0	30,0	37,5	Desclassificado
457119	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	12,5	2,5	0,0	22,5	37,5	Desclassificado
455106	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	10,0	7,5	2,5	15,0	35,0	Desclassificado
454672	INDIANARA GOMES FERREIRA	15/02/1999	7,5	0,0	0,0	22,5	30,0	Desclassificado
459961	EDINEIA MAGALHAES SANTOS	18/11/1980	5,0	0,0	2,5	17,5	25,0	Desclassificado
455387	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	02/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459591	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455067	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	04/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456258	JEANE MARTINS DA SILVA	16/02/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456275	JOEMERSON VELASCO CAMPOS	20/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454675	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUCA	19/10/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460064	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460335	VINICIUS VITAL LUCIO	24/11/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
456244	WALBER GINELI DE JESUS	23/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454943	GEDRIAN LOPES SANTANA	12/08/1987	12,5	10,0	5,0	42,5	70,0	1
455196	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	2
454807	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	17/11/1979	15,0	7,5	5,0	37,5	65,0	3
454840	MELISSA ENGELMANN	15/12/1981	12,5	7,5	7,5	37,5	65,0	4
455591	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	20/12/1997	10,0	5,0	5,0	42,5	62,5	5
460047	JAKELINE DA CRUZ ORTOLAN	27/08/1984	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	6
454784	KAROLAINE SILVA DUTRA ALVES	26/10/1995	15,0	7,5	5,0	30,0	57,5	7
455303	FABIANA LUCAS MARCONI	22/11/1997	10,0	7,5	7,5	30,0	55,0	8
459730	ROSILENE MARCHESINI DA SILVA SOUZA	16/06/1992	10,0	7,5	2,5	32,5	52,5	9
454731	MARCIO ANTONIO BARBOSA	28/01/1985	7,5	2,5	7,5	32,5	50,0	10
455183	CASSYA FONSECA SANTOS	16/03/1985	15,0	5,0	0,0	40,0	60,0	Desclassificado*
455078	AMANDA RAFAELA REIS	08/02/1993	15,0	5,0	0,0	30,0	50,0	Desclassificado*

458435	ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO	28/07/1984	5,0	7,5	0,0	32,5	45,0	Desclassificado
458158	ANA CAROLINE BARBOSA FERREIRA	02/12/1995	7,5	2,5	2,5	32,5	45,0	Desclassificado
454669	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	10,0	7,5	0,0	25,0	42,5	Desclassificado
459340	CARLA SILVA COELHO	06/10/1990	7,5	0,0	2,5	25,0	35,0	Desclassificado
458106	ADRIA MIRELLE MOTA FIALHO	21/03/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459627	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	15/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458344	SUE ELLEN DIAS SALLES	12/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454711	ALISSON RIHL LEONTINO	26/04/1987	12,5	10,0	5,0	30,0	57,5	1
455141	AMANDA AMARAL	28/05/1997	12,5	5,0	2,5	32,5	52,5	2
455884	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	12,5	7,5	2,5	30,0	52,5	3
455274	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	17,5	7,5	0,0	35,0	60,0	Desclassificado*
455182	IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES	06/11/1996	12,5	5,0	5,0	22,5	45,0	Desclassificado
454625	JAILCE MARIA DA SILVA COSTA	27/04/1975	10,0	2,5	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
458013	DAIANE RODRIGUES NASCIMENTO MOREIRA	20/05/1991	10,0	2,5	0,0	27,5	40,0	Desclassificado
460392	BARBARA YOLANDA COSTA FERNANDES	25/12/1996	10,0	5,0	0,0	25,0	40,0	Desclassificado
456977	SARA JANE MOLIN MATIAS	10/04/1971	12,5	7,5	0,0	20,0	40,0	Desclassificado
460235	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	18/08/1984	12,5	0,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
455872	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	15/07/1986	7,5	5,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
456204	KATIELI CORDEIRO DA SILVA	12/11/1995	10,0	2,5	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
458832	DAYANY REGHIN CAMPOS	11/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455465	FERNANDA DIAS SANCORE DO NASCIMENTO	20/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457233	HYORRANA TAISSA SANTOS	10/08/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459845	MAYRA JESSICA DE LIMA MACIEL	06/04/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454965	SOLANGELA NEVES SANTOS DELAZZERI	30/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455711	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	09/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455545	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	03/06/1983	20,0	7,5	7,5	32,5	67,5	1
455834	LORI MURAKAMI	26/04/1995	10,0	5,0	7,5	40,0	62,5	2
455582	NICOLLI ZAMO ORTOLAN	20/05/1995	17,5	5,0	2,5	30,0	55,0	3
458447	DENISE INACIO DE ANDRADE	13/07/1994	17,5	7,5	0,0	35,0	60,0	Desclassificado*
455088	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN	24/06/1991	7,5	7,5	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
460360	WILLIAN SABINO	09/08/1990	7,5	5,0	5,0	22,5	40,0	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460176	JOSE RIBEIRO DA SILVA	19/03/1960	16,0	20,0	20,0	32,0	88,0	1
457588	LUCILANY DE JESUS LIRA	26/05/1986	20,0	20,0	12,0	32,0	84,0	2
459128	FRANCELINE FIGUEIREDO PRANDO	14/05/1990	16,0	12,0	12,0	32,0	72,0	3
460277	PABLO THAWANN RAMOS	08/10/1993	20,0	8,0	16,0	24,0	68,0	4
454816	ARIELI PAULINA DE BRITO	15/08/1989	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	5
454614	LILA GLEICE MOREIRA DO NASCIMENTO	07/02/1989	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	6
459774	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	06/05/1997	12,0	8,0	16,0	24,0	60,0	7
454664	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	16,0	8,0	12,0	24,0	60,0	8
455807	LEIDIANE MARIA SOUZA	11/05/1986	16,0	8,0	4,0	28,0	56,0	9
459270	TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	28/12/1990	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	10
454699	MICAELE DE SOUZA SILVA	28/02/1996	12,0	4,0	12,0	28,0	56,0	11
456898	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	08/02/1991	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	12
458696	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	02/12/1975	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	13
460073	ROSILENE SOARES DOS SANTOS	24/07/1976	8,0	8,0	12,0	24,0	52,0	14
459991	WERIKA SILVA COELHO	03/10/1988	20,0	4,0	4,0	24,0	52,0	15
458373	LUIZ HENRIQUE TAVORA MICHEWSKI	24/03/1998	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	16
459278	DABSON FERNAND ALVES COSTA	22/04/1998	16,0	4,0	8,0	24,0	52,0	17
457377	ANA CAROLINA VIANA	01/04/1991	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	18
455618	ANTONIA LOPES	25/12/1979	12,0	0,0	8,0	32,0	52,0	Desclassificado*
455552	CLEITON FARIAS DA SILVA	01/11/1990	16,0	0,0	0,0	32,0	48,0	Desclassificado
457183	ANA PAULA DOS SANTOS	05/05/1988	12,0	4,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado
455904	ERICA BATISTA FERNANDES DA SILVA	23/08/2001	16,0	4,0	4,0	24,0	48,0	Desclassificado
454633	SARA GABRIELA ALEXO LUNA	26/12/1990	16,0	8,0	4,0	20,0	48,0	Desclassificado
455060	FRANCYELE VARGAS DE BAIROS	16/06/1992	16,0	4,0	0,0	24,0	44,0	Desclassificado
454694	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	16,0	4,0	4,0	20,0	44,0	Desclassificado
458148	ANDRESSA SANTOS ROCHA	06/07/2002	16,0	4,0	4,0	20,0	44,0	Desclassificado
459566	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
455887	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	12,0	0,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
459600	ALESSANDRA BRITO DE OLIVEIRA	05/11/1978	0,0	0,0	8,0	28,0	36,0	Desclassificado

458958	KATIA GOULART DE MOURA	05/04/1988	4,0	0,0	4,0	28,0	36,0	Desclassificado
458666	PEDROCIAN COSTA TOMAZ	09/06/1992	12,0	0,0	8,0	16,0	36,0	Desclassificado
460144	DANIELA ALCANTA DA SILVA	18/01/1987	12,0	0,0	0,0	12,0	24,0	Desclassificado
455360	EDENILSON CHAGAS SOUSA	07/02/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458715	ERICA MARIANO TAVARES	05/07/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460289	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455359	FABIOLA SANTOS DA SILVA	25/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460408	FRANCISCO DE CASTRO	08/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455262	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	16/10/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455581	HELTON PEDRO DE LIMA	16/05/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455721	IRACELIR SOUSA VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
457879	JAFIA MAIRA SOUZA DOS SANTOS	27/01/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458693	JOELMA VALDEZ DA SILVA	27/11/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459048	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455142	LEONILDA BISPO DE OLIVEIRA	15/12/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454702	LUCAS LEONEL MILITAO DA SILVA	27/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455041	LUCIANA ELIZA SANTOS DO NASCIMENTO	30/08/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455453	POLYANA KLOS BORGES	21/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455072	RENAN CARVALHO DE SOUZA	28/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460388	SIDNEI BENACCHIO	06/09/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454658	VANESSA KLIPEL DE MELO	17/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
454987	VITOR EDUARDO KLAINERT GOMES	23/02/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454635	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	19/04/1991	15,0	10,0	5,0	27,5	57,5	1
455697	ERIKA INARA ROSA	15/02/1995	5,0	5,0	0,0	27,5	37,5	Desclassificado
455083	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455045	PRISCILA DONINI	09/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
460051	ANA CLICYA SANTOS DA SILVA	22/07/1986	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	1
456867	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	18/06/1980	12,5	2,5	2,5	32,5	50,0	2
455044	PRISCILA DONINI	09/12/1992	12,5	5,0	2,5	25,0	45,0	Desclassificado
459006	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	26/01/1993	17,5	5,0	0,0	22,5	45,0	Desclassificado
455747	REGINA ALENCAR DE FREITAS	15/04/1995	7,5	5,0	0,0	30,0	42,5	Desclassificado
455130	VITORIA LAIS DA SILVA SOARES	18/05/1997	7,5	2,5	2,5	20,0	32,5	Desclassificado

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455299	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	13/06/1995	12,5	5,0	5,0	27,5	50,0	1
457603	THAIS SPADA	16/10/1996	7,5	7,5	0,0	37,5	52,5	Desclassificado*
460466	VANESSA DA SILVA MARTINS CAMPOS	20/06/1997	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5	Desclassificado
454952	THAYNARA PEREIRA LEONEL COSTA	25/09/1995	7,5	2,5	2,5	27,5	40,0	Desclassificado
455098	ROSANGELA PORTO DOURADO	24/08/1996	7,5	0,0	0,0	30,0	37,5	Desclassificado
455033	LARISSA DE MELLO RIBEIRO	19/02/2000	7,5	2,5	2,5	17,5	30,0	Desclassificado
459928	ADRIELLI DUMER ANTUNES MAINA	02/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459435	GILMAR SOARES DE CARVALHO	27/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457712	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	08/08/1980	10,0	5,0	12,5	32,5	60,0	7,5	67,5	1
457413	HELEN NUNES DE CARVALHO	20/01/1986	17,5	5,0	2,5	37,5	62,5	3,0	65,5	2
459705	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	03/11/1967	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0		55,0	3
459725	JANAINA DA SILVA FERRO	15/04/1988	17,5	5,0	0,0	35,0	57,5	7,5	65,0	Desclassificado*
455343	SAMANTA TORRES PINHEIRO	08/11/1993	12,5	7,5	0,0	32,5	52,5		52,5	Desclassificado*
455900	WALDEIR FERREIRA PESSOA	25/06/1972	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
455095	JANICE VERDI VICENTE	12/10/1988	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
459031	SARA CAROLINE SANTANA	12/06/1985	5,0	7,5	0,0	30,0	42,5		42,5	Desclassificado
460135	ADIELSON GONCALVES DE LIMA	01/11/1982	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
460014	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
459983	UEDER VINICIUS DA COSTA	16/02/1988	7,5	2,5	2,5	27,5	40,0		40,0	Desclassificado
459938	DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	17/07/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
460340	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	11/10/1988	10,0	5,0	10,0	42,5	67,5		67,5	1
454631	BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	12/02/1998	12,5	7,5	7,5	32,5	60,0		60,0	2
455844	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	10,0	5,0	2,5	35,0	52,5	3,0	55,5	3
458382	AUGUSTO DONINI AKKARI	30/07/1993	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	4
459956	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	06/07/1994	20,0	2,5	0,0	27,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
460369	RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA	14/07/1993	10,0	7,5	0,0	32,5	50,0		50,0	Desclassificado*
460035	JOSE NELSON MULLER	02/02/1964	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
456767	JOSIANE DA SILVA DANTAS	07/12/1983	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455415	MAILO SEGALA DE MOURA	25/01/1996	12,5	7,5	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455496	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	03/02/1996	12,5	0,0	7,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455728	ZILVANA SILVA DE SOUZA	14/12/1992	15,0	2,5	0,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
459485	VALDEMAR SANTOS	05/02/1975	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5		42,5	Desclassificado
458116	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	18/03/1986	12,5	5,0	2,5	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
455799	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS	27/04/1995	15,0	5,0	2,5	20,0	42,5		42,5	Desclassificado
458905	ILARA DANIELLI DUMER ANTUNES	10/12/1995	10,0	2,5	0,0	27,5	40,0		40,0	Desclassificado
454908	EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA	18/04/1982	10,0	7,5	0,0	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
455109	JOSE RODRIGO VELOSO	16/01/1986	10,0	5,0	2,5	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
454770	CARLOS EMILIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	12,5	2,5	2,5	22,5	40,0		40,0	Desclassificado
456153	MAYLLON DOUGLAS CAPELUPPI	17/11/1993	10,0	7,5	0,0	20,0	37,5		37,5	Desclassificado
456430	JOELSO APOLINARIO DA COSTA	11/06/1986	10,0	0,0	2,5	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
456439	WILLIAN MATEUS FERREIRA	14/08/1995	7,5	2,5	2,5	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
454812	JOSE EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	29/11/1983	5,0	5,0	2,5	20,0	32,5		32,5	Desclassificado
455259	DOMINGOS SAVIO TEIXEIRA SOUZA	07/12/1990	12,5	0,0	0,0	20,0	32,5		32,5	Desclassificado
454982	DEIVYS NERI DE FREITAS	11/11/1987	5,0	5,0	0,0	20,0	30,0		30,0	Desclassificado
455646	JACKSON MARCELO CASSOL	08/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457636	MATEUS EDUARDO SOUZA MUNIZ	13/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458955	PABLO DA SILVA PINTO	24/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454857	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	20,0	7,5	5,0	40,0	72,5		72,5	1
457813	FABIO ALVES JORGE	26/02/1991	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5	3,0	60,5	2
455632	GEYCE AIRES DA CRUZ	04/03/1993	10,0	2,5	2,5	37,5	52,5		52,5	3
459242	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	28/08/1978	15,0	7,5	0,0	30,0	52,5		52,5	Desclassificado*
455107	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	08/04/1991	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
457765	ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	06/06/1986	7,5	0,0	5,0	22,5	35,0		35,0	Desclassificado
455020	ALENIZIA GONCAL GONCALVES	13/05/1972	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460356	CASSIANA GUIA DA SILVA	16/04/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460212	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	30/10/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459925	PATRICIA SIMONE LERNER PRANDO DE VARGAS	18/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFESSOR DE LÍNGUA – LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
456397	ADRIANA CARDOSO DA SILVA FERREIRA	29/10/1990	20,0	7,5	5,0	37,5	70,0	3,0	73,0	1
455233	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	17,5	2,5	2,5	35,0	57,5	3,0	60,5	2
456769	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
460250	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	7,5	2,5	0,0	27,5	37,5		37,5	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
455255	AGNALDO DOS SANTOS	27/04/1972	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5		57,5	1
460419	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	12,5	7,5	5,0	30,0	55,0	0,0	55,0	2
456850	CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO	02/06/1979	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5		52,5	3

459564	IRES MAGALHAES	09/06/1956	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
455242	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455225	YARA FERNANDA DE OLIVEIRA	28/05/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454692	THALITA FARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/02/1985	15,0	5,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	1
456855	MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA	30/10/1975	12,5	5,0	10,0	40,0	67,5		67,5	2
455598	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENCA	13/01/1993	17,5	5,0	12,5	27,5	62,5		62,5	3
454848	SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1996	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0	3,0	58,0	4
455341	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	10,0	7,5	7,5	32,5	57,5		57,5	5
455327	NAIR GELLER	03/08/1964	12,5	2,5	10,0	27,5	52,5	3,0	55,5	6
457447	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	2,5	5,0	7,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454760	ANGELICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	10,0	2,5	7,5	20,0	40,0		40,0	Desclassificado
455541	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA	02/01/1978	5,0	5,0	2,5	7,5	20,0		20,0	Desclassificado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
454738	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	17,5	5,0	2,5	47,5	72,5	3,0	75,5	1
455562	GLEICIELLE MARTINSGALIETA DA SILVA	01/02/1992	22,5	2,5	5,0	45,0	75,0		75,0	2
456323	SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	29/08/1982	12,5	5,0	5,0	45,0	67,5	3,0	70,5	3
455698	ERICA PATRICIA DA SILVA	01/08/1981	10,0	7,5	7,5	40,0	65,0	3,0	68,0	4
455579	MARIANE DE SOUZA ROCHA	06/05/1994	12,5	7,5	5,0	40,0	65,0	3,0	68,0	5
454895	PRISCILA BINATI LOPES	12/02/1983	20,0	2,5	2,5	37,5	62,5	3,0	65,5	6
455313	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	10,0	2,5	2,5	45,0	60,0	3,0	63,0	7
456447	IDONETE RODRIGUES DE FRANCA	21/08/1981	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0	3,0	63,0	8
455563	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0	3,0	63,0	9
454960	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	12,5	10,0	2,5	32,5	57,5	3,0	60,5	10
458929	LISIANE DA SILVA MENDES	11/07/1977	5,0	7,5	5,0	40,0	57,5	3,0	60,5	11
458292	DELZA DA SILVA SANTOS	02/12/1974	12,5	5,0	5,0	35,0	57,5	3,0	60,5	12
455378	MARIA GENI GOMES	30/08/1976	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	3,0	60,5	13
459714	ELIENE RAMOS DA SILVA	06/10/1990	15,0	7,5	2,5	32,5	57,5	3,0	60,5	14
455166	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	15,0	10,0	2,5	30,0	57,5	3,0	60,5	15
457241	BRUNA GARCIA RODRIGUES	04/06/1985	17,5	2,5	2,5	37,5	60,0		60,0	16
455012	FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	04/10/1991	10,0	10,0	2,5	37,5	60,0		60,0	17
459249	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	25/04/1979	15,0	5,0	5,0	35,0	60,0		60,0	18
455414	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	18/01/1988	12,5	7,5	7,5	32,5	60,0		60,0	19
460236	MARCIA ALVES DE SOUSA LARA	08/12/1979	12,5	2,5	2,5	37,5	55,0	3,0	58,0	20
458502	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	17/11/1967	10,0	7,5	2,5	35,0	55,0	3,0	58,0	21
455150	ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	09/05/1973	12,5	2,5	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	22
458227	LORAINE FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	15,0	5,0	5,0	30,0	55,0	3,0	58,0	23
455608	DIONE PEREIRA BEZERRA	30/06/1990	12,5	2,5	2,5	40,0	57,5		57,5	24
459957	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	19/04/1984	10,0	7,5	2,5	37,5	57,5		57,5	25
454637	THAIS CAVALCANTI VIEIRA	12/08/1991	12,5	7,5	2,5	35,0	57,5		57,5	26
454629	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	10,0	2,5	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	27
457759	SIMONE GONCALVES DA SILVA	18/05/1987	7,5	5,0	2,5	37,5	52,5	3,0	55,5	28
457547	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	10,0	2,5	5,0	35,0	52,5	3,0	55,5	29
460395	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	7,5	2,5	7,5	35,0	52,5	3,0	55,5	30
459820	MARIA DA SILVA ARAUJO	16/04/1972	10,0	2,5	2,5	40,0	55,0		55,0	31
459497	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	7,5	7,5	2,5	37,5	55,0		55,0	32
459628	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	06/01/1968	12,5	5,0	2,5	35,0	55,0		55,0	33
459380	JULIANA ANDRADE DE MACEDO	03/11/1985	15,0	5,0	2,5	32,5	55,0		55,0	34
454853	TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO	18/05/1980	12,5	2,5	2,5	32,5	50,0	3,0	53,0	35
457096	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	7,5	2,5	2,5	40,0	52,5		52,5	36
456918	RAYTIBY NATALIE CORDIRA DA SILVA	23/04/1992	12,5	2,5	2,5	35,0	52,5		52,5	37
458317	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	15/08/1982	15,0	2,5	2,5	32,5	52,5		52,5	38
458049	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	15,0	5,0	2,5	30,0	52,5		52,5	39
459543	ELIZANIA SILVA MACIEL	20/02/1977	7,5	5,0	2,5	35,0	50,0		50,0	40
458102	NAYARA SUELLEN DE MORAES	12/11/1987	5,0	5,0	5,0	35,0	50,0		50,0	41
460279	MARIA DOS ANJOS RAMOS	06/08/1970	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	42
460119	ELIZANGELA BATISTA FREITAS	05/09/1989	12,5	5,0	2,5	30,0	50,0		50,0	43
457520	IVAN BARROS	09/11/1995	15,0	5,0	2,5	27,5	50,0		50,0	44
454944	DANIELA MARTINS DA SILVA	29/12/1988	17,5	2,5	0,0	45,0	65,0	3,0	68,0	Desclassificado*

458879	CLAUDEVANIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	17,5	5,0	0,0	42,5	65,0	3,0	68,0	Desclassificado*
458067	ADRIANA DA SILVA	20/11/1980	17,5	7,5	0,0	42,5	67,5		67,5	Desclassificado*
460287	EDIMAR RODRIGUES BARBOSA PINTO	08/09/1987	20,0	10,0	0,0	35,0	65,0	0,0	65,0	Desclassificado*
454949	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK	28/02/1973	10,0	5,0	0,0	45,0	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
457259	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	12,5	10,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
455118	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	17,5	5,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*
457370	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE	24/09/1974	17,5	5,0	0,0	32,5	55,0	3,0	58,0	Desclassificado*
459724	EMILIA SILVA DE MIRA	18/02/1980	15,0	7,5	0,0	32,5	55,0	3,0	58,0	Desclassificado*
459573	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	17,5	2,5	0,0	37,5	57,5	0,0	57,5	Desclassificado*
456748	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	7,5	5,0	0,0	40,0	52,5	3,0	55,5	Desclassificado*
459681	MARIANA STELA BOBATO	01/10/1992	10,0	2,5	0,0	42,5	55,0		55,0	Desclassificado*
459223	JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	24/10/1982	10,0	5,0	0,0	40,0	55,0		55,0	Desclassificado*
455986	MARTA GONCALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	5,0	10,0	0,0	40,0	55,0		55,0	Desclassificado*
458237	EDINALVA DIAS MARTINS	01/11/1990	7,5	5,0	0,0	37,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
459119	DAIARA FONSECA LACERDA	27/03/1992	10,0	2,5	0,0	37,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
454639	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	12,5	0,0	2,5	35,0	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
457425	ELIENE RODRIGUES NUNES	24/10/1965	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
454829	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	15,0	0,0	2,5	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
458399	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	15,0	2,5	0,0	32,5	50,0	3,0	53,0	Desclassificado*
457834	SANDRA JERONIMO	17/09/1974	10,0	10,0	0,0	32,5	52,5		52,5	Desclassificado*
455087	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	25/08/1990	7,5	5,0	0,0	37,5	50,0		50,0	Desclassificado*
454809	WILSILENE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	10,0	2,5	0,0	37,5	50,0		50,0	Desclassificado*
459814	IVANIR RODRIGUES SILVA	29/12/1981	12,5	5,0	0,0	32,5	50,0		50,0	Desclassificado*
459997	ROSANA GOMES DE BRITO	30/10/1987	5,0	2,5	0,0	40,0	47,5		47,5	Desclassificado
454906	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	5,0	2,5	2,5	37,5	47,5		47,5	Desclassificado
459087	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	19/01/1968	7,5	2,5	2,5	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
459342	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	06/11/1981	7,5	5,0	0,0	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
460153	JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO	19/03/1991	12,5	0,0	0,0	35,0	47,5		47,5	Desclassificado
455984	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	15/07/1975	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
458759	LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA	25/04/1982	12,5	2,5	0,0	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
454781	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	23/06/1990	7,5	5,0	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
455720	ELISANDRA SOUSA DOS SANTOS	21/07/1994	7,5	5,0	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
454682	DAIELY MOURA OLIVEIRA	09/05/1996	10,0	2,5	2,5	32,5	47,5		47,5	Desclassificado
455355	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	30/07/1976	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
458020	VALDIRENE DA HORA BORGES	31/07/1980	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
455850	ROSELI SOUZA SILVA	01/11/1980	10,0	2,5	5,0	30,0	47,5		47,5	Desclassificado
459623	MARIA CECILIA MARINI GERALDO	28/03/1964	7,5	5,0	7,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
459631	PAULA PATRICIA ALVES DA SILVA	11/04/1978	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
458085	MARIA CAMILO DE ANDRADE	18/02/1979	10,0	5,0	5,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
456290	LIETE AMARAL RIBEIRO	29/04/1979	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
458282	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	15,0	5,0	0,0	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
455034	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	15,0	2,5	2,5	27,5	47,5		47,5	Desclassificado
459728	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	5,0	2,5	0,0	37,5	45,0		45,0	Desclassificado
455352	ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO	04/02/1980	2,5	5,0	0,0	37,5	45,0		45,0	Desclassificado
458522	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	21/11/1965	7,5	2,5	2,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
458355	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	7,5	5,0	0,0	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
456834	ZILMA BORGES ROCHA	02/02/1987	5,0	5,0	2,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
458165	REGIANE MARQUES SUSSAI	18/03/1989	5,0	0,0	7,5	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
459604	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	7,5	5,0	0,0	32,5	45,0		45,0	Desclassificado
459993	ANA APARECIDA F FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	5,0	7,5	2,5	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
455427	ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA	11/03/1974	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
457623	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	24/07/1983	7,5	7,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
454774	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	12,5	2,5	0,0	30,0	45,0		45,0	Desclassificado
459984	TATIANE CARMO DE SOUZA	15/09/1987	5,0	7,5	5,0	27,5	45,0		45,0	Desclassificado
456003	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI	02/08/1976	15,0	5,0	0,0	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
455622	LUCIANA DE MORAES AGUIAR	16/01/1978	12,5	5,0	2,5	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
455682	SILVANA BARROSO BATISTA	22/03/1991	10,0	5,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Desclassificado
459910	VALERIA ALMEIDA PENIDO	10/10/1978	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458590	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	09/09/1982	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458121	DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	7,5	2,5	0,0	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
459647	RAIMUNDA AMORIM SOUSA DE FREITAS	02/08/1990	5,0	2,5	2,5	32,5	42,5		42,5	Desclassificado
458953	VIVIANE DA SILVA MENDES	05/09/1975	10,0	2,5	0,0	30,0	42,5		42,5	Desclassificado
454822	NARAI PEDROSO DE OLIVEIRA	27/07/1992	7,5	5,0	2,5	27,5	42,5		42,5	Desclassificado
455912	ROSENEIDE DE LIMA	02/06/1969	12,5	2,5	5,0	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
458226	EZEQUIEL CAMERA IANKE	28/10/1985	5,0	7,5	7,5	22,5	42,5		42,5	Desclassificado
455442	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	7,5	2,5	0,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado

460185	ERCILENE LOPES AGUERA DA SILVA	18/05/1974	5,0	2,5	2,5	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
460373	MARIA HELENA DA SILVA	05/06/1997	5,0	5,0	0,0	30,0	40,0		40,0	Desclassificado
459221	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	7,5	0,0	7,5	25,0	40,0		40,0	Desclassificado
460208	SIDINÉIA LANGA DE SOUZA	02/07/1980	10,0	2,5	2,5	25,0	40,0		40,0	Desclassificado
455777	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	24/09/1984	2,5	0,0	2,5	32,5	37,5		37,5	Desclassificado
455503	CRISTIANI SANTOS SILVA	17/01/1983	5,0	2,5	0,0	30,0	37,5		37,5	Desclassificado
455365	DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS	02/09/1981	2,5	5,0	5,0	25,0	37,5		37,5	Desclassificado
454797	SILVANA PEDROSA VERAO	31/07/1984	7,5	2,5	2,5	25,0	37,5		37,5	Desclassificado
455688	MICHELLY VIEIRA HIGINO LIMA	19/09/1988	10,0	2,5	2,5	22,5	37,5		37,5	Desclassificado
455206	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	5,0	0,0	0,0	30,0	35,0		35,0	Desclassificado
455389	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	23/11/1979	7,5	0,0	0,0	27,5	35,0		35,0	Desclassificado
456245	ROSINEIDE SILVA GAMA	13/10/1978	5,0	2,5	2,5	25,0	35,0		35,0	Desclassificado
455459	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	2,5	2,5	2,5	25,0	32,5		32,5	Desclassificado
455907	ELIANE MARTINS MEDEIROS FERNANDES	17/04/1976	5,0	2,5	2,5	20,0	30,0		30,0	Desclassificado
456914	FERNANDA SURUBI LUSTIG	22/02/1990	10,0	2,5	0,0	17,5	30,0		30,0	Desclassificado
455484	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	5,0	0,0	0,0	12,5	17,5		17,5	Desclassificado
455694	ANA CLAUDIA KILJANDER TESTA	27/06/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456392	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455531	APARECIDA SOUZA VIEIRA	14/09/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459297	BERENICE FISCHER	26/01/1965	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460043	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	19/07/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460210	CLARICE FREIRE ZUFFO	15/06/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458269	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
454926	DAIENE DAIENE RAYSSA SANTOS CAVALCANTI	10/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458928	EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	20/01/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457058	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458064	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456596	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	24/04/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458768	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	16/04/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458023	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA	13/06/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456169	INDIANA DA SILVA LEITE	26/07/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460113	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460167	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	14/08/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458112	MARIELE APARECIDA FERREIRA	09/06/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458836	MARINALVA DA SILVA MORAIS	27/02/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460350	MARIVONE SILVA MEIRA	15/08/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455905	NUBIA PAULA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	18/08/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
457506	REGIANE DE SOUZA MUNIZ	02/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
456583	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
458995	VANESSA FERREIRA	16/01/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
455108	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458019	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	28/11/1973	15,0	10,0	2,5	32,5	60,0	1
455239	LARISSA MARTINS MENDES	21/10/1993	17,5	7,5	0,0	32,5	57,5	Desclassificado*
455316	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1992	12,5	7,5	2,5	25,0	47,5	Desclassificado
457115	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	12,5	2,5	2,5	25,0	42,5	Desclassificado
459121	VINICIUS DORIVAL PACHECO DE CARVALHO	27/10/1998	10,0	5,0	2,5	17,5	35,0	Desclassificado
458483	JOAO PEREIRA LIMA	19/08/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455677	PAMELA RODRIGUES GONCALVES DE SOUSA	08/10/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458366	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	07/04/1994	12,5	5,0	2,5	35,0	55,0	1
460169	TAINARA CRISTINA FERMIANO	18/10/1996	15,0	2,5	2,5	30,0	50,0	2
455000	DEBORA CHRISTINA DA SILVA PIACENTINI	02/10/1987	10,0	5,0	0,0	35,0	50,0	Desclassificado*
455047	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	30/05/1988	12,5	2,5	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
454798	JESSICA DAL MAGRO	15/02/1992	12,5	5,0	2,5	27,5	47,5	Desclassificado
455137	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	10,0	7,5	2,5	27,5	47,5	Desclassificado
458172	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	13/01/1997	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0	Desclassificado
458445	THAYSNARA BARROS COSTA	05/02/1996	15,0	2,5	2,5	25,0	45,0	Desclassificado
460366	GENAINA REGINA ZAFFARI SILVA	23/05/1996	5,0	5,0	0,0	32,5	42,5	Desclassificado
460103	JESSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	19/08/1993	12,5	0,0	0,0	27,5	40,0	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

PSICÓLOGO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458362	ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS	18/12/1992	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5	1
455123	TAYNA CAMPOS SILVA	10/04/1996	20,0	7,5	5,0	37,5	70,0	2
454622	FRANCIELLE DO NASCIMENTO GERVAZIO	10/05/1991	7,5	10,0	5,0	35,0	57,5	3
455383	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	28/10/1986	12,5	7,5	5,0	32,5	57,5	4
457443	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	15,0	10,0	0,0	30,0	55,0	Desclassificado*
455998	PAMELA CELINA LESMO DE MELO	25/10/1996	10,0	5,0	2,5	30,0	47,5	Desclassificado
455279	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	02/08/1987	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0	Desclassificado
454715	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0	Desclassificado
459541	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	7,5	5,0	0,0	25,0	37,5	Desclassificado
455036	BRUNA ERICA DE SOUZA	15/12/1992	7,5	5,0	2,5	17,5	32,5	Desclassificado
458267	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455469	QUEENSLANDIA FERNANDES CASSIMIRO	04/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455974	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	26/08/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454705	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA RITH	13/09/1993	9,0	3,0	8,0	44,0	64,0	1
456101	RENATA OLIVEIRA LIMA	22/05/1997	12,0	0,0	2,0	40,0	54,0	Desclassificado*

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
454750	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	12,0	6,0	4,0	52,0	74,0	1
457407	NOEMI LOPES PARDIM	07/10/1977	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0	2
459163	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO	12/04/1991	9,0	6,0	6,0	40,0	61,0	3
459114	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	6,0	3,0	4,0	40,0	53,0	4
454668	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	17/05/1995	12,0	3,0	6,0	32,0	53,0	5
454867	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1987	15,0	9,0	4,0	24,0	52,0	6
455653	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	02/06/1982	15,0	0,0	6,0	40,0	61,0	Desclassificado*
455304	SANDRA ALVES BATISTA	12/01/1978	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	Desclassificado
459642	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	Desclassificado
455191	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	31/07/1988	15,0	6,0	6,0	20,0	47,0	Desclassificado
457666	SUELY FERREIRA DE LIMA	29/08/1988	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0	Desclassificado
458170	LUIS CARLOS DA SILVA	04/11/1970	9,0	0,0	0,0	36,0	45,0	Desclassificado
458244	JUSSIARA ZAIACZKOSKI NUNES ZAMO	24/01/1985	9,0	0,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
459815	LUCIANA ARAUJO DOURADO	25/09/1988	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
456901	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0	Desclassificado
455417	FRANCISCO RODRIGO ERICEIRA DA SILVA	20/08/1997	6,0	0,0	4,0	32,0	42,0	Desclassificado
459158	ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO	04/12/1979	9,0	3,0	6,0	24,0	42,0	Desclassificado
455510	SORIANA ESTEVAO SILVA	29/09/1982	6,0	3,0	2,0	28,0	39,0	Desclassificado
454815	ELAINE OLIVEIRA DE CAMARGO	19/08/1978	3,0	0,0	2,0	32,0	37,0	Desclassificado
460221	MARINA EVANGELISTA BATISTA RIBEIRO	03/11/1975	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	Desclassificado
457909	VIVIANE DOS SANTOS CATARINO	30/01/1984	12,0	0,0	2,0	20,0	34,0	Desclassificado
454940	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	21/06/1977	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0	Desclassificado
457010	NILCE ZANCO	28/10/1964	9,0	6,0	2,0	16,0	33,0	Desclassificado
454619	MARIA MADALENA DA SILVA	12/01/1970	3,0	6,0	4,0	16,0	29,0	Desclassificado
454654	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	6,0	0,0	2,0	20,0	28,0	Desclassificado
457262	KELLY DAYANNE SANTOS DE ALMEIDA SILVA	22/09/1986	9,0	0,0	0,0	16,0	25,0	Desclassificado
455030	LAERCIA ELIANE BOLONINE	03/05/1972	6,0	0,0	4,0	12,0	22,0	Desclassificado
455049	LOISLAINE COSTA MARTINS	17/02/1994	6,0	3,0	0,0	12,0	21,0	Desclassificado
455404	LUIS CARLOS NEVES	22/02/1963	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455208	RAQUELINE GOMES LEITE DE FREITAS	18/06/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
455805	DIEGO ALVES DE SIQUEIRA	10/12/1983	9,0	6,0	6,0	48,0	69,0	1
455749	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	29/05/2001	15,0	3,0	2,0	40,0	60,0	2
455240	DANILO MORAES DE ARRUDA	09/08/1994	12,0	3,0	6,0	36,0	57,0	3
458161	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	6,0	3,0	2,0	44,0	55,0	4
458266	ROUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	9,0	3,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
454641	ANA PAULA SILVA CADIMO	10/02/1985	6,0	6,0	2,0	32,0	46,0	Desclassificado
455692	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
454736	GILMARA LOPES DA COSTA	29/05/1986	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Desclassificado
456008	DAIANE APARECIDA CABRAL GONCALVES	29/05/1986	12,0	3,0	2,0	28,0	45,0	Desclassificado
455625	JULIANA DA CRUZ LOPES	07/10/1984	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0	Desclassificado
460426	ANESIO MONTEIRO DA SILVEIRA	06/02/1961	0,0	0,0	4,0	28,0	32,0	Desclassificado
455153	FABIANA LIMA MARTINS	18/12/1983	6,0	6,0	2,0	12,0	26,0	Desclassificado

456307	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	30/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460294	SONIA APARECIDA DA SILVA PEGO	28/02/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
455446	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	28/12/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE'S**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
457259	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	12,5	10,0	0,0	37,5	60,0	3,0	63,0	Desclassificado*

* Candidato desclassificado tendo em vista o contido no item 14.1.1. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

Campos de Júlio-MT

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa HAMILTON DA SILVA E CIA LTDA Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 22.778.709/0001-55, que tem por objeto materiais de consumo para secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 943.488.981-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa HAMILTON DA SILVA E CIA LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 22.778.709/0001-55, que tem por objeto materiais de consumo para secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 093/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 093/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 014/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, que tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4, ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social; pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 0105/2020.

Art. 2º. Designar a servidora **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.116.061-28, com e-mail: jackgrecchi@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de Março de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUÍS FERREIRA DE SOUZA

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2020/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2020/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, com e-mail eudisfr.2014@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **AUTO ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 30.840.384/0001-11, que tem por objeto o fornecimento de combustível por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **AUTO ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA CONFRESA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 30.840.384/0001-11, que tem por objeto o fornecimento de combustível por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa DROGARIA ARANTES LTDA - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.937101/0001-35, que tem por objeto medicações solicitada pela assistente social para paciente na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 943.488.981-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa DROGARIA ARANTES LTDA - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.937101/0001-35, que tem por objeto medicações solicitadas pela assistente social para paciente na secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 990/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

LEI N. 990/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANABRAVA DO NORTE-MT. A ANCORE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO RECIPROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a ANCORE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO RECIPROCA, pessoa jurídica de direito , na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Goiás, Goiânia , e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

Parágrafo Único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Adesão e Filiação nº 27774 do dia 17/01/2020 e normas do Regulamento da ANCORE (ANEXO) que , passa a ser parte integrante desta lei

Artigo 2º. Para custear a filiação junto a ANCORE**,** onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais que correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes;

3. Outras despesas correntes;

90. Aplicações Direta;

41- Contribuições.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de Janeiro de 2020.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 178 2020

Portaria Nº 178/2020

De 05 de março de 2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I, artigo 181 e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência ao Servidor Sidineis Fernandes da Costa, Matrícula 3543, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I,II, III e IV, e 166, incisos I e II, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020,** realizada nas sessões publicas nos dias 17/02/2020 e 03/03/2020, foi declarada **FRACASSADA**, conforme as atas das sessões**.**

Canarana-MT, 03 de Março de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente

LEI MUNICIPAL 1495 2020

Lei Municipal nº 1.495 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº065/2019 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de áreas de terras rurais para fins que especifica, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 115 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do MUNICÍPIO DE CANARANA, por parte do imóvel descrito no inciso II, denominada Fazenda Tarumã, de propriedade do Sr. MARINO SCHAFER, inscrito no CPF nº 020.419.459-20 e RG nº 2072585-0 SSP-MT e sua esposa Srª. REALDA MEYER SCHAFER, inscrita no CPF nº 442.044.421-53, ambos residentes e domiciliados em Canarana – MT.

I – Uma área de terras, situada neste município e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área de 120,0000 ha, (cento e vinte hectares), e perímetro de 5.148,54m2, oriunda do lote nº 74 da Secção II do Projeto Canarana I, descrição e limitação e conforme a matrícula nº 16. 508, ficha 01 do Serviço Registral Imobiliário de Canarana – MT, de propriedade do Município de Canarana-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miraguaí, Centro, Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº15. 023.922/0001-91, avaliado em R$19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais) por ha, perfazendo o valor total da área em R$2.334. 000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil) de acordo com os laudos de avaliações de 19 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019;

II - Uma área de terras, situada neste município e comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com área de 44,4400 ha, (quarenta e quatro hectares, e quarenta e quatro), s ser desmembrado e permutado da área total de 211,30 há, (duzentos e onze hectares e trinta ares), oriundo do lote nº 14 da Secção 03 do Projeto Canarana I, matrícula nº 626 , ficha 01 do Serviço Registra Imobiliário de Canarana – MT, denominada Fazenda Tarumã, de propriedade do Sr. MARINO SCHAFER e sua esposa Srª REALDA MEYER SCHAFER, avaliado em R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil) por ha, perfazendo o valor da área em R$2.888.600,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos centavos) de acordo com o laudo de avaliações de 19 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019;

Art.2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, e não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art.3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art.4º - A presente permuta dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, "c", da Lei 8.666/93.

Art.5º - Para fins de atendimento a previsto no art. 118, da Lei Orgânica do Município, segue anexo as avaliações dos imóveis.

Art.6º - Fica desafetado o bem público referido no inciso I do Art. 1º da referida Lei, passando à categoria de bem público dominical.

Art.7° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT, 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERMUTADO**, À DESMEMBRAR 44,44 HA .**

Município: **CANARANA** Comarca: **CANARANA** UF:**MT**

FAZENDA TARUMÃ –LOTE 14 - Área total 211,30 ha Matrícula: **626**

PROPRIETÁRIO: Marino Schafer e Realda Meyer Schafer.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no M 01, com Lat=13º34'18.73810ºS e Long= 52º16'16.94466ºW, chega-se ao marco **M-02 de Lat=**13º34'28. 50238ºS e Long= 52º16'13.60625ºW, dai ao marco M03 de Lat= 13º34'27. 92700ºS**,e Log= 52º16'09.12558ºW , dai para o M04** de Lat= 13º34'51. 64195ºS e Long = 52º16'01.00783ºW, dai para o M05 de lat= 13º34'51. 36042ºS e Long= 52º15'58.70242ºW, com 245,00 m e dai para o M06 de Lat= 13º34'58.90509ºS e Long= 52º15'56.06557ºW, com 120,00 m e dai para o M07 de Lat= 13º34'59.80085ºS e Long= 52º15'59.951ºW, com 1. 052,56 m, e dai para o M08 de Lat= 13º34'32.05573ºS e Long= 52º16'20. 48915ºW, com 336,35 m, e dai para o M09 de lat= 13º34'33.58344ºS e Long= 52º16'31.56946ºW, com 400,00 m e dai para o M10 de Lat= 13º34'21.06454ºS e Long=52º16'35.21864ºW e dai para o marco inicial da descrição deste perímetro, margeando com aeroporto e Parque de Exposições, conforme o Memorial Descritivo.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1499 2020

Lei Municipal nº 1.499 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº027/2020 de autoria do Legislativo).

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, MATO GROSSO. "

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 02 de março aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Gilmar Miranda:

Considerando a necessidade de normatizar, no âmbito desta Casa Legislativa, o estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino vinculadas ao ensino público.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio na Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, obedecerá ao disposto nesta Lei.

§1º O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante que frequentam regularmente o ensino médio.

§2º O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio na Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso será efetivado mediante convênios diretamente com as instituições de ensino, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Parte concedente: a Câmara Municipal de Canarana;

II – Instituição de ensino: instituições de educação do ensino médio;

III - Estagiário: aluno da instituição de ensino conveniada, aprovado no processo seletivo e lotado na Câmara Municipal.

Art. 4º O estágio de que trata esta Lei será na modalidade não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do currículo escolar do aluno.

Art. 5º O estágio, ainda que remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

Art. 6º Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio e matriculados no ensino médio regular.

Art. 7º A administração, promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação as instituições de ensino e auxílio dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 8º A Câmara Municipal de Canarana, do Estado de Mato Grosso poderá receber estagiários, desde que observados os seguintes requisitos:

I – Celebrar convênio com as instituições de ensino, nos termos da lei;

II – Celebrar termo de compromisso com as instituições de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

III – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV – Indicar servidor responsável o qual orientará e supervisionará até no máximo 02 (dois) estagiários simultaneamente;

V – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

Art. 9º O servidor responsável pelo Recursos Humanos da Casa Legislativa, encaminhará a administração o relatório mensal de frequência e de atividades do estagiário, devidamente assinado, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

Parágrafo único. O responsável pelo estagiário deverá comunicar a administração, imediatamente e por meio eletrônico (e-mail institucional), qualquer irregularidade constatada.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Seção I

Da Avaliação, Seleção, Contrato e Lotação do Estagiário

Art. 10 Os candidatos serão submetidos ao processo seletivo por meio prova com questões objetivas.

Parágrafo único. Do empate terá preferência aquele que possuir a maior pontuação na soma das médias finais do ano anterior registrada em boletim escolar.

Art. 11 Selecionados os candidatos será promulgada portaria de nomeação e lotação dos estagiários aprovados.

§1º A autorização para contratação de estagiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 12 Os candidatos aprovados serão notificados a apresentar a administração os seguintes documentos para confecção do convênio de estágio:

I - Declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - Histórico escolar e o último boletim;

III - Duas fotografias 3x4;

IV - Cópia da cédula de identidade;

V - Cópia do CPF;

VI - Comprovante de endereço;

Art. 13 Para fins de aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, o estagiário selecionado será submetido à inspeção do serviço médico oficial da parte concedente ou, em sua falta, de quem aquela indicar.

Art. 14 A assinatura do termo de compromisso obriga o estagiário a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Seção II

Da Duração e da Jornada do Estágio

Art. 15 A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.

Art. 16 A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

§1º A carga horária, duração e jornada do estágio deverão constar do termo de compromisso e deverá ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal;

§2º Se a instituição de ensino adotar avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§3º É responsabilidade da instituição de ensino comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 17 É assegurado ao estagiário recesso remunerado durante os períodos de recesso da Câmara Municipal, para atendimento da legislação federal quanto ao recesso do estagiário.

Seção III

Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 18 O estagiário será avaliado pelo servidor designado, doravante denominado supervisor do estágio, a quem competirá:

I - Orientar o estagiário sob aspectos de conduta funcional e normas da Câmara Municipal;

II - Acompanhar e orientar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no plano de estágio;

III – Elaborar e encaminhar o relatório de atividades, frequência e desempenho do estagiário ao servidor responsável pelos recursos humanos da Câmara Municipal.

Art. 19 O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos por resolução própria, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

§ 1º O Relatório de Avaliação de Estagiário (RAE) será emitido semestralmente, pelo supervisor de estágio, devendo ser encaminhado a administração para ciência e providências, se for o caso.

§ 2º O estagiário que obtiver conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio da Câmara Municipal.

§ 3º A administração procederá à qualificação do supervisor de estágio para os procedimentos de acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 20 A frequência do estagiário e o respectivo registro das atividades desenvolvidas deverão ser consignados em relatório sucinto ou por sistema informatizado.

Seção IV

Da Bolsa de Estágio

Art. 21 O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente através de recursos orçamentários próprios da parte concedente.

Parágrafo único O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isso crie vínculo empregatício, de qualquer natureza ou para qualquer fim, entre o estagiário e a Administração Pública.

Art. 22 O valor da bolsa de estágio será correspondente à 80% do salário-mínimo nacional.

Art. 23 A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento da Câmara Municipal de Canarana.

Art. 24 Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

§ 1º Para cada dia de falta não justificada será descontado 1/30 avos do valor total da bolsa, independentemente da efetiva quantidade de dias que o mês possuir.

Art. 25 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, informada a administração pelo supervisor do estágio, qualquer que seja a causa.

Art. 26 É vedada a acumulação, por um único estudante, de duas ou mais bolsas de estágio.

Art. 27 O estagiário não terá direito a vale-transporte, auxílio alimentação ou benefício de assistência à saúde.

Parágrafo único. Ao estagiário será devido, junto com o pagamento da bolsa, o seguro contra acidentes pessoais.

Seção V

Do Desligamento

Art. 28 O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso, ou quando atingido o limite de 02 (anos) a que se refere o art. 11 desta Lei;

II - Por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

III - Por interesse ou conveniência da Câmara Municipal;

IV - Por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto no art. 21;

V - A pedido do estagiário dirigido a administração;

VI - Pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;

VII - Por interrupção ou conclusão do curso e/ou desvinculação com a instituição de ensino;

VIII - Por decorrência de tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, desde que haja interesse da administração em dispensá-lo, podendo, todavia, apenas suspender o contrato;

IX - Por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No caso de desligamento, que não seja por término de contrato, do curso, desvinculação com o agente de administração ou a pedido do estagiário, este deverá ser oficializado a administração, pelo supervisor do estágio.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A administração deverá divulgar aos departamentos da Câmara Municipal as normas constantes desta Lei, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

Art. 30 Será emitido certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

Art. 31 O Presidente da Câmara Municipal poderá baixar atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 33 As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1496 2020

Lei Municipal nº 1.496 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº021/2020 de autoria do Executivo).

Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - *Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de* ***4,31%*** *(**Quatro Inteiros e Trinta e Um*** **Centésimos Por Cento***), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.*

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1074/2013 de 20 de agosto de 2013.

Art.2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2019, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art.3º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.*

Art.4º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1497 2020

Lei Municipal nº 1.497 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº025/2020 de autoria do Executivo).

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;*

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - *Fica o Poder legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de* ***4,31% (Quatro Inteiros e Trinta e Um*** **Centésimos por cento***), sobre o subsídio dos vereadores e sobre a remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, inclusive os contratados emergencialmente, bem como os de cargos em comissão.*

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende a verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 1.335/2017 de 22 de novembro de 2017.

Art.2º *O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do período de janeiro a dezembro de 2019, pelo indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.*

Art.3º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.*

Art.4º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.*

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Processo nº 034/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo** Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, para a contratação da empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 31.873.661/0001-55 e Inscrição Estadual 13.744.304-8, localizada à Rua Maringá nº 57 – Lote 01 e 02 – Quadra K – Cidade Jardim – Canarana - MT, para **reforma e pintura da EMEB Serra Dourada, incluindo a repintura das salas de aulas e dos demais cômodos do prédio e reparos nos pilares danificados** ao custo **total de R$ 32.666,64 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 177 2020

Portaria Nº 177/2020

De 05 de março de 2020

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I, artigo 181 e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, e a decisão nele exarada,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aplicar a penalidade de Advertência a Servidora Evane Maria da Silva, Matrícula 5622, por ter infringido o disposto no artigo 165, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de recursos humanos, para que seja anexado à ficha funcional do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1498 2020

Lei Municipal nº 1.498 de 05 de março de 2020

(Projeto de Lei nº026/2020 de autoria do Legislativo).

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Paulo José Gonçalves.

Art.1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Canarana – MT.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art.2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art.3º. A desobediência ao disposto desta Lei implicará na apreensão dos produtos e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Canarana – MT, 05 de março de 2020

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 058 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO** matricula nº 3460, cargo de Assistente Social, na data 05 de Março de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de Março de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 055 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Data da Publicação: _____/_____/_____
Jornal AMM/MT nº _____
Assinatura: _____ pg. nº _____

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Procuradoria Geral do Município, na data 04 de Março de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3860	Ângela Cristina de Sales Parra	Assistente Jurídico	Filha: Sofia de Sales Parra	03/04/2020	03/04/2020	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 057 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **GERALDO DA SILVA** matricula nº 1971, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 04 de Março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de Março de 2020 ao dia 14 de Março de 2020 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto 001/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 **de** Março de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NOVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Março de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 010/CPL/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 001/2020**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa:**A O DE SOUSA EIRELI ME CNPJ 17.787.272/0001-86,** com o valor global de**R$ 39.960,00** (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL ENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXERCENDO A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE 03 PROJETOS EXECUTIVOS MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CARLINDA/MT".**

Carlinda - MT, em 05 de Março de 2020.

Fabiana da Silva França

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 12/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA TUBULAR (RESERVATÓRIO METÁLICO) COM BASE METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **PADOVANI & CIA LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.684. 464/0001-80,** com o valor total de **R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).**

Castanheira – MT **05 de Março de 2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2020

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

A Presidente torna público que fará CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** com sessão no dia **24/03/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Março de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 05/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.746/0001-42;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENENOS - HERBICIDA, MATA MATO NÃO SELETIVO E PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR: R$ 3.228,75 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 19.02.2020 a 19.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 05/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANIGRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.153.524/0001-90**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENENOS - HERBICIDA, MATA MATO NÃO SELETIVO E PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR: R$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 19.02.2020 a 19.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 16/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **18/03/2020** às **14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Março de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 15/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **18/03/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05** de Março de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 190/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA,** portadora do RG nº 928295 e CPF nº 007.226.671-67, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2020 e término em 30/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 191/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES,** portadora do RG nº 12982946 e CPF nº 901.062.291-68, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2020 e término em 31/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/04/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 194/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** portadora do RG nº 304774 e CPF nº 945.031.681-34, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/03/2020 e término em 07/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 195/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª FRANCISCA DA CRUZ SILVA,** portadora do RG nº 16147723 e CPF nº 009.738.921-88, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 05/07/2018 a 05/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2020 e término em 08/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 196/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª DEIZE SILVA CALDAS,** portadora do RG nº 235761 e CPF nº 469.152.731-15, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 21/02/2004 a 21/02/2009, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2020 e término em 29/06/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 193/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS,** portadora do RG nº 0590707-1 e CPF nº 458.440.201-97, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 05/03/2020 e término em 03/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/GP/2020 EM, 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 192/GP/2020

Em, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I - CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA,** portadora do RG nº 21038392 e CPF nº 032.850.031-38, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

II – A referida licença foi expedida pela Médica Patrícia Saad – CRM/MT 5857.

III - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 031/2020.

ATO Nº.: 031/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA VIEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019/SAAECG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade**, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019,** que tem por objeto **Registro de preços para futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM. ETANOL), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTE AO SISTEMA DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT MEDIANTE ABASTECIMENTO DIARIAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA PARCELADA***,*** teve como Resultado Final **DESERTA, tendo em vista que não compareceram interessados.**

Chapada dos Guimarães/MT 24 Janeiro de 2020

QUÉREN-HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES

PREGOEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°.: 197/2020.

PORTARIA N°.: 197/2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **CARMEN LÚCIA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Jacondino Bezerra **do Município** de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado

03	GASOLINA COMUM	R$ 4,71	- R$ 0,09	R$ 4,80

Cláudia - MT, 05 de Março de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ: 12.655.741/0001-90

End.: Rua das Pitangueiras, nº 800, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 05 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto	**Contratação de dois profissionais por 90(noventa) dias na area da educação, para atender a demanda de sala de aula carga horaria de 20 (vinte) horas para atuar como professor licenciatura em pedagogia, ensino fundamental.**
Favorecido	Srª. Maria Eliene Lopes de Sousa CPF. 494.560.083-04, Srª Adriana de Souza Marques Santos CPF. 618.162. 641-72.
Prazo de execução	09/03/2020 a 09/06/2020
Valor Mensal 20hrs	R$. 2.164,60
Valor global	R$.12.987,60
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto	**Contratação de pessoa especializada na Prestação de serviço como Técnico em Radiologia, para o período de 10/03/2020 a 10/07/2020.**
Favorecido	A Srª. ROSILENE SALES DA SILVA CPF. 557.115.881-68 e Rg sob o numero 3913643 2ª via DGPC/GO e inscrita no cntr Sob o nº 0448IT, atende a todas as exigências do serviço ora mencionado.
Prazo de execução	10/03/2020 a 10/07/2020
Valor Mensal 20hrs	R$. 2.200,00
Valor global	R$.8.800,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 06 de março de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019 que deverão APRESENTÁR-SE ATÉ O DIA 17/03/2020 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442536	ROSANGELA DA SILVA	18/08/1982	18,0	24,0	42,0	10,0	10,0	62,0	98
443033	LEDA TATIANE DE LIMA	23/04/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	99
443165	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	02/12/1984	18,0	24,0	42,0	15,0	5,0	62,0	100
442945	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	21,0	24,0	45,0	12,0	5,0	62,0	101

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443352	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	15,0	35,0	50,0		50,0	1.
443434	PAULO FERREIRA LEMES	02/10/1985	24,0	25,0	49,0		49,0	2.
443365	EDER CLEDINEI ENGSTER	28/11/1979	21,0	25,0	46,0		46,0	3.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442998	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	12,0	30,0	42,0		42,0	3
443129	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDE	26/01/1981	18,0	15,0	33,0		33,0	4

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SANTA Mª DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
443292	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	18,0	30,0	48,0		48,0	4

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
442233	TANIA APARECIDA RICEZI	07/06/1994	15,0	45,0	60,0		60,0	63

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**

Colíder/MT, 05 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colider-MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
LEANDRO DE SOUZA BRITO ME	01, 02, 03, 04 e 05	1.226.975,00

Colider/MT, 05 de março de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 PROCESSO: 29.272/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 05 de março de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EMPRESA C. L PAGNUSSAT - ME, inscrita no CNPJ nº 08.562.676/0001-80

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de serviços de remoção de pacientes com ambulância, para atender a demanda do Município de Colniza/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

DATA EMISSÃO:03/03/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 03/03/2020.

DATA VENCIMENTO:03/05/2020.

TIPO LICITAÇÃO:. Ata de registro de preços referente ao pregão presencial SRP: n° 11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 003/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 003/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: META EXTINTORES LTDA – EPP - M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI - OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CASA DO COMPUTADOR EIRELI - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Comodoro – MT, 05 de Março de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 39/2020 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/MAC.	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI SUPLENTE: JANAIRA B. LIMA COIMBRA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA E GESTÃO.	FISCAL TITULAR: LUANA LEÃO SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CASARO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: RYANE CARLA ALVES
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CÉLIA RODRIGUES ABREU FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: ODETE DIAS DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTORA: HITAMARA B.PIRES FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES SUPLENTE: DOMINGOS R.DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	17/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SCHIRMANN E WOLFART LTDA.	04.909.944/0001-37	R$ 206.964,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVA E COMEMORATIVA (OBELISCO) CONFECCIONADO E INSTALADO EM CONCRETO ARMADO, COM PLACA EM ALTO RELEVO, EM ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/03/2020 A 04/03/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 42/2020 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDOR (A)**
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL.	GESTORA: JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA FISCAL TITULAR: JACKELINNE HOMERA COSTA SUPLENTE: JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTORA: PAULA GARCIA FISCAL TITULAR: JENNIFER LOPES SUPLENTE: LUANA LEÃO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CÉLIA RODRIGUES ABREU FISCAL TITULAR: ANA LAURA MARCHI SUPLENTE: NICEIA GONÇALVES MELO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR: IRENE GUEDES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONFINACIAMENTO)	GESTORA: HITAMARA B.PIRES FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES SUPLENTE: DOMINGOS R.DE LIMA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAEFI)	GESTOR: GILMAR BARBARESCO FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUSA MATOS
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS/PAIFI E SCFV)	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FISCAL TITULAR: JUNIOR MACIEL LINS
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	18/2020	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME	27.028.084/0001-28	R$ 548.984,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNES, FRIOS E ALIMENTOS PROCESSADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 04/03/2020 A 04/03/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.17/2020

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 021/2020, Homologado 04/03/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVA E COMEMORATIVA (OBELISCO) CONFECCIONADO E INSTALADO EM CONCRETO ARMADO, COM PLACA EM ALTO RELEVO, EM ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MATO GROSSO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVA E COMEMORATIVA (OBELISCO) CONFECCIONADO E INSTALADO EM CONCRETO ARMADO, COM PLACA EM ALTO RELEVO, EM ATENDIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MATO GROSSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SCHIRMANN E WOLFART LTDA.**

CNPJ: 04.909.944/0001-37 FONE/FAX: (66) 98432-3973 / (66) 3564-1799

END.: RUA TRÊS NR°281 LOTE 07 QUADRA 08 MORADA NOVA CIDADE: CONFRESA/MT CEP:78.652-000

EMAIL: **francysvital@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: NEUDI ANTÔNIO SCHIRMANN

RG: 1610006 – SESP /SC CPF:345.770.331-00

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	36	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	206.964,00
TOTAL							**206.964,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 003- Gestão em Saúde;

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde;

Cód Red: 507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de transferência de Impostos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.02;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	5.749,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 004- Atenção Básica;

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS;

Cód Red: 595– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de transferência de Impostos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.02;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	5.749,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 004- Atenção Básica;

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS;

Cód Red: 597– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0046;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	11.498,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 004- Atenção Básica;

Proj. ativ.: 2.100- Manutenção e Encargos com a Casa Rosa;

Cód Red: 716— Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	5.749,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 006- MAC – Média e Alta Complexidade;

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com Hospital;

Cód Red: 903– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0042;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	5.749,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Unid: 04- Ensino Fundamental;

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec. Educação;

Cód Red: 276

Fonte: 25% - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	57.490,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

Unid: 002- Urbanismo;

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanismo;

Cód Red: 1238- Material de Consumo;

Fonte: 0000- Recursos Ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	12	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	68.988,00

Órgão: 03- Secretaria de Administração;

Unid: 001- Gestão Administrativa;

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração;

Cód Red: 040- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0000- Recursos Ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	28.745,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unid: 005- Fundo de Assistência Social;

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo de Terceiros;

Cód Red: 1697- Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 0000- Recursos Ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	5.749,00

Órgão: 02- Gabinete;

Unid: 001- Gabinete do Prefeito;

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito;

Cód Red: 15- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0000- Recursos Ordinários;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00;

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00017096	3120193	UND.	2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO), CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM CONCRETO ARMADO.	5.749,00	11.498,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº **014/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados**, Portaria nº 39/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/MAC.	FISCAL TITULAR: JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI SUPLENTE: JANAIRA B. LIMA COIMBRA	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO.	FISCAL TITULAR: LUANA LEÃO SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CASARO	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: RYANE CARLA ALVES	39/2020
GABINETE DO PREFEITO	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE O. GONÇALVES	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTORA: MARIA CÉLIA RODRIGUES ABREU FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: **ODETE DIAS DOS SANTOS**	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES	
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GESTORA: HITAMARA B.PIRES FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES SUPLENTE: DOMINGOS R.DE LIMA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

SCHIRMANN E WOLFART LTDA

CNPJ: 04.909.944/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: NEUDI ANTÔNIO SCHIRMANN

CPF:345.770.331-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2020

Aos 04 dias do mês de Março do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, resi-

dente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 019/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 04/03/2020** , cujo objetivo é a eventual e futura Aquisição de Material de Consumo, sendo Gêneros Alimentícios sendo Carnes, Frios e Alimentos Processados para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios, sendo Carnes, Frios e Alimentos Processados para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) O objeto licitatório deverá ser entregue **imediato** após a entrega da Autorização de Fornecimento, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de Março de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME**

CNPJ: 27.028.084/0001-28

END: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº488, CENTRO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT CEP:78652-000

FONE: (66) 3564-1881

REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PINDO TEIXEIRA

RG: 18.339.496-3 SSP/SP CPF: 063.726.328-61

ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 E 25.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

TEM	COD. TCE	COD.SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	125855-9	77	602	KG	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO.	-	R$ 27,70	R$ 16. 675,40
2	4997-2	111	542	KG	APRESUNTADO:FATIADO E RESFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO.	-	R$ 21,30	R$ 11. 544,60
3	148686-1	212	3270	KG	FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM	SUPERFRANGOOU SADIA	R$ 9,80	R$ 32. 046,00
4	159553-9	213	480	UND	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 11,50	R$ 5. 520,00
5	117033-3	214	250	UND	LINGUIÇA SUÍNA	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 16,40	R$ 4. 100,00
6	15250-1	215	343	KG	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 19,50	R$ 6. 688,50
7	TCEMT0000400	216	333	KG	BACON	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 26,00	R$ 8. 658,00
8	151544-6	217	2875	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 12,50	R$ 35. 937,50
9	388593-3	218	2160	KG	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	SUPERFRANGO OU SADIA	R$ 13,00	R$ 28. 080,00
10	0000571	220	570	KG	CARNE DE 2ª FRALDINHA	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS BOM JESUS	R$ 25,00	R$ 14. 250,00
11	159418-4	221	320	KG	CARNE DE 1ª FILÉ	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 30,00	R$ 9. 600,00
12	3826-1	222	1150	KG	CARNE 1ª ALCATRA	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 28,00	R$ 32. 200,00
13	132199-4	223	3500	KG	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 26,60	R$ 93. 100,00
14	15696-5	224	1210	KG	CARNE 1ª CONTRA FILÉ	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 29,00	R$ 35. 090,00
15	168067-6	225	345	KG	CARNE 1ª MAMINHA	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 29,00	R$ 10. 005,00
16	172508-4	226	1725	KG	CARNE BOVINA COSTELA	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 15,70	R$ 27. 082,50
17	13907-6	227	1200	KG	BISTECA SUÍNA: PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS	EXCELENCIA	R$ 16,40	R$ 19. 680,00
18	3879-2	228	150	KG	CARNE SUÍNA PERNIL: MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO.	EXCELENCIA	R$ 20,00	R$ 3. 000,00
19	0001705	229	1813	KG	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PROPRIA SEM MACHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	SADIA OU PERDIGÃO	R$ 16,50	R$ 29. 914,50
20	169002-7	115506	1359	KG	CARNE 2ª MAGRA MUSCULO	JBS E ABATEDOUROBOM JESUS	R$ 17,50	R$ 23. 782,50

21	3825-3	115507	1714	KG	CARNE 2ª MAGRA PALETA	JBS E ABATEDOU-ROBOM JESUS	R$ 20,00	R$ 34. 280,00
22	3815-6	115508	1989	KG	CARNE 2ª MAGRA ACEM	JBS E ABATEDOU-ROBOM JESUS	R$ 20,00	R$ 39. 780,00
23	151792-9	33120550	550	KG	CARNE BOVINA DE SOL	JBS E ABATEDOU-ROBOM JESUS	R$ 28,00	R$ 15. 400,00
24	00018683	133122150	300	KG	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	SUPERFRANGOOU SADIA	R$ 16,90	R$ 5. 070,00
25	TCEMT0000399	133122151	500	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO	SUPERFRANGOOU SADIA	R$ 15,00	R$ 7. 500,00
							TOTAL GERAL	**R$ 548. 984,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CÓD RED: 269

FONTE: 0000 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUNTEÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANFERENCIA - SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0002

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 675 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMOSTOS E DE TRANSFERENCIA - SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0002
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 676 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0042
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2.017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA
CÓD RED: 677 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF. FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 894
FONTE: 0042 – TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED: 960 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0042
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED: 961 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 07 – VISA
PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 1077 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0002
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0002
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 - VISA
PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DST/AIDS
CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 07 - VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSF FUNDO REC. SUS PROV. FED – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0046

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117 MANUTENÇÃO E ENCARGO PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1712 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nr°42/2020**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CONFRESA				
FISCAL JUNIOR MACIEL LINS				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA				
FISCAL FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO				
SECRETARIA DE CULTURA DE CONFRESA				
FISCAL DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA				
SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
FISCAL IRENE GUEDES DA SILVA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)		PROJETO ATIVIDADE
DENILSON ALVES FARIAS	CLEANE SOUSA MATOS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI	2.075
MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA		CRAS/PAIF	2.121
			SCFV	2.072

ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	HITAMARA B. PIRES	COFINANCIAMENTO	2.117
			ORDINÁRIO	2.071
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
JENNIFER LOPES	LUANA LEÃO	PAULA GARCIA		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA (HOSPITAL)				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
JACKELINNE HOMERA COSTA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTI-CHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA COIM-BRA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA				
FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTORA		
ANA LAURA MARCHI	NICEIA GONÇALVES DE MELO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU		

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **013/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RINALDO PINDO TEIXEIRA-ME

CNPJ: 27.028.084/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: **RINALDO PINDO TEIXEIRA**

CPF: 063.726.328-61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2020 que foi aberto** no dia **04 de Março de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 25/03/2020 ás 08h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 05 de Março de 2020.

Carina Mignoso

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - REVOGAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Revogação de sanção administrativa

Descrição: Processo Administrativo 146/2019– Pregão Presencial 108/2019 - Objeto: aquisição de uniformes para atender a demanda das secretarias municipais junto ao Município de Confresa/MT – revogação de sanção administrativa aplicada a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME – exercício da autotutela administrativa. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, com fundamento no exercício da autotutela administrativa, anular a aplicação de sanção administrativa relativamente a multa de mora por descumprimento contratual outrora aplicada à sociedade empresarial IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 08.952.092/0001-11, na medida em que, após consultar o departamento de compras desta entidade política constatou-se que não fora enviado a sociedade empresarial IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME, por ocasião da expedição das autorizações de fornecimentos os e-mails contendo tais solicitações o que, em última análise, resultou na aplicação de multa de mora por inadimplemento contratual com fulcro no artigo 87, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo preceito normativo é permissivo nas hipóteses de atraso no cumprimento contratual.

Assim, em que pese o fundamento normativo encontrar-se escorreito, a circunstância fática vislumbrada não permite concluir estar a sociedade empresária em questão em mora junto a suas obrigações contratuais uma vez que está simplesmente não fora notificada acerca da realização dos pedidos realizados pela Administração Pública local, haja vista o não envio

dos e-mails necessários a sua comunicação por parte do departamento de compras do poder público local, de modo que é medida que se impõe a anulação da sanção administrativa outrora aplicada a sociedade empresarial em questão face a ausência de substrato fático apto a justificar a sua manutenção.

Desse modo, a Administração Pública local vem, com fundamento no poder-dever de autotutela administrativa, principio aplicado aos atos administrativos em geral, anular a sanção administrativa de multa de mora preteritamente aplicada a sociedade empresarial IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME, isentando-a de todo e qualquer ônus decorrente desta sanção.

Destarte, diante do contexto fático-jurídico disposto, e levando em conta os verbetes de súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) abaixo transcrito e do preceito normativo constante no artigo 53 da Lei 9. 784/99, responsável por disciplinar o processo administrativo em âmbito federal e cuja aplicação se dá de forma subsidiaria em âmbito regional e local, a Administração Pública local ANULAR o ato administrativo publicado no dia 27 de setembro de 2019, especificamente no que tange a aplicação de multa de mora a sociedade empresarial IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME

SÚMULA 473, STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346, STF:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Lei 9.784/99 - Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Anegue-se este documento aos autos do procedimento administrativo licitatório que deu ensejo a referida contratação, juntamente com o contrato administrativo dele decorrente.

Remeta-se cópia a secretaria de financias para que se proceda ao pagamento da sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME na medida em que esta já adimpliu integralmente com suas obrigações.

Confresa – MT, 05 de março de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique-se a sociedade empresária IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – ME acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

E R DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL, Nº385, SETOR VILA NOVA,

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **CEP**:78.652-000

FONE: (66) 3564-1971.

Vencedora de todos os itens **exceto** os itens 4 e 34 que deram desertos, do certame no valor global de **R$ 190.405,15** (cento e noventa mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 05 de março de 2020.

CEZAR QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 082/2020.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 de 05 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	13º	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGÃO	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 de 05 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Março de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	19º	SUILHIA ABREU SILVA	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	URBANA	3º	SIMONE MARQUES MATEUS	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CAMPO	1º	FABIANA NEPUNUCENA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.097/2019

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS n°. 007/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada paraExecução da Reforma do PSF Vila Nova da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 13.868,74** (Treze Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DATA: Confresa, 05 de Março de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 07.799.371/0001-24.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 40/2020 ADM DE 04 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31 como fiscal, em Substituiçãoao Servidor Público Municipal, **RODRIGO SOUSA MARTINS**, CPF: 003.832.891-73, nos seguintes Atas.

ATAS: 55/2019, 56/2019, 57/2019, 158/2019, 159/2019, 160/2019, 161/2019, 162/2019, 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 41/2020 ADM DE 04 DE MARÇO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE GUIMARÃES SILVA**, CPF: 051.967.651-31 como fiscal, em Substituiçãoao Servidor Público Municipal, **RODRIGO SOUSA MARTINS**, CPF: 003.832.891-73, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: n° 125/2019, n° 126/2019, n°127/2019, n° 140/2019 ..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/03/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 053/2020

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **NALVA AGUIAR GRACIOTE**, Coordenadora de Programas de Saúde, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Saúde, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 052/2020

"Nomeia Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007,

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15; 2. **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04 e,

EQUIPE DE APOIO:

1. **CRISTIANE SOARES RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG: 1420240-9, expedida pela SSP/MT e do CPF: 940.394.371-87, e, 2. **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 1.852.364-1 expedida pela SSP/MT e do CPF: 018.505.731-40.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 005/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 046/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 051/2020

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador do RG 1852364-1 SSP/MT e CPF 018.505.731-40, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 137/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 054/2020

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, Diretora de Divisão de Agricultura, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de março de 2020.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 039/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Susana B. Gallian	0009	Professor	12/02/2020
Otmar W. Lohmann	1286	Motorista	01/02/2020
Cleumar Bettega	1349	Agente Adm.	01/02/2020
Maria Das G. S. Dos Reis	2032	Agente De Serv. Em Saúde	01/02/2020
Lenir Cheches	2037	Agente Público	04/02/2020
Viviane P. Da S. Nunes	3441	Agente Público	03/02/2020
Edmilson A. De Souza	3484	Agente De Vig.	29/02/2020
Miriam M. De Oliveira	3612	Diretor De Departamento	10/02/2020
Carlos D. Elias	3639	Apoio Adm. Educional	14/02/2020
Charles C. Da S. Lima	3640	Apoio Adm. Educional	14/02/2020
Lucineide A. Wunder	3699	Professor	26/02/2020
Elaine C. Da Silva	3701	Professor	12/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 002/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 03/01/2020 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2020, constituída com a seguinte ordem:

*** Presidente: Valéria de Almeida**

*** 1º Secretário: Amanda da Silva Braga**

*** Membro: Gislaine Moreira de Oliveira**

*** Membro Suplente: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

*** Membro Suplente: Gleiciel da Silva de Andrade.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 25/2020

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Cirço Viturino da Silva	1359	B-III	C-III
Ellen Cristina de S. F. da Silva	2638	B-III	C-III
Ítalo José Scolari Cararo	2528	A-III	B-III
Jonas Pereira Gomes	2573	B-III	C-III
Josmar Luiz Holdefer	0583	B-VI	C-VI
Rosa Mateus Gonçalves	1957	B-IV	C-IV
Silval Baudson	3191	A-I	B-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 024/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Abadio Adelson Almeida	0586	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Adalberto Cazarin da Silva	2535	2017/2018	17/02/2020	02/03/2020
Adelir Queiroz	3236	2019/2020	14/01/2020	03/02/2020
Adenilson Pereira	1422	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Adilson P. dos Santos	2699	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Adriana Cristina Pacheco	2523	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ailton O. de Amorim	1409	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Aloir Jose Fachini	3181	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ana C. Silva Mauricio	0409	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ana M. dos S. Rodrigues	0571	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ana Paula D. de Lima	3465	2018/2019	13/01/2020	11/02/2020
Andreia Marisa Pagel	3217	2018/2019	16/01/2020	30/01/2020
Antonio de O. Santos	0023	2018/2019	06/01/2020	04/02/2020
Antonio Silva Santos	0353	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Aparecida Costa Bravo	0411	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Audailde da S. Ribeiro	2608	2015/2016	07/01/2020	05/02/2020
Carlos Moreira da Silva	1412	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Carlos Niero Filho	1416	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Carmen C. W. Ferreira	1393	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Carmen Luisa Benites	2200	2017/2018	01/02/2020	01/03/2020
Catia C. L. de Almeida	1524	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Cemair da S. dos Reis	3182	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Cirço Viturino da Silva	1359	2019/2020	17/01/2020	05/02/2020
Clarindo Nascimento Lino	2525	2018/2019	20/01/2020	18/02/2020
Clodoaldo R. de Freitas	1520	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Cristiane K. de M. Bonfim	1406	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Dalva Rosa de Abreu	1956	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Damiana B. de Souza	1410	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Delia Amâncio da Silva	2036	2018/2018	09/01/2020	28/01/2020
Denildo da Silva Pereira	2204	2014/2015 2015/2016	10/12/2019 09/01/2020	08/01/2020 07/02/2020
Edna Ap. S. e Silva	0447	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Eliane Dantas de Lima	1623	2016/2017	12/01/2020	10/02/2020
Eliane de O. F. Servalo	0574	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Eliano Dias de Oliveira	0428	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Elizabete T. de Moura	3609	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ellen C. de S. Ferreira Da Silva	2638	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Eloi Brissow	2160	2017/2018	17/02/2020	17/03/2020
Emerson de O. Ferreira	0374	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Evaldir Schmitz	1854	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Francisca L. da S. Barros	2186	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Geziel de C. Menezes	2569	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Gledson S. de Oliveira	2019	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Grazielle A. A. Martins	1637	2017/2017 2018/2018	03/01/2020 18/01/2020	17/01/2020 16/02/2020

Grazielle A. A. Martins	1637	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Irani F. dos Santos	2543	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Irla Knup Martins	2540	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Ivete Antunes da Roza	0414	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Jelsi Adelis Schaedler	0570	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Joao Batista Ventura	2110	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Jocelaine C. Bernardi	2531	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Jocirlene G. Da Costa	1419	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Jonas Pereira Gomes	2573	2019/2020	14/01/2020	03/02/2020
Josmar Luiz Holdefer	0583	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Juliana Cruz Amorim	3343	2017/2018	20/01/2020	03/02/2020
Jussara Otone Pereira	0367	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Juvilda Salete Grespan	1827	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Lauri Doerner	2165	2019/2020	06/01/2020	04/02/2020
Leane M. S. Caetano	2561	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Lindalva M. Pereira	1493	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Lindaura Reinholz Lovo	0365	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Lisley Lima da Fonseca	0368	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Luci Maria Alves	0397	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Lucineia Cintra Pereira	3092	2017/2018	01/02/2020	01/03/2020
Lucineide A. Wunder	0873	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Luis Carlos dos S. Silva	2837	2014/2015	01/02/2020	01/03/2020
Lutfia Attie Caetano	1425	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Marcos da S. Nogueira	2560	2017/2018 2018/2019	20/01/2020 19/02/2020	18/02/2019 19/03/2020
Marcos da S. Nogueira	2560	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Maria Ap. da Silva	0580	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Maria Ap. de Oliveira	1671	2017/2018 2018/2019	02/01/2020 12/01/2020	11/01/2020 26/01/2020
Maria Ap. Soares Santos	1415	2019/2020	26/12/2020	10/01/2020
Maria de F. S. de Azevedo	1760	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Maria I. F. Gomes	3431	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Maria Libra M. dos Santos	2707	2018/2019	09/01/2020	07/02/2020
Marilia Franca Loiola	2522	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Marina F. de Oliveira	0576 2696	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Marineide F. da Silva	1414	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Marlene K. Fischer	1392	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Marlice Maria Ripplinger	0004	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Miriam C. A. da Costa	2550	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Nelci de Souza Canton	0582	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Neusa M. do Nascimento Mallmann	1959	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Odenizia B. dos Santos	0381	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Orley Caetano de Almeida	2418	2018/2019	19/02/2020	19/03/2020
Paulo Fernandes Peres	2541	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Rafaelo João da Silva	2192	2019/2020	13/01/2020	11/02/2020
Roberta Cristina Grasel	2217	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Rosa Mateus Goncalves	1957	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Roseli G. Argenton	2539	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Roseli Vigano Brambila	0440	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Sadi Moraes de Freitas	1958	2017/2018	10/02/2020	10/03/2020
Sandra C. Bonavigo	2511	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Sandra Francisco Sales	2521	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Sandro Tretel da Silva	0875	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Siderley Borger	3149	2018/2019	30/12/2019	29/01/2020
Silvana C. da Silva	2919	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Silvana Maria Guedes	0600	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Silverio Pilatti Cirino	2195	2018/2019	06/01/2020	04/01/2020
Silvone Vaz M. Cardoso	3094	2018/2019	01/02/2020	01/03/2020
Simone Daniela CZYcza	3296	2017/2018	04/01/2020	31/01/2020
Sinval Baudson	3191	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Sirlene de Oliveira Silva	0575	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Sirlene S. de Sá do Carmo	2558	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Solange Fatima Tibolla	1417	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Suzi Leite dos Santos	2548	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Suziane M. dos A. Santos	2002	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Tais de S. G. Schuster	0450	2019/2020	26/12/2020	09/01/2020
Taís de Souza G. Schuster	0450	2017/2018	20/01/2020	03/02/2020
Teresinha Schoffen	2607	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Valcilene Carlos Pereira	1492	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Valdir Eiginger	1661	2019/2020	17/01/2020	05/02/2020
Valdirene da S. de Melo	0415	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Valeria da R. Custodio	1403	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Valmor Brambila	0027	2019/2020	14/01/2020	03/02/2020
Vanilda Aparecida Pinto	1523	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Vilmar V. de Oliveira	1763	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Vitor Inacio Bortolini	2554	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Wanderson F. Bento	2653	2019/2020	26/12/2020	08/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 23/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Claudio Alberto C. Filho	2166	2009/2014	01/01/2020	30/01/2020
Janete dos Santos Freitas	433	2013/2017	03/01/2020	01/04/2020
Juliana da Costa Silva	1995	2008/2013	01/01/2020	30/01/2020
Nelson Behling	1360	2006/2011	01/01/2020	30/01/2020
Nelson Luiz dos Santos	2712	2012/2017	21/01/2020	20/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 029/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 01 ano Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Maria Aparecida Soares Santos, portadora do CPF n.º 474. 213.121-53, ocupante do cargo de Professora, registrada sob a matrícula 1415, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/01/2020 até 25/01/2021; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 022/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUIZA BRONNER RODRIGUES, portadora do CPF n.º 654.000.201-78, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. Designar a Sra. LUIZA BRONNER RODRIGUES, portadora do CPF n.º 654.000.201-78, para exercer cumulativamente as funções de Fiscal Sanitário e Coordenadora de Vigilância Ambiental e Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°021/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 16 de Janeiro de 2020, a Sra. Sandra Aline de Lima Prange, portadora do CPF: 044.836.049-70, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocada pelo Edital de Convocação n° 068/2019, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 020/2020

REVOGA O EDITAL DE DESISTENCIA/RENUNCIA Nº 01/2020, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Edital de Desistência/Renuncia 01/2020 publicada no Órgão Oficial do Município do dia 06/01/2020, declarou a renúncia pelo não comparecimento da Sra. ANDRIELI MAIA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2018, conforme Edital de Convocação 67/2019, pelas razões ali expendidas;

CONSIDERANDO que o reexame do referido ato originário do Edital de Convocação 67/2019 se deu em 18 de dezembro de 2019, e nos dias 20, 21 (sábado), 22 (domingo) 23,24,25, 28,29, 31/12/2019 e 01 e 02 de janeiro de 2020 não houve expediente na Prefeitura Municipal e que no dia 03/01/2020 a Sra. ANDRIELI MAIA DOS SANTOS compareceu as dependências do Paço Municipal para se apresentar à Municipalidade, manifestando o interesse de exercer o cargo que fora aprovada no processo seletivo, permitiu a conclusão de que deve ser revisto o Edital de Desistência/Renuncia 01/2020;

CONSIDERANDO que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos;

CONSIDERANDO que a autotutela se trata de um “poder-dever” que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;

CONSIDERANDO que o “poder-dever” de autotutela está posto em duas SÚMULAS, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde, “a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e a 473 que diz: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou

revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Desistência/Renuncia 01/2020 publicada no Órgão Oficial do Município do dia 06/01/2020, tornando sem efeito a desistência/renunciada da Sra. ANDRIELI MAIA DOS SANTOS, pelo não comparecimento, ao cargo que fora aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Art. 2º Em decorrência da presente revogação, restabelece o prazo do Edital de convocação da candidata em questão, nos termos em que foi concedida através do Edital de Convocação 67/2019, fica assegurado o seu direito de apresentar a municipalidade, no prazo de dez dias, a contar da publicação da presente portaria, munida dos documentos previstos no Edital, em face do ato ora revogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital de Desistência/Renuncia 01/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 22 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 019/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2020/01:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Amanda da Silva Braga	2549	Ciências Contábeis	5º Semestre
Elizete Skura	1386	Ciências Contábeis	6º Semestre
Gislaine de Souza S. Krieser	2163	Adm. de Empresas	5º Semestre
Rozana Alves de Araújo	1390	Ciências Contábeis	6º Semestre
Valdete V. França da Silva	1374	Adm. de Empresas	5º Semestre

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2020/01, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 018/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEACAÇÃO DE CONSELHEIRO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a partir de 10/01/2020 os servidores a seguir do cargo de Conselheiro, lotados na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Claudinei Machado de Aguiar

Erica Talita Weckwerth Mendes

Ivoneide Vieira Lima

Betânia de Jesus da Rocha

Maristela Gilioli

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 017/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 10/01/2020 a Sra. Tatiane Alves de Souza, portadora do CPF n.º 047.955.821-30, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Termo de Posse nº 019/2018**,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 016/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 10/01/2020 os servidores a seguir do cargo de Conselheiro Tutelar, lotados na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Ana Claudia Peres da Silva

Ivoneide Vieira Lima

Irailde da Silva Ribeiro

Betânia de Jesus da Rocha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 015/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Ana Paula Bervian	Odontólogo	03/01/2020
Andrea Juliane Wiederkehr	Assist. Técnico em Saúde	03/01/2020
Andrieli Maia dos Santos	Auxiliar Administrativo	23/01/2020
Dangela Salbego	Enfermeira	02/01/2020
Franciele Porcher	Odontólogo	13/01/2020
Helena Gonc. da Silva Oliveira	Agente de Serv. em Saúde	06/01/2020
Jhennyffer Santos Nogueira	Auxiliar Administrativo	02/01/2020
Keila Amâncio da Silva	Aux. de Consultório Odontológico	03/01/2020
Marcio de Oliveira Flores	Motorista	02/01/2020
Maryvelth Torres de Moura	Agente Comum. de Saúde	24/01/2020
Simone Ap. Correa Tomaz	Agente de Serv. em Saúde	03/01/2020
Sirlei Vanroo de Souza	Agente de Serv. em Saúde	03/01/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 014/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 03/01/2020 a Sra. ELIZETE SKURA, portadora do CPF n.º 019.876.841-92, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Administrativa, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 013/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/01/2020 a Sra. ELIZETE SKURA, portadora do CPF n.º 019.876.841-92, do cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada a Portaria 178/2018, Lotada na **Secretaria Municipal** de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 012/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a partir de 03/01/2020 a Sra. MÁRCIA REGINA DE MORAES, portadora do CPF n.º 110.736.588-05, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Diretora de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 011/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/01/2020 a Sra. MÁRCIA REGINA DE MORAES, portadora do CPF n.º 110.736.588-05, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculada a Portaria 254/2018**,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 010/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 03/01/2020, a Sra. **DELIA AMANCIO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 944.477.562-34, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 009/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/01/2020 a Sra. DELIA AMANCIO DA SILVA, portadora do CPF n.º 944.477.562-34, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculada a Portaria 140/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 008/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 03/01/2020, a Sra. **BEATRIZ PEREIRA BATISTA,** portadora do CPF n.º 043.081.441-08, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 007/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 03/01/2020, a Sra. **JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH,** portadora do CPF n.º 966.366.881-49, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 006/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/01/2020 a Sra. JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH, portadora do CPF n.º 966.366.881-49, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, vinculada a Portaria 060/2017**,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 005/2020

DESIGNA A SERVIDORA VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Administração, ANA VERA DREIER está afastada do cargo para tratamento médico, autorizado por licença médica, fora do município.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria Municipal de Administração, no contexto do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, a servidora VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, para responder pelas atribuições de Secretário Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2020, com à percepção da

remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular ANA VERA DREIER, em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 004/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/01/2020 a Sra. VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA, portadora do CPF n.º 684.700.532-72, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, vinculada a Portaria 222/2019**,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, a partir de 03/01/2020 para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2020, o servidor **Gislaine Moreira de Oliveira como Pregoeiro Titular e a servidora** Valéria de Almeida como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gleiciel da Silva de Andrade, Amanda da Silva Braga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 026/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 20/01/2020 o Sr. Gilmar Ralnir Correa Tomaz, portador do CPF n.º 025.856.301-02, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculado a Portaria nº 112/2019, Lotado na **Secretaria Municipal** de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°001/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. AGOSTINHO CASTANHA, portador do CPF: 332. 758.589-04, para atuar como Vistoriador, junto à Agência Municipal de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 047/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Estefania C. Borges Farias	2173	20/02/2020	20/02/2020
Luciele Alves da Luz	2040	27/02/2020	27/02/2020
Sirlei Vanroo de Souza	3678	26/02/2020	26/02/2020
Tais da Silva	3087	14/02/2020 21/02/2020	14/02/2020 21/02/2020
Jaqueline Dias Batista	3156	04/02/2020 18/02/2020	04/02/2020 19/02/2020
João Inácio Gomes	3225	03/02/2020 27/02/2020	17/02/2020 27/03/2020
Josefa Queiroz V. Gomes	0363	03/02/2020 21/02/2020	17/02/2020 21/03/2020
Sonia Ribeiro Schumacher	3057	10/02/2020	24/02/2020
Solange Marcos dos Santos	3547	27/01/2020 12/02/2020 27/02/2020	11/02/2020 25/02/2020 12/03/2020

Aparecida Costa Bravo	0411	29/01/2020	13/03/2020
Daniel da Cruz	2636	03/02/2020	07/02/2020
Silmara R. R. dos Santos	3293	06/02/2020	06/02/2020
Maria das G. de Andrade	1485	10/02/2020	11/02/2020
Carlos Denner Elias	3639	01/02/2020	01/02/2020
Sandra F. Sales	2521	31/01/2020	05/02/2020
Cristiana C. de Brito	2533	18/02/2020	18/02/2020
Rosa Reis A. de Carvalho	3628	13/02/2020	14/02/2020
Jheniffer dos S. Nogueira	3681	13/02/2020	13/02/2020
Jocimar Gomes da Costa	1818	12/02/2020	13/02/2020
Jelsi Adelis Schaedler	0570	17/01/2020	25/02/2020
Rosangela M. V. Brambila	0008	20/01/2020	25/01/2020
Noemi Cardoso	2181	19/02/2020	19/02/2020
Tania Cristina E. Cardoso	0664	07/02/2020	07/02/2020
Raimundo Viturino	2005	05/02/2020	06/02/2020
Jacqueline R. da S. Rockenbach	2003	09/02/2020	10/02/2020
Lidiane Lima da Fonseca	0598	03/02/2020	07/02/2020
Sheila Ap. M. da Silva	3066	12/02/2020	13/02/2020
Maria Eli Schimitz	0357	06/02/2020	08/02/2020
Alessandra Mara Perdoncini	3174	10/02/2020	11/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Janeiro de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 046/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Daiana Debastiani	3203	23/01/2020	21/05/2020
Gislaine de S. S. Krieser	2163	16/02/2020	14/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 045/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 ano Licença para Trato de Interesses Particulares o Sr. Sinval Baudson, portador do CPF n.º 018.876.721-50, ocupante do cargo de Apoio Operacional, registrada sob a matrícula 3191, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/02/2020 até 01/02/2022; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 044/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 01 ano Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Jocirlene Gomes da Costa, portadora do CPF n.º 006.885.381-50, ocupante do cargo de Professora, registrada sob a matrícula 1419, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10/02/2020 até 08/02/2021; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 043/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 ano Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Irani Ferreira dos Santos, portadora do CPF n.º 893.030.911-91, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, registrada sob a matrícula 2543, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/01/2020 até 25/01/2022; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 042/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Silvana Maria Guedes	600	2003/2008 2008/2013	20/02/2020	19/05/2020
Adenilson Pereira	1422	2011/2016	03/02/2020	02/05/2020
Adilson P. dos Santos	1699	2012/2017	26/02/2020	25/05/2020
Dalva R. de Abreu	1956	2013/2018	27/01/2020	25/02/2020
Juvilda Salete Grespan	1827	2013/2018	29/01/2020	27/03/2020
Cirço Viturino da Silva	1359	2006/2011 2011/2016	27/01/2020	25/03/2020
Geziel de C. Menezes	2569	2012/2017	27/01/2020	24/04/2020
Nelci Canton	0582	2013/2018	27/01/2020	25/02/2020
Ivana Maria Boerer	2458	2011/2016	03/02/2020	03/03/2020
Valdir Eidinger	1661	2007/2012 2012/2017	01/03/2018	29/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 041/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Galvane R. Macedo	2641	2018/2019	20/02/2020	05/03/2020
Roseli L. S. Dos Santos	2526	2019/2020	04/03/2020	02/04/2020
Leandro I. Dos Santos	3534	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020
Luizana Mazzochio	1372	2018/2019	16/03/2020	14/03/2020
Elias R. De Oliveira	2650	2017/2018	01/02/2020	01/03/2020
Simone D. Czycza	3296	2018/2019	03/02/2020	03/03/2020
Maria B. Barteli	3219	2018/2019	17/02/2020	17/03/2020
Magno Franzem	2171	2019/2020	26/12/2020	24/01/2020
Itacir Luiz Blau	1830	2019/2020	17/02/2020	17/03/2020
Marcos A. Frohlich	3095	2018/2019	01/02/2020	05/02/2020
Fernanda De A. Oliveira	3563	2019/2020	03/02/2020	03/03/2020
Kleber Carloto	1364	2016/2017	10/02/2020	10/03/2020
Gislaine De S. S. Krieser	2163	2018/2019	01/02/2020	15/02/2020
Aparecido A. Dos Anjos	1361	2017/2018	10/02/2020	29/02/2020
Vandeide Braz Ferreira	2711	2017/2018	07/02/2020	21/02/2020
Elizete S. Costa	2256	2017/2018	17/02/2020	17/03/2020
Carina G. Da Silva	3060	2018/2019	26/02/2020	26/03/2020
Geraldo Gilioli	1365	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020
Denise Schutz	1491	2018/2019	10/02/2020	10/03/2020
Elizabete T. De Moura	3609	2019/2020	23/01/2020	21/02/2020
Lidiane L. Da Fonseca	0598	2018/2019	09/03/2020	07/04/2020
Julio Cesar Lucas	2574	2017/2018	13/01/2020	10/02/2020
Edilson D. Montilha	2183	2017/2018	17/02/2020	17/03/2020
Simone V. M. Cardoso	3094	2018/2019	01/02/2020	30/02/2020
Paula P. de O. Viana	3375	2019/2020	17/02/2020	17/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 040/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2018:

Candidato	Cargo	Admissão
Viviane P. Da Silva Nunes	Agente Público	04/02/2020
Amanda G. Holdefer	Aux. Cons. Odontologico	05/02/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 060-2019

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019 partes integrante do Processo Nº 095/2019 – Pregão Presencial Nº. 060/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 12.995.729/0001-24. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 052/2019, objetivando a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MTCLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALORCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, (ITEM 05) passando o valor de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) para R$ 18,80 (dezoito reais e oitenta), do (item 06), passando o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para R$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos) do (item 32) passando o valor R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) do (item 33) passando o valor R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) do (item 34) passando o valor R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) do (item 114) passando o valor R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R$ 10,11 (dez reais e onze centavos) do (item 183) passando o valor R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)) do (item 202) passando o valor R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 48,79 (quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)) do (item 213) passando o valor R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) para R$ 19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos).. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 06/03/2020 a seguir.

Cotriguaçu 05 de março de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2020

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Valdete Veronez França da Silva	Presidente	1374	Agente Administrativo
Rozana Alves de Araújo	Secretário	1390	Auxiliar Administrativo
Regiane Dias Batista	Membro	3466	Agente Administrativo
Marizete Krieser	Membro	3231	Agente Administrativo

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 049/2020

DESIGNA A SERVIDORA ELIZETE SKURA PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, LEOCÁDIA GOMES PADILHA está afastada do cargo para gozo de férias regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a importância da Secretaria Municipal de Saúde, no contexto do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, interinamente, a servidora **ELIZETE SKURA**, para responder pelas atribuições de Secretário Municipal de Saúde, no período de 03 de Março de 2020 até 01 de Abril de 2020, com à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular LECÁDIA GOMES PADILHA, em virtude de Férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 34/2020

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
CLAUDINO PAULO BONAVIGO	2403	C-III	C-IV
EDILSON VARGAS CHARNESKI	2178	A-III	A-IV
JUVILDA SALETE GRESPAN	1827	C-IV	C-V
EVALDIR SCHMITZ	1854	A-IV	A-V
ANDREA MARISA PAGEL	3217	A-I	A-II
MARIA BETANIA BARTELI	3219	A-I	A-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 035/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 03/02/2020 o Sr. LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, portador do CPF n.º 021.149.564-66, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, vinculado a Portaria 209/2017**,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 036/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 04/02/2020, o Sr. **LUCIANO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF n.º 021.149.564-66, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 037/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 03/02/2020, a Sra. **WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA,** portadora do CPF n.º 021.149.564-66, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 038/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019:

Funcionário	Cargo	Admissão
Adriana H. De Lima	Auxiliar De Sala	10/02/2020
Ailson Vaz B. Aires	Professor	26/02/2020
Albanete Maria De Andrade	Professor	26/02/2020
Alessandra De S. T. Silva	Professor	10/02/2020
Alison Balestrin	Professor	17/02/2020
Anderson F.Barreiro	Apoio Operacional	10/02/2020
Andriely R. Macedo Lage	Professor	10/02/2020
Angelica Macedo	Tecnico A. Educacional	03/02/2020
Celio Hanchuk	Professor	26/02/2020
Cirlene P. Da Silva Nunes	Professor	26/02/2020
Cleide Dite Diniz	Professor	10/02/2020
Cristiana N. Da Silva	Professor	12/02/2020
Daiane Alves De Amorim	Professor	10/02/2020
Daiane K. Da Silva Maueski	Professor	26/02/2020
Denise Pavan Brambila	Professor	10/02/2020
Edmilson Gonç. Silva	Apoio A. Educacional	03/02/2020
Elaine Cosmo Da Silva	Professor	10/02/2020
Elaine De O. Ferreira	Apoio A. Educacional	26/02/2020
Ellen Ap. R. Ramires	Professor	10/02/2020
Eloir Carlos Fermino	Professor	13/02/2020
Gislania M. V. Dos Santos	Professor	10/02/2020
Ilza Franco P. De Carvalho	Professor	10/02/2020
Josimar De O. Alves	Professor	26/02/2020
Keila Alexandra Tonet	Auxiliar De Sala	10/02/2020
Lilian P. De S. Jandrey	Professor	10/02/2020
Lucas Da Silva Menezes	Apoio A. Educacional	17/02/2020
Lucineide A. Wunder	Professor	10/02/2020
Mara Ruschel	Professor	10/02/2020
Marcio M. Rodrigues	Apoio Operacional	12/02/2020
Mariana Da S. Grespan	Auxiliar De Sala	13/02/2020
Mario Fran. Da Silva	Professor	26/02/2020
Mauricio J. G. Marques	Professor	26/02/2020
Maycon David R. Da Costa	Apoio Operacional	26/02/2020
Miriam M. De Oliveira	Professor	10/02/2020
Mislene A. Braga Casado	Professor	12/02/2020
Monica R. Poleto Soleto	Professor	26/02/2020
Patricia Silva Dutra	Professor	26/02/2020
Rafael Da Silva Menezes	Apoio A. Educacional	19/02/2020
Rosalina Pereira Da Silva	Professor	26/02/2020
Rosana Santa Figueredo	Professor	10/02/2020
Salete Ap. Da Silva Grespan	Auxiliar De Sala	10/02/2020
Samara S. Oliveira Klein	Professor	12/02/2020
Silviani R. Goulart	Professor	10/02/2020
Susana De S. Rodrigues	Professor	26/02/2020
Valeria F. G. Mendes	Auxiliar De Sala	10/02/2020
Vanda Borek	Auxiliar De Sala	10/02/2020
Vanda G. Teixeira Araujo	Professor	10/02/2020
Vanessa R. De Freitas	Professor	26/02/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 03 Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 028/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Mônica de Almeida Ribas, portadora do CPF n.º 003. 545.561-69, ocupante do cargo de Professora, registrada sob a matrícula

2510, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27/01/2020 até 25/01/2022; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 027/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	21/01/2020	09/10/2020
Alessandro Jandrey	3631	24/01/2020 28/01/2020	26/01/2020 29/01/2020
Ana Vera Dreier	3424	04/01/2020	03/03/2020
Anael Santana Lopes Sobrinho	1807	16/01/2020	04/02/2020
Andre Lucas Correa Tomaz	3665	14/01/2020	17/01/2020
Carlos Denner Elias	3639	31/12/2019	31/12/2019
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	14/01/2020	18/01/2020
Daiane Campos Lazzarin	3638	18/01/2020	26/01/2020
Diana Debastiani	3203	07/01/2020 22/01/2020	07/01/2020 22/01/2020
Francisca Pereira da Silva	511	13/01/2020	14/01/2020
Gleiciel da Silva de Andrade	3388	23/01/2020	27/01/2020
Jaison Correa Tomaz	3377	07/01/2020 15/01/2020	09/01/2020 15/01/2020
Jesuína Maria Aquino Sulzbach	1987	20/01/2020 24/01/2020	22/01/2020 24/01/2020
Laisa Braz Lima Soares	3440	27/01/2020	27/01/2020
Lidiane Lima da Fonseca Franck	0598	24/01/2020	24/01/2020
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	30/01/2020	31/01/2020
Marciela Torquato Estacio	2572	02/01/2020	03/01/2020
Maria Aparecida de Araújo	366	08/01/2020	08/01/2020
Marizete Taborda Percoski	2529	17/01/2020	17/01/2020
Osvaldo Alves da Silva	3152	14/01/2020	14/01/2020
Rosa Reis Alves Carvalho	3628	15/01/2020	24/01/2020
Solange Marcos dos Santos	3547	06/01/2020	08/01/2020
Sonia Schumacher	3057	22/01/2020	22/01/2020
William Luiz Sulzbach	2507	07/01/2020	09/01/2020
Williann Ramos Maciel	3660	15/01/2020	16/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.712/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2020 - FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133.895/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados, para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de 2020, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

Data/Horário: 19/03/2020 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CURVELÂNDIA E O MUNICÍPIO SALTO DO CÉU PARA O FIM QUE ESPECIFICA;

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro, Curvelândia-MT, neste ato representado pelo Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 928.708.218-91, e o **MUNICÍPIO SALTO DO CÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.024.011/0001-89, com sede na Rua Carlos Laet, N°. 11, Salto do Céu-MT, neste ato representado pelo Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 809.673.611-34, por este e na melhor forma de direito, tem certo, justo ou quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de Acadêmicos do Município de Curvelândia, até os Municípios de Cáceres, São José de Quatro Marcos e Araputanga, de segunda a sexta-feira, no período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do constante na cláusula primeira será de responsabilidade do Município de Salto do Céu - MT, conforme discriminado abaixo:

10 (dez) alunos até os municípios de São Jose dos Quatro Marcos e Araputanga. 12 (doze) alunos até o município de Cáceres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Fica o Município de Curvelândia, responsável pelo repasse financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Município de Salto do Céu - MT, divididos em nove parcelas, a título de custeio de transporte dos alunos residentes em sua circunscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIADOS

O Município de Salto do Céu - MT, deverá transportar os alunos de Curvelândia, desde que estes tenham efetuado prévia inscrição junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia.

Parágrafo Único. A Secretaria do Município de Curvelândia fornecerá a lista dos beneficiados ao Município de Salto do Céu - MT, com base no que consta na Lei Municipal que versa sobre o presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até o termino do ano/semestre letivo das instituições universitárias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência, ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REPASSE

A liberação do recurso será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R$ 3.335,00 (Três mil e trezentos e trinta e cinco reais) e 01(uma) parcela no valor de R$ 3.320,00 (Três mil e trezentos e vinte reais), iniciando-se no mês de março de 2020, observando-se a disponibilidade financeira no Município, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o Município de Salto do Céu - MT, responsável pelo transporte, e todo e qualquer encargo social decorrente de contrato de trabalho, ou outros que firmar com terceiros, segundo normas trabalhistas, civis, previdenciárias ou penais, bem como indenização por danos causados à terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA exercerá, por meios de fiscais, amplo controle sobre o convenio acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.41 – Contribuições

FONTE: 0.1.01.000000 110-000 – Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Curvelândia - MT, 02 de Março de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Prefeito Municipal de Curvelândia-MT	**WEMERSON ADÃO PRATA** Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CURVELÂNDIA E O MUNICÍPIO RIO BRANCO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA;

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro, Curvelândia-MT, neste ato representado pelo Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 928.708.218-91, e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 15.023.997/0001-72, com sede na Av. Cerejeiras, 90 - Fidelândia, Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 178.874.611-20, por este e na melhor forma de direito, tem certo, justo ou quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de Acadêmicos do Município de Curvelândia, até os Municípios de Cáceres, São José de Quatro Marcos e Araputanga, de segunda a sexta-feira, no período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do constante na cláusula primeira será de responsabilidade do Município de Rio Branco, conforme discriminado abaixo:

30 (trinta) alunos até os municípios de São Jose dos Quatro Marcos e Araputanga. 10 (dez) alunos até o município de Cáceres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Fica o Município de Curvelândia, responsável pelo repasse financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Município de Rio Branco-MT, divididos em nove parcelas, a título de custeio de transporte dos alunos residentes em sua circunscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIADOS

O Município de Rio Branco - MT, deverá transportar os alunos de Curvelândia, desde que estes tenham efetuado prévia inscrição junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia.

Parágrafo Único. A Secretaria do Município de Curvelândia fornecerá a lista dos beneficiados ao Município de Rio Branco -MT, com base no que consta na Lei Municipal que versa sobre o presente convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até o termino do ano/semestre letivo das instituições universitárias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência, ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REPASSE

A liberação do recurso será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) e 01(uma) parcela no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), iniciando-se no mês de março de 2020, observando-se a disponibilidade financeira no Município, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o Município de Rio Branco - MT, responsável pelo transporte, e todo e qualquer encargo social decorrente de contrato de trabalho, ou outros que firmar com terceiros, segundo normas trabalhistas, civis, previdenciárias ou penais, bem como indenização por danos causados à terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA exercerá, por meios de fiscais, amplo controle sobre o convenio acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.41 – Contribuições

FONTE: 0.1.01.000000 110-000 – Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Curvelândia - MT, 02 de Março de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Prefeito Municipal de Curvelândia-MT	**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO** Prefeito Municipal de Rio Branco - MT

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CURVELÂNDIA E O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT PARA O FIM QUE ESPECIFICA;

Pelo presente instrumento de Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO CURVELÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.217.647/0001-20, com sede na Rua São Bernardo, Nº 523 - Centro, Curvelândia-MT, neste ato representado pelo Sr. SIDINEI CUSTODIO DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 928.708.218-91, e o **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 37.465.408/0001- 49, com sede na Rua Cidrolândia, nº. 300N - Centro - Lambari D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Sr. JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº. 777.343.511-15, por este e na melhor forma de direito, tem certo, justo ou quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear o transporte rodoviário de Acadêmicos do Município de Curvelândia, até o Município de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no período noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do constante na cláusula primeira será de responsabilidade do Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme discriminado abaixo:

10 (dez) alunos até o município de Cáceres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

Fica o Município de Curvelândia, responsável pelo repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Município de Lambari D' Oeste - MT, divididos em nove parcelas, a título de custeio de transporte dos alunos residentes em sua circunscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIADOS

O Município de Lambari D'Oeste - MT, deverá transportar os alunos de Curvelândia, desde que estes tenham efetuado prévia inscrição junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia.

Parágrafo Único. A Secretaria do Município de Curvelândia fornecerá a lista dos beneficiados ao Município de Lambari D'Oeste - MT, com base no que consta na Lei Municipal que versa sobre o presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até o termino do ano/semestre letivo das instituições universitárias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência, ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE REPASSE

A liberação do recurso será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais) e 01(uma) parcela no valor de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), iniciando-se no mês de março de 2020, observando-se a disponibilidade financeira no Município, com pagamento até o último dia útil do mês equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o Município de Lambari D'Oeste - MT, responsável pelo transporte, e todo e qualquer encargo social decorrente de contrato de trabalho, ou outros que firmar com terceiros, segundo normas trabalhistas, civis, previdenciárias ou penais, bem como indenização por danos causados à terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA exercerá, por meios de fiscais, amplo controle sobre o convenio acordado. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.50.41 – Contribuições

FONTE: 0.1.01.000000 110-000 – Próprio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Curvelândia - MT, 02 de Março de 2020.

SIDINEI CUSTODIO DA SILVA Prefeito Municipal de Curvelândia-MT	**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA** Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

GABINETE
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO, NO MUNICÍPIO DE CURVELANDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA PROPRIEDADE ***FAZENDA TRÊS IRMÃOS***, LOCALIZADA PRÓXIMA A COMUNIDADE SANTA RITA, E NA PROPRIEDADE ***SITIO SÃO FRANCISCO***, LOCALIZADA PRÓXIMA A COMUNIDADE PLAQUELÂNDIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame teve como vencedores:

EDIL TADEU MESQUITA DE BARROS, inscrita no CPF nº: 384.634.151-72, que apresentou proposta para o Item nº 33988, perfazendo o valor total de **R$ 19.992,42** (Dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos**). COOPERCAETE – COOPERATIVA DE AGRICULTORES INDEPENDENTES DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ nº: 02.462.412.0001-79, que apresentou proposta para os Itens nº 140, 163, 166, 168, 169, 171, 324, 353, 428, 561, 630, 631, 632, 814, 815, 817, 819, 1062, 1101, 1105, 1111, 39305, 39306, 39309, 39310, 45720, 46760, 48851 e 48858, perfazendo o valor total de **R$ 127.537,91** (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT,** inscrita no CNPJ nº: 02.950.701/0001-17, que apresentou proposta para os Itens nº 237, 280, 281, 561, 632, 813, 1111, 33986, 39300, 39301, 39305, 39306, 39313, 46759, 46760, 46770, 48851, 48852, 48853 e 48854, perfazendo o valor total de **R$ 229.259,71** (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos**). ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA - CEIBA,** inscrita no CNPJ nº: 19.207.029/0001-77, que apresentou proposta para os Itens nº 163, 171, 428, 632, 814, 815, 817, 819, 1105, 1111, 39305, 39306, 39310, 45720 e 48858, perfazendo o valor total de **R$ 39.631,88** (Trinta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0042/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JURACI PEREIRA DE ARAUJO Endereço: Rua Arapongas, 120- Bairro Buriti Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 352.513.791-53 Celular: 65.99902.1353 e-mail: ksra10@hotmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a repetição de indébito tributário referente ao ITBI

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que em data de 17.12.2019, efetuou pagamento via DAM no valor de R$ 1.584,45, referente ao ITBI.

Requer na forma da legislação tributária a restituição do valor pago.

Estes são os fatos de maior relevância.

III – FUNDAMENTO E DECIDO.

Preenchidos todos os requisitos formais para admissibilidade do presente, portanto, dela tomo conhecimento e passo analisar.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI é previsto na Constituição Federal, no artigo 156, inciso II.

O ITBI é o imposto de competência municipal que incide sobre transmissão de bens imóveis entre vivos, a título oneroso.

Em Diamantino está regulamentado pela Lei Complementar Nº 044/2018- que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Diretos sobre os mesmos do Município de Diamantino e dá outras providências.

No que tange a incidência e o fato gerador está previsto no artigo:

Art. 1º. O imposto de competência do Município, sobre a **transmissão** por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis (ITBI), bem como cessão de direitos a eles relativa, tem como fato gerador:

De fato a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões não pode ser entendido senão conforme a lei civil. Isso por expressa determinação do CTN veja a propósito, o artigo 109 do CTN.

Art. 109. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Temos que a transmissão de propriedade de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e de cessão de direitos sobre tais transmissões ocorre mediante o registro do título no registro de imóveis. É isso o que dispõe o artigo 1.245 do CC.

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

A jurisprudência nos tribunais brasileiros entende que o fato gerador do ITBI ocorre com o registro do título no cartório imobiliário.

No STF, o entendimento no sentido de que o fato gerador do ITBI é a transmissão da propriedade de bens imóveis não apresenta divergência.

No STJ a jurisprudência sobre fato gerador do ITBI está pacificada há anos. É firme, naquele tribunal, o entendimento de que o fato gerador do imposto, somente ocorre quando o título é registrado no Cartório de Registro imobiliário.

Veja decisões:

"TRIBUTÁRIO - RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - FATO GERADOR - CTN, ART. 35 E CÓDIGO CIVIL, ARTS. 530, I, E 860, PARÁGRAFO ÚNICO - REGISTRO IMOBILIÁRIO. 1. O FATO GERADOR DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE OU DO DOMÍNIO ÚTIL, NA CONFORMIDADE DA LEI CIVIL, COM O REGISTRO NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. 2. A COBRANÇA DO ITBI SEM OBEDIÊNCIA DESSA FORMALIDADE OFENDE O ORDENAMENTO JURÍDICO EM VIGOR. 3. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO".(STJ - 2ª T. ; ROMS Nº 10.650-DF; REL. MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS; J. 16/6/2000; V.U.).

Não existe nenhuma divergência na jurisprudência do STJ. O tribunal entende que só é fato gerador do ITBI o registro do instrumento de transferência da propriedade imobiliária no cartório do registro. Isto é, antes do registro ainda não existe o fato gerador do tributo.

Feitos estas observações e pela documentação ora apresentado, constatei que: Juraci Pereira de Araujo é genitora de Karoline dos Santos Ramos, que o negocio jurídico entre ambas não se trata de compra e venda, mas sim de doação simples conforme escritura pública lavrada em 19.12. 2019 no segundo serviços notarial e registral de Diamantino, livro 093 folha 111 a 144, neste NÃO HÁ INCIDÊNCIA de ITBI mas do ITCD, conforme GIA_ITCD 143756, que de fato o valor de pago de R$ 1.584, 45 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pela DAM 20190000000990549, indevido.

Consta que a DAM emitida pela compradora Karoline dos Santos Ramos, independente do ônus financeiro, neste caso a contribuinte é compradora, razão esta que repetição do indébito tributário deve ocorrer a esta.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar, junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

(b) erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

(c) reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, seja esta administrativa ou judicial.

Da mesma forma diz a Lei Complementar 044/2018

Art. 28. Caberá restituição do imposto apenas nos seguintes casos:

I - anulação do ato transmissivo decretada por autoridade judicial, em decisão transitada em julgado;

II - rescisão contratual e desfazimento da arrematação com fundamento Código Civil Brasileiro.

III- cancelamento do negócio jurídico de compra e venda, antes da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Parágrafo Único. A restituição somente será concedida se pleiteada pelo próprio contribuinte, conforme normas para restituição prevista neste código.

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto ao valor pago pela DAM no valor de R$ 1. 584,45 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta oito centavos),que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os credito tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Consoante o que dispões o CTN:

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Pelo que dispositivo legal, os juros de mora incidirá a partir da decisão administrativa, é a sumula do STJ.

***Súmula 188**. Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.*

Ante todo o exposto, DEFERIDO o pedido ao contribuinte, quanto ao seu direito da repetição do indébito tributário em relação ao ITBI pago no valor de R$ 1.624,68 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta oito centavos) devidamente corrigido pelo INPC, a ser creditado em conta corrente de KAROLINE DOS SANTOS RAMOS- CPF 002.516.481-33- no Banco do Brasil S/A- Agência 0553-3 CC 15.155-6

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 04.03.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.334 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇAO 10 –SAUDE

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0037 – GESTAO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 20019 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO.....R$187.000,00

FONTE 0.1.46.00 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇAO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0037 – GESTAO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 20019 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

432-3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA. R$60.000,00

434-3.3.90.40.00.00 – SERVÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO.....R$80.000,00

SUB-FUNÇAO 304 – VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA 0041 – FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇAO DA VIG. EM SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE 10256 AQ. DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE

695-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$47.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Março de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 063/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2020 a 31/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 016/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 016/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO O SENHOR DALMY MARCELINO CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Diretor do DAE – Departamento de Água e Esgoto** o Senhor **DALMY MARCELINO CAMARGO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 072/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO**, no valor de **R$ 1. 700,00 (Um mil e setecentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.122.0003.2044 – Outras Despesas com a Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 500,00 (Quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 071/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2019 a 28/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/03/2020 a 04/04/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 070/2019 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LUCINEIDE MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA** a servidora **LUCINEIDE MARIA DA SILVA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **02/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 069/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2014 a 07/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2020 a 30/07/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 015/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO N.º 015/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE SECRETÁRIA GERAL DO DAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A SENHORA LEILIANE FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de **Secretária Geral do DAE – Departamento de Água e Esgoto** a Senhora **LEILIANE FERREIRA DE SOUZA.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 068/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2006 a 01/03/2011.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **28/03/2020 a 26/05/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 018/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 018/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA KESIA LOURENÇO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA MERENDE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessora da Marenda Escolar** a Senhora **KESIA LOURENÇO DA SILVA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 017/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 017/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR DALMY MARCELINO CAMARGO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretário Municipal do Departamento de Água e Esgoto** o Senhor **DALMY MARCELINO CAMARGO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 067/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2018 a 07/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2020 a 01/05/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 066/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SANDRA LUZIA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Publica, no período aquisitivo de **08/02/2007 a 08/02/2012.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SANDRA LUZIA PIRES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2020 a 31/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de março de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 065/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2019 a 01/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/02/2019 a 27/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 064/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2016 a 09/02/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **RUTE GETULIO PATRICIO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2020 a 31/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 062/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Publica, no período aquisitivo de **15/05/2010 a 15/05/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2020 a 31/03/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 061/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2018 a 06/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2020 a 31/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 060/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCO CHARLES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **01/12/2016 a 01/12/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCO CHARLES RODRIGUES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/02/2020 a 27/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 059/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2020 a 02/04/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 058/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA MARQUES SOUZA FAGUNDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Municipal nº 1142/2008 de 06 de agosto de 2008.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade a servidora **ANA PAULA MARQUES SOUZA FAGUNDES,** cargo de Agente de Administração Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15 de Fevereiro de 2020 a 12 de Agosto de 2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 057/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **24 (vinte e quatro) meses** de Licença ao Servidor **FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no artigo 1º compreenderá o período de **18 de Fevereiro de 2020 a 18 de Fevereiro de 2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 056/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAGSA APARECIDA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2018 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAGSA APARECIDA DE LARA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2020 a 19/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 055/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 005/2020/AJ/LP de 17/02/2020 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "C" – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 054/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 054/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Diretor de Agricultura Familiar, no período aquisitivo de **02/05/2018 a 02/05/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2020 a 17/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Val**décio Luiz da Costa**

Prefeito Municipa

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 053/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DEJANE SANTOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/01/2019 a 15/01/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DEJANE SANTOS SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/02/2020 a 17/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 052/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 004/2020/AJ/LP de 14/02/2020 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora **JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS – Cargo: Técnico Administrativo – Classe "C" – Nível 03**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 051/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2019 a 06/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/02/2020 a 14/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Fevereiro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 688/2020

LEI N° 688/2020

DATA: 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro à Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.143/0001-04.

Parágrafo único: O valor total correspondente à R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinado ao custeio parcial das despesas da entidade, relativas a material de consumo, contratação de serviços e pagamento de pessoal.

Art. 2º - A referida doação à Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal – MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secret. Municipal De Educ. Cultura e Esportes.

005 – Departamento de Cultura.

13 – Cultura.

392 – Difusão Cultural.

0008 – Promoção a Cultura e Turismo.

1026 **–** Promoções De Eventos Artísticos E Culturais

3370410000 – Contribuições.

0100000000 – Livre Aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 683/2020.

LEI Nº 683/2020.

DATA: 04 DE MARCO DE 2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS POLICIAS CIVIL E MILITAR LOTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às Policias Civil e Militar lotadas no município de Feliz Natal-MT.

§ 1º - A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo, no valor de R$ 1. 500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Militar e à R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais à Policia Civil será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

§ 2º - A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida no período de Janeiro à Dezembro de 2020, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - Secretaria Munic. de Adm. Planej. e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - Gestão do Poder Executivo

9003 – Apoio a Segurança Publica

33.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0100000000 – Livre aplicação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 687/2020

LEI Nº 687/2020 DATA: 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, repassar recursos financeiros, mediante Convênio de Cooperação, para a ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTTACIN DE APOIO AO IDOSO, sediada em Vera-MT.

Art. 2º - O valor total do repasse financeiro para o presente exercício é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a ser concedido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) cada uma, vencíveis todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o convênio ser prorrogado, no interesse das partes por igual período e valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

05 - Secretaria Municipal De Assistência Social.

001 – Gabinete do Secretário.

08 - Assistência Social

244 – Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor.

1031 – Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3.3.70.41.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 4° - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio ao Idoso deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de fevereiro de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA CHAPECÓ, RUA SEARA, RUA SÃO CARLOS, RUA SÃO MIGUEL DO OESTE, RUA ITAPIRANGA, RUA LAGES, RUA PINHALZINHO, RUA MILTON DOS REIS, RUA DIONIZIO CERQUEIRA, RUA CONCÓRDIA E TRAVESSA SANTA MARIA). EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **LENZ E LENZ LTDA - ME**, foi vencedora dos lotes 0001 com o valor final de R$ 586.124,59 (quinhentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Lote 0002, com valor final R$ 243.079,16 (duzentos e quarenta e três mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos); Lote 0003, com o valor final de R$ 530.168,36 (quinhentos e trinta mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Feliz Natal – MT, 05 de março de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 686/2020

LEI Nº 686/2020

DATA: 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO ACOAF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL - MT – ACOAF, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.618/0001-94, com sede na Avenida Perimetral Norte, em Feliz Natal, no valor total correspondente à R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), a serem repassados em 11 parcelas de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para custeio parcial das despesas da entidade, relativas a material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º. A referida doação à ACOAF - Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal - MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º. Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal De Assistência Social.

003 - Fundo Municipal da Criança.

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

2025 - Manutenção Programa de Proteção à Criança e Adolescente

3370410000 – Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°684/2020

LEI N°684/2020

DATA: 04 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FELIZ NATAL–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro, mediante convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT.

§ 1º: O valor total do auxilio financeiro será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), para custeio parcial das despesas da Entidade, relativas à material de consumo e contratação de serviços.

§ 2º - A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida no período de Janeiro à Dezembro de 2020, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - O auxilio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal–MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas CNDs, conforme determina a Lei Civil.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da mencionada no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Conciliação Bancária, quando for o caso ;

e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

g) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 685/2020

LEI Nº 685/2020

DATA: 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL- MT, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único. O valor total correspondente à contribuição mencionada no *caput* deste artigo é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de Março à Dezembro de 2020.

Art. 2º. O transporte a que se refere o parágrafo único do Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop - MT.

Art. 3º. O repasse financeiro à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal, somente será realizado mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Parágrafo único: A Associação beneficiária, antes da assinatura do Convênio deverá apresentar o Plano de Trabalho, destacando como serão aplicados os recursos financeiros, bem como 03(três) cotações de preços para a contratação dos serviços de transporte, tendo em vista que parte dos recursos utilizados para pagamento dos referidos serviços são públicos e necessitam obrigatoriamente de pesquisa de preços.

Art. 4º. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento, acompanhada dos comprovantes das despesas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Associação conveniada e não poderão ter destinação diversa da mencionada no Parágrafo único do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL, no qual serão estabelecidas as obrigações de cada uma das partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2020:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 - Fundo Municipal de Educação

12. Educação

363 - Ensino Profissional

0006 - Apoio a Outras Modalidades de Ensino

1017 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

337041.00.00 – Contribuições

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 95/2020 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 95/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado (a) a Sr (a). **FABIO CARDOSO LOPES,** brasileiro (a), filho (a) de ARLINDA CARDOSO LOPES e ANTONIO LOPES BERTACHINI, nascido (a) em 19/10/1969, portador (a) do RG N° 19183348-4 SESP/SC e CPF: 095.496.108-02, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 04/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 09/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 09/2020

Contrato nº. 24/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Contratado: AMANDA TAMIRIS CARDOSO

Objeto: Contratado (a) no cargo de AGENTE TRIBUTÁRIO

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.979,49

Data da rescisão: 04/03/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

HOMOLOGAÇÃO 017/2020

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000017/2020 Modalidade Nr.: 00000010/2020

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 05/03/2020 Data da Homologação: 05/03/2020

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

26745	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 25 CMX30CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBI	40,0000	1.600,0000	64.000,00
26746	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBI	20,0000	1.600,0000	32.000,00
26747	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 8 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBI	50,0000	1.600,0000	80.000,00

26748	VIGA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 6CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBI	50,0000	1.700,0000	85.000,00
Total Itens:	4	Total Fornecedor:			261.000,0000
		Total Geral:			261.000,0000

544 - MADEIREIRA SCHMIDT LTDA ME CNPJ: 03.503.689/0001-65

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 5 de Março de 2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 96/2020 - NOMEAÇÃO GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 96/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado Sr.(a) **AMANDA TAMIRIS CARDOSO** brasileiro (a), filho (a) de JOANA DARC DA SILVA e SAMUEL DONIZETI CARDOSO, nascido (a) em 20/11/1992, portadora do RG N° 5691285 SSP-GO e CPF: 042.970.691-05, como **GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Aos 5 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MADEIRA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MADEIREIRA SCHMIDT LTDA ME	CNPJ 03.503.689/0001-65
Endereço ESTRADA GAUCHA DO NORTE P SORRISO BR 242	Nº
Bairro ZONA RURAL	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6635821080

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26745	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 25 CMX30CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBICO		40,00	1.600,0000	64.000,00
2	26746	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 20CM X 20 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBICO		20,00	1.600,0000	32.000,00
3	26747	VIGA SERRADA 6 METROS NAS DIMENSÕES DE 8 CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBICO		50,00	1.600,0000	80.000,00
4	26748	VIGA SERRADA 5 METROS NAS DIMENSÕES DE 6CM X 30 CM (CAMBARA/CANELA)	M³ - METRO CÚBICO		50,00	1.700,0000	85.000,00

Total: 261.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando

os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as

operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

MADEIREIRA SCHMIDT LTDA ME

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 97/2020 - NOMEAÇÃO SUPERVISOR DE COMPRAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 97/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado(a) Sr.(a) **FABIO CARDOSO LOPES** brasileiro (a), filho (a) de ARLINDA CARDOSO LOPES e ANTONIO LOPES BERTACHINI, nascido (a) em 19/10/1969, portadora do RG N° 19183348-4 SESP/SC e CPF: 095.496.108-02, como **SUPERVISOR DE COMPRAS,** lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de Março de 2020.

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 11

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 20 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO E TRATOR AGRIOLA NOVOS, ZERO KM CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 890519/2019-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAN) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 13h00 .

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 05 de março de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2020

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação da necessidade de ajustes nas informações no Anexo I, do Edital Complementar n. 06/2020, do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT **que publicou o Resultado Geral das Provas Objetivas** realizadas no dia 09/02/2020

CONSIDERANDO, o que dispõe no item 18.6, do **Edital Complementar n. 06/2020, do Concurso Público n**. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR o Anexo I do Edital Complementar n. 06/2010**,** do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, passando a vigorar conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar.

2º - Em virtude da presente retificação, se abre novo prazo para recursos, nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Concurso Público n. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT, quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão **na integra** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT e no endereço eletrônico: **https://www.indiavai.mt.gov.br**, a partir da data.

Indiavaí – MT, 04 de Março de 2020.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS ***Prefeito Municipal***	**ILSON GOMES BARROS** ***Presidente da Comissão Organizadora***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

Pregão Presencial n° 008/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71,situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro,

CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, doravante e denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"** nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 008/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 008/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, EMABALADOS EM SACO PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR FICHA TECNICA.	D&A SUPER MERCADO	1.000	Kg	R$ 13,70	R$ 13.700,00
02	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG POR UNIDADE.	ATACADÃO DAS FRUTAS	1.500	Und	R$ 4,20	R$ 6.300,00
03	AÇAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE NO MINIMO 10G	LELI	150	Und	R$ 1,78	R$ 267,00
04	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUKI	800	Und	R$ 4,10	R$ 3.280,00
05	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 2 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	BARRALCOOL	1200	Und	R$ 4,70	R$ 5.640,00
06	ALFACE DE PRIMEIRA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	LOCAL	1.300	Und	R$ 3,53	R$ 4.589,00
07	ALHO: SAUDÁVEL E DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM.	ADORI	150	Kg	R$ 19,18	R$ 2.877,00
08	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTE DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ZAELI	150	Und	R$ 3,20	R$ 800,00
09	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, POLIDO, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, ATÓXICA DE 5 KG CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	FELTRIN	800	Und	R$ 13,08	R$ 10.464,00
10	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	3.200	Kg	R$ 3,60	R$ 11.520,00
11	BATATA DOCE, ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	550	Kg	R$ 3,50	R$ 1.925,00
12	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	1.000	Kg	R$ 3,38	R$ 3.380,00
13	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	300	Kg	R$ 3,07	R$ 921,00
14	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA SEM RECHEIO, ACONDICIONADOS EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	DALLAS	2.000	Pct	R$ 4,20	R$ 8.400,00
15	BISCOITO SALGADO: TIPO "CREAM CRACKER". ACONDICIONADO EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. NÃO DEVEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS.	DALLAS	2.000	Pct	R$ 4,20	R$ 8.400,00
16	CANELA: EM PÓ, EMBALAGEM DE 30 GR RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO E REGISTRO	MIKA	200	Und	R$ 1,68	R$ 336,00
17	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, KG, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOBOM	2.000	Kg	R$ 18,47	R$ 36.940,00
18	CARNE BOVINA - TIPO ACEM COM OSSO, KG, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	FRIGOBOM	2.000	Kg	R$ 18,05	R$ 36.100,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACEM, KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. COM REGISTRO NO SIF, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	FRIGOBOM	2.500	Kg	R$ 12,17	R$ 30.425,00
20	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE BROTOS, TAMANHO MÉDIO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	JN VERDURAS	400	Kg	R$ 3,20	R$ 1.280,00

21	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADASPARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	JN VERDURAS	400	Kg	R$ 3,91	R$ 1.564,00
22	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	JN VERDURAS	300	Kg	R$ 3,19	R$ 957,00
23	COCO RALADO EM PACOTE COM 100G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	DU COCO	200	Und	R$ 4,50	R$ 900,00
24	CRAVO DA ÍNDIA: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	LELI	150	Und	R$ 2,81	R$ 421,50
25	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	400	Und	R$ 2,35	R$ 940,00
26	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 500G	TRIANGULO	250	Und	R$ 4,20	R$ 1.050,00
27	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, EMBALADO EM POTE COM NO MÍNIMO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO.	XODO	300	Und	R$ 5,32	R$ 1.596,00
28	ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 GR, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	MIKA	800	Und	R$ 1,48	R$ 1.184,00
29	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 840 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OLÉ	800	Und	R$ 6,48	R$ 5.184,00
30	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: GRUPO-SECA, SUB-GRUPO-FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE 1KG, ISENTA DE SUJICIDADE, VÁLIDA POR 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	TIO JAND	300	Und	R$ 4,98	R$ 1.494,00
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	PILÃO	700	Und	R$ 5,14	R$ 3.598,00
32	FEIJÃO PRETO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, GRÃOS LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 1 KG.	TIO JAND	450	Und	R$ 4,56	R$ 2.052,00
33	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 250G	DR OETCKER	150	Und	R$ 6,68	R$ 1.002,00
34	SOBRE COXA, DE FRANGO, CONGELADO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	ANHEMBI	800	Kg	R$ 8,90	R$ 7.120,00
35	LOURO - EM FOLHAS SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 10G	LELI	230	Und	R$ 2,30	R$ 529,00
36	FARINHA DE MILHO (FUBÁ): ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	650	Und	R$ 2,20	R$ 1.430,00
37	GELATINA EM PÓ, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, SABORES DIVERSOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM: MÍNIMO DE 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	BRETZKE	1.000	Und	R$ 1,10	R$ 1.100,00
38	IOGURTE - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. POTE DE 180G	BATAVO	750	Und	R$ 2,38	R$ 1.785,00
39	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	2.400	Kg	R$ 2,70	R$ 6.480,00
40	LEITE, CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NENE	300	Und	R$ 3,40	R$ 1.020,00
41	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 83/2000 – ANVISA.	MENINA	200	Und	R$ 3,59	R$ 718,00
42	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	LACBOM	250	Und	R$ 4,68	R$ 1.170,00
43	LEITE LONGA VIDA: DILUÍDO, INTEGRAL, ULTRA PASTEURIZADO (UHT), EMBALAGEM DE 1000 ML TETRA PAK, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NENE	10.000	Und	R$ 3,28	R$ 32.800,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	LIANE	900	Und	R$ 3,10	R$ 2.790,00
45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	LIANE	900	Und	R$ 3,10	R$ 2.790,00
46	MAMÃO FORMOSA, PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E IN-	ATACADÃO DAS FRUTAS	1.500	Kg	R$ 5,68	R$ 8.520,00

	TACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILOGRAMA.					
47	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	LOCAL	350	Kg	R$ 6,80	R$ 2.380,00
48	MARGARINA VEGETAL CREMOSA: COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO PERCENTAGEM DE LIPÍDIOS IGUAL OU ACIMA DE 65%, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA.	DELICIA	300	Und	R$ 5,30	R$ 1.590,00
49	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.QUILOGRAMA.	LOCAL	300	Kg	R$ 4,59	R$ 1.377,00
50	MELANCIA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; QUILOGRAMA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	2.000	Kg	R$ 1,70	R$ 3.400,00
51	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	MIKA	300	Und	R$ 2,99	R$ 897,00
52	ÓLEO: DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CONCORDIA	1.100	Und	R$ 4,22	R$ 4.642,00
53	ORÉGANO: PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	200	Und	R$ 1,58	R$ 316,00
54	OVOS: CLASSE A, VERMELHOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	GRANJA SURDI	300	Und	R$ 4,79	R$ 1.437,00
55	PEITO DE FRANGO: COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE PESO (KG), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SADIA	700	Kg	R$ 9,98	R$ 6.986,00
56	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, AMILÁCEO DE MANDIOCA, FÉCULA, SEM IMPUREZAS. PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E O NUMERO DO LOTE.	MIKA	150	Und	R$ 10,28	R$ 1.542,00
57	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. QUILOGRAMA.	JN VERDURAS	1.200	Kg	R$ 2,95	R$ 3.540,00
58	SAGU, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIKA	200	Und	R$ 5,80	R$ 1.160,00
59	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITA	250	Und	R$ 1,68	R$ 420,00
60	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	PERDIGÃO	500	Kg	R$ 13,48	R$ 6.740,00
61	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CASTELO	220	Und	R$ 1,85	R$ 407,00
62	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 20G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO E REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LELI	200	Und	R$ 1,98	R$ 396,00
63	CHEIRO VERDE, EM MAÇO, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	LOCAL	300	Und	R$ 3,60	R$ 1.080,00
64	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ALVALADE	1.000	Und	R$ 3,80	R$ 3.800,00
65	CHÁ CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 GR.	LELI	1.200	Und	R$ 1,66	R$ 1.992,00
66	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. CAIXA 01 LITRO.	ADES	300	Und	R$ 6,98	R$ 2.094,00
Valor total dos Itens: R$ 323.934,50 (trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **05/03/2020** até **05/03/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 008/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do Município de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir

sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a pro-

posta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 008/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT.".

VENCEDOR:

Nome	**CPF/CNPJ:**
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA PARA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2020.

DATA*: 21 DE JANEIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 02/2020

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ **1.000,00** (Hum Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:001 - Gabinete do Secretario

Função:10 – Saúde

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0019 - Gestão da Políticas Públicas de Saúde

Projeto/Atividade:1095 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde .....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade:002 – FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função:10 – Saúde

Subfunção:301 – Atenção Básica

Programa:0020 – BLOCO DE INVESTIMENTOS DO SUS

Projeto/Atividade:2126 – BLOCO VI Investimentos Rede Serviços de Saúde.

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos .....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica incluso o **Projeto/Atividade 1095 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde** noPPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 425/2017 de 22 de setembro de 2017, e na LDO - Lei de

Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal Nº. 505/2019 de 08 de novembro de 2019;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de janeiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 10/2019

SÚMULA: *Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 A 2024, e dá Outras Providências.*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Itanhangá para a 5ª Legislatura (2021 a 2024), nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão subsídio mensal em parcela única de valor até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do 1º Secretário da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal se constituirá em parcela única no valor de até R$ 5.000.00 (cinco mil reais) mensais.

§ 2°. No caso de licenciamento para tratamento de doença devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seu subsídio integralmente.

§ 3º. A ausência do Vereador à sessões plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de sessões mensais.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores serão corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º. Em caso de viagem para fora do município, a serviço da municipalidade ou representação da Câmara, o Vereador perceberá diária na forma da Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 054/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 30.056,51 (Trinta Mil e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) dos seguintes empenhos:

EMPENHO	DATA	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1910/2019	16/04/19	UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA NO UNICIPIO DE ITANHANGA-MT, CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2019.	R$ 30.056,51
TOTAL				**R$ 30.056,51**

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados por empenho no exercício 2020 e pela não utilização dos saldos empenhados por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material, por conclusão de obra e por rescisão ou supressão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de fevereiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 09/2019

SÚMULA: "*Fixa o Subsídio dos Secretários do Municipio de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 a 2024, e da Outras Providências."*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º O Subsidio dos ocupantes de cargo de Secretários Municipais na forma Constitucional prevista, é fixado o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior só poderá ser alterado por Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC - Índice Nacional de preço ao Consumidor.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 527/2020

SÚMULA: “Altera o caput do art. 5º da Lei nº 376/2015 que trata da regularização Fundiária Urbana e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 5º - regularização e transferência dos imóveis urbanos, que compõem a Primeira Etapa da Regularização Urbana, composta pelo Loteamento de parte do Núcleo Comunitário 2 (dois), oriundo do Lote nº 424, deverá ser requerida pelos ocupantes, junto ao Departamento de Tributos do município, mediante a entrega da documentação necessária, até o dia 29 de janeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipa

LEI MUNICIPAL Nº 528/2020

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU/2020, com sorteio de prêmios e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

I – Primeiro Prêmio: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Segundo Prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Terceiro Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV– Quarto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

V – Quinto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VI - Sexto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VII – Sétimo Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VIII– Oitavo Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IX– Nono Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

X– Décimo Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

XI– Décimo Primeiro Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art.3º Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema cumbuca, aberto ao público em geral, com a presença de no mínimo 02(dois) vereadores, no dia 19/12/2020, em horário a ser definido e divulgado, na Praça Municipal União da Vitória, nesta Cidade;

§ 1º - Os prêmios em dinheiro serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, através de Depósito em Conta Corrente ou Poupança em nome do favorecido, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º - Caso o Contribuinte contemplado não tenha conta bancária em seu nome, o depósito poderá ser realizado na conta de outrem, mediante sua autorização, com firma reconhecida em Cartório.

§ 3º - Eventuais débitos em nome do contemplado, referente a tributos de qualquer natureza, serão descontados do valor do prêmio a ser depositado;

§ 4º - Caso o contribuinte contemplado tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

Art. 4º O contribuinte participará do sorteio através do IPTU/2020 de cada Imóvel cadastrado em seu nome e devidamente quitado, porem somente poderá ser sorteado uma única vez.

Parágrafo Único. O contribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado será realizado imediatamente novo sorteio;

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamente vigente:

03 - Secretaria Municipal de Finanças

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.123 - Administração Financeira

03.001.04.123.0007 - Gestão Administrativa

03.001.04.123.0007.2139 – Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.123.0007.2139.3390- APLICACOES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente terá o seguinte desdobramento:

3390.31.000000 – RED 052 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos ordinários

Art. 6º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipall

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 11/2019

SÚMULA: ***Altera o Art. 8º, da Lei nº 002/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, funções e vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências.***

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1° - Fica Alterado o Padrão do Cargo de Assessor Gabinete, no Art. 8, Quadro de Provimento Efetivo e Comissionado, da Lei nº 002/2005, e alterações posteriores.

“ CARGO: Assessor Gabinete passa a ser lotado no PADRÃO 10 ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar serviços ao objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 007/2017.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2020.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 08/2019

SÚMULA: “*Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itanhangá/MT, para a 5ª Legislatura de 2021 a 2024, e da Outras Providências.”*

O **Excelentíssimo** Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º. – O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, receberão Subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º. – O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsidio de valor igual a R$ 13.900,00 (treze Mil e novecentos Reais) mensais.

Art. 3º. – O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R$ 8.500,00 (oito Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Art. 4º. – Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. – Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 01/2020

SÚMULA:*"Dispõe sobre a denominação de Ginásio de Esportes, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Simione, no Município de Itanhangá-MT".*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art.1º- Fica denominado o ginásio de esportes, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, lote 1, quadra 09, Distrito de Simione, município de Itanhangá – MT, com área de 790,63 m² (setecentos e noventa metros, sessenta e três centímetros quadrados), de “GINÁSIO DE ESPORTES SIMIONE”.

Art. 2º- A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 093/2020

DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° 010.927.512.89, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata

de Registro de Preços n° 009/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 045/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT",** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.222.285/0001-61.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha – CPF: 336.639.043.34.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para "Contratação de serviços de consultoria tecnológica especializada no campo para desenvolvimento da propriedade rural, com foco na Produção, Qualidade e Boa Práticas com foco na Pecuária de Leite e/ou Corte voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhangá – MT.".

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO – SEBRAE MT, inscrito no CNPJ: 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, CEP 78.015-285.

VALOR GLOBAL: R$ 32.404,14 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos).

Itanhangá – MT, 05 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003/2020.

DATA*: 21 DE JANEIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 03/2020

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0027 - Proteção Social Básica

Projeto/**Atividade**: 1.093 – Construção/Reforma e Ampliação de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 0.1.92.000000 – Alienação de Bens.....Valor R$ 1.000,00.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....Valor R$ 1.000,00.

TOTAL GERAL.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o § 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0027 – Proteção Social Básica

Projeto/**Atividade**: 2072 – Manutenção e Encargos - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 278

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário....Valor R$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica incluso o Projeto/Atividade **1.093 – Const/Reforma e Ampliação de CRAS.** na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei Municipal nº 505/2019 de 08 de novembro de 2019 referente a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de janeiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010/2020.

DATA*: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO DE Nº 01/2020

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação de UBS - Unidade Básica de Saúde/ CIS – Centro Integrado de Saúde, situada na Rua dos Trabalhadores, quadra 49, lote 01, Bairro Nova Conquista, no Município de Itanhangá-MT".*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art.1º- Fica denominada a UBS – Unidade Básica de Saúde/ CIS – Centro Integrado de Saúde, localizada na Rua dos Trabalhadores, quadra 49, lote 01, Bairro Nova Conquista, no Município de Itanhangá-MT, com área de 223,55 m² (duzentos e vinte e três metros, cinquenta e cinco centímetros quadrados), de UBS – Unidade Básica de Saúde/ CIS – Centro Integrado de Saúde "Nova Conquista".

Art. 2º- A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 18 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

Pregão Presencial n° 045/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **27.222.285/0001-61,** situada na Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 5799, bairro: Parque Ohara, CEP: 78.080-30, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua representante legal Fatima Mendes Cruz, portadora do RG n° 13176889 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° 834.671.141-72, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 045/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 045/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**Adaptador Compressão RM 20mm 3/4"**	POLIERG	800	Und	R$ 1,40	R$ 1.120,00
02	**Colar Tomada. PVC PBA 110mm x 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel**	CORRPLASTIK	100	Und	R$ 5,99	R$ 599,00
03	Colar Tomada. PVC PBA 60mm 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel	CORRPLASTIK	300	Und	R$ 3,99	R$ 1.197,00
04	**Colar Tomada. PVC PBA 85mm x 3/4" c/ Trava e Saída Roscavel**	CORRPLASTIK	100	Und	R$ 4,99	R$ 499,00
05	**Dispositivo de Supressão - Lacre Anti-Fraude OB 3/4"**	VEDASYSTEM	1.700	Und	R$ 5,50	R$ 9.350,00
06	**Dispositivo de Supressão -Lacre Anti-Fraude OB 20mm**	VEDASYSTEM	200	Und	R$ 5,50	R$ 1.100,00
07	**Hidrometro Horizontal DN80 (3polg) Vazão Nonimal de 40M/3/h Vazão Máxima 80M/3/h**	HIDROMETER	05	Und	R$ 1.590,00	R$ 7.950,00
08	**Hidrometro unijato magnético 3x3/4" 1º linha**	HIDROMETER	500	Und	R$ 69,90	R$ 34.950,00
09	**Luva de correr PBA 85mm**	CORRPLASTIK	20	Und	R$ 13,99	R$ 279,80
10	**Luva de correr PBA 110mm**	CORRPLASTIK	20	Und	R$ 24,35	R$ 487,00
11	**Luva de correr PBA 60mm**	CORRPLASTIK	80	Und	R$ 6,10	R$ 488,00
12	**Luva Galvanizada 2 1/2"**	REMADI	35	Und	R$ 26,00	R$ 910,00
13	**Registro esfera com borboleta 3/4 para cavalete**	CORRPLASTIK	400	Und	R$ 5,40	R$ 2.160,00
14	**Registro Esfera PVC Soldavel 110MM**	KRONA	15	Und	R$ 299,00	R$ 4.485,00
15	**Registro gaveta em ferro fundido c/ bolsa para tubo PVC/PBA, cunha de borracha, cabeçote DN 150 mm c/anel.**	IVALVULAS	02	Und	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
16	Registro gaveta em ferro fundido c/ bolsa para tubo PVC/PBA, cunha de borracha, cabeçote DN 60mm c/anel.	IVALVULAS	10	Und	R$ 315,00	R$ 3.150,00
17	TE PBA 110mm C/Anel	CORRPLASTIK	20	Und	R$ 45,00	R$ 900,00
18	TE PBA 85mm C/Anel	CORRPLASTIK	20	Und	R$ 25,00	R$ 500,00
19	Tubo PBA classe 12 - 110mm barra c/6 metros	CORRPLASTIK	100	Barra	R$ 149,90	R$ 14.990,00
20	Tubo PBA classe 12 - 85mm barra c/6 metros	CORRPLASTIK	50	Barra	R$ 95,90	R$ 4.795,00
Valor total dos itens: R$ 92.109,80 (noventa e dois mil cento e nove reais e oitenta centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **05/03/2020** até **05/03/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 045/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à prestação dos serviços ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução

dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais e/ou faturas, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 045/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

Fatima Mendes Cruz - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/2020.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/2020.

DATA*: 03 DE FEVEREIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 04/2020

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 9. 900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....**Valor** R$ 9.900,00.

TOTAL GERAL.....R$ 9.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0032 – Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....**Valor** R$ 9.900,00.

TOTAL GERAL.....R$ 9.900,00

Art. 3º Fica incluso na Lei n**º 425**/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 505/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas, na Ação 2.066 – Bloco II – Alta e Média Complexidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011/2020.

DATA*: 03 DE MARÇO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 05/2020

SÚMULA: "***Altera o caput do art. 5º da Lei nº 376/2015 que trata da regularização Fundiária Urbana e dá outras providências***"

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 376/2015.

Art. 5º - regularização e transferência dos imóveis urbanos, que compõem a Primeira Etapa da Regularização Urbana, composta pelo Loteamento de parte do Núcleo Comunitário 2 (dois), oriundo do Lote nº 424, deverá ser requerida pelos ocupantes, junto ao Departamento de Tributos do município, mediante a entrega da documentação necessária, até o dia 29 de janeiro de 2021*;*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de março de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/2020.

DATA*: 03 DE MARÇO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 06/2020

SÚMULA: SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU/2020, com sorteio de prêmios e dá outras providências**"**

O **Excelentíssimo** Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

I – Primeiro Prêmio: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Segundo Prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Terceiro Prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV– Quarto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

V – Quinto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VI - Sexto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VII – Sétimo Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VIII– Oitavo Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

IX– Nono Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

X– Décimo Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

XI– Décimo Primeiro Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 3º Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema cumbuca, aberto ao público em geral, com a presença de no mínimo 02(dois) vereadores, no dia 19/12/2020, em horário a ser definido e divulgado, na Praça Municipal União da Vitória, nesta Cidade;

§ 1º - Os prêmios em dinheiro serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, através de Depósito em Conta Corrente ou Poupança em nome do favorecido, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º - Caso o Contribuinte contemplado não tenha conta bancária em seu nome, o depósito poderá ser realizado na conta de outrem, mediante sua autorização, com firma reconhecida em Cartório.

§ 3º - Eventuais débitos em nome do contemplado, referente a tributos de qualquer natureza, serão descontados do valor do prêmio a ser depositado;

§ 4º - Caso o contribuinte contemplado tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

Art. 4º O contribuinte participará do sorteio através do IPTU/2020 de cada Imóvel cadastrado em seu nome e devidamente quitado, porem somente poderá ser sorteado uma única vez.

Parágrafo Único. Ocontribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado será realizado imediatamente novo sorteio;

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamente vigente:

03 - Secretaria Municipal de Finanças

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 - Administração

03.001.04.123 - Administração Financeira

03.001.04.123.0007 - Gestão Administrativa

03.001.04.123.0007.2139 **–** Programas de Incentivo à Arrecadação Municipal

03.001.04.123.0007.2139.3390- APLICACOES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente terá o seguinte desdobramento:

3390.31.000000 – RED 052 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos ordinários

Art. 6º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 03 de março de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001/2020.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001/2020.

DATA*: 21 DE JANEIRO DE 2020.*

AO PROJETO DE LEI DE Nº 01/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**Excelentíssimo**Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou,** e Ele Encaminha - o para Sanção doExcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 4.309.947,23 (Quatro Milhões e Trezentos e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 3, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE SALDOS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de janeiro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "CORRIGE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE CÂMARA E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispõe o Artigo 3º a Lei Municipal de nº 396/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder correção anual aos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos do art. 3º da Lei Municipal de nº. 396/2016, com a aplicação do índice (INPC), referente ao período, no montante de 4,48%. (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

- **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA;**

2) Empresa que apresentou Contrarrazões de Recurso:

- FERNANDES E. EIRELI – EPP - CONSTRUTORA URUGUAI;

- D.A.A.T SANTOS EIRELI – ME.

1 – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de Recurso interposto pela empresa LZ Construtora e Serviços Ltda que foi inabilitada do processo referente a TOMADA DE PREÇOS 002/2020**,** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Itanhangá, com área total de 2.816,22 m2.**

A inabilitação da recorrente ocorreu em face do descumprimento do item 6. 3, alínea b – Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através de índices discriminados no edital, não apresentando o documento com o cálculo dos índices devidamente assinado pelo responsável por sua contabilidade.

Em tempo, em sede de recurso alega que o mesmo é tempestivo e merece conhecer e julgar procedente, já que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício juntamente com a DEFIS, sendo despida de qualquer veracidade, sendo a inabilitação arbitrária, visto que a documentação apresentada é capaz de comprovar a saúde financeira da recorrente.

Menciona que a qualificação econômica financeira prevista no art. 31 da Lei de Licitação visa a seleção de licitante com saúde financeira a assegurar a execução integral do contrato, sendo que na análise da documentação da empresa recorrente é possível observar que a mesma apresenta capital integralizado de R$ 300.000,00, bem superior ao valor total da obra licitada, demonstrando sua capacidade financeira.

Sendo que a tabela de índices nada mais é do que simples cálculo que poderia ter sido realizado através de diligência, sendo que sua exigência serve apenas para facilitar a própria Comissão, em tempo, utiliza o recurso para apresentar o cálculo transcrito em suas razões de recurso.

Pleiteia ainda em suas razões uma interpretação análoga ao item 6.3, alínea "c" para o caso em tela, razão pela qual, como não apresentou os índices deve ter o mesmo direito para quem apresentar índices inferiores ao edital.

Por fim, alega o excesso de formalismo da Comissão Permanente de Licitação ao julgar a mesma inabilitada do certame.

2 – DA SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES EM FACE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. CONTRARRAZÕES DA EMPRESA FERNANDES E. EIRELI EPP.

Em razão das razões de recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente, conforme acima mencionada, a empresa interessada FERNANDES E. EIRELI, foi citada para havendo interesse apresentar as devidas contrarrazões de recurso, o que o fez no prazo legal.

Em tempo, em suas contrarrazões menciona que o edital exigiu documentação conforme prevê a lei federal 8.666/93.

Da mesma forma, menciona que conforme art. 3° da Lei 8.666/93 a licitação destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim onde haveria isonomia se um dos participantes pudesse se valer de privilégios de repor ou apresentar a hora que bem entendem afim de suprir de sua incapacidade de cumprir com as exigências do edital de Licitação que é público, tendo dia e hora para começar.

Pleiteia que seja o recurso conhecido, porém no mérito indeferido, declarando a recorrente LZ Construtora e Serviços como não habilitada.

2.2. CONTRARRAZÕES DA EMPRESA D.A.A.T SANTOS EIRELLI ME.

Em razão das razões de recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente, conforme acima mencionada, a empresa interessada D.A.A.T SANTOS EIRELI - ME, foi citada para havendo interesse apresentar as devidas contrarrazões de recurso, o que o fez no prazo legal.

Em tempo, em suas contrarrazões menciona que o texto editalícios é claro, exigindo a apresentação dos índices assinados pelo responsável contábil da empresa, conforme item 6.3, alínea "b" e "b.1".

Menciona que o edital é claro, e deve a Administração obediência, pois se está escrito no edital deve ser respeitado, não podendo a administração descumprir as condições do edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8. 666/93.

Por fim, pleiteia que a recorrente não cumpriu o item do edital, sendo considerada inabilitada, requerendo que seja mantida a condição de inabilitada no recorrente.

3. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razoes, justificativas e contraposições foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a contratação de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, bem como, cumpram na integra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Denota-se que as regras do edital foram claras, o edital permaneceu publicado pelo prazo legal, sendo que os interessados tinham oportunidade de solicitar esclarecimentos, bem como, impugnar qualquer regra ou exigência prevista no edital:

21.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores a data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

21.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, ou seja, até o dia hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ou seja, se no prazo mencionado no item 21.2. não impugnou o item 6.3. alínea "b" não pode alegar neste momento excesso de formalismo, exagero, pois a empresa acabou assim concordando com a exigência do referido documento.

Em tese, considerando a não impugnação do item do edital, o mesmo fez-se lei entre as partes, sendo que a Recorrente inclusive apresentou declaração apresentou declaração informando que concorda com as exigências

e condições (exigência do item 6.5.4 “VII”), assim não inabilitá-la por não cumprir as regras do próprio edital, seria ferir de morte os princípios que regem o processo de licitação, entre eles, princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo, como visto no art. 3° da Lei Federal 8.666/93 acima.

Posto isto, considerando o mencionado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, observe:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Vejamos que o item descumprido pela empresa recorrente:

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) (...) b) **Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir**.

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AT = Ativo Total | **PC** = Passivo Circulante | **ELP** = Exigível a Longo Prazo

b.1) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. **O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**.

Neste sentido, vejamos que o edital é claro ao exigir que a licitante apresente demonstrativo com relação aos índices exigidos, devidamente calculado, com documento em anexo e confirmado pelo responsável por sua contabilidade mediante sua assinatura no documento, ou seja, não é a CPL que tem que promover o cálculo, é dever da empresa licitante apresentar tais informações o que não fez.

Nota-se que o julgamento ocorreu com base nas disposições legais e coerentes previstas no edital, não podendo a Comissão Permanente de Licitação agir de forma contrária ao edital, pois se assim o fizer estaria a administração descumprindo princípios basilares dos processos licitatórios, além do mais, a própria empresa recorrente apresentou uma declaração concordando com os termos do edital, como pode agora buscar alterar o que ela própria concordou. A Jurisprudência a respeito da matéria é importante para esclarecer que a decisão foi extremamente correta, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PRINCÍPIOS DA ISONOMIA DOS CONCORRENTES E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - RECURSO PROVIDO.1. **Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravada em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo os princípios da isonomia dos concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório**. **2. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório**. (TJ-MT AI 55904/2016, DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 06/08/2018, Publicado no DJE 09/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - ART. 41 DA LEI 8.666/93 - RECURSO IMPROVIDO. **A Administração pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do edital de licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no edital, em observância ao princípio da vinculação do ato convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente**. (TJ-MT AI 36511/2011, DES. JOSÉ TADEU CURY, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 23/08/2011, Publicado no DJE 02/09/2011)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFASTADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA. 1. Diante de omissão ou obscuridade do acórdão, quanto à sua estrutura, competiria ao recorrente opor embargos de declaração, a fim de esclarecê-las, e não recurso ordinário' (RMS 17.104/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 17.05.2004). **2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei n. 8.666/93, art. 41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 2º da Lei de Licitações). 4**. No que concerne à alegada necessidade de desclassificação da licitante vencedora, tampouco merece prosperar o recurso, diante da ausência de nulidade de sua proposta, consoante esclarecido na Ata da Reunião de Julgamento das Propostas Financeiras. 5. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15190 RS 2002/0099826-0, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 02/02/2006, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 20/03/2006 p. 222)

É de se registrar que a licitação **"é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".[1]**

Como dito, dentre os princípios que devem reger a licitação, em qualquer de suas modalidades, estão o procedimento formal, igualdade entre os licitantes, publicidade dos atos, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

Como já mencionado no início, não se pode deixar de trazer à tona a máxima consagrada no direito, de que o edital é a lei interna da licitação, explicitando, com propriedade JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[2] que:

O edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, desse modo, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes. Nesse sentido, é expresso o art. 41 do Estatuto: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

Valiosa também é a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[3] no sentido de que, **"O edital é o ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas. Em síntese, o edital é o ato pelo qual a Administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam às exigências nele estabelecidas**".

De tal modo, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

4 – DA DECISÃO

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido formulado, permanecendo inalterada a decisão proferida que inabilitou a mesma na fase de julgamento da habilitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 05 de março de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

[1] Helly Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro, 30ª ed., Ed. Malheiros, 2005, pág. 269.

[2] Manual de Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Lumen yuris, 2011, pág. 259.

[3] Direito Administrativo, 24ª ed., Ed. Atlas, pág. 397

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispões o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), referente ao período, no montante de 4,48%. (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 03 de fevereiro de 2020.

Publique - se e afixe.

_____

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 094/2020

DATA: 05 de março de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Lediane Santiago de Mello, inscrita no CPF n° 029.393.371.52, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 010/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 008/2020, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.545.178/0001-71.**

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana Kuzniewski – CPF: 575.244.831.04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ROSILENE BATISTA MONGE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 300/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 20/02/2020, VENCENDO EM 20/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 02 /2020 DE: 02.01.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 419.380,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Oitenta Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1078/2019 de 17/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 419.380,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Oitenta Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.118	1082	0201 -	33903600000000	7.600,00
2.152	1411	0000 -	33903600000000	4.000,00
1.081	306	0124 -	44905100000000	126.620,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	1.000,00
2.052	460	0000 -	46907100000000	35.000,00
2.136	1240	0014 -	33903900000000	110.000,00
2.002	16	0000 -	31909400000000	38.000,00
2.023	237	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.101	825	0000 -	31909400000000	7.500,00
2.107	885	0000 -	31909400000000	2.500,00
2.108	895	0000 -	31909400000000	1.000,00
2.109	940	0000 -	31909400000000	11.000,00
2.116	1055	0201 -	31909400000000	9.000,00
2.136	1234	0014 -	31909400000000	1.000,00
2.143	1268	0014 -	31909400000000	1.000,00
2.151	1363	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.153	1377	0000 -	31909400000000	39.000,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	160,00
2.117	1069	0201 -	33901400000000	5.000,00
TOTAL				**419.380,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.120	142	0000 -	44905200000000	7.600,00
2.151	1373	0000 -	33903900000000	4.000,00
1.081	307	0130 -	44905100000000	109.620,00
1.082	310	0130 -	44905100000000	17.000,00
2.138	1244	0014 -	33903900000000	1.000,00
2.005	57	0000 -	33909100000000	35.000,00
2.027	282	0000 -	33903000000000	8.000,00
2.027	279	0000 -	31909400000000	5.000,00
2.035	368	0000 -	33903000000000	15.000,00
2.035	371	0000 -	33903900000000	10.000,00
2.037	389	0000 -	33903900000000	3.000,00
2.040	421	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.044	480	0000 -	33903900000000	8.000,00
2.088	300	0000 -	99999900000000	10.000,00
1.080	304	0000 -	44905100000000	15.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	15.000,00
2.105	868	0000 -	33903000000000	11.000,00
2.127	1168	0014 -	31901300000000	48.000,00
2.128	1179	0014 -	31901300000000	43.000,00
2.128	1180	0042 -	31901300000000	15.000,00
2.136	1233	0014 -	31901300000000	24.000,00
2.139	1250	0201 -	33901400000000	160,00
1.089	1017	0000 -	44905100000000	5.000,00
TOTAL				**419.380,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 017/2020 DE: 11.02.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.078/2019 de 17/12/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.188	23	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR

2.186	10	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 020/2020 DE: 02.03.2020

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2020, e dá outras providências."

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2020), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 25 DE MARÇO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 25 DE MARÇO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 05 de março de 2020.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2020

Pregão Eletrônico nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE MARCHA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 05 de março de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E COLETOR DE ENTULHO/LIXO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 324/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 27/02/2020, VENCENDO EM 27/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MARIA APARECIDA SANTOS BRAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 294/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 07/02/2020, VENCENDO EM 07/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E LILLIANI MARQUES TUNES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 295/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 11/02/2020, VENCENDO EM 11/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 26/02/2020, VENCENDO EM 26/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 298/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 19/02/2020, VENCENDO EM 19/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ELIZIEL CAMPOS GONZAGA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 293/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/02/2020, VENCENDO EM 01/02/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

DISPENSA Nº 001/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada no endereço acima qualificado, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** obteve o seguinte resultado: sagrou-se vencedora a **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ nº 11.967.613/0001-19,** com o valor total de R$ 212.814,00 (duzentos e doze mil oitocentos e quatorze reais).

Itiquira/MT, em 05 de março de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020.

Data da vigência: 21/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a):GIRLAINE VENZEL RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 489/2020 firmado entre as partes de 21/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2020.

Data da vigência: 21/02/2020 a 21/02/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 490/2020 firmado entre as partes de 21/02/2020 a 21/02/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA.
.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2020.

Data da vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TAINA ANITA FURTADA MARTINS

Objeto: Contrato Administrativo nº 496/2020 firmado entre as partes de 02/03/2020 a 02/03/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2020.

Data da vigência: 27/02/2020 a 18/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LIGIA THIX DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 492/2020 firmado entre as partes de 27/02/2020 a 18/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2020.

Data da vigência: 27/02/2020 a 27/02/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SHELLAGH DAIANE TURATTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 493/2020 firmado entre as partes de 27/02/2020 a 27/02/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2020.

Data da vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TALITA AFONSO CHAMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 495/2020 firmado entre as partes de 28/02/2020 a 28/02/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. AILSON FELIX CABRAL DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de MOTORISTA,** admitido em 14/10/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– **período de 14/02/2020 à 14/02/2023,** referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/12/2020**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 119, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 05 de março de 2020**, como segue:

I- JOSEMAR MARQUES MACHADO

CPF-MF: 420.032.531-49

Encarregado de Manutenção de Maquinas

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 120, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ESTEFÂNIA PEREIRA DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-

RAIS, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 03/03/2020 à 03/03/2023,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 à 03/03/2020**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 9.096,30 **(nove mil noventa e seis reais e trinta centavos); FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 23.449,20 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais) e **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 28.418.133/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 33.204,80 (trinta e três mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, em 05 de março de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 002/2020 tendo por objeto: "**Contratação de profissional especializado para prestação de serviços referentes à criação de legislação da Escola de Governo quanto à sua estrutura e funcionamento e do Fundo Municipal de inovação e tecnologia Educacional do Município de Jaciara"** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **EDEVAMILTON DE LIMA OLIVEIRA,** ao valor global de **R$ 18. 000,00 (Dezoito mil reais).** Jaciara – MT, 05 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Registro de preço para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MARÇO DE 2020 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 05 de março de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara- n°. 085/2019

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADADMINISTRATIVO EDUCACIONAL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **06 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30min.**

CARGO: TÉCNICO ADADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Adriana Maria Modesto	0000740	01	001/2018
Marlon Drany Barros	0001274	02	001/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS-NTM) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **06 de março de 2020, sendo que os candidatos classificados deverão comparecer às 07h: 45min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS-NTM)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Gilliard Santos Paixão	0001054	2	001/2018
Leandro França Nascimento Santos	0001241	3	001/2018
Kemerson Wedley Costa da Silva	0001061	4	001/2018
Viviane dos Santos Almeida	0001240	5	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIOANAL (COZINHA ÚNICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 06 de março de 2020, às 08h00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIOANAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Maria Selismeire Braga	0000169	27	001/2018
Rosivania Martins Lessa	0001055	28	001/2018
Clara Lucia da Costa	0001069	29	001/2018

Os Candidatos ao cargo de INSTRUTORTÉCNICO DA DECEL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **06 de março de 2020, sendo que os candidatos deverão comparecer às 07h30min.**

CARGO: INSTRUTORTÉCNICO DA DECEL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Adrielly Gomes Teixeira	0000293	1	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em comunicação visual para a confecção de materiais de divulgação, impressos ou pintados em lona, adesivos, tecido, PVC, metal e assemelhados para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MARÇO DE 2020 -9:00 - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.010/2020, com base no caput do Art.24, Inciso XXII, da Lei Federal n°8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/03/2020, para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva dos veículos tipo ambulância da Secretaria de Saúde em regime de urgência.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de Março de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretario Municipal de Saúde

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.813.323,00	28.958.412,19	30.322.319,90	1.363.907,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.085.329,00	3.280.604,35	3.001.204,32	-279.400,03
Impostos	2.736.829,00	2.932.104,35	2.755.347,74	-176.756,61
Taxas	348.500,00	348.500,00	245.856,58	-102.643,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	333.436,33	475.935,79	142.499,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	333.436,33	475.935,79	142.499,46
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	54.661,23	54.661,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	895,31	895,31
Valores Mobiliários	0,00	0,00	53.765,92	53.765,92
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	165.275,00	75.275,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	165.275,00	115.275,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.442.994,00	25.219.371,51	26.567.725,78	1.348.354,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.387.886,00	11.063.492,13	11.927.533,36	864.041,23
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.276.431,21	10.269.661,09	10.886.055,00	616.393,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.807.541,50	3.650.919,10	-156.622,40
Transferências de pessoas físicas	78.676,79	78.676,79	103.218,32	24.541,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	57.517,78	22.517,78
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	57.517,78	22.517,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.246.677,00	8.246.677,00	370.778,23	-7.875.898,77
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.226.677,00	8.226.677,00	370.778,23	-7.855.898,77
Transferências da União e suas Entidades	6.536.677,00	6.536.677,00	353.778,23	-6.182.898,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.690.000,00	1.690.000,00	17.000,00	-1.673.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.060.000,00	37.205.089,19	30.693.098,13	-6.511.991,06
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.060.000,00	37.205.089,19	30.693.098,13	-6.511.991,06
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.060.000,00	37.205.089,19	30.693.098,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.782.843,99	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.782.843,99	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.871.573,00	27.668.710,29	26.621.275,19	26.286.161,92	25.163.864,05	1.047.435,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.226.785,79	15.635.507,01	15.435.791,18	15.435.791,18	15.113.482,50	199.715,83
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	3.796,49	3.796,49	3.796,49	3.796,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.642.787,21	12.029.406,79	11.181.687,52	10.846.574,25	10.046.585,06	847.719,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.414.427,00	9.970.032,89	1.757.112,61	1.757.112,61	1.757.072,61	8.212.920,28
INVESTIMENTOS	9.162.427,00	9.577.416,94	1.368.293,15	1.368.293,15	1.368.253,15	8.209.123,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	392.615,95	388.819,46	388.819,46	388.819,46	3.796,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	32.810.000,00	37.638.743,18	28.378.387,80	28.043.274,53	26.920.936,66	9.260.355,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	32.810.000,00	37.638.743,18	28.378.387,80	28.043.274,53	26.920.936,66	9.260.355,38
SUPERÁVIT (XIV)			2.314.710,33			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	32.810.000,00	37.638.743,18	30.693.098,13	28.043.274,53	26.920.936,66	9.260.355,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	224.916,38	187.536,11	187.536,11	37.380,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.858,55	0,10	0,10	1.858,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	223.057,83	187.536,01	187.536,01	35.521,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.165,48	0,00	0,00	3.165,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.165,48	0,00	0,00	3.165,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	228.081,86	187.536,11	187.536,11	40.545,75	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	21.515,67	1.417.069,93	1.389.957,03	3.842,58	44.785,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	354.522,96	354.522,56	0,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.515,67	1.062.546,97	1.035.434,47	3.842,18	44.785,99
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	586.640,94	469.754,55	502,15	146.384,24
INVESTIMENTOS	30.000,00	586.640,94	469.754,55	502,15	146.384,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.515,67	2.003.710,87	1.859.711,58	4.344,73	191.170,23

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**30.693.098,13**	**33.966.576,01**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**28.378.387,80**	**33.956.282,79**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		30.693.098,13	33.966.576,01	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		27.070.367,97	32.512.922,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		357.609,94	223.404,71	ASSISTÊNCIA SOCIAL		239.908,11	194.480,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		985,73	3.968,78	EDUCAÇÃO		1.292.276,54	1.203.690,43
EDUCAÇÃO		1.629.791,18	1.218.875,38	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		2.848.667,13	3.004.234,06
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		2.843.314,39	2.999.957,63	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		761.263,28	673.968,49
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		803.630,87	673.127,46	EDUCAÇÃO INFANTIL		140.876,44	926.195,25
EDUCAÇÃO INFANTIL		140.838,21	967.768,91	GERAL		17.657.996,83	17.655.586,90
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		10.003,59	9.763,40	GERAL TOTAL		1.614.753,42	6.581.381,24
GERAL		18.415.319,55	18.058.387,19	SAÚDE		2.514.626,22	2.273.385,65
GERAL TOTAL		1.534.797,14	6.650.758,16	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.308.019,83	1.443.359,91
ORDINARIO		1.387.792,28	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.399,20	117.926,83
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.240,41	234.103,45	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	83.543,43
SAÚDE		3.526.238,65	2.914.119,68	EDUCAÇÃO		55.842,53	68.116,68
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.536,19	12.341,26	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	116.865,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**10.096,53**	**0,00**	EDUCAÇÃO INFANTIL		6.544,15	7.789,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.096,53	0,00	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		0,00	641,41
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		10.096,53	0,00	GERAL		0,00	26.160,72
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.792.650,32**	**4.045.565,34**	GERAL TOTAL		527.728,87	750.143,86
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.457.451,14	2.231.792,73	SAÚDE		660.505,08	272.172,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		335.113,27	228.081,86	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.349.190,04**	**1.203.763,62**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.122.337,87	2.003.710,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.349.190,04	1.203.763,62
CONSIGNAÇÕES		2.306.352,30	1.777.922,19	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.349.190,04	1.203.763,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		309.675,86	190.572,33	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.185.655,98**	**4.061.906,43**
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.973,84	3.362,48	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.047.247,69	2.080.312,48
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		908.994,71	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		187.536,11	889.299,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		25.198,40	258.835,84	RP PROCESSADOS PAGOS		1.859.711,58	1.191.012,76
PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.755,80	30.445,80	CONSIGNAÇÕES		2.109.561,41	1.945.743,53
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		298.171,42	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		297.150,51	227.743,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		745.789,61	521.373,54	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.973,84	3.668,16
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	773.332,20	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		781.604,34	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		5.792,66	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		25.198,40	281.964,78
CRÉDITOS À RECEBER		28.846,88	35.850,42	PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.755,80	33.201,70
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.359,38	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		298.171,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.762,68	10.173,78	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		687.107,65	564.604,28
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	834.561,07

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.084,20	0,00	(F)			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	24.317,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		7.599,45	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.649.329,54**	**3.859.141,03**	CRÉDITOS À RECEBER		28.846,88	35.850,42
CONTA ÚNICA (F)		2.083.833,71	3.645.444,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.359,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		565.495,83	213.696,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.762,68	10.173,78
TOTAL		**37.145.174,52**	**41.871.282,38**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		25.084,20	0,00
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	24.317,26
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**3.231.940,70**	**2.649.329,54**
				CONTA ÚNICA (F)		2.984.313,45	2.067.293,52
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		247.627,25	582.036,02
				TOTAL		**37.145.174,52**	**41.871.282,38**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.713.582,00**	**3.365.333,36**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.231.940,70**	**2.649.329,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.231.940,70**	**2.649.329,54**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.984.313,45	2.083.833,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	247.627,25	565.495,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**481.641,30**	**716.003,82**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**481.641,30**	**716.003,82**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	73.206,60	120.821,50
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	266.366,52	284.540,51
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	142.068,18	310.641,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**59.135.694,73**	**40.845.817,24**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.192.628,05**	**2.366.762,72**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.192.628,05**	**2.366.762,72**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	84.830,36	37.905,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.107.797,69	2.328.856,77
INVESTIMENTOS		**162.072,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**162.072,00**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	162.072,00	0,00
IMOBILIZADO		**55.780.994,68**	**38.479.054,52**
BENS MOVEIS		**9.142.732,17**	**12.125.506,83**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.226.485,83	1.676.632,71
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	20.312,00	508.586,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.507.325,42	701.366,05
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	23.886,92	79.488,81
VEÍCULOS (P)	P	4.364.722,00	7.870.818,26
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	1.288.614,55
BENS IMÓVEIS		**47.471.611,15**	**28.996.098,37**
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.945.000,00	1.945.000,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	8.878.552,26	8.989.289,64
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	20.592.184,04	8.713.291,55
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	8.430.025,47	9.321.905,82
INSTALAÇÕES (P)	P	0,00	26.611,36
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	7.625.849,38	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-833.348,64**	**-2.642.550,68**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-832.988,04	-2.642.262,20
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-360,60	-288,48
TOTAL		**62.849.276,73**	**44.211.150,60**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.514.724,39**	**2.061.444,61**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**297.558,68**	**339.620,64**
PESSOAL A PAGAR		**0,00**	**248.481,05**
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	248.481,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**297.558,68**	**91.139,59**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	258.220,39	50.786,28
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	39.338,29	40.353,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**925.420,81**	**1.657.922,57**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	909.421,02	1.657.922,57
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	15.999,79	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**37.098,11**	**32.081,01**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**37.098,11**	**32.081,01**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	37.098,11	32.081,01
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**254.646,79**	**31.820,39**
VALORES RESTITUÍVEIS		**201.216,29**	**6.218,07**
CONSIGNAÇÕES	F	201.216,29	6.218,07
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**53.430,50**	**25.602,32**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.200,00	18.102,32
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	5.230,50	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	45.000,00	7.500,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.493.892,74**	**4.108.552,76**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	408.261,52	0,00
INSS A PAGAR	P	4.085.631,22	4.108.552,76
TOTAL PASSIVO		**6.008.617,13**	**6.169.997,37**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**56.840.659,60**	**38.041.153,23**
RESULTADOS ACUMULADOS		**56.840.659,60**	**38.041.153,23**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**56.840.659,60**	**38.041.153,23**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-133.912,64	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-47.366.368,35	-47.366.368,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-3.820.827,41	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-9.647.866,90	-9.647.866,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.721.667,92	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.347.988,59	50.347.988,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.032.578,50	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	44.707.399,89	44.707.399,89
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**56.840.659,60**	**38.041.153,23**
TOTAL		**62.849.276,73**	**44.211.150,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO — 3 de 6

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	3.231.940,70	2.649.329,54	PASSIVO FINANCEIRO (1.514.724,39)+ Restos não Processado(335.113,27)	1.849.837,66	2.289.526,47
ATIVO PERMANENTE	59.617.336,03	41.561.821,06	PASSIVO PERMANENTE	4.493.892,74	4.108.552,76
			SALDO PATRIMONIAL	56.505.546,33	37.813.071,37

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 4 de 6

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**18.670.828,20**	**18.307.228,20**	**COMPENSAÇÕES**	**20.151.210,34**	**19.605.502,17**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	2.922.769,00	2.922.769,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	26.057,00	26.057,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI	15.666.664,53	15.303.064,53	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	671.248,73	441.245,15
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	81.394,67	81.394,67	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	19.453.904,61	19.138.200,02
TOTAL	**18.670.828,20**	**18.307.228,20**	**TOTAL**	**20.151.210,34**	**19.605.502,17**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO CIRCULANTE

Créditos Credenciários a Receber a Curto Prazo

ÿ Os créditos a receber inscritos em 31.12.2019, se refere as receitas:

- FPM .....R$ 238.465,09
- ICMS .....R$ 142.068,18
- ITR .....R$ 27.901,43
- FUNDEB ....R$ 73.206,60

R$ 481.641,30

ATIVO NAO CIRCULANTE

Dívida Ativa Tributária

ÿ O Saldo da Dívida Ativa Tributária em 31.12.2019, se refere a seguinte receitas:

- Dívida Ativa Tributária IPTU .....R$ 1.292.884,96
- Dívida Ativa Tributária ITBI. .....R$ 1.360,72
- Dívida Ativa Tributária ISSQN .....R$ 1.447.701,64
- Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS .....R$ 365.850,37

R$ 3.107.797,69

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Não Tributária

ÿ O Saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31.12.2019, se refere a seguinte receitas:

- Dívida Ativa Não Tributária - Outros Tributos .....R$ 84.830,36

PASSIVO NAO CIRCULANTE

Encargos Sociais a Pagar

> O Município possui um saldo de Divida no valor de R$ 408.261,52 relativo ao parcelamento das Obrigações Patronais com o RPPS, conforme autorizado pela Lei nº 812/2019 de 60 parcelas, onde resta 50 parcelas.

> O município possui um saldo de Divida no valor de R$ 4.493.892,74 relativo ao parcelamento das Obrigações Patronais com o INSS, conforme atorizado pela LEI Nº 296/2006 de 240 parcelas , onde resta 163 parcelas

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.728.796,90**	**0,00**
IMPOSTOS		3.486.115,54	0,00
TAXAS		242.681,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**477.237,12**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		475.935,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		1.301,33	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.751.881,38**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.751.881,38	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**108.418,83**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		52.860,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		53.765,92	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.792,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**26.940.316,60**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.096,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.823.027,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.973,84	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.218,32	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**27.143.839,73**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		27.139.495,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.344,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**584.067,82**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		584.067,82	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**62.734.558,38**	**0,00**
TOTAL		**62.734.558,38**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.180.250,72**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.454.277,34	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		3.232.260,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		493.712,64	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.937.926,31**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.862.301,34	0,00
SERVIÇOS		6.172.294,76	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		903.330,21	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**70.412,95**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.796,49	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		168,46	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		66.448,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.186.971,34**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.349.190,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.575.427,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		79.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		62.766,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		119.988,17	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**9.959.421,80**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		24.024,29	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.935.397,51	0,00
TRIBUTÁRIAS		**457.505,44**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		457.505,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.142.563,45**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.142.563,45	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**43.935.052,01**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**18.799.506,37**	**0,00**
TOTAL		**62.734.558,38**	**0,00**

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.368.293,15**	**0,00**
INVESTIMENTOS		1.368.293,15	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**388.819,46**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		388.819,46	0,00

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	0,00	0,00	0,00	17.338,09
EXERCÍCIO 2016	31.401,50	0,00	31.401,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	2.776,08	0,00	2.776,08	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	2.003.710,87	0,00	1.829.878,73	0,00	0,00	173.832,14
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.122.337,87	0,00	0,00	0,00	1.122.337,87
Sub-total	2.055.226,54	1.122.337,87	1.864.056,31	0,00	0,00	1.313.508,10
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	228.081,86	0,00	228.081,86	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	335.113,27	0,00	0,00	0,00	335.113,27
Sub-total	228.081,86	335.113,27	228.081,86	0,00	0,00	335.113,27
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.796,49	3.796,49	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	3.796,49	3.796,49	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	6.069,27	311.319,73	301.505,58	0,00	0,00	15.883,42
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	911.129,37	784.478,46	0,00	0,00	126.650,91
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	8.755,80	8.755,80	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	298.171,42	298.171,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	745.789,61	687.107,65	0,00	0,00	58.681,96
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	148,80	25.347,20	25.496,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	3.973,84	3.973,84	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	7.599,45	7.599,45	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.218,07	2.312.086,42	2.117.088,20	0,00	0,00	201.216,29

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.289.526,47	3.773.334,05	4.213.022,86	0,00	0,00	1.849.837,66

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

*
*

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020

OBJETO: aquisição de kit biométrico, necessário para a continuidade da prestação de serviço no posto de identificação civil no município. FAVORECIDO: **AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRICO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, no valor de R$ 15.495,94 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), /PRAZO:30 DIAS FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 679/2020. Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez” em Jauru – MT 05 de março de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 001/2020 - PRO FAMILIA

ATA nº 001/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA – COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA - PRÓ FAMILIA DE JUARA-MT.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, as oito horas, na sala dos conselhos no prédio do CRAS, localizada na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Programa Pró-Familia, para tratar da pauta do dia, que é apresentação da Suspensão de uma família beneficiaria do Programa. Com a palavra a Coordenadora do Programa senhora Maria Romana Ramos Oliveira da Silva a qual expôs para os presentes o assunto referente a suspensão da referida família, o qual já havia sido tratado em reunião anterior, devido a Normativa do próprio Programa que seria de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano e no município de Juara as famílias foram incluídas em 18/11/2017, completando assim dois anos de permanência no programa. Assim sendo a coordenadora, relatou ao Comitê Gestor que a mesma fez uma visita para comunicar a usuária Senhora Sheila Cristina Azilieiro, portadora do CPF 036.183.101-37, Matricula 21058074824, a mesma fora cadastrada em 23 /03/2018, quanto a sua suspensão conforme orientação do oficio nº0109/2020-GP e informou sobre a SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE RECARGA DO CARTÃO a partir do mês de março, pois o oficio recebido de Cuiabá, diz ser preciso comunicar todos os Beneficiários com antecedência de trinta dias. Continuando, a Assistente Social Senhora Maria Romana, informou que o Estado está suspendendo o programa, o mesmo foi de grande importância ao beneficiar muitas famílias necessitadas do município, algumas famílias necessitam da continuidade do acompanhamento familiar e utilização dos demais instrumentos do Programa, tais como: PACTO e AGENDA DA FAMILIA e, que, o acompanhamento familiar, torna-se imprescindível em promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e autonomia das famílias. A coordenadora ressaltou ainda que, as famílias que permanecerão no Programa deverão continuar sendo acompanhadas sistematicamente, conforme as orientações do Instrumento Operacional nº 01/2017 e encaminhadas à Rede de Proteção, Vigilância e Defesa de Direitos com emissão de relatórios. Nada mais a constar eu Izabel Cristina Cavichioli, digitei esta ata a qual foi lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Andrea Bezerra Gestora
Vilma Aparecida de Oliveira Santoro Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Maria Lenir Castanho Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser Secretaria Municipal de Saúde
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Maria Romana Ramos Oliveira da Silva Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Jamilton Nery Representante do CREAS
Neuza Uno Jacomazzi Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann **Representantes do Lar dos idosos**
Ademar Aleixo Representantes Secretaria Municipal de Administração
Pedro Alcântara Mota Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 023/2019

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 17 (dezessete) de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde da **REMUME.**

ANEXO ÚNICO

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, sendo da Atenção Básica e de Média/Alta Complexidade.

ANO: 2019

REGIÃO: VALE DO ARINOS MUNICÍPIO: JUARA ERS: JUARA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

REMUME

2019

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal Gestão 2018-2020 Silvia Regina Cremonez Sirena Secretária Municipal de Saúde **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERÂPEUTICA** Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro Farmacêutica CRF-MT 4324 Glalber Candido de Almeida Farmacêutico CRF-MT 2729 Jhulie Kalina Barrankievicz Farmacêutica CRF-MT 4596 Michelli Bárbara Vieira Zanol Oliveira Farmacêutica CRF-MT 6999 Michelle Feitosa Costa Parazzi Borges Dentista CRO-MT 4586 Anderson Laner Médico CRM-MT 7716 Auro Renan Brito Médico CRM-MT 9052 Guilherme Nobre Rocha Enfermeiro COREN-MT 462149 Carla Fabiane Riva Técnica em Saúde 1491

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

1. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica a saúde. Regulamentado pela **Portaria GM/MS n.º 4.217/2010 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS n.º 1.555,** estabelece o financiamento e medicamentos e insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários da **Atenção Primária**, determinada pela portaria a responsabilidade dos municípios para este Componente. A relação de medicamentos disponibilizados nesse componente tem por base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela **Portaria 3916 de 30.10.98**, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Registro na ANVISA; Eficácia clínica comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios e de metanálises, que demonstrem seus benefícios; Efetividade e eficiência; Menor toxicidade e maior segurança; Preferência a monofármacos; Preferência às formas farmacêuticas com comodidade posológica, favorecendo a adesão ao tratamento; Estabilidade e facilidade de armazenamento; Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação a faixa etária; Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade); Considerar custo-dia e custo total do tratamento; Considerar dados de morbi mortalidade do município; Considerar serviços de especialidade e profissionais do município. **2. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aprovado por meio da **Portaria GM/MS n.º 2.981/2009 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS n.º 1.554** é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sua principal característica e a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde.

Desta forma, os PCDT contemplam medicamentos relacionados a abordagem terapêutica na atenção básica e ao CEAF. Assim, os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

GRUPO 1 é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. É constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento e que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde. Esses medicamentos devem ser dispensados somente para as doenças (CID-10) contempladas no Componente. - Grupo 1 A – medicamentos com aquisição centralizada pela Ministério da Saúde; - Grupo 2 B – medicamentos adquiridos pelos estados com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde. **GRUPO 2** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é da Secretarias Estaduais da Saúde. **GRUPO 3** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios – Componente Básico.

Independentemente do Grupo, o fornecimento de medicamentos padronizados no CEAF deve obedecer aos critérios de diagnostico, indicação de tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêutico, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos Proto-

colos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de abrangência nacional.

3. COMPONENTE ESTRATÉGICO: O Ministério da Saúde considera como estratégicos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico, com controle e tratamento estabelecido em condutas terapêuticas e normas especificas. Vinculados a programas estratégicos, tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por portadores de doenças que configuram problemas de saúde pública, consideradas como de caráter estratégico pelo MS. Ø Medicamentos para Controle da Tuberculose; Ø Medicamentos para Controle da Hanseníase; Ø Medicamentos para DST/AIDS; Ø Medicamentos para Endemias Focais; Ø Hemoderivados; Ø Medicamentos do Programa de Alimentação e Nutrição; Ø Programa de Controle do Tabagismo.

CRITERIOS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N.º 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa, e da outras providencias.

"... Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II. Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III. Estar à prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação especifica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; IV. Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

§ 1.º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

§ 2.º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Art. 29º. A RENAME e a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos somente poderão conter produtos com registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA..."

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E ANTIESPASMODICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Diclofenaco sódico	25mg/mL solução injetável (IM) Ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Dipirona sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas, frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	4/50mg/mLsolução injetável (IM/EV) ampola 5ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Butilbrometo de escopolamina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Butilbrometo de escopolamina	20mg/mL solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas	Dispensação
10	Ibuprofeno	300mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ibuprofeno	600mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Paracetamol	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANALGÉSICOS, ADJUVANTES E ANALGÉSICOS OPIÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Citrato de fentanila	0,05mg/mL solução injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
2	Cloridrato de lidocaína	2% solução injetável 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Cloridrato de lidocaína	2% geléia, bisnaga de 30g	Dispensação (*justificativa domiciliar*). Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de lidocaína	10% spray aerossol 50mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Midazolam	15mg/3mL solução injetável ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Midazolam	50mg/10mL solução injetável ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Sulfato de Morfina	10mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloridrato de naloxona	0,4mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Cloridrato de suxametônio	100mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	1%+0,1% solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Cloridrato de tramadol	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Cloridrato de tramadol	50mg comprimido	Uso exclusivo na unidade de saúde.

ANTIHISTAMÍNICOS E CORTICÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dexclorfeniramina, maleato	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Hidrocortisona, Succinatosódico	100mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidrocortisona, Succinatosódico	500mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Prednisona	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Prednisona	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Prednisolona	3mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Prometazina, cloridrato	25mg/mL solução injetável (IM) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Prometazina, cloridrato	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Fosfato dissodico de dexametasona	4mg/mL solução injetável ampola 2,5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Dexametasona	1% creme bisnaga 10g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Dexametasona	0,1% solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIANÊMICOS, COMPLEMENTOS ISOTÔNICOS E VITAMINAS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Água destilada	10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Bicarbonato de sódio	8,4% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido	Dispensação. Prescrição de Endocrinologista e Nefrologista.
5	Cálcio carbonato + Vit D	500mg (Ca2+) comprimido + 400UI vitamina D	Dispensação. Prescrição de Ortopedista.
6	Cloreto de potássio	19,1% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloreto de sódio	20% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Solução de glicose	25% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Solução de glicose	50% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Gluconato de cálcio	100mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Polivitamínico – Complexo B + Vitamina C	Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Sais para reidratação oral	Sache 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Sulfato de magnésio	10% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
15	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
17	Sulfato ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Vitamina C	500mg/5mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 4mg; Riboflavina 5´fosfato sódico (vit. B2) 1mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2mg; Nicotinamida (vit. PP) 20mg; Dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg. Ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
20	Polivitaminíco – Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 30mg; Riboflavina (vit. B2) 3,3mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 10mg; Nicotinamida (vit. PP) 50mg; Cianocobalamina (vit. B12) 15mg. Pantotenato de cálcio 25mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Vitamina K (fitomenadiona)	10mg/mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR (ANTIANGINOSOS, ANTIARRITIMICOS, ANTIHIPERTENSIVOS, CARDIOTÔNICOS, DIGITÁLICOS E RENAL (DIURÉTICOS):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adenosina trifosfato	3mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Amiodarona, cloridrato	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Atenolol	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
8	Atenolol	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Atenolol	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Atropina, sulfato	0,50mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Atropina, sulfato	0,25mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Captopril	25mg comprimido	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
13	Carvedilol	6,25mg e 12,5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cinarizina	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Deslanosídeo	0,2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
17	Digoxina	0,25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Dobutamina, cloridrato	12,5mg/mL ampola 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Dopamina, cloridrato	5mg;mL ampola 10mL	Uso exclusivo na 20unidade de saúde.
20	Enalapril, maleato	5mg comprmido	
21	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Dispensação e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
22	Enalapril, maleato	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
23	Epinefrina	1mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Espironolactona	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	Espironolactona	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Furosemida	10mg/mL solução injetável (IM/IV), ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
27	Furosemida	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Heparina sódica	25.000UI/5mL solução injetável e SC ampola 5.000UI/ 0,25mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
29	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Dispensação e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
30	Isossorbidamonohidratada	5mg comprimido sublingual	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas.

31	Isossorbidamonohidratada	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
32	Isossorbidamonohidratada	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
33	LosartanaPotassica	50mg comprimido	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
34	Metildopa	250mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
35	Metoprolol, Succinato	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
36	Nifedipino	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
37	Nifedipino	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
38	Nitroglicerina	50mg/10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
39	Nitroprusseto de sódio	50mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
40	Norepinefrina, hemitartarato	2mg/mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
41	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
42	Timolol, cloridrato	0,5mg/mLSolução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"

ANTIASMÁTICOS E TRATAMENTO DE RINITE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Beclometasonadipropionato	50mcg/dose spray oral	Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"
2	Alenia 12/400	250mcg/dose spray oral	**Farmacia de Alto Custo**
3	Salbutamol	Aerosol, spray	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal "Aqui tem Farmácia Popular"

ANTIMICROBIANOS: Em síntese– Segundo RDC 20 de 05 de maio de 2011, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, regulamenta a dispensação de medicamentos antimicrobianos. Esta Resolução estabelece os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação. Devendo manter os procedimentos de controle especifico de prescrição e dispensação já existentes para os medicamentos que contenham substancias antimicrobianas.

Art. 5.º A prescrição de medicamentos antimicrobianos devera ser realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não havendo, portanto modelo de receita especifico.

Paragráfoúnico:a receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 vias e contendo os seguintes dados obrigatórios.

I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo; II. Nome do medicamento ou da substancia prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos); III. Identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e IV. Data da emissão. **Art. 6.º** A receita de antimicrobianos é valida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

ANTIMICROBIANOS E QUIMIOTERÁPICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Central e CTA/SAE, Hospital Municipal. Prescrição de CTA.
2	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasca 60mL e 150mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Amoxicilina	500mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	250mg + 12,5mg suspensão oral frasco 75mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Ampicilina sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Azitromicinadiidratada Obs: azitromicina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Azitromicinadiidratada Obs.: azitromicina	40mg/ml pó para suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Benzilpenicilinabenzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Benzilpenicilinabenzatina	600.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína	100.000UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Benzeilpenicilina potássica	5.000.000UI	Uso exclusivo na unidade de saúde.
13	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cefalexina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cefriaxona	1g pó para solução injetável (IV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
16	Ceftriaxona	500mg pó para solução injetável (IM)	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição, clínicos e especialistas.
17	Cefalotina	1g suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
18	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
19	Doxiciclina, cloridrato	100mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
20	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Eritromicina, estolato	50mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Gentamicina	40mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
22	Gentamicina	80mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
23	Metronidazol	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
24	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Nitrofurantoina	100mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
27	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Dispensação.

			Prescrição de clínicos e especialistas.
29	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
30	Sulfadiazina de prata	1% bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
31	Sulfadiazina de prata	1% pote 400g	Dispensação (*justificativa domiciliar*). Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIMOCÓTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Albendazol	4% solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Albenzadol	400mg comprimido mastigável	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Cetoconazol	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Fluconazol	150mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Ivermectina	6mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metronidazol	250mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Miconazol, nitrato	Creme dermatológico	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral, frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Pirimetamina	25mg comprimido	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição, clínicos e especialistas.

ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Bromoprida	5mg/mL injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Bromoprida	4mg/mL gotas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dimenidrato + Piridoxina	30mg/10mL injetável (EV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dimenidrato + Piridoxina	50/10mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidróxido de alumínio	61,5mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Metoclopramida	4mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metoclopramida	5mg/mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Metoclopramida	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Oleo Mineral	Frasco100ml	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Ondansetrona	2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Ondansetrona	4mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Omeprazol	20mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ranitidina	150mg comprimido	Dispensação.
			Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Ranitidina	25mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de Saúde.
13	Simeticona	75mg/mL Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIVERTIGINOSO:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Flunarizina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

INSULINAS, ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSUMOS PARA DIABETICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Glibenclamida	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
2	Insulina NPH	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
3	Insulina Regular	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
4	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
5	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal"Aqui tem Farmácia Popular"
6	Seringa de Insulina	1mL	Dispensação. Conforme acompanhamento e prescrição de insulinas.
7	Aparelho e fita de Dextro		

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
3	Dispositivo Intra Uterino	Dispositivo intra uterino	Dispensação – prescrição de especialista conforme protocolo. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
5	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
6	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
7	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Dispensação*(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Dispensação *(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Dispensação *(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injetável ampola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
11	Noretisterona	0,35mg comprimido	Dispensação.

			Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
12	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50mg + 5 mg/mL solução injetável ámpola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.

MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aminofilina	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aminofilina	24mg/mL injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Ambroxol, cloridrato	3mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Ambroxol, cloridrato	6mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
	Acetilcisteina	Xarope adulto	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
	Acetilcisteina	xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Cloreto de sódio	Solução nasal frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Bromidrato de fenoterol	5mg/mL frasco 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Brometo de ipratropio	0,25mg/mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
8	Salbutamol, sulfato	100mcg aerossol frasco com 200 doses.	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
9	Terbutalina, sulfato	0,5mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL E PROGRAMA ANTI PAKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido valpróico	250mg cápsulas	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Ácido valpróico (Valproato de sódio)	50mg/mL xarope frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Aripiprazol	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
6	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
7	Carbamazepina	200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
8	Carbonato de Litio	300mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
9	Clomipramida, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
10	Clonazepam	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
11	Cloridrato de tetracaína 1% colírio anestésico	Solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
12	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
13	Clorpromazina, cloridrato	5mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
14	Clorpromazina, cloridrato	40mg/mL frasco	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
15	Clorpromozina, cloridrato	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
16	Diazepam	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
17	Diazepam	10mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
18	Diazepam	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
19	Fenitoína	50mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
20	Fenitoína	100mg comprimido	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
21	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
22	Fenobarbital	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
23	Fenobarbital	200mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
24	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
25	Haloperidol	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
26	Haloperidol	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
27	Haloperidol	2mg/mL frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
28	Haloperidol	5mg/mL ampola 1 ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.(Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
29	HaloperidolDecanoato	70,52 solução injetável ámpola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.(Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
30	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
31	Levomepromazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
32	Metilfenidato, cloridrato	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas.

			(Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
33	Nortriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
34	Paroxetina	20mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
35	Quetiapina	25, 100, 200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – ListaC1).
36	Risperidona	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou psiquiatra para crianças e adolecentes. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
37	Risperidona	2mg compimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou psiquiatra para crianças e adolecentes. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
38	Sertralina	50mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
39	Tioridazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ANTI PARKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Levodopa + carbidopa	250mg + 25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula dispersivel	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Levodopa + cloridrato de benserazida	200mg + 50mg comprimidos	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS HIPOLIMIANTES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Sinvastatina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
1	Sinvastatina	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Sinvastatina	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ANTIGRIPAL – GRIPE H1N1:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Oseltamivir	75mg cápsula	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Mesilato de Doxazosina	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA DST:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Azitromicina	500mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido revestido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Doxiciclina	100mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Fluconazol	150mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Secnidazol	1000mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Itraconazol	100mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Podofilina	250mg/mL solução tópica	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA TABAGISMO: (Medicamentos de compra centralizada e enviado para os municípios pelo MS):

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Adesivo transdérmico	7mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adesivo transdérmico	14mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Adesivo transdérmico	21mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de bupropiona	150mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição do medico credenciado ao Programa. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Pastilha de nicotina	4mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ISOIMUNOZAÇÃO RH:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Imunoglobulina Anti-RH	Frasco	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA HIV/AIDS: (Medicamentos de compra centralizada e repassado do ESTADO aos municípios:

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa DST/AIDS.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Abacavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do médico credenciado ao Programa.
2	Abacavir	Solução oral 20mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
3	Atazanavir	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
4	Atazanavir	300mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
5	Darunavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
6	Didanosina	Pó para solução oral 4g	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.

7	Didanosina entérica	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
8	Didanosina entérica	400mg cápsula	CTA/SAR Prescrição do medico credenciado ao Programa.
9	Efavirenz	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
10	Efavirenz	600mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
11	Efavirenz	Solução oral 30mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
12	Enfuvirtida	Pó liofilizado injetável	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
13	Estaviudina	30mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
14	Fosamprenavir	700mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
15	Lamivudina	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
16	Lamivudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
17	Lopinavir + ritonavir	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
18	Lopinavir + ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
19	Nevirapina	200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
20	Nevirapina	Suspensão oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
21	Raltegravir	400mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
22	Ritonavir	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
23	Tenofovir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
24	Tipranavir	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
25	Zidovudina	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
26	Zidovudina	Solução injetável 100mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
27	Zidovudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
28	Zidovudina + lamivudina	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
29	Dolutegravir	50mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
30	Tenofovir + Lamivudina + Efavirenz	300+300+600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
31	Tenofovir + Lamivudina	300 + 300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
32	Darunavir	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
33	Darunavir	600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
34	Raltegravir	100mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
35	Ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
36	Isoniazida(HIV/TB)LATENTE)	30mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
37	Tenofovir + Entricitabina	300 + 200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.

FORMULÁRIOS E ANEXO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

c INCLUSÃO c EXCLUSÃO c SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:.....
.....

2 - Nomes comerciais:.....
.....

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

c Comprimidos c Cápsula c Ampola c Susp. Oral

c Solução Oral c Pomada c Creme c Supositório

c Gotas c Outras:.....

Concentração:.....
.....

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas:.....
.....

Outras indicações: .....
.....

Classe terapêutica:.....
.....

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto:..... Dose Pediátrica:.....
.....

Duração do tratamento:.....
.....

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

.....
.....
.....
.....
.....

7- Indiqueascontra-indicações,precauçõesetoxicidaderelacionadascomousodomedicamentoproposto:.....
.....
.....
.....
.....
.....

8- Emcasodeexclusãoindiquequeoutrosmedicamentosexistentespodemsubstituí-loeemcasodeinclusão,aqueoutrosmedicamentospoderásubstituireomotivopeloqual:

.....
.....
.....
.....
.....

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por Medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do

produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do Medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume, página e ano:

a) .....
.....

b) .....
.....

c) .....
.....

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

c Unidade Básica c Centro de Especialidades c Centro de Referência

c Hospital c Pronto Atendimento cOutro: .....

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

c SIM c NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

c SIM c NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

c SIM c NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

c SIM c NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): .....
.....

Custo (R$/Mês): .....
.....

Solicitante: _____
Cargo: _____ Instituição: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura _____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(Assinatura e carimbo)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 08 de julho de 2019

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - PRO FAMILIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA SUSPENSÃO DE UMA FAMILIA BENEFICIARIA NO PROGRAMA PRO- FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO–FAMILIA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT,** no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando Lei Estadual nº 10.523, Portaria nº 565 de 01 de junho de 2017 e Portaria nº 001 de 03 de julho de 2017;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre apresentação da Suspensão de uma família beneficiaria do Programa Pro-Família no Município de Juara-MT, a partir de março de dois mil e vinte..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juara/MT, 04 de março de 2020.

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró - Família

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 022/2019

RESOLUÇÃO Nº 022/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**- **Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 17 (dezessete) de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde da **REMUME.**

ANEXO ÚNICO

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

2019

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal Gestão 2018-2020 Silvia Regina Cremonez Sirena Secretária Municipal de Saúde **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERÂPEUTICA** Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro Farmacêutica CRF-MT 4324 Glalber Candido de Almeida Farmacêutico CRF-MT 2729 Jhulie Kalina Barrankievicz Farmacêutica CRF-MT 4596 Michelli Bárbara Vieira Zanol Oliveira Farmacêutica CRF-MT 6999 Michelle Feitosa Costa Parazzi Borges Dentista CRO-MT 4586 Anderson Laner Médico CRM-MT 7716 Auro Renan Brito Médico CRM-MT 9052 Guilherme Nobre Rocha Enfermeiro COREN-MT 462149 Carla Fabiane Riva Técnica em Saúde 1491

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

1. MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destinado a atender os agravos e programas específicos da atenção básica a saúde. Regulamentado pela **Portaria GM/MS n.º 4.217/2010 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS n.º 1.555,** estabelece o financiamento e medicamentos e insumos essenciais destinados ao atendimento dos agravos prevalentes e prioritários da **Atenção Primária**, determinada pela portaria a responsabilidade dos municípios para este Componente. A relação de medicamentos disponibilizados nesse componente tem por base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela **Portaria 3916 de 30.10.98**, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**RENAME**) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Registro na ANVISA; Eficácia clínica comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios e de metanálises, que demonstrem seus benefícios; Efetividade e eficiência; Menor toxicidade e maior segurança; Preferência a monofármacos; Preferência às formas farmacêuticas com comodidade posológica, favorecendo a adesão ao tratamento; Estabilidade e facilidade de armazenamento; Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação a faixa etária; Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade); Considerar custo-dia e custo total do tratamento; Considerar dados de morbi mortalidade do município; Considerar serviços de especialidade e profissionais do município. **2. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aprovado por meio da **Portaria GM/MS n.º 2.981/2009 atualizada em 30 de julho de 2013, pela Portaria GM/MS n.º 1.554** é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde. Sua principal característica e a busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde.

Desta forma, os PCDT contemplam medicamentos relacionados a abordagem terapêutica na atenção básica e ao CEAF. Assim, os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

GRUPO 1 é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. É constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância a primeira e/ou a segunda linha de tratamento e que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde. Esses medicamentos devem ser dispensados somente para as doenças (CID-10) contempladas no Componente. - Grupo 1 A – medicamentos com aquisição centralizada pela Ministério da Saúde; - Grupo 2 B – medicamentos adquiridos pelos estados com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde. **GRUPO 2** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é da Secretarias Estaduais da Saúde. **GRUPO 3** é constituído por medicamentos, cuja responsabilidade pelo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios – Componente Básico.

Independentemente do Grupo, o fornecimento de medicamentos padronizados no CEAF deve obedecer aos critérios de diagnostico, indicação de tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêutico, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) estabelecidos pelo Ministério da Saúde, de abrangência nacional.

3. COMPONENTE ESTRATÉGICO: O Ministério da Saúde considera como estratégicos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico, com controle e tratamento estabelecido em condutas terapêuticas e normas especificas. Vinculados a programas estratégicos, tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por portadores de doenças que configuram problemas de saúde pública, consideradas como de caráter estratégico pelo MS. Ø Medicamentos para Controle da Tuberculose; Ø Medicamentos para Controle da Hanseníase; Ø Medicamentos para DST/AIDS; Ø Medicamentos para Endemias Focais; Ø Hemoderivados; Ø Medicamentos do Programa de Alimentação e Nutrição; Ø Programa de Controle do Tabagismo.

CRITERIOS PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N.º 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias.

"... Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II. Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III. Estar à prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação especifica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; IV. Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

§ 1.º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

§ 2.º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Art. 29º. A RENAME e a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos somente poderão conter produtos com registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA...”

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, ANTINFLAMATÓRIOS E ANTIESPASMODICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Diclofenaco sódico	25mg/mL solução injetável (IM) Ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável (IM/EV) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Dipirona sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas, frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Bultibrometo de escopolamina + dipirona sódica	4/50mg/mLsolução injetável (IM/EV) ampola 5ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Butilbrometo de escopolamina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Butilbrometo de escopolamina	20mg/mL solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas	Dispensação
10	Ibuprofeno	300mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ibuprofeno	600mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Paracetamol	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANALGÉSICOS, ADJUVANTES E ANALGÉSICOS OPIÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Citrato de fentanila	0,05mg/mL solução injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
2	Cloridrato de lidocaína	2% solução injetável 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Cloridrato de lidocaína	2% geléia, bisnaga de 30g	Dispensação (*justificativa domiciliar*). Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de lidocaína	10% spray aerossol 50mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Midazolam	15mg/3mL solução injetável ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
6	Midazolam	50mg/10mL solução injetável ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Sulfato de Morfina	10mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloridrato de naloxona	0,4mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Cloridrato de suxametônio	100mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	1%+0,1% solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Cloridrato de tramadol	50mg/mL solução injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Cloridrato de tramadol	50mg comprimido	Uso exclusivo na unidade de saúde.

ANTIHISTAMÍNICOS E CORTICÓIDES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dexclorfeniramina, maleato	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Hidrocortisona, Succinatosódico	100mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidrocortisona, Succinatosódico	500mg pó liofilizado	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Prednisona	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Prednisona	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Prednisolona	3mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Prometazina, cloridrato	25mg/mL solução injetável (IM) ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Prometazina, cloridrato	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Fosfato dissodico de dexametasona	4mg/mL solução injetável ampola 2,5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Dexametasona	1% creme bisnaga 10g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Dexametasona	0,1% solução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Loratadina	1mg/ml xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIANÊMICOS, COMPLEMENTOS ISOTÔNICOS E VITAMINAS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

2	Água destilada	10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Bicarbonato de sódio	8,4% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido	Dispensação. Prescrição de Endocrinologista e Nefrologista.
5	Cálcio carbonato + Vit D	500mg (Ca2+) comprimido + 400UI vitamina D	Dispensação. Prescrição de Ortopedista.
6	Cloreto de potássio	19,1% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Cloreto de sódio	0,9% ampola 10ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.
8	Cloreto de sódio	20% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
9	Solução de glicose	25% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
10	Solução de glicose	50% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Gluconato de cálcio	100mg/mL ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Polivitamínico – Complexo B + Vitamina C	Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Sais para reidratação oral	Sache 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Sulfato de magnésio	10% ampola 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
15	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Sulfato ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
17	Sulfato ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Vitamina C	500mg/5mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
19	Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 4mg; Riboflavina 5´fosfato sódico (vit. B2) 1mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2mg; Nicotinamida (vit. PP) 20mg; Dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg. Ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
20	Polivitaminíco – Vitamina complexo B	Cloridrato de tiamina (vit. B1) 30mg; Riboflavina (vit. B2) 3,3mg; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 10mg; Nicotinamida (vit. PP) 50mg; Cianocobalamina (vit. B12) 15mg. Pantotenato de cálcio 25mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Vitamina K (fitomenadiona)	10mg/mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR (ANTIANGINOSOS, ANTIARRITIMICOS, ANTIHIPERTENSIVOS, CARDIOTÔNICOS, DIGITÁLICOS E RENAL (DIURÉTICOS):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adenosina trifosfato	3mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Amiodarona, cloridrato	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Amiodarona, cloridrato	50mg/mL ampola 3mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
5	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Atenolol	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal “Aqui tem Farmácia Popular”
8	Atenolol	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Atenolol	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Atropina, sulfato	0,50mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
11	Atropina, sulfato	0,25mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
12	Captopril	25mg comprimido	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal “Aqui tem Farmácia Popular”
13	Carvedilol	6,25mg e 12,5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cinarizina	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
16	Deslanosídeo	0,2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
17	Digoxina	0,25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
18	Dobutamina, cloridrato	12,5mg/mL ampola 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

19	Dopamina, cloridrato	5mg;mL ampola 10mL	Uso exclusivo na 20unidade de saúde.
20	Enalapril, maleato	5mg comprmido	
21	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Dispensação e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal “Aqui tem Farmácia Popular”
22	Enalapril, maleato	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
23	Epinefrina	1mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
24	Espironolactona	25mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	Espironolactona	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Furosemida	10mg/mL solução injetável (IM/IV), ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
27	Furosemida	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Heparina sódica	25.000UI/5mL solução injetável e SC ampola 5.000UI/0,25mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
29	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Dispensação e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
30	Isossorbidamonohidratada	5mg comprimido sublingual	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas.
31	Isossorbidamonohidratada	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
32	Isossorbidamonohidratada	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
33	LosartanaPotassica	50mg comprimido	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
34	Metildopa	250mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
35	Metoprolol, Succinato	50mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
36	Nifedipino	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
37	Nifedipino	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
38	Nitroglicerina	50mg/10mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
39	Nitroprusseto de sódio	50mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
40	Norepinefrina, hemitarta-rato	2mg/mL ampola	Uso exclusivo na unidade de saúde.
41	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
42	Timolol, cloridrato	0,5mg/mLSolução oftálmica	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”

ANTIASMÁTICOS E TRATAMENTO DE RINITE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Beclometasonadipropionato	50mcg/dose spray oral	Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
2	Alenia 12/400	250mcg/dose spray oral	**Farmacia de Alto Custo**
3	Salbutamol	Aerosol, spray	Farmácia Central e Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”

ANTIMICROBIANOS: Em síntese– Segundo RDC 20 de 05 de maio de 2011, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, regulamenta a dispensação de medicamentos antimicrobianos. Esta Resolução estabelece os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação. Devendo manter os procedimentos de controle especifico de prescrição e dispensação já existentes para os medicamentos que contenham substancias antimicrobianas.

Art. 5.º A prescrição de medicamentos antimicrobianos devera ser realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não havendo, portanto modelo de receita especifico.

Paragráfoúnico:a receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 vias e contendo os seguintes dados obrigatórios.

I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo; II. Nome do medicamento ou da substancia prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos); III. Identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e IV. Data da emissão. **Art. 6.º** A receita de antimicrobianos é valida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

ANTIMICROBIANOS E QUIMIOTERÁPICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia Central e CTA/SAE, Hospital Municipal. Prescrição de CTA.
2	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasca 60mL e 150mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Amoxicilina	500mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

4	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	250mg + 12,5mg suspensão oral frasco 75mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Ampicilina sódica	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Azitromicinadiidratada Obs: azitromicina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Azitromicinadiidratada Obs.: azitromicina	40mg/ml pó para suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Benzilpenicilinabenzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação.Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Benzilpenicilinabenzatina	600.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína	100.000UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM	CTA/SAE. Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Benzeilpenicilina potássica	5.000.000UI	Uso exclusivo na unidade de saúde.
13	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
14	Cefalexina	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
15	Cefriaxona	1g pó para solução injetável (IV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
16	Ceftriaxona	500mg pó para solução injetável (IM)	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição, clínicos e especialistas.
17	Cefalotina	1g suspensão injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
18	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
19	Doxiciclina, cloridrato	100mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
20	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Eritromicina, estolato	50mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
21	Gentamicina	40mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
22	Gentamicina	80mg injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
23	Metronidazol	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
24	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
25	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
26	Nitrofurantoina	100mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
27	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
28	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
29	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
30	Sulfadiazina de prata	1% bisnaga	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
31	Sulfadiazina de prata	1% pote 400g	Dispensação (*justificativa domiciliar*). Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIFÚNGICOS, ANTIPARASITÁRIOS E ANTIMOCÓTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Albendazol	4% solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Albenzadol	400mg comprimido mastigável	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Cetoconazol	200mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Fluconazol	150mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Ivermectina	6mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metronidazol	250mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Miconazol, nitrato	Creme dermatológico	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral, frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
13	Pirimetamina	25mg comprimido	CTA/SAE. Uso exclusivo na unidade. Prescrição, clínicos e especialistas.

ANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS E LAXANTE:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Bromoprida	5mg/mL injetável ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Bromoprida	4mg/mL gotas	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Dimenidrato + Piridoxina	30mg/10mL injetável (EV)	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Dimenidrato + Piridoxina	50/10mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
4	Hidróxido de alumínio	61,5mg/mL suspensão oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Metoclopramida	4mg/mL solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Metoclopramida	5mg/mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Metoclopramida	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Oleo Mineral	Frasco100ml	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Ondansetrona	2mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
	Ondansetrona	4mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Omeprazol	20mg cápsula	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
11	Ranitidina	150mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
12	Ranitidina	25mg/mL ampola 2mL	Uso exclusivo na unidade de Saúde.
13	Simeticona	75mg/mL Solução oral	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

ANTIVERTIGINOSO:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Cinarizina	75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Flunarizina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

INSULINAS, ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSUMOS PARA DIABETICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Glibenclamida	5mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
2	Insulina NPH	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
3	Insulina Regular	100UI/mL suspensão injetável frasco 10mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
4	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
5	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
6	Seringa de Insulina	1mL	Dispensação. Conforme acompanhamento e prescrição de insulinas.
7	Aparelho e fita de Dextro		

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
3	Dispositivo Intra Uterino	Dispositivo intra uterino	Dispensação – prescrição de especialista conforme protocolo. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
5	Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
6	Levonorgestrel	0,75mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
7	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Dispensação*(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
8	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Dispensação *(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
9	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Dispensação *(via processo)*. Prescrição de clínicos e especialistas.
10	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injetável ampola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.
11	Noretisterona	0,35mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.

12	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	50mg + 5 mg/mL solução injetável ampola 1mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Envio aos municípios através de compra centralizada no MS.

MEDICAMENTOS EXPECTORANTES, BRONCODILATADORES E MUCOLÍTICOS:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Aminofilina	100mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aminofilina	24mg/mL injetável 10mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
3	Ambroxol, cloridrato	3mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Ambroxol, cloridrato	6mg/mL frasco 120mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
	Acetilcisteina	Xarope adulto	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
	Acetilcisteina	xarope	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Cloreto de sódio	Solução nasal frasco 30mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Bromidrato de fenoterol	5mg/mL frasco 20mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.
7	Brometo de ipratropio	0,25mg/mL	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
8	Salbutamol, sulfato	100mcg aerossol frasco com 200 doses.	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas. Farmácias Privadas cadastradas no Programa Governo Federal“Aqui tem Farmácia Popular”
9	Terbutalina, sulfato	0,5mg/mL ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL E PROGRAMA ANTI PAKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Ácido valpróico	250mg cápsulas	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Ácido valpróico (Valproato de sódio)	50mg/mL xarope frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Aripiprazol	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
6	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
7	Carbamazepina	200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
8	Carbonato de Litio	300mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
9	Clomipramida, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
10	Clonazepam	2mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
11	Cloridrato de tetracaína 1% colírio anestésico	Solução oftálmica	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
12	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
13	Clorpromazina, cloridrato	5mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
14	Clorpromazina, cloridrato	40mg/mL frasco	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
15	Clorpromozina, cloridrato	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
16	Diazepam	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
17	Diazepam	10mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
18	Diazepam	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
19	Fenitoína	50mg/mL ampola 5mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
20	Fenitoína	100mg comprimido	Hospital Municipal. Uso ambulatorial e pronto atendimento. Prescrição de clínicos e especialistas (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
21	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
22	Fenobarbital	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
23	Fenobarbital	200mg/2mL injetável	Uso exclusivo na unidade de saúde.Portaria N.º 344/98 – Notificação de Receita – Lista B1).
24	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
25	Haloperidol	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
26	Haloperidol	5mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

27	Haloperidol	2mg/mL frasco 20mL	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
28	Haloperidol	5mg/mL ampola 1 ml	Uso exclusivo na unidade de saúde.(Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
29	HaloperidolDecanoato	70,52 solução injetável ampola 1mL	Uso exclusivo na unidade de saúde.(Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
30	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
31	Levomepromazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
32	Metilfenidato, cloridrato	10mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
33	Nortriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
34	Paroxetina	20mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
35	Quetiapina	25, 100, 200mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – ListaC1).
36	Risperidona	1mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou psiquiatra para crianças e adolecentes. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
37	Risperidona	2mg compimido	Farmácia Central. Prescrição de Neurologista ou psiquiatra para crianças e adolecentes. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
38	Sertralina	50mg comprimido revestido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
39	Tioridazina	100mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. (Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ANTI PARKINSON (ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL):

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Levodopa + carbidopa	250mg + 25mg comprimido	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
2	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
3	Levodopa + cloridrato de benserazida	100 + 25mg cápsula dispersivel	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
4	Levodopa + cloridrato de benserazida	200mg + 50mg comprimidos	Farmácia Central. Prescrição de clínicos e especialistas. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).

MEDICAMENTOS HIPOLIMIANTES:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Sinvastatina	10mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
1	Sinvastatina	20mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Sinvastatina	40mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ANTIGRIPAL – GRIPE H1N1:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Oseltamivir	75mg cápsula	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Mesilato de Doxazosina	2mg comprimido	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA DST:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Azitromicina	500mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Aciclovir	200mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido revestido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Doxiciclina	100mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
5	Fluconazol	150mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
6	Secnidazol	1000mg comprimido	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.
7	Itraconazol	100mg	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.

8	Podofilina	250mg/mL solução tópica	Farmácia central. Notificação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Prescrição válida por 10 (dez) dias. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA TABAGISMO: (Medicamentos de compra centralizada e enviado para os municípios pelo MS):

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Adesivo transdérmico	7mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
2	Adesivo transdérmico	14mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
3	Adesivo transdérmico	21mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.
4	Cloridrato de bupropiona	150mg comprimido revestido	Dispensação. Prescrição do medico credenciado ao Programa. Portaria N.º 344/98 – Receita de Controle Especial – Lista C1).
5	Pastilha de nicotina	4mg	Dispensação. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS ISOIMUNOZAÇÃO RH:

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Imunoglobulina Anti-RH	Frasco	Hospital Municipal uso ambulatorial. Prescrição de clínicos e especialistas.

MEDICAMENTOS PROGRAMA HIV/AIDS: (Medicamentos de compra centralizada e repassado do ESTADO aos municípios:

***Prescrição médica somente por médico credenciado no Programa DST/AIDS.**

Item	Medicamento	Apresentação	Local de Acesso
1	Abacavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do médico credenciado ao Programa.
2	Abacavir	Solução oral 20mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
3	Atazanavir	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
4	Atazanavir	300mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
5	Darunavir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
6	Didanosina	Pó para solução oral 4g	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
7	Didanosina entérica	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
8	Didanosina entérica	400mg cápsula	CTA/SAR Prescrição do medico credenciado ao Programa.
9	Efavirenz	200mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
10	Efavirenz	600mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
11	Efavirenz	Solução oral 30mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
12	Enfuvirtida	Pó liofilizado injetável	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
13	Estaviudina	30mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
14	Fosamprenavir	700mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
15	Lamivudina	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
16	Lamivudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
17	Lopinavir + ritonavir	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
18	Lopinavir + ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
19	Nevirapina	200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
20	Nevirapina	Suspensão oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
21	Raltegravir	400mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
22	Ritonavir	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
23	Tenofovir	300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
24	Tipranavir	250mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
25	Zidovudina	100mg cápsula	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
26	Zidovudina	Solução injetável 100mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
27	Zidovudina	Solução oral 10mg/mL	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.

28	Zidovudina + lamivudina	Comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
29	Dolutegravir	50mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
30	Tenofovir + Lamivudina + Efavirenz	300+300+600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
31	Tenofovir + Lamivudina	300 + 300mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
32	Darunavir	150mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
33	Darunavir	600mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
34	Raltegravir	100mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
35	Ritonavir	Solução oral	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
36	Isoniazida(HIV/TB)LATENTE)	30mg	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.
37	Tenofovir + Entricitabina	300 + 200mg comprimido	CTA/SAE Prescrição do medico credenciado ao Programa.

FORMULÁRIOS E ANEXO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

c INCLUSÃO c EXCLUSÃO c SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:.....

2 - Nomes comerciais:.....

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

c Comprimidos c Cápsula c Ampola c Susp. Oral

c Solução Oral c Pomada c Creme c Supositório

c Gotas c Outras:.....

Concentração:.....

4-Indicações Terapêuticas Sugeridas:.....

Outras indicações: .....

Classe terapêutica:.....

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto:..... Dose Pediátrica:.....

Duração do tratamento:.....

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

.....
.....
.....

7- Indiqueascontra-indicações,precauçõesetoxicidaderelacionadascomousodomedicamentoproposto:.....
.....
.....
.....

8- Emcasodeexclusãoindiquequeoutrosmedicamentosexistentespodemsubstituí-loeemcasodeinclusão,aqueoutrosmedicamentospoderásubstituireomotivopeloqual:

.....
.....
.....

9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por Medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do Medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume, página e ano:

a) .....

b) .....

c) .....

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

c Unidade Básica c Centro de Especialidades c Centro de Referência

c Hospital c Pronto Atendimento cOutro: .....

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

c SIM c NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

c SIM c NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

c SIM c NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

c SIM c NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): .....

Custo (R$/Mês): .....

Solicitante: _____
Cargo:_____Instituição:_____
E-mail:_____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura:_____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(Assinatura e carimbo)

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 08 de julho de 2019

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 004/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 12(doze) de Março de 2019.

CONCIDERANDO a resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de

Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno presente os membros que estará compondo este Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2019/2021.

ANEXO ÚNICO.

Membros do CMS de Juara/MT.

Biênio 2019/2021.

SISMUJ	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MERITAWARA NIBETAD BAGANHA	**ISMAEL CORDOSO DA SILVA**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
GOVERNO

TITULAR	*SUPLENTE*
ALINE FRANCISCO DA SILVA	**CEILA MICHELLE PILOCELLI**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MARIA APARECIDA TELES DE BRITO	**MILLENA SILVA DE SOUZA**

ADEJU	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
PEDRO ALCANTARA MOTA	**LUIZA VENTURA**

ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA	**CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
LILIAN RISSOTTE DE ROSSI	**MARINHA FRANCISCA DA SILVA**

SINTEP	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
TATIANE LUZIA VASSELE	**WAGNER FANNI B. DE JESUS DOS SANTOS**

CLUBE DE SERVIÇOS (LIONS CLUBE)	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ERISVALDO RODRIGUES VERNI-ER	**PAMELLA DE SOUZA RODRIGUES VERNI-ER**

CONSELHO INDÍGENA	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
LUCILDO KRIXI SABANES	**MARGARETH MORIMÃ SIRAYUP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANTONIO JOSÉ SANTANA NETO	**GRACIELA GONÇALVES MENDES**
CONSELHO DE PASTORES	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCA CONSTANTINO DE SOU-ZA	**PAULO HENRIQUE GUIMARÃES SAN-TOS**

ASVALE-ASSOCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO VALE DO ARINOS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
JOÃO PAULO DE ROSSI	**ANARLI NEUMANN**

HOSPITAL PARTICULAR
PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS

TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	**MARILENE PIVATO CARDOSO**

POSTO DE ASSISTENCIA MÉDICA – PAM	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
PATRICIA DOS SANTOS F. DE BRITO	**MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO**

IGREJA COTÓLICA	
USUARIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MONICA GOMES F. DA SILVA	**JANAINA GONÇALVES HOLANDA**

AGENTE C. ENDEMIAS	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA	**MARLUCIA SATURNO RODRIGUES**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	**GILSIANE GOTARDO DE SOUZA**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL SUPERIOR	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA	**FERNANDA SILVEIRA VAZ**
TITULAR	*SUPLENTE*
CRISTIANE DE SOUZA AVILA	**JHULIE KALINA BANANKIEVCZ**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL MÉDIO	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANA TEREZINHA CYPEL	**FERNANDA STEINHAUSER PAREDES**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 12 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 021/2019

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 20(Vinte) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, o Relatório Anual de Gestão/2018.

ANEXO ÚNICO.

RELATORIO ANUAL DE GESTÃO 2018

VERSÃO MANUAL

Juara, Março de 2019.

1 – INDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO:

MUNICÍPIO: JUARA – MT

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE: ERS JUARA

TIPO DE GESTÃO: GESTÃO PLENA DO SISTEMA.

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO: 33.040 HAB.

NOME DO PREFEITO: CARLOS AMADEU SIRENA

ENDEREÇO: RUA NITEROI N/ 500 CENTRO JUARA – MT

TELEFONE: (66) 3556-9400**CEP:** 78575-000

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: ANTONIO JOSE SANTANA NETO

POSSE: 25/04/2018

SECRETÁRIOS QUE ESTIVERAM EM 2018 NA GESTÃO: CRISTHIANE MARTINS BEZERRA BERGO, LAIRCE PESTANA e ANTONIO JOSE SANTANA NETO.

ENDEREÇO DA SMS: RUA SOROCABA N 63W

TELEFONE: (66) 3556-3874 **CEP:** 78575-000

1.1- INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Criado pela Lei 413 de 04/10/1991

Gestor do FMS: Secretário Municipal de Saúde

1.2- **INFORMAÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE:**

Criado pela Lei 1574 de 22/06/2004

Presidente do CMS: Francisca Constantino Souza / segmento: usuário

Email: cmsjuara@hotmail.com

Fone: (66) 3556-1754

Data última conferência: 07/2015

1.3- INFORMAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ultimo período apresentado: 2018 a 2021/ aprovado pelo CMS em 21/12/2017

1.4 – CONSORCIO DE SAÚDE:

Nome do Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos

CNES: Nº 7949480

CNPJ:06.153.406/0001-90

Área de Atuação: Especialidade Médicas para os municípios do Vale do Arinos

Natureza Jurídica: Direito Público

2– CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:

População Total 2012	33.040
Localização Geográfica	11° 15' 18" S 57° 31' 12" O
Área Geográfica em Km2	22.641,19
Densidade demográfica (hab/km2)	1,45
Distância da Capital em km	698
Limites do município	**Norte**:Nova Bandeirante e Nova Monte Verde **Sul**:Nova Maringá e Brasnorte **Leste**:Tabaporã, Novo Horizonte do Norte e Porto dos Gaúchos **Oeste**:Brasnorte e Castanheira
Limites e distâncias em Km entre os municípios vizinhos	Nova Bandeirante:320 Km. Nova Monte Verde: 220Km. Nova Maringá:290 Km. Brasnorte 160 Km. Tabaporã:100 Km, Novo Horizonte do Norte: 25 Km. Porto dos Gaúchos 48 Km Castanheira 320 Km
Condições de estradas entre os municípios da microrregião (pavimentadas e não pavimentadas).	MT170: Pavimentadas MT 338: Pavimentada
03 Principais Atividades Econômicas	Pecuária, Extração de Madeira e Agricultura

3 –JUSTIFICATIVA:

O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

Além de constituir-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema. É a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde no município, estado, Distrito Federal e União.

Conforme legislação vigente (Lei Complementar 141 de 2012) que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;estabelece também os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências, em sua sessão II da Prestação de Contas, art. 36 , § 1o que dispôs sobre a observância que o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o **dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira**, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei.

Considerando o SargSUS uma ferramenta eletrônica desenvolvida pela Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde em conjunto com o DATASUS, com o

objetivo de apoiar os gestores municipais na elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho de Saúde e que se encontra desativado pelo MS e o novo sistema DIGISUS/plataforma Planejamento que ainda não se encontra em funcionamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Juara, está apresentado o RAG 2018 ao Conselho Municipal de Saúde de Juara de **forma MANUAL**, conforme recomendação de Susi Astolfo, Chefe Substituta da Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Cuiabá – Mato Grosso / (65) 3617-5841 para cumprimento do prazo legal em vigência.

Assim sendo, justifica-se a apresentação deste RAG neste formato ao Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS:

NATUREZA DOS ESTABELECIMENTOS NO MUNICIPIO				
TIPO DE ESTABELECIMENTO	**MUNICIPAL**	**ESTADUAL**	**DUPLA**	**TOTAL**
UBS/AB	6	-	-	6
UBS/ ESF	8	-	-	8
CENTRO DE ESPECIALIDADE	1	-	-	1
FARMACIA	2	-	-	2
SADT / SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA	1	-	-	1
HOSPITAL GERAL	1	-	-	1
VIGILANCIA EM SAÚDE	1	-	-	1
SERVIÇO DE EMOTARAPIA/UCT	1	-	-	1
CAPS	1	-	-	1
CASAI – SAÚDE INDIGENA	1	-	-	1
UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA	4	-		
CENTRAL DE REGULAÇÃO	1	-	-	1
SECRETARIA DE SAUDE	1	1	-	2
LABORATORIO DE SAÚDE PUBLICA	1			
TOTAL	**30**	**1**	**-**	**31**

4.1- RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO PUBLICO DA SAÚDE MUNICIPAL:

POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS, POR OCUPAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO						
Adm. Do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médicos	CBOs enfermeiro	CBOs (outros) nível superior	CBOs (outros) nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	16	20	37	192	49
	Autônomos (0209, 0210)	-	-	-	-	-
	Residentes e estagiários (05, 06)	-	-	-	-	-
	Bolsistas (07)	3	-	-	-	-
	Intermediados por outra entidade (08)	-	-	-	-	-
	Informais (09)	-	-	-	-	-
	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	17	5	2	31	-

Fonte: CNES.

ANALISE E CONSIDERAÇÕES DO ITEM 4:

Existem estabelecimentos de saúde privados no município e de relevância citando um Hospital Geral. Quantos aos estabelecimentos públicos, com exceção de uma representação da Secretaria Estadual de Saúde-Escritório Regional de Saúde de Juara, demais estabelecimento são de gestão municipal, manutenção 100%com recurso público.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O RAG vem a confirmar a turbulência vivenciada pelo município em 2018. O afastamento da prefeita, a volta da mesma e posteriormente a cassação pelo legislativo municipal, fez com que os indicadores, a troca de secretários de saúde (já foram 04 – quatro - na gestão atual). A continuidade das ações e serviços principalmente para um município que é referencia regional é de suma importância para o andamento da saúde publica. Porem a população acaba sofrendo com a descontinuidade dos serviços.

Em relação aos gastos próprios em saúde, conforme a Lei 141/2012, verifica-se que o município foi o que mais investiu em ASPS (ações e serviços públicos de saúde). Acreditamos que com a continuidade da gestão, melhora-se os indicadores de saúde para a população. É fato também que os sistemas de informações (onde foram tirados os dados do presente RAG), não são fidedignos, ou seja, a população pode estar melhor assistida do que os sistemas mostram. Por diversos fatores podemos afirmar, dentre eles: a precariedade da internet, onde muitas vezes acaba não conseguindo alimentar o sistema, a fragmentação das informações em mais de quatrocentos sistemas de informações, não conseguindo informações fidedignas, a falta de conhecimento e habilidade de recurso humano no manuseio dos mesmos, dentre outros fatores.

Vale ressaltar que a saúde municipal vem buscando incansavelmente, o interesse pela qualidade de vida em seu território e em parte, dos novos paradigmas que têm influenciado as políticas e as práticas do setor. Os fatores determinantes e condicionantes do processo saúde-doença são multifatoriais e complexos. Assim, saúde e doença configuram processos compreendidos como um *continuum*, relacionados aos aspectos econômicos, socioculturais, à experiência pessoal e estilos de vida. Consoante essa mudança de paradigma, a melhoria da qualidade de vida da população passou a ser um dos resultados esperados, tanto das práticas assistenciais quanto das políticas públicas para o setor nos campos da promoção da saúde e da prevenção de doenças no município de Juara.

5- PRODUÇÃO POR COMPLEXIDADE:

5.1 – POPULAÇÃO RESIDENTE:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
MENOR DE 1 ANO	304	288	592
1 a 4 anos	1.093	1.053	2.146
5 a 9 anos	1.406	1.390	2.796
10 a 14 anos	1.635	1.606	3.241
15 a 19 anos	1.650	1.507	3.157
20 a 29 anos	3.098	2.922	6.020
30 a 39 anos	2.727	2.615	5.342
40 a 49 anos	2.345	2.194	4.539
50 a 59 anos	1.482	1.249	2.731
60 a 69 anos	763	673	1.436
70 a 79 anos	458	382	840
80 anos e mais	156	104	260
TOTAL	17.117	15.983	33.100

Fonte: DATASUS, 2012

5.2- NASCIDOS VIVOS:

NASCIM P/RESID.MÃE POR ANO DO NASCIMENTO, 2012 A 2016						
	2012	2013	2014	2015	2016	Total
NASCIDOS VIVOS	533	569	595	556	486	2.739
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre nascidos vivos – SINASC						

5.2.1- NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO:

NASCIM P/RESID.MÃE POR TIPO DE PARTO, 2012 A 2016							
	2012	2013	2014	2015	2016	Total	porc
VAGINAL	195	199	211	216	174	995	36,32%
CESARIO	338	370	384	340	312	1.744	63,67%
TOTAL	533	569	595	556	486	2.739	100%
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre nascidos vivo - SINASC							

5.2.2- NASCIMENTO POR SEXO:

NASCIM P/RESID.MÃE POR TIPO DE SEXO, 2012 A 2016						
	2012	2013	2014	2015	2016	Total
MASCULINO	268	299	312	280	266	1.425
FEMININO	266	269	283	276	220	1.313
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre nascidos vivos – SINASC						

5.3- OBITOS RESIDENTES:

OBITOS RESIDENTES POR ANO, 2012 A 2016						
	2012	2013	2014	2015	2016	Total
OBITOS	144	150	174	160	185	813
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações Mortalidade- SIM						

5.3.1-OBITOS POR SEXO:

ÓBITO POR SEXO, 2012 A 2016							
	2012	2013	2014	2015	2016	Total	PORC
MASCULINO	105	103	120	111	128	567	69,74%
FEMININO	39	47	54	49	57	246	30,26%
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações Mortalidade- SIM							

5.4- ATENÇÃO BÁSICA:

Qtd.aprovada por Ano atendimento segundo Grupo procedimento Município: 510510 Juara **Período:** 2018

Grupo procedimento	2018
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	123.490
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	133.245
03 Procedimentos clínicos	231.268
04 Procedimentos cirúrgicos	21.238
08 Ações complementares da atenção à saúde	37.884
Total	547.125
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)	

5.5-CAUSAS DE INTERNAÇÃO, MUNICIPIO DE JUARA, DE ACORDO COM CID 10:

Capítulo CID-10: I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias, II. Neoplasias (tumores), III. Doenças sangue órgãos hemat. e transtimunitár, IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas, V. Transtornos mentais e comportamentais, VI. Doenças do sistema nervoso, VII. Doenças do olho e anéxos, VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide, **IX. Doenças do aparelho circulatório, X. Doenças do aparelho respiratório, XI. Doenças do aparelho digestivo**, XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo.													
Ano processamento	Cap 01	Cap 02	Cap 03	Cap 04	Cap 05	Cap 06	Cap 07	Cap 08	Cap 09	Cap 10	Cap 11	Cap 12	Total
2014	128	71	35	15	27	23	1	1	102	168	119	34	724
2015	83	119	20	35	33	26	-	1	112	154	146	34	763
2016	147	97	40	37	33	33	1	1	**100**	**203**	**203**	**70**	**965**
2017	84	62	10	24	40	38	2	1	144	151	191	33	780
2018	83	82	27	22	24	20	1	-	115	139	132	41	686
Total	525	431	132	133	157	140	5	4	573	815	791	212	3918
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)													

5.6- MORTALIDADE, SEGUNDO CID 10:

Capítulo CID-10						
Capítulo CID-10	2012	2013	2014	2015	2016	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	9	6	11	3	7	36
II. Neoplasias (tumores)	24	23	33	25	27	**132**
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtimunitár.	2	3	1	-	3	9
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	12	12	19	12	23	78
V. Transtornos mentais e comportamentais	3	2	2	-	1	8
VI. Doenças do sistema nervoso	-	1	3	4	2	10
IX. Doenças do aparelho circulatório	28	20	25	39	43	**155**
X. Doenças do aparelho respiratório	10	15	14	18	13	70
XI. Doenças do aparelho digestivo	8	10	7	3	6	34
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-	-	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	1	-	2	1	4
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	1	-	3	3	6	13
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	4	5	3	5	5	22
XVII. Malfcongdeformid e anomalias cromossômicas	1	3	4	2	2	12
XVIII. Sint sinais e achadanormexclín e laborat	20	24	23	19	14	**100**
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	22	24	26	25	32	**129**
Total	**144**	**150**	**174**	**160**	**185**	**813**
Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM						

5.7 - PRODUÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS:

GRUPO DE PROCEDIMENTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMB.		SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSP.	
	Quant. Apresentada	Quant. Pago	Quant. Apresentada	Quant. Pago
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	123.490	1.517,40	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	133.182	445.336,39	9.802	26.033,38
03 Procedimentos clínicos	231.175	1.91.964,44	30.677	321.693,03
04 Procedimentos cirúrgicos	21.238	37.322,53	554	223.989,90
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	5	275,00
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	37.884	187.525,80	553	4.477,33
TOTAL	**546.969**	**1.763.666,56**	**41.221**	**576.468,64**
FONTE: DATASUS TABNET.				

5.8-PRODUÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMB.		SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSP.	
	Quant. Apresentada	Quant. Pago	Quant. Apresentada	Quant. Pago
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial.	2.656	2.041,35	-	-
030317 Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais.	-	-	18	1.075,00
TOTAL	**2.656**	**2.041,35**	**18**	**1.075,00**
FONTE: DATASUS TABNET.				

5.9-PRODUÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS.

GRUPO DE POCEDIMENTO	SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMB.		SISTEMAS DE INFORMAÇÕES HOSP.	
	Quant. Apresentada	Quant. Pago	Quant. Apresentada	Quant. Pago

01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	108	1.998,65	-	-
03 Procedimentos clínicos	2.241	11.646,51	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	127	56.269,73
05 Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
TOTAL	**2.349**	**13.645,16**	**127**	**56.269,73**
FONTE: DATASUS TABNET.				

5.10-- PRODUÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS

GRUPO PROCEDIMENTO	2018
01 Ações de promoção e prevenção em saúde.	4.003
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	2.081
TOTAL	**6.084**

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

ANALISE E CONSIDERAÇÕES DO ITEM 5:

O número de nascido vivo a cada ano, está caindo, significando a estagnação da região. Em relação aos óbitos, o sexo masculino está morrendo mais que o dobro do comparativo com o feminino, necessitando urgentemente de ações de promoção à saúde do homem. Item referente a produção realizada em todas as complexidades da saúde municipal. Em relação a Atenção Básica (AB), verifica-se que ações de promoção e prevenção não são a maior produção desta complexidade.

Os procedimentos clínicos e finalidade diagnóstica ainda são os mais executados, segundo o sistema de informação municipal. Vale ressaltar que a AB, pelos dados analisados precisa desenvolver mais ações de promoção e prevenção. Pela série histórica de internação, verifica-se que os cap. 9, 10 e 11 são os que mais internam (apar. Circulatório, respiratório e digestivo, respectivamente).

Ressalta-se que as doenças do aparelho circulatório foram a maior causa de internação em 2018, uma consequência da falta de ações de promoção e prevenção detectada na AB. A maior causa de morte, também reflete da falta de ações na AB, pois ainda é a doença pelo aparelho circulatório, seguida de neoplasia e causas externas. Os gastos apresentados pelo município na Urgência reflete também a segunda causa de óbito do município, pelos acidentes de trânsito que são os que mais comprometem os casos de causas externas, conforme os procedimentos cirúrgicos apresentados.

A produção da Rede Psicossocial, pelos dados acima, demonstram que o CAPS vem cumprindo com sua função, uma vez que a internação para tratamento de transtorno mental é irrisório comparada com à produção ambulatorial.

6- INDICADORES PACTUADOS E RESULTADOS EM 2018:

ERS JUARA/ REGIÃO VALE DO ARINOS				JUARA		
Nº	Tipo	Indicador	Unidade	META 2018	Resultado	Avaliação*
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS).	N.Abs. 100.000	40	39	
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS.	%	90	98,6	
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA.	%	86	92,4	
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA.	%	75	0	
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO.	%	57	0	
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES.	%	85	84,7	
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA.	N.Abs.	0	0	
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE.	N.Abs.	1	3	
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS.	N.Abs.	1	0	
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ.	%	90	100%	
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,21	0,12	
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA.	RAZÃO	0,05	0,02	
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	37	35,8	
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS.	%	22,5	10,9	
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.Abs.	6	7	
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA.	N.Abs.	0	0	
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	75	71,34	
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	78,8	55,29	
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	91,5	61,15	
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	100	86	
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	60	100	
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	N.Abs.	5	0	

23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	76	90,6	
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75	NA	
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE.	%	76	91,7	
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA.	%	1	1	
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAUDE (SIACS).	%	1	1	
RESULTADO						

*Pactuação, conforme calendário disponibilizado pela SES/MT, será em final de Março/2018, não dando tempo hábil de alimentar neste RAG.

ANALISE E CONSIDERAÇÕES DO ITEM 6:

Os indicadores pactuados em 2018 e os resultados alcançados, ainda demonstram que a Atenção Básica precisa cumprir sua função de promotora e organizadora da Rede de Atenção a Saúde do município de Juara. Alguns indicadores demonstram que o município vem tentando fazer uma saúde pública de qualidade.

7- VALORES FINANCEIROS RECEBIDOS E APLICADOS:

7.1- VALORES RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE COMPETÊNCIA 2018.

GRUPO	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	TOTAL
MAC	250.000,00 21/06	250. 000,00 18/07	250. 000,00 31/08	250. 000,00 27/09	250. 000,00 27/09	-	-	-	-	-	-	-	1.250. 000,00
AB	36.300,00 11/ 10	36. 300,00 14/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72.600,00
REGIONALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PAICI	14.644,84 31/ 08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.644,84
AF	7.870,36 28/ 08	7.870,36 11/10	7.870,36 14/11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.611,08
IMPLAN. LABOR. HANSENIASE	-	-	-	-	-	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	10. 000,00 29/11	70.000,00
VISA *	-	-	-	-	-	-	-	10. 000,00 28/08	-	-	-	-	10.000,00
Total recebido em 2018													1.440. 855,92

*** Investimento em informática, conforme Resolução CIB/MT Nº 016/2017**

7.2 - DETALHES DOS VALORES RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE COMPETÊNCIA 2017/2018

PROGRAMA	MAC	REGIONALIZAÇÃO	A.B	A.F	PAICI	VISA	IMPLAN AMB-HANS	TOTAL
TOTAL DEPOSITADO 2018	R$ 2.500. 000,00	R$ 34.000,00	R$ 290. 400,00	R$ 63. 270,90	R$ 102. 531,88	R$ 10. 000,00	R$ 70.000,00	**R$ 3.087.184,78**
ANO	MAC	REGIONALIZAÇÃO	ATENÇÃO B	A.F	PAICI	VISA	IMPLAN AMB-HANS	
2017	R$ 1.250. 000,00	R$ 34.000,00	R$ 217. 800,00	R$ 33. 049,85	R$ 87. 869,04			R$ 1.646. 328,86
2018	R$ 1.250. 000,00		R$ 72. 600,00	R$ 30. 221,05	R$ 14. 644,84	R$ 10. 000,00	R$ 70.000,00	R$ 1.440. 855,92
TOTAL 17/18	2.500.000,00	R$ 34.000,00	R$ 290. 400,00	R$ 63. 270,90	R$ 102. 513,88	R$ 10. 000,00	R$ 70.000,00	R$ 3.087. 184,78

7.3 - SALDOS RECEBIDOS E SALDO DEVEDOR ANO /2018.

SALDO DEV. ATUALIZADO /2018	R$ 250.000,00	R$ 102.000,00	R$ 363.000,00	R$ 70.833,24	R$ 161.093,24
	01 MÊS- MAC	12 MÊS REGIONALIZAÇÃO	10 MÊS- A.B	09 MÊS- A.F	11 MÊS- PAICI
ANO	TOTAL RECEBIDO	SALDO DEVEDOR			
2017	R$ 1.646.328,86				
2018	R$ 1.440.855,92	R$ 946.926,48			
TOTAL DEVEDOR /18	R$ 946.926,48				

LEGENDA

MAC: Média Alta Complexidade

AB: Atenção Básica

PAICI: Incentivo Consórcio

AF: Assist. Farmacêutica

Implant. Lab. Hanseníase

VISA: Vigilância Sanitária/ Aquisição de Eq. Vigilância.

O repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde encontra-se em atraso considerado. Isso faz com que o município trabalhe com recursos federais e próprio. O Estado não vem cumprindo com o princípio do Financiamento Tripartite previsto em Lei. Em analise ao site da Secretaria de Saúde, vê-se que os Recursos da Saúde que deveriam ser Repassados para a competência 2018, segundo a tabela acima, começaram a ser repassado aos cofres municipais no segundo semestre de 2018 (Junho), dificultando o cumprimento de todo o planejamento previsto para o ano em questão.

7.4 – VALORES RECEBIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE:

GRUPO DE REPASSE	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR DE DESCONTO	VALOR RECEBIDO
APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	185.255,29	-	185.255,29
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	212.219,01	-	212.219,01
ATENÇÃO BÁSICA	3.363.540,15	-	3.366.540,15
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.366.051,99	14.803,92	3.351.248,07
GESTÃO DO SUS	24.000,00	-	24.000,00
VIVILANCIA EM SAÚDE	532.965,56	-	532.965,56
TOTAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO			
TOTAL PARA CUSTEIO	**7.684.032,00**	**14.803,92**	**7.669.228,08**
INVESTIMENTO	1.125.544,23	-	1.125.544,23
TOTAL GERAL	8.809.576,23	14.803,92	8.794.772,31

Fonte: www.fns.saude.gov.br

Os Recursos Federais estão depositados de acordo a competência estabelecida em legislação, no entanto o município, cumprindo assim o pactuado, mesmo que os valores repassados estão muito aquém a necessidade e custo de saúde.

NATUREZA DA DESPESA	PREVISÃO	REALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.387.000,00	R$ 15.454.359,39	59,31%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	
Outras Despesas Correntes	R$ 10.564.700,00	R$ 9.682.514,90	37,16%
DESPESAS DE CAPITAL		-	
Investimentos	R$ 2.050.000,00	R$ 919.719,45	3,53%
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	
TOTAL GERAL	**R$ 30.001.700,00**	**R$ 26.056.593,74**	**100%**

7.5 PREVISÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE (Natureza da Despesa)

7.5.1 Demonstrativo do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento e Realizada no ano de 2018.

Fonte: Prefeitura Municipal de Juara/ contabilidade

Bloco de Financiamento	Transferências				Outros	Emenda Parlamentar	Próprios	Utilizado	Total	Total Utilizado
	Federal	Transferido	Estadual	Transferido						
Atenção Básica	R$ 3.413.600,00	R$ 3.283.739,38	R$ 300.000,00	R$ 443.913,88	R$ 16.000,00	300.000,00	R$ 6.849.900,00	R$ 5.458.546,61	R$ 10.579.500,00	R$ 9.486.199,87
Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	R$ 2.797.500,00	R$ 2.645.304,13	R$ 3.600.000,00	R$ 2.500.000,00	R$ 25.000,00	R$ 695.000,00	R$ 6.469.467,03	R$ 6.251.409,09	R$ 12.655.680,36	R$ 12.091.713,22
Assistência Farmacêutica	R$ 350.000,00	R$ 212.219,01	R$ 78.000,00	R$ 63.270,90	R$ 5.000,00	-	R$ 29.000,00	R$ 4.672,78	R$ 463.319,64	R$ 280.162,69
Vigilância em Saúde	R$ 800.000,00	R$ 532.965,56	-	R$ 70.000,00	R$ 7.000,00	-	R$ 2.991.700,00	R$ 972.827,89	R$ 3.798.700,00	R$ 1.575.793,45
Gestão do SUS	R$ 12.000,00	-	-		R$ 5.000,00	-	R$ 2.058.500,00	R$ 1.307.867,48	R$ 2.075.500,00	R$ 1.307.867,48
Outros/ investimentos	R$ 200.000,00	R$ 145.654,23	R$ 122.000,00	10.000,00	R$ 50.000,00	R$ 1.029.890,00	-	-	R$ 372.000,00	R$ 1.185.544,23
Alimentação Nutrição	R$ 10.000,00	-	-	-	-		R$ 10.000,00	-	R$ 20.000,00	-
Assistência povos indígenas	R$ 37.000,00	-	-	-	-		-	-	R$ 37.000,00	-
TOTAL GERAL	R$ 7.620.100,00	R$ 6.819.882,31	R$ 4.090.000,00	R$ 3.067.184,78	R$ 108.000,00	R$ 2.024.890,00	R$ 18.183.600,00	R$ 13.955.323,85	R$ 30.001.700,00	R$ 25.927.280,94

7.5.2- Receita da Saúde de transferência ocorrida em 2018

7.6.1- CÁLCULO DAS DESPESAS PRÓPRIAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONFORME LC 141/2012:

Itens	Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serv. Pub. de Saúde
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (XIX)	14.478.979,19
(-) RP's não processados inscritos em 2018 sem disponibilidade financeira (XX)	52.893,54
Disponibilidade Financeira em saúde - 2018	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2018	52.893,54
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XIX - XX)	14.426.085,65
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS Fonte (XXII = XXI / IV)	**24,23**
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV 15% LC 141)	8.929.462,99
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	8.929.462,99
Limite não cumprido (XXVIII)	0,0

FONTE: SIOPS/2018

7.6.2- DESPESA TOTAL COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Despesas	Dotação Atualizada 2018	Despesa Empenhada Até Bim/ 2018	Despesa Liquidada Até Bim/ 2018	Despesa Paga Até Bim/ 2018	Despesa Orçada 2019
Despesas Correntes (XII)	29.885.284,80	22.089.134,57	21.634.783,62	20.224.476,97	31.090.561,38
Pessoal e Encargos Sociais	16.932.277,13	15.454.359,39	15.454.359,39	15.214.897,10	18.325.303,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.953.007,74	6.634.775,18	6.180.424,23	5.009.579,87	12.765.257,40
Despesas de Capital (XIII)	2.226.776,00	919.719,45	759.954,34	527.556,85	1.677.978,34
Investimentos	2.226.776,00	919.719,45	759.954,34	527.556,85	1.677.978,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XIV)	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A
Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores (XV)	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A
Total (XVI = XII + XIII - XIV - XV)	32.112.060,87	23.008.854,02	22.394.737,96	20.752.033,82	32.768.539,72
Inativos e Pensionistas (Impostos e Transferências)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Assistência à Saúde que não atende ao princípio de acesso universal (Impostos e Transferências)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal e Estadual - Recursos do Exercício Corrente	12.017.660,59	8.529.874,83	7.968.652,31	6.756.709,97	9.614.735,80
Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	407.250,00
Operações de Crédito vinculadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties do Petróleo destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com disponibilizada de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A
Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A
Outras ações e serviços e serviços não computados (Impostos e Transferências)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo (XVII)	12.017.660,59	8.529.874,83	7.968.652,31	6.756.709,97	10.021.985,80
Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde (XVIII = XVI - XVII)	20.094.400,28	14.478.979,19	14.426.085,65	13.995.323,85	22.746.553,92

FONTE: SIOPS/2018

7.6.3- DESPESA TOTAL EM SAÚDE POR FONTE E SUBFUNÇÃO:

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica									
Corrente	0,00	5.559.807,82	2.651.316,66	32.463,07	0,00	0,00	0,00	0,00	8.243.587,55
Capital	0,00	0,00	57.875,45	106.639,71	0,00	0,00	0,00	0,00	164.515,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Corrente	0,00	7.659.720,45	4.277.060,54	1.783.393,61	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720.174,60
Capital	0,00	203.508,00	388.961,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.469,18
Suporte Profilático e Terapêutico									
Corrente	0,00	6.862,78	122.705,83	6.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	136.105,65
Capital	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Vigilância Sanitária									
Corrente	0,00	673.051,02	11.539,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.590,65
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica									
Corrente	0,00	311.919,99	197.622,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.542,18
Capital	0,00	0,00	2.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,00

Alimentação e Nutrição									
Corrente	0,00	0,00	3.577,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,50
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções									
Corrente	0,00	1.378.955,31	5.989,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.945,21
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	15.793.825,37	7.719.618,88	1.929.033,43	0,00	0,00	0,00	0,00	25.442.477,68

FONTE: SIOPS/2018

7.3.4- COMPARATIVO DE % DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM ASPS NO VALE DO ARINOS, 2016 A 2018:

MUNICIPIOS	2016	2017	2018	% MÉDIO DE APLICAÇÃO
JUARA	28,97	27,55	24,23	26,92
NOVO HORIZ. DO NORTE	23,69	27,25	22,17	24,37
PORTO DOS GAUCHOS	28,97	29,58	27,34	28,63
TABAPORA	24,42	18,12	17,42	19,98

FONTE: SIOPS/2018

ANALISE E CONSIDERAÇÕES DO ITEM 7:

O financiamento da saúde é tripartite, conforme legislação vigente, á contrapartida estadual está muito a desejar. O atraso é enorme, o pacto inter federativo não está sendo cumprido. O Fundo Nacional cumpri mensalmente com sua parte, porém, o recurso são muito aquém as necessidades. O percentual dos valores aplicados em ações e serviços de saúde está acima do mínimo exigido na Lei Complementar 141/2012. Vale ressaltar que o município gasta muito mais com a Média Complexidade (item 7.3.3) que com a Atenção Básica que é ação indelegável do ente municipal. O vazio assistencial da região talvez seja o maior problema do gasto em MAC/ Média e Alta Complexidade. No item 7.3.4, vimos que todos os municípios da região do Vale do Arinos, gasta acima do exigido e que na série história descrita, o município de Juara É **O SEGUNDO EM RECURSO PRÓPRIO** aplicando em Ações e Serviços Públicos em Saúde /ASP.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Maio de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001/2019 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 5(cinco) de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação aprova o Pleno presente a proposta apresenta a este Conselho Pleno, nº97538.388000/1170-02, para realocação do recurso da emenda Parlamentar de Saguas Moraes para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde “Elidia Maschietto Santillo”.

Proposta: nº 97538.388000/1170-02 – Emenda Ságuas Moraes – R$ 83.550,21
Objetivo: Realocação do recurso da Emenda Parlamentar de Ságuas Moraes Na aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde “Elidia Maschietto Santillo”
Justificativa: O Hospital Municipal de Juara “Elidia Maschietto Santillo”, é uma instituição de natureza jurídica institucional de caráter público, tendo o Sistema Único de Saúde (SUS) como seu principal e único cliente. O Hospital foi inaugurado oficialmente em 14 de Dezembro de 1994 e seus serviços são referência na região do Vale do Arinos, o qual abrange os 04 municípios, totalizando população aproximada de 45.000 habitantes (IBGE 2010), referência em Ortopedia/traumatologia, Obstetrícia/Ginecologia, Cirurgia Geral e Pediatria. Em média são internados 160 (Cento e sessenta) pacientes por mês, atendidos 2600 (dois mil e seiscentos) usuários na urgência/emergência, com media diária de 85 pacientes atendidos. Com 23 anos de serviços prestados a toda região, esta unidade hospitalar está com os móveis e equipamentos antigos e obsoletos, pois pouco foi reformado ou adquirido. Com o intuito de oferecer um serviço de qualidade, humanizado, o qual todo paciente merece e priorizar gastos a se-

rem realizados: Vimos através deste, solicitar a este CMS, o remanejamento de recursos, em virtude da necessidade de adequar o projeto e otimizar a execução na aquisição de equipamentos a seguir discriminados:
Refiro-me a Proposta de Aquisição de equipamento/material permanente, Proposta de nº 97538.388000/1170-02

Justificativa 01:
O Teste da Orelhinha é um teste que tem por objetivo reduzir a idade do diagnóstico e do início da intervenção nas crianças que apresentam deficiência auditiva. De acordo com a Lei 12.303, de 02 de Agosto de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade do exame denominado Otoacústicas Evocadas. Visando oferecer um atendimento de qualidade e precisão ás crianças que procuram atendimento neste Hospital Municipal de Juara, solicitamos o aparelho de Emissão otoacústica otoread - TE + DP.

Justificativa 02:
Foi adquirido em 2016 através do CISVA – Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Arinos – um aparelho de raios-X juntamente com a processadora e a impressora de filmes e doados ao Hospital Municipal de Juara “Elidia Maschietto Santillo”, este aparelho de ponta tem Atendido a demanda da região. Além deste equipamento, o hospital possui um aparelho de raios-X portátil utilizado para realizar os exames nos leitos e/ou no centro cirúrgico quando há procedimento ortopédico. Atualmente não há necessidade de uma nova aquisição, pois além de termos um equipamento moderno e novo, o espaço físico do setor de radiografia não suporta mais um aparelho. Sendo assim, para oferecermos um melhor atendimento à população de Juara e para recuperação mais rápida dos enfermos, solicitamos o remanejamento do valor de R$ 83.550,21 para aquisição de:

Produto	Quantidade	Valor unit.	Total
Emissão otoacústica otoread - TE + DP	01	14. 200,00	14.200,00
Bomba de Infusão	10	4.000,00	40.000,00
Oxímetro de pulso	10	1.729,00	17.290,00
Cabo para capnografia	02	3.500,00	7.000,00
Total			**R$ 78. 490,00**

Orçamento retirados da internet, podendo haver variação de valores.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 008/2019

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º § 1º. o Conselho Municipal de Saúde de Juara terá um presidente e um vice-presidente eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 02 anos, com direito a reeleição.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a data de 09 de Abril para escolha do Presidente e Vice-Presidente deste Conselho para o Biênio 2019/2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 009/2019

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde e da posse aos novos membros deste Conselho para o Biênio 2019/2021.

ANEXO ÚNICO

Membros do CMS de Juara/MT.

BIENIO 2019/2021.

SISMUJ	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MERITAWARA NIBETAD BAGANHA	**ISMAEL CORDOSO DA SILVA**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ALINE FRANCISCO DA SILVA	**CEILA MICHELLE PILOCELLI**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MARIA APARECIDA TELES DE BRITO	**MILLENA SILVA DE SOUZA**

ADEJU	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
PEDRO ALCANTARA MOTA	**LUIZA VENTURA**

ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA	**CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*

LILIAN RISSOTTE DE ROSSI	**MARINHA FRANCISCA DA SILVA**

SINTEP	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
TATIANE LUZIA VASSELE	**WAGNER FANNI B. DE JESUS DOS SANTOS**

CLUBE DE SERVIÇOS (LIONS CLUBE)	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ERISVALDO RODRIGUES VERNIER	**PAMELLA DE SOUZA RODRIGUES VERNIER**

CONSELHO INDÍGENA	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
LUCILDO KRIXI SABANES	**MARGARETH MORIMÃ SIRAYUP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANTONIO JOSÉ SANTANA NETO	**GRACIELA GONÇALVES MENDES**
CONSELHO DE PASTORES	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCA CONSTANTINO DE SOUZA	**PAULO HENRIQUE GUIMARÃES SANTOS**

ASVALE-ASSOCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO VALE DO ARINOS	
USUÁRIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
JOÃO PAULO DE ROSSI	**ANARLI NEUMANN**

HOSPITAL PARTICULAR	
PRESTADOR DE SERVIÇOS PRIVADOS	
TITULAR	*SUPLENTE*
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	**MARILENE PIVATO CARDOSO**

POSTO DE ASSISTENCIA MÉDICA – PAM	
GOVERNO	
TITULAR	*SUPLENTE*
PATRICIA DOS SANTOS F. DE BRITO	**MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO**

IGREJA COTÓLICA	
USUARIO	
TITULAR	*SUPLENTE*
MONICA GOMES F. DA SILVA	**JANAINA GONÇALVES HOLANDA**

AGENTE C. ENDEMIAS	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA	**MARLUCIA SATURNO RODRIGUES**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	**GILSIANE GOTARDO DE SOUZA**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL SUPERIOR	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA	**FERNANDA SILVEIRA VAZ**
TITULAR	*SUPLENTE*
CRISTIANE DE SOUZA AVILA	**JHULIE KALINA BANANKIEVCZ**

PROFISSIONAL DA SAUDE NÍVEL MÉDIO	
TRABALHADORES DE SAÚDE	
TITULAR	*SUPLENTE*
ANA TEREZINHA CYPEL	**FERNANDA STEINHAUSER PAREDES**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RSOLUÇÃO 010/2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º, §1º- O Conselho Municipal de Saúde de Juara terá um Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Maioria simples de seus membros, com mandato de 02(dois) anos, com direito a reeleição;

CONSIDERANDO o Art. 6º e 7º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no dia 09(nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e fica eleita a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT, para o Biênio 2019/2021, em 09 de Abril de 2019, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, cito na Av. Maranhão nº 250-N Centro Juara-MT.

Ø **Presidente do Conselho Municipal de Saúde biênio 2019/2021. Representante:** Associação de Bairros **Seguimento:** Usuário **Titular:** Edna Benevides de Souza Lima. Ø **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde biênio 2019/2021. Representante:** Conselho de Pastores **Seguimento:** Usuário **Titular:** Francisca Constantino de Souza

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 10 de Abril de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 011/2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990.

CONSIDERANDO Art. 9º, §7º e §8º Lei nº1.574/2004, as comissões são grupos de trabalho de caráter consultivo, propositivo ao pleno e sendo permanente e temporárias.

CONSIDERANDO o Art. 61º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara-MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 09(nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova a **Instrução Normativa nº001/2019 CMS/Juara-MT,** da Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento.

Anexo Único

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2019 CMS/JUARA-MT.

Comissão de Planejamento e Orçamento.

Comissão são grupos de trabalhos instituídos no âmbito do Conselho com caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno, sob a coordenação de 01(um) de seus membros, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas e técnicos para colaborarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde. Desta forma fica instituída a Comissão de Planejamento e Orçamento conforme Art. 10 da Lei nº1.574/2004 e Seção I, Capitulo III, Art. 49 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde e Resolução nº 005/2019 deste CMS/Juara-MT.

A Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento contará com 01(um) Coordenador e 01(um) relator eleito pelos seus membros conforme Art.52 do Estatuto deste CMS e sendo composta por 05(cinco) membros eleito pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Juara (CMS/Juara/MT) conforme Art. 56 do presente Estatuto. Considerando o Art. 61 do Estatuto deste CMS- item IV- Esta Comissão apresentara relatório conclusivo sobre a matéria submetida na estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Esta Comissão se reunirá Ordinariamente na terceira terça-feira do mês, com início de suas reuniões as 8:00 horas, na sede deste Conselho Municipal de Saúde e extraordinariamente quando necessário.

Comissão de Orçamento e Planejamento

CMS/Juara-MT

Calendário de Reuniões Ordinária-Exercício 2019.

Terceira Terça-feira de cada mês, às 08:00 h.

Mês	Data
ABRIL	16
MAIO	21
JUNHO	18
JULHO	16
AGOSTO	20
SETEMBRO	17
Outubro	15
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara, 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 012/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **Janeiro de 2019.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 013/2019

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara e Lei Municipal nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 09 (nove) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a Proposta nº 97538.388000/1180-04- Emenda Parlamentar de Wellington Fagundes no valor de R$ 499.910,00, para aquisição de equi-

pamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Saúde “Elidia Maschietto Santillo” de Juara/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 10 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 014/2019

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde Pactuação e Metas/2019. **SISPACTO/2019.**

ANEXO ÚNICO

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA – MT, 2019

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – DIGISUS 2019

ANO: 2019

REGIÃO: VALE DO ARINOS MUNICÍPIO: JUARA ERS: JUARA

PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES - 2019				
Nº	TIPO	INDICADOR	UNIDADE	META
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	N.ABSOLUTO 100.000	40
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	%	90
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	90
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	%	75
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	%	57
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	85
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	N.ABSOLUTO	0
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	N.ABSOLUTO	1
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	N.ABSOLUTO	1
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	%	90
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,21
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETEMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	RAZÃO	0,05
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	37
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	22,5
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL.	N.ABSOLUTO	6
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	N.ABSOLUTO	0
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	%	82
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	%	78,8
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	65
20	U	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	%	100
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	62
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	N.ABSOLUTO	5
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	76
24	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	75
25	U	PROPORÇÃO DE EXAMES ANTI-HIV REALIZADOS ENTRE OS CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	%	76
26	U	PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OUVIDORIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IMPLANTADA	%	100
27	U	PROPORÇÃO DE CONSELHOS DE SAÚDE CADASTRADOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE (SIACS)	%	100

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 24 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 012/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, Capacidade Mínina de 38 Lugares, Ano/Modelo mínimo (2004), em Atendimento à Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de março de 2020 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de março de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 015/2019

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 23 (vinte e três) de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **Fevereiro e Março de 2019.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 24 de Abril de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 016/2019

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63-Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.380 de 22 de maio de 2018 que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo fundo nacional de saúde e PORTARIA GAB/MS nº 3583/2018.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 07 (sete) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a normatização da readequação do espaço físico UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Origem: UPA

CNES: 9101187

Tipo: 73-Pronto atendimento

Subtipo: 003 – UPA

Destino: PAM Posto de assistência médica centro de saúde

CNES:2392631

Tipo:02/centro de saúde – unidade básica

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 07 de Maio de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 017/2019

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO Art.nº63 - Parágrafo quinto: as resoluções do Conselho Municipal de Saúde somente poderão ser revogada pelo Plenário.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 07 (sete) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a

Revogação das resoluções nº 011 de 25 de Maio de 2018 e nº 019 de 20 de Junho de 2018.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT 07 de Maio de 2019

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 018/2019

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 14(quatorze) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a substituição e da posse aos membros deste Conselho para o Biênio 2019/2021, representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Silvia Regina Cremonez Sirena

Suplente: Antônio Jose Santana Neto.

Seguimento:

Governo: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 17 de Maio de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 019/2019

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 14(quatorze) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e da posse a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT para o Biênio 2019/201.

Titular: Edna Benevides de Souza Lima.

Seguimento: Usuário

Instituição: Associação de Bairros.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 17 de Maio de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO 020/2019

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 594 de 09 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO O Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto nº1.354 de 08 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 20(Vinte) de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT.

Anexo Único.

REGIMENTO INTERNO

VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1° - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto de nº 1.354 de Abril de 2019, tem como objetivo:

a) Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal;

b) Propor ações e serviços que visem a melhoria do setor de saúde e implementar a política de saúde municipal.

c) Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes dos Plano Municipais de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, será realizada em **07 de Junho de 2019**, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, sito Av. Jose Alves Bezerra- Centro em Juara – MT.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara, compõem a primeira etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da 16º Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art. 4º - Em cumprimento ao objetivo da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, será elaborado relatório contendo o processo de organização, a situação atual da saúde no âmbito do município, realização e encaminhamentos das deliberações da referida Conferência.

Parágrafo Único: Em cumprimento ao artigo 3º deste Regimento Interno, será encaminhado o relatório à Comissão Organizadora da Etapa Estadual para contribuir com o debate da formulação das propostas na Etapa Estadual e na Etapa Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 5º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: **"Democracia e Saúde"** Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS", seguidocom os seguintes eixos Temáticos:

I – Saúde como direito;

II- Saúde Metal;

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde(SUS) e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Juara e a Secretaria Municipal de Saúde de Juara, tem como objetivo promoverem ampla mobilização e articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente à saúde.

Art. 7º - O tema Central será discutido em palestra, e contará com a participação de palestrantes, cada eixo temático será discutido e contará com a participação de coordenador e relator, para elaboração das propostas.

Art. 8º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1.574 de 22 de Junho de 2004.

Art. 09º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Juara, contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme a **Portaria nº 210/2019.**

I – Coordenação Geral;

II – Relatoria Geral;

III – Comissão Temática e Planejamento;

IV – Comissão de Credenciamento e Cultura;

V – Comissão Eleitoral.

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - Coordenação Geral:

I – Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida Conferência, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Juara;

II – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

III – Propor o Regimento Interno, nomes dos expositores, roteiro e a programação da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara;

IV – Sensibilizar as autoridades municipais para a importância das Conferências;

Art. 11º - Relatoria Geral:

I – Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência, para ser aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

II – coordenar a equipe de relatoria, estabelecendo rotinas de trabalho.

Art. 12º - Comissão de Planejamento, Temática e Credenciamento Compete:

I – Elaborar normas para a apresentação de trabalhos em grupo, termos de referência do conteúdo a serem abordados;

II – Fornecer apoio aos expositores e conferencistas;

III – Elaborar metodologia dos trabalhos da

IV – Credenciamento dos participantes em geral.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 13º - Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, são as seguintes representações:

a) – Órgãos Públicos dos três níveis de Governo (Município, Estado e União);

b) - Entidades de Classe e Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

c) Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais cidadãos comprometidos com o sistema SUS.

Art. 14º - Os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

a) Delegados com Direito a Voz e Voto;

b) Convidados com Direito a Voz;

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

SEÇÃO I

PLENÁRIAS

Art. 15º - As Plenárias Temáticas terão objetivos de promover discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Juara-MT, para melhor condução dos trabalhos terá apoio temáticos de acordo com cada eixo.

Parágrafo Único: As apresentações, do tema central e dos eixos temáticos, terão tempo de 30 minutos por expositor e de 10 minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pela plenária.

Art. 16º - Os manifestos dos participantes poderão ser oral ou escrita, com tempo de 3 minutos.

Art. 17º - As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Juara –

MT. Os grupos trabalharão por eixos temáticos com a participação de delegados, convidados, observadores e comissão organizadora, onde cada grupo deverá escolher um coordenador e um relator.

Art. 18º - As propostas que obtiverem 20% dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação da plenária final.

Art. 19º - Os textos das moções deverão ser redigidas e identificadas por tipo e pelo responsável e conter no mínimo 50% de assinaturas e ser entregue a comissão organizadora até 30 minutos antes do início da plenária final.

Art. 20º - A Plenária Final, terá como objetivo aprovar as propostas que expressem o resultado dos debates e que contenha às diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Juara para os próximos 04 anos.

Art. 21º - A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 100% nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento.

Art. 22º - O Coordenador da Plenária Final, terão a atribuição de conduzir o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas e das moções a compor o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatoria para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos em redação da ata.

Art. 23º - A leitura das propostas pela mesa condutora, será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos.

Parágrafo Único: A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 24º - A aprovação das propostas será por maioria simples da plenária presente. As propostas não destacadas, serão consideradas aprovadas.

Art. 25º - Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 02 minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender a posição contrária à do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese, a réplica. Logo após as defesas, será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluído a apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das

propostas, que constará no relatório das propostas deliberadas na VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT.

Art. 26º - A apreciação e aprovação das moções, serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada propositor terá 03 minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitido a réplica.

Art. 27º - Somente serão colocadas em apreciação e votação, ás moções encaminhadas à mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 22º e sendo aprovadas por maioria simples da plenária presentes.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 28º - A eleição tem como objetivo, escolher as representações titulares e suplentes dos segmentos dos usuários (50%), de trabalhadores da saúde (25%) e de gestores e prestadores de serviços (25%), para representar o município de Juara – MT, na 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, no período de **03 a 05 de Julho de 2019.** Devendo estes preencher formulário, contendo dados pessoais e institucional, que será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual. Os suplentes substituirão os titulares em caso da impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir as normas da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 29° - O Relatório da Plenária Temática, constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes a análise da situação atual da saúde.

Art. 30º - Com o propósito de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e ás contraditórias que ferem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 31º - O Relatório Final, será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária Final e será entregue a Presidente do Conselho Municipal de

Saúde de Juara – MT, para os devidos trâmites de execução e, proceder demais encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 32º - As despesas para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT, inclusive o envio de delegados para a Etapa Estadual e Nacional, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Juara – MT.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Saúde de Juara – MT, arcará com as despesas de locomoções dos delegados, observadores e convidados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Os casos omissos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Juara – MT.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Juara – MT

_____

Silvia Regina Cremonez Sirena

Secretária Municipal de Saúde de Juara - MT

Juara-Mt, em 20 de Maio de 2019

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Maio de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 003/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 (doze) de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Após deliberação, aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos meses de **Novembro e Dezembro de 2018.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 002/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 5(cinco) de fevereiro de 2019.

CONCIDERANDO a resolução nº333/2003 do Conselho Nacional de Saúde II - Mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de

Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno presente as substituições junto a esta Conselho Municipal de Saúde das seguintes representações institucionais “Conselho Indígena e Sindicato do Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.

Seguimento Usuário **“Conselho Indígena”**

Titular: Lucildo Krixi Sabanês

Suplente: Margareth Morimã Sirayup

Seguimento Usuário **“Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais”**

Suplente: Millena Silva de Souza

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 07 de Fevereiro de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 025/2019

RESOLUÇÃO Nº 025/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº413 de 04 de Outubro de 1991.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 19 (Dezenove) de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Delibera e Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde, a Programação e Ações e Metas de 2019 e dos Repasses Federais para as ações de vigilância e prevenção e controle das DST's/AIDS e Hepatites Virais.

ANEXO ÚNICO.

CTA/SAE DE JUARA ANO 2019

PAM= Programação De Ações E Metas De 2019/ CTA/SAE De Juara

Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Ministério De Saúde

Secretaria De Vigilância Epidemiológica

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SUS

Órgão: Prefeitura Municipal de Juara/ Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 15.072.663/0001-99

Dirigente: Silvia Sirena Cremonez

Profissão: Secretaria de Saúde **RG: CPF:**

Endereço: Rua Sorocaba/Centro **Cidade:** Juara/MT

CEP: 78.575.000 **Tel:** 3556-3874 **E-mail:** smsjuara@hotmail.com

Órgão Responsável Pela Gestão Das Ações Em Condições Crônicas E Infecções Sexualmente Transmissíveis

Coordenadora/Gerente: Cristiani de Souza Àvila

Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº500, Centro, Juara MT

Tel: 3556-4289 **E-mail:** cta.juara@gmail.com **CEP:** 78.575.000

FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NO CTA/SAE DE JUARA

Enfermeira: Cristiani de Souza Àvila

Farmacêutica Generalista: Michelli Barbara Vieira Zanol

Técnica De Enfermagem: Meraci Massuquetti de Brida; e Carla Fabiane Riva

Agente Administrativo: Jéssica Duquini Santana

Motorista: Odenir Carvalho Francisco

Médico: Haroldo Hatanaka

ANÁLISE DE SITUAÇÃO E DE RESPOSTA

O município de Juara está localizado na região Norte do Mato Grosso, conhecida como Vale do Arinos a 730 quilômetros da capital Cuiabá, sedia o Escritório Regional de Saúde de Juara, atendendo a 04 municípios: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, atingindo segundo a estimativa de 2018 do IBGE, população de 34.815 habitantes. Onde também está localizado o CTA/SAE (Centro de Testagem Aconselhamento/ Serviço de Assistência Especializada) de Juara, que é referência para toda a região no atendimento deCondições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis.

Para a construção do perfil epidemiológico, Juara baseou-se nos dados do SINANNET , IBGE e Boletim Epidemiológico AIDS, Hepatites de 2017 e 2018 e SI-CTA, onde se levantou informações para subsidiar e nortear o planejamento de medidas de controle e promoção de ações apropriadas para combater as DST/AIDS dentre outros agravos na região de Juara. Utilizou-se neste perfil, Indicadores Epidemiológicos e Operacionais dentre outros dados.

Para o ano de 2018, no Escritório Regional de JUARA, as notificações de Aids somaram 10 casos, sendo do sexo feminino e do sexo masculino, apresentando de 15 a 19 anos 01 caso, de 20 a 29 anos 02 casos de 30 a 39 anos 02 casos, de 40 a 49 anos 01 caso, de 50 a 59 anos 03 casos e de 60 anos a mais 01 caso; confirmando a tendência de crescimento no Brasil com nº maior de casos notificados entre a faixa etária de 50 a 59 anos de idade. Quanto a o Coeficiente de Mortalidade por AIDS em 2018 foi de 4,8% por 100.000 habitantes no Brasil, enquanto no ERS ficou em 0,004% por 100.000 habitantes.

Com relação a caso de AIDS, no primeiro semestre de 2017, segundo o Boletim Epidemiológico AIDS/DST 2018 foram notificados 37.791 mil novos casos no Brasil. Segundo ainda o Boletim Epidemiológico AIDS/DST de 2018, a avaliação quanto à categoria se demonstra a prevalência na exposição sexual, que foi de aproximadamente 93% no primeiro semestre de 2017, sendo 45% entre homossexuais e 48% entre heterossexuais. No ERS também houve predomínio de casos notificados em todo o ano de 2017, de exposição sexual, que foi de 10% para homossexuais, 0% para bissexuais (nenhum caso positivo declarado como bissexual) e 90% para heterossexuais, somando um total de 100% de notificações de casos de AIDS, por via sexual.

Quanto a gestantes infectadas pelo HIV, segundo o Boletim Epidemiológico AIDS/DST 2018, foram registrados, 7.882 casos no Brasil, sendo 82 casos em Mato Grosso. Já no Escritório Regional de Juara foram notificados 03 casos para todo o ano de 2018.

Na competência do ano de 2018, também foram notificados no ERS 15 casos de sífilis em gestante, 03 casos de sífilis congênita, 78 casos de sífilis em adulto, e 03 casos de herpes genital.

Além disto, também foram notificados 05 casos de violência sexual e 03 casos de acidente de trabalho por materiais biológicos. Quanto às hepatites, no ano de 2018 foram notificados 06 casos.

Levantaram-se também na Secretaria de Saúde a frequência no ano de 2018 por município de residência as notificações dos seguintes agravos:

• Sífilis congênita: 03 notificações;

• Sífilis em Gestante: 15 notificações;

• Sífilis em adulto: 78 notificações;

• Gestante com HIV: 03 notificações;

• Herpes genital: 03 notificações;

• Investigação de hepatites: 06 notificações

• Investigação de hepatites virais B: 04 notificações;

• Investigação de hepatites virais C: 02 notificações.

Com relação ao PAM/2018, o CTA SAE de Juara realizou todas as campanhas e o cronograma de atividades previstas. As campanhas e cobertura de exames de pré-natal foi feita dentro das condições possíveis, utilizando materiais de campanhas de anos anteriores, para as campanhas, e aquisição de reagentes através de compra direta, devidos as mudanças ocorridas no setor de licitação que acarretou no atraso de licitações importantes como a de reagentes e gráfica. Foi realizada capacitação para a farmacêutica para realização de carga viral, e nos sistemas SICLOM e GAL. Foram feitas aquisição de fórmulas infantis e para adulto para nutrição, além de liberação de orçamento para outros materiais tais como, material de expediente e material de consumo e consumo em geral.

Para o próximo ano, espera-se realizar todas as campanhas previstas além de dar continuidade nas ações que envolvem palestras para estudantes e trabalhadores de diversas áreas, bem como visitas domiciliares, busca ativa, Campanhas em empresas, comunidades rurais, cadeia pública.

PANILHA DE METAS E AÇÕES A SEREM ATINGIDAS POR ÀREA DE ATUAÇÃO E ÀREA TEMÁTICA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO				
AÇÕES A SEREM DESENVOLIVIDAS	**MATERIAIS À UTILIZAR**	**MÊS/ ANO**	**INCENTIVO**	**TOTAL FINAL UTILIZADO**
Ações Educativas sobre DST's,AIDS/HIV, para as mulheres	Confecção de material educativo, matérias gráficos (folders,panfletos,adesivos,banners), brindes, coofee break	01/ 2019 À 12/ 2019	R$2. 000,00	
Campanha de: Carnaval, Hepatites,Sífilis (Outubro Rosa e Novembro Azul), Expovale, Festival de Pesca, Aniversário de Juara, Rally, Motocross,	Confecção de material educativo,material gráfico (panfletos, out-door,balões,balão inflável,banners,adesivos) ,brindes, Camisetas, Bonés,Alimentação, Coofee-Break, Kits para exames e aluguel de tendas.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$15. 000,00	
Realizar Educação Continuada, com os profissionais da saúde de Juara e Vale do Arinos para HIV/ AIDS,HEPATITES E OUTRAS DST´S E TUBERCULOSE	Apoio logístico, confecção de material e informativo, divulgação, mídia, papelaria, alimentação e cooff-break	01/ 2019 À 12/ 2019	R$2. 000,00	
Realizar encontros para atualização educativa com professores e profissionais de saúde das UBS (Unidades Básicas de Saúde),com Amostras Cultural do SPE/PSE com pais, alunos e professores.	Adquirir materiais de papelaria, divulgação e mídia,material gráfico, Kits educativos,camisetas e cooff-break	01/ 2019 À 12/ 2019	R$5. 000,00	

DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ASSISTÊNCIA (ATENÇÃO DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS)			
Aquisição de distribuição de suplemento nutricional (NUTREN)	Disponibilizar suplemento nutricional, aos pacientes HIV/AIDS com déficit nutricional, que são atendidos no CTA/SAE de Juara	01/ 2019 À 12/ 2019	R$1. 000,00
Aquisição e distribuição de Fórmula infantil (NAN)	Disponibilizar de fórmula infantil às crianças expostas ao HIV, de 06 a 12 meses,cadastradas no CTA/SAE de Juara e aos Municípios do Vale do Arinos.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$3. 000,00
Aquisição de Kits laboratoriais (ELISA) de HIV/AIDS, HEPATITES B e C, SIFILIS e outras DST's, e insumos laboratoriais (Tubos à vácuo branco ou transparente com EDTA K2, gel separador 4 ou 5mm 13x100)	Disponibilizar de testagem de exames de HIV/AIDS, Hepatites B e C, Sífilis e outras DST's e coleta de carga viral para a população de Juara e Vale do Arinos para a realização de todos os exames necessários que o CTA/SAE disponibilizam.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$12. 000,00
Aquisição de uma centrífuga sorológica com capacidade para 32 tubos	Adquirir materiais permanentes para reestruturação e melhoria do CTA/SAE de Juara,para realização de coletas de todos os exames	01/ 2019	R$10. 000,00

		À 12/ 2019	
Aquisição de kits Elisa de HIV, Hepatites e Sífilis no pré-natal das Gestantes para Juara e Vale do Arinos	Adquirir compra de material para o laboratório como: Kits e todos os insumos que necessitam para realização dos exames sorológicos, com a cobertura de 100% das Gestantes, conforme reunião de CIB	01/ 2019 À 12/ 2019	R$10. 000,00
Aquisição de medicamentos para DST's, IST,IO e Inibidor de Lactação	Adquirir medicamentos para os medicamentos necessários para pacientes HIV/AIDS, Puérperas Soropositivas e os pacientes que necessitam dos tratamentos , sendo esses de Juara e Vale do Arinos conforme pactuados em CIB	01/ 2019 À 12/ 2019	R$6. 000,00
Realizar Treinamento e Capacitação para todos os profissionais de Saúde, PSF's, PAM, Hospitais Municipais e Maternidades de Juara e Vale do Arinos	Executar treinamentos para todos os profissionais de saúde, sendo esses sobre transmissão vertical das hepatites e de outras DST's e sobre a amamentação de mães soropositivas e da realização de testes rápidos nas Unidades de Saúde e Maternidades.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$4. 000,00
Aquisição de Kits para marcador de Sífilis, para pacientes de Juara e Vale do Arinos	Adquirir Kits específicos para marcadores de Sífilis, devido ao número de pacientes estar aumentado a cada dia. Kits de Titulação VDRL quantitativo e Kits de FTABS.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$4. 000,00
Realizar Ações em DST's/HIV/AIDS em consonância com o programa Tuberculose/Hanseníase e atividades extra muro nas populações residentes na zona rural, zona urbana e Indígena do Município de Juara e Municípios do Vale do Arinos	Executar ações educativas com a realização de testes rápidos para HIV, Hepatites B e C e Sífilis, (diárias para deslocamento nos Municípios de Novo Horizonte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã). Realizar ações educativas (materiais gráficos e papelaria). Realizar reuniões com orientações sobre as Campanhas nos Municípios do Vale do Arinos	01/ 2019 À 12/ 2019	R$3. 000,00
Prestar Assistência, Diagnóstico e Tratamento co consultas especializadas e coleta de CD4, CD8 e Carga Viral à 100% das pessoas vivendo com HIV/AIDS do Município de Juara e Municípios do Vale do Arinos, assistidas pelo SAE	Ofertar tratamento, transportes para referência de consultas e exames diagnóstico aos portadores de DST's/HIV/AIDS e Hepatites dos Municípios de Juara e Vale do Arinos.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$5. 000,00

GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL			
Realizar 05 reuniões de avaliação de serviço de apoio para a motivação dos profissionais do CTA/SAE	Ofertar reuniões fora do local de trabalho para todos os profissionais do CTA/SAE,para fazer uma avaliação, realizando palestras com psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, NASF. Com aquisição de cooff-break, alimentação, gráfica e material de papelaria	01/ 2019 À 12/ 2019	R$3. 000,00
Proporcionar a participação de Profissionais do CTA/SAE em Encontros,Reuniões, Oficinas, Congressos Estaduais e Nacionais, no período de Janeiro à Dezembro de 2018	Participar de eventos relacionados ao Programa, garantindo aos profissionais do CTA/SAE passagens áreas/terrestres e diárias	01/ 2019 À 12/ 2019	R$8. 000,00
Manter as ações de prevenções em DST's/HIV/AIDS/Hepatites no Município de Juara e Vale do Arinos	Manutenção do Veículo do CTA/SAE e aquisição de combustível	01/ 2019 À 12/ 2019	R$8. 000,00
Adquirir material permanente para as instalações do CTA/SAE de Juara	Adquirir: Mesas; Cadeiras; Longarinas; Ar-condicionado; Armários; Arquivos; Computadores; Impressoras; Cadeira de Coleta e móveis planejados	01/ 2019 À 12/ 2019	R$8. 828,50
Gratificação para 01 Coordenador/Gerente e 01 Agente Administrativo	Realizar pagamento para os profissionais e os envolvidos no Gerenciamento e Administrativo, onde os mesmo são pagos com o dinheiro do incentivo DST's/AIDS e Hepatites Virais, de acordo com a PORTARIA Nº3.276, de 26 DEZEMBRO de 2013, do Ministério da Saúde; e também a Lei Municipal nº2.489, de 25 de fevereiro de 2015, onde o Coordenador irá receber 1.200,00 e para o Administrativo 800,00 mensal	01/ 2019 À 12/ 2019	R$24. 000,00
Aquisição de um veículo.	Aquisição de 1 veiculo para realização de campanhas e atendimento da rotina da unidade, além do transporte de pacientes debilitados.	01/ 2019 À 12/ 2019	R$ 78. 818,91

Total repassado da PAM de 2018 R$128.615,50

Total gasto da PAM de 2018 = R$34.690,09

Total restante da PAM DE 2018 = R$ 93.925,41

Previsão de repasse para PAM de 2019 = R$118.722,00

Valor Total para 2019: R$ 118.722,00+ R$ 93.925,41 = R$ 212.647,41

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 20 de Setembro de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 024/2019

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a Lei nº1.574/2004, Art. 9º e Art. 3º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde, I- f) - Da posse aos novos membros deste CMS/Juara/MT.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Ordinária do dia 11(onze) de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde e da posse aos novos membros deste Conselho para o Biênio 2019/2021 representantes institucional do Lions Clube.

Titular: Aparecido Lisboa

Suplente: Maria Aparecida Lisboa.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 11 de Julho de 2019.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2019/2021

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 005/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei n.º1.574/2004, o Art. 8º, inciso III- acompanhar as ações e serviços de saúde, bem como propor critérios para aplicação dos recursos SUS/Juara,

CONSIDERANDO o Estatuto do Conselho Municipal de Saúde **Art.nº63**-**Parágrafo seguindo**: as deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e aquelas consubstanciadas em Resolução e homologadas pelo Prefeito Municipal serão publicadas no (meio de publicidade do município), no prazo máximo de 30(trinta) dias, após sua aprovação,

CONSIDERANDO o Art. nº48 e nº49 do Estatuto do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT,

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 (doze) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada pelo Pleno presente a composição da ***Comissão Permanente de Planejamento e Orçamento*** deste CMS, com a seguinte composição;

1- Edna Benevides de Souza Lima; “Seguimento: Usuário” 2- Pedro Alcântara Mota; “Seguimento: Usuário” 3- Fernanda Silveira Vaz, “Seguimento: Trabalhadora da Saúde” 4- Landerlei de Oliveira Miranda, “Seguimento: Trabalhador da Saúde; 5- Dulcimeire Aparecida da Silva. Ouvidora Geral do SUS/CMS.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se CUMPRA-SE.

Juara-MT, 12 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 006/2019 CMS

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a data de 07 de Junho de 2019, para a realização da 7º Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO 007/2019

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8.142 de 20 de Dezembro de 1990 e a Resolução do CNS nº594 de 9 de Agosto de 2018**.**

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Reunião Extraordinária do dia 28(vinte oito) de Março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o Pleno deste Conselho Municipal de Saúde a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Juara/MT, com o seguinte composição:

Coordenação Geral: Francisca Constantino de Souza;

Comissão de Relatoria Geral: Dulcimeire Aparecida da Silva e Monica Gomes F. da Silva;

Comissão de Temática e Planejamento: Fernanda Silveira Vaz e Edna Benevides de Souza Lima;

Comissão de Credenciamento e Cultura: Tatiane Luiza Vasselli, Patrícia dos Santos F. de Brito e Cristiane de Souza Avila:

Comissão Eleitoral: Nerai Teresinha dos Santos Krein, Pedro Alcântara Mota e Marilene Pivato Cardoso.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

Juara-MT, 29 de Março de 2019.

_____

Francisca Constantino de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2017/2019

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE-MT E A EMPRESA ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de MATO GROSSO, cito à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 37.465.408/0001-49, representado pelo seu Prefeito Interino, Sr.º JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 812065 SSP/MT e CPF n.º 777.343. 511-15, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º 105-S, Bairro Lago Azul, Lambari D'Oeste – MT, CEP 78.278-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado EMPRESA ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.545.861/0001-41, localizada na Avenida Mario Palma, n° 503, Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, Cep 78.048-145, contendo os seguintes Contatos: (65) 98404-2656 e 3041-6868, e-mail: atthosterceirizacoes@outlook.com, neste ato representada pela Sr.º ROBERSSON RODRIGO DE JESUS XAVIER, portador do CPF: 738.493.161-49 e do RG 17908280 SSPMT, empresário solteiro, residente e domiciliado à Avenida Mário Palma, n.º 503, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, ora em diante denominada simplesmente "Contratada", em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Locação mensal de 02 (dois) veículos, modelo GOL, motor flex 1.6, 4 portas com ar condicionado e direção hidráulica.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) já estando incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos veículos deste contrato será efetivada na sede da contratada, no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e publicação no Diário Oficial.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta das seguintes datações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.000.2005.0000 – (34) 3.3.90.39.00

Valor R$ 5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2021.0000 – (142) 3.3.90.39.00

Valor R$ 5.400,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após início dos serviços.

5.2 – O pagamento será creditado na seguinte conta:

BANCO DO BRASIL

AG: 2128-8

Conta Corrente 34455-9

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto deste contrato;

b) Dar manutenção, total ou em parte referente ao bom uso do objeto contratado, em caso de defeitos do veículo decorrentes de fabricação e especificações exigidas;

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

c) Devolver os veículos em perfeitas condições da forma que recebeu.

d) Responsabilizar os condutores referente a multa de transito.

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua publicação no D.O e terá validade de 03 (três) meses.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

10.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

PREFEITO/CONTRATANTE

ATTHOS TERCEIRIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.545.861/0001-41

ROBERSSON RODRIGO DE JESUS XAVIER

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2019

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 005/2019

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPO: A, B e E).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2021 E O ACRÉSCIMO DE 7,8223% SOBRE O VALOR DO OBJETO CONTRATADO.

FUNDAMENTO: A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E O ACRÉSCIMO DE VALOR NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O PROCESSO E ADJUDICAR a contratação da EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: 12.313.826/0001-90,** para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT, processada através do Pregão Presencial 001/2020, no valor R$:225.508,95 (Duzentos e vinte e cinco mil reais, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A Sra. MARLI TERESINHA TEIXEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA, no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020, a favor da contratação da empresa **P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF nº 09.517.508/0001-36, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, perfazendo o valor total de **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), por 12 (doze) meses**.

Marcelândia/MT, 04 de março de 2020.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva do Previlândia

P U B L I Q U E – S E

PREVILÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Previdenciária, Assessoria na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica,conforme especificações constantes no processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2020.**

CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021

DATA ASSINATURA: 05/03/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 005/2020

DATA: Quinta-Feira, 05 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Instalação de Alambrados no Parque dos Buritis no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** dos **"***Serviços de mão de obra na Instalação de Alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Parque Buritis no Município de Marcelândia/MT*. Conforme contrato **036/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **009/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 05 de março de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 de fevereiro de 2020 por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 19 M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ N° 07.811.058/0001-64 com valor total de R$ 464.900,00. Matupá – MT, 05 de marco de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 006/2020

DISPENSA N° 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 06/2020 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de março de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2020 CONTRATO Nº: 004/2020

Título:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2020 CONTRATO Nº: 004/2020

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2020

CONTRATO Nº: 004/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE,CNPJ-17.683.906/0001-50.

CONTRATADA: DDMAXX CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.083.986/0001-03.

OBJETO: O contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na desinsetização e desratização Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 30/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 003/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3477/2019 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO	
FABIANA ALVES DE SOUZA	1º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 05 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por sua **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP,** CNPJ n° **13.344.554/0001-58**, localizada na **RUA PIAUÍ, 229, SALA B, BAIRRO DOM GIOCONDO, CIDADE de RIO BRANCO/AC, CEP 69.990-321**, nos seguintes termos:

A empresa notificada após participação no pregão **registro de preço n° 0130/19**, modalidade eletrônico, realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT, na data de **18 de novembro de 2019**, sagrou-se vencedora, dentre outros, dos seguintes itens:

- AMENDOIM - CRU- COM CASCA- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS- SAOS- DE BOA QUALIDADE- SEM FERMENTACAO E MOFO-ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO

- "ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS";

- EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE- PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR- PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS- POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACOES- C/ ASPECTO DE MASSA HOMOGEN COR VERM-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO DE 500 GR

-FARINHA DE MANDIOCA - SECA-FINA-LIGEIRAMENTE TORRADA-ESCURA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO

- FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI- ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- CONTENDO 1KG

- MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS-EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS

- "OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL-ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO".

Ocorre que após o pregão o Ente Municipal realizou o pedido nº **301/20, 302/20 E 303/20** solicitando determinada quantidade dos itens mencionados, porém, a empresa notificada até presente data não realizou a entrega do material solicitado.

Considerando que no edital do Pregão Eletrônico, modalidade menor preço por item, no item nº 17 (Da Entrega do Objeto, Recebimento e Fiscalização):

17.1 17.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.

17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.

Neste sentido, o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de entregar as referidas mercadorias, o que vem prejudicando o bom andamento dos trabalhos da pasta que carece dos produtos inseridos no pedido supracitado, que até a presente data não foi atendido, mesmo decorrendo 30 (trinta) dias da solicitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 5 de março de 2020.

Atenciosamente,

_____

JEANE DE SOUZA CINTRA

Secretária De Educação, Esporte, lazer e Cultura

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO TP 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS DE LED"** NA AVENIDA JOAQUIM CUNHA**. (RECURSO PRÓPRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**. RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **25/03/2020 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 05/03/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2020

PORTARIA Nº 111 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **APARECIDA ANDRÉ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** sendo 10 (dez) diasreferente ao período aquisitivo de 19/06/2006 a 19/06/2011 e 20 (vinte) dias referente ao período de 19/06/2011 a 19/06/2016, para gozo a partir de 01/04/2020, conforme protocolo nº 771/2020.

Artigo 2º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** sendo 15 (quinze) diasreferente ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 01/02/2009 e 30 (trinta) dias referente ao período de 01/02/2009 a 01/02/2014, para gozo a partir de 03/11/2020, conforme protocolo nº 774/2020.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **DALVENICE BORGES MAIA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/07/2013 a 01/07/2018, para gozo a partir de 10/08/2020, conforme protocolo nº 626/2020.

Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIANE APARECIDA ALFREDO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 03/08/2020, conforme protocolo nº 661/2020.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2010 a 01/02/2015, para gozo a partir de 04/03/2020, conforme protocolo nº 660/2020.

Artigo 6º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 14/06/2010 a 14/06/2015, para gozo a partir de 13/10/2020, conforme protocolo nº 707/2020.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GIRLANE GOMES DE QUEIROZ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 17/11/2020, conforme protocolo nº 673/2020.

Artigo 8º - Conceder 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA MARAIA REGONHE,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 30/06/2008 a 03/06/2013, para gozo a partir de 03/08/2020, conforme protocolo nº 706/2020.

Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IARA JAMARIQUELI DE LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período de 11/06/2010 a 11/06/2015, para gozo a partir de 01/06/2020, conforme protocolo nº 624/2020.

Artigo 10 - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JOSCI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 01/09/2011 a 01/09/2016, para gozo a partir de 23/10/2020, conforme protocolo nº 703/2020.

Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIA MARIA LINS DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 08/06/2014 a 08/06/2019, para gozo a partir de 02/09/2020, conforme protocolo nº 779/2020.

Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA DOS SANTOS AQUINO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 03/04/2020, conforme protocolo nº 657/2020.

Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 02/09/2020, conforme protocolo nº 662/2020.

Artigo 14 - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 21/11/2011 a 21/11/2016, para gozo a partir de 13/11/2020, conforme protocolo nº 674/2020.

Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA ELIANA PINHEIRO CUNHA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período de 30/06/2013 a 30/06/2018, para gozo a partir de 30/04/2020, conforme protocolo nº 676/2020.

Artigo 16 - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA JOSE LOPES,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 02/09/2010 a 02/09/2015, para gozo a partir de 02/03/2020, conforme protocolo nº 777/2020.

Artigo 17 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA REGINA BASILE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 09/02/2012 a 09/02/2017, para gozo a partir de 02/03/2020, conforme protocolo nº 704/2020.

Artigo 18 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 11/06/2013 a 11/06/2018, para gozo a partir de 03/06/2020, conforme protocolo nº 655/2020.

Artigo 19 - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL BUENO PEGORARO MACHADO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 27/04/2010 a 27/04/2015, para gozo a partir de 27/11/2020, conforme protocolo nº 705/2020.

Artigo 20 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL DE CASTRO GREVE,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** referente ao período de 10/03/2002 a 10/03/2007, para gozo a partir de 05/03/2020, conforme protocolo nº 808/2020.

Artigo 21 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSANGELA ROSA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 28/07/2013 a 28/07/2018, para gozo a partir de 02/10/2020, conforme protocolo nº 780/2020.

Artigo 22 - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 03/11/2020, conforme protocolo nº 666/2020.

Artigo 23 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSENIR CARDOSO LOMPIAS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2012 a 01/02/2017, para gozo a partir de 04/05/2020, conforme protocolo nº 656/2020.

Artigo 24 - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ROSELI NUNES PAIXÃO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 21/10/2007 a 21/10/2012, para gozo a partir de 20/01/2020, conforme protocolo nº 596/2020.

Artigo 25 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SILVIA SANDRA DOS REIS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** sendo 30 (trinta) dias referente ao período de 06/10/2008 a 06/10/2013 e 40 (quarenta) dias referente ao período de 06/10/2013 a 06/10/2018, para gozo a partir de 04/05/2020, conforme protocolo nº 778/2020.

Artigo 26 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 30/06/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 02/03/2020, conforme protocolo nº 783/2020.

Artigo 27 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período de 28/07/2008 a 28/07/2013, para gozo a partir de 03/08/2020, conforme protocolo nº 772/2020

Artigo 28 - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **TELMA ALVES BELTRÃO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 17/03/2014 a 17/03/2019, para gozo a partir de 02/10/2020, conforme protocolo nº 663/2020.

Artigo 29 - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo 30 (trinta)diasreferente ao período de 03/09/2008 a 03/09/2013 e 30 dias referente ao período de 03/09/2013 a 03/09/2018, para gozo a partir de 10/02/2020, conforme protocolo nº 628/2020.

Artigo 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/01/2020.

Artigo 31 - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de março de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2020

PORTARIA Nº 112 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de**TECNICO EM CONTABILIDADE,** lotado na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Fazenda, na Coordenadoria de Tributação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 março de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. De Administração

MLP/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, vem

N O T I F I C A R

a Empresa **CORDEIRO E BATISTA LTDA EPP,** CNPJ n° **13.344.554/0001-58**, localizada na **RUA PIAUÍ, 229, SALA B, BAIRRO DOM GIOCONDO, CIDADE de RIO BRANCO/AC, CEP 69.990-321**, nos seguintes termos:

A empresa notificada após participação no pregão **registro de preço n° 0130/19**, modalidade eletrônico, realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT, na data de **18 de novembro de 2019**, sagrou-se vencedora, dentre outros, dos seguintes itens:

- "ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS";

- "OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL-ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML- EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO".

Ocorre que após o pregão o Ente Municipal realizou o pedido nº **0264/2019** solicitando determinada quantidade dos itens mencionados, porém, a empresa notificada até presente data não realizou a entrega do material solicitado.

Considerando que no edital do Pregão Eletrônico, modalidade menor preço por item, no item nº 17 (Da Entrega do Objeto, Recebimento e Fiscalização):

17.1 17.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento pela empresa do Pedido de Empenho.

17.1.1 Ultrapassado pela licitante vencedora o prazo acima, o atraso será considerado descumprimento de prazo contratual, ensejando a desclassificação da mesma e a convocação da segunda colocada para entrega do objeto, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à primeira colocada.

Neste sentido, o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de entregar as referidas mercadorias, o que vem prejudicando o bom andamento dos trabalhos da pasta que carece dos produtos inseridos no pedido supracitado, que até a presente data não foi atendido, mesmo decorrendo 30 (trinta) dias da solicitação.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 5 de março de 2020.

Atenciosamente,

_____

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3677 E 3680/2020

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3680 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1582

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.180.735,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
770	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	600.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	37
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
771	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	254.612,98	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	37
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
768	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	58.262,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	16
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 025	CIDE		
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
767	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	489.567,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	17
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 002	Iluminação Publica		
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
769	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	85.240,78	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 004	FETHAB		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
797	08.122.0012.1012.0000	REFORMA E AMPLIANÇAO DE IMOVEIS PUBLICOS	50.404,65	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	510 000	Assistencia Social-Geral		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3680 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1582

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

793	08.244.0021.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	3.595,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
778	08.242.0035.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMI	11.081,19
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	Prog. PAC I	
779	08.242.0035.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIA:	19.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 019	PAEFI	
780	08.122.0035.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. S(	7.534,46
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	Prog. IGDSUAS	
781	08.242.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Prog. SCFV	
782	08.242.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	51.303,91
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	Prog. SCFV	
783	08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAI	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Prog. PAIF	
784	08.244.0035.1031.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CRAS	36.439,99
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	Prog. PAIF	
786	08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	56.867,43
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE	
787	08.242.0035.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC	1.811,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	Prog. BPCE	
788	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	39.928,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 013	Cofinanciamento Estadual	
794	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABA	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 017	ACESSUAS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3680 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1582

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
795	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABA	8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 017	ACESSUAS		
796	08.244.0035.2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABA	5.835,03	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 017	ACESSUAS		
798	08.244.0035.1031.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO CRAS	30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 003	Prog. PAIF		
776	08.244.0036.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IG	22.912,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 004	Prog.IGDBF		
777	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COI	2.525,48	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 3	29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
790	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	100.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
791	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	21.263,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
792	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
02 09 05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
789	08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	44.048,46	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	43
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	FUMIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.180.735,68**

Fontes de Recurso	
3 00	195.263,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3680 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1582

3	16	58.262,21
3	17	489.567,60
3	29	413.812,21
3	30	85.240,78
3	37	854.612,98
3	43	83.976,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3677 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 195.812,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	9.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	120	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	80.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	435	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO		
	542	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICI	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	614	08.244.0007.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	45.848,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3677 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1574

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

624	08.243.0036.2061.0000	MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RE	964,00
3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 1 00
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-9.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	
32	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA	-5.000,00
4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 100
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

408	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F	-50.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 102
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

509	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-80.000,00
4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

544	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPA	-5.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

591	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-46.812,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
1		Recursos do Exercício Corrente	
110 000		GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de fevereiro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 029/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiários Edital 003/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL ABERTURA EM 29 DE DEZEMBRO/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3665/2020 DE 29/03/2019.

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
ERIKA FERREIRA DE SOUZA	3º LUGAR
PISICOLOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ESTHER VELOSO MARASLIS	2º LUGAR
ELVIS DUTRA LAURINDO	3º LUGAR
PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
KATIANE BERNARDES DIAS XAVIER	36º LUGAR
FERNANDA MENEZES ALVES	37º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de março de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
CAMILA MOURA DE OLIVEIRA	69º COLOCADO(A)
EUGISLAINE VIEIRA DOS SANTOS	70º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 04 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de março de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARIA DANIELE CONTARDI	170º LUGAR
IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	171º LUGAR
ANGELA APARECIDA VIEIRA	172º LUGAR

MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	173º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 05 de março o de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 009/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1613972-0 SSP/MT e do CPF N.° 012.498.741-90, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2315033-5 SESP/MT e do CPF N.° 042.940.541-31, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 03 (Três) meses, contados dos dias 12/02/2020 estendendo-se até 11/05/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 002/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) AMARELISE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 2100059-0 SSP/MT e do CPF N.° 046.230.251-28, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 10 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel AMARELISE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2008162-6 SSP/MT e do CPF N.° 019.142.421-81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.267,78 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANDRE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0751573-1 SEJUSP/MT e do CPF N.° 654.139.381-87, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ANDRE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ZENILDE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1502880-1 SSP/MT e do CPF N.° 938.284.541-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.521,34 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 18 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ZENILDE DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 10/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/

2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 18/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, METAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 05 de Março de 2020.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

4° ADITIVO CONTRATO N° 43/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrito CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57**. Objeto:** objeto prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dia referente a execução da obra referente ***Execução De Obra Complementar Da Pavimentação Asfáltica Na Avenida Mario Abraão Nassarden No Bairro São José Em Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse*** **N° 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA**. **Data:** 28/02/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102** – Contratado

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 014/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LURDES MARIA ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 0748641-3 SJ/MT e do CPF N.° 839.956.921-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel LURDES MARIA ALMEIDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TANIA APARECIDA MENDES LIMA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0743123-6 SJ/MT e do CPF N.° 593.221.101-63, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel TANIA APARECIDA MENDES LIMA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 619 942 SSP/MT e do CPF N.° 631.848.501-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 011/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NEUZA COIMBRA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1386395-9 SSP/MT e do CPF N.° 933.360.711-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel NEUZA COIMBRA NEVES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA **DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2020**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr **LEOCIR HANEL,** brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **RICARDO VICENTE SOHN**-**ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 08.117.493/0001-56, e Inscrição Estadual n.º13.321.647-0 estabelecida a Av. ribeirão preto, n.º15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá, neste ato representada pelo Sra. Natallia Louyse Bergamann, portador do CIRG n.º 2584015-0 SSP/MT e CPF n.º 065.079.701-90 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
314	CEBOLA	IN NATURA	KILO	410,00	2,57	1.053,70
315	BATATA	IN NATURA	KILO	420,00	3,35	1.407,00
317	CENOURA	IN NATURA	KILO	420,00	2,59	1.087,80
353	BANANA NANICA	IN NATURA	KILO	380,00	3,50	1.330,00
354	MAMAO FORMOSA	IN NATURA	KILO	410,00	3,24	1.328,40
356	MANDIOCA	IN NATURA	KILO	420,00	2,43	1.020,60
369	ALFACE - MACO	IN NATURA	UNIDADE	600,00	3,00	1.800,00
693	BETERRABA	IN NATURA	KILO	390,00	2,70	1.053,00

1310	CHUCHU	IN NATURA	KILO	390,00	2,74	1.068,60
1316	MACA NACIONAL	IN NATURA	KILO	390,00	7,30	2.847,00
2400	LARANJA (KILO)	IN NATURA	KILO	730,00	2,28	1.664,40
5567	MELANCIA	IN NATURA	KILO	930,00	2,01	1.869,30
9638	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	KILO	240,00	5,85	1.404,00
10662	BANANA TERRA	IN NATURA	KILO	520,00	8,45	4.394,00
12210	ABOBORA CABOTIA	IN NATURA	KILO	380,00	1,45	551,00
12921	BERINJELA	IN NATURA	KILO	150,00	4,05	607,50
14676	BANANA MACA	IN NATURA	KILO	740,00	7,00	5.180,00
16024	REPOLHO VERDE	IN NATURA	KILO	370,00	2,89	1.069,30
16553	ABOBRINHA	IN NATURA	KILO	370,00	2,35	869,50
16559	PEPINO	IN NATURA	KILO	360,00	3,80	1.368,00
16560	RUCULA	IN NATURA	UNIDADE	600,00	3,15	1.890,00
16943	TOMATE	IN NATURA	KILO	650,00	4,74	3.081,00
19004	LIMAO	IN NATURA	KILO	360,00	3,72	1.339,20
19034	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	620,00	2,35	1.457,00
19124	BATATA DOCE	IN NATURA	KILO	390,00	2,44	951,60
19318	ACELGA	IN NATURA	UNIDADE	360,00	7,45	2.682,00
26545	COUVE FLOR	IN NATURA	KILO	370,00	9,00	3.330,00
26557	MELAO	IN NATURA	KILO	380,00	3,73	1.417,40
26558	UVA	IN NATURA	KILO	360,00	16,55	5.958,00
30618	CHEIRO VERDE - MACO	IN NATURA	UNIDADE	650,00	2,46	1.599,00
34086	COUVE (MACO)	IN NATURA	UNIDADE	370,00	3,49	1.291,30
35138	AMEIXA NACIONAL	IN NATURA	KILO	360,00	9,25	3.330,00
35139	MORANGO NACIONAL	IN NATURA	KILO	360,00	39,90	14.364,00
36187	PERA (FRUTA)	IN NATURA	KILO	360,00	10,90	3.924,00
40616	ABACATE	IN NATURA	KILO	370,00	3,95	1.461,50
40617	BROCOLIS	IN NATURA	KILO	360,00	9,00	3.240,00
40618	BERGAMOTA	IN NATURA	KILO	360,00	9,70	3.492,00
40619	CAQUI	IN NATURA	KILO	360,00	12,74	4.586,40
40693	JILO	IN NATURA	KILO	160,00	5,72	915,20
47916	COENTRO (MACO)	IN NATURA	UNIDADE	360,00	2,85	1.026,00
12920	QUIABO	IN NATURA	KILO	140,00	4,19	586,60
19316	VAGEM	IN NATURA	KILO	245,00	6,80	1.666,00

O valor global desta ata de RP é de **R$ 96.917,95** (noventa e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sub prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.33.90.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....124-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....229-06.001.10.122.0029.2086.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....350-06.002.10.305.0029.2085.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....399.07.008.08.243.0025.2073.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....378 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....543-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será feita por servidor designado e nomeado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2020 a proposta da empresa **RICARDO VICENTE SOHN-ME,** inscrita noCNPJ n° 08.117.493/0001-56, classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 03 de Março de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RICARDO VICENTE SOHN-ME

CNPJ n° 08.117.493/0001-56

Sra. Natallia Louyse Bergamann

CPF n° 065.079.701-90

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 22002464 SSP/MT e do CPF N.° 036.697.021-64, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 008/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELIGIA BARAVIEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1017922-4 SJ/MT e do CPF N.° 930.391.231-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.774,89 (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 14 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ELIGIA BARAVIEIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 007/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HA-

NEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JUSSARA DIAS DA COSTA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 0454745-4 SEJSP/MT e do CPF N.° 429.167.801-06, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 30 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 3.803,39 (Três Mil, Oitocentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel JUSSARA DIAS DA COSTA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Lorrane Fátima Silva de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Lorrane Fátima Silva de Almeida***, portadora do RG nº. 22480633SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 051.782. 621-66, do cargo Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtir seus efeitos dia 05/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 006/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/ 0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANAIL LUCIA CABRAL, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1230143-4 SJ/MT e do CPF N.° 654.424.231-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ANAIL LUCIA CABRAL

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2020

*"Dispõe sobre a concessão de FG à Sra.***Lucidalva Maria Gomes,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% à Sra. **Lucidalva Maria Gomes**, portadora do RG nº. 282.641SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 206.706. 481-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2020

Dispõe sobre a nomeaçãodo Sr. ***Mauricio Alves da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. nomear o Sr. ***Mauricio Alves da Silva,*** portador do RG nº. 2397910-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 038.960.651-06, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2020

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. ***Samara de Azevedo Lazarini***, portadora do RG nº. 2509851-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 048.870. 391-31, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 015/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/ 0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) AUREA JANI RONDON MAYER, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 0325778-9 SSP/MT e do CPF N.° 205.384.801-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____
_____

Leocir Hanel AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 016/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/ 0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador

da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 0325778-9 SSP/MT e do CPF N.° 442.145.371-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2020

Dispõe sobre a exoneraçãodo Sr. ***Mauricio Alves da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Mauricio Alves da Silva,*** portador do RG nº. 2397910-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 038.960.651-06, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Gonçalina Francisca de Almeida****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Gonçalina Francisca de Almeida, portadora do RG nº. 0632759-1, inscrita no CPF/MF nº. 593 206 641-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a con-

tar do dia 02/03/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDSON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1498062-2 SSP/MT e do CPF N.° 593.214.741-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.267,78 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 10 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel EDSON DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 017/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDINEIA SILVA DA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1501568-8 SSP/MT e do CPF N.° 000.907.231-47, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel EDINEIA SILVA DA LUZ

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 018/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2150019-3 SESP/MT e do CPF N.° 034.310.111-44, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VALERIA RUCKER, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2324854-8 SSP/MT e do CPF N.° 497.104.949-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 03/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel VALERIA RUCKER

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 020/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) EDINEIA PALITA SOARES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2060074-7 SSP/MT e do CPF N.° 031.136.491-88, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.045,00 (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel EDINEIA PALITA SOARES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Antônio Carlos Barravieira de Lima,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exoneração o *Sr.* ***Antônio Carlos Barravieira de Lima,*** portador do RG nº. 21538646 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031. 180.301-60, do cargo de Encarregado de Divisão da Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2020

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para Acompanhamento e Fiscalização da obra referente a praça da Vila Bom Jardim no município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução da obra referente a construção da praça da Vila Bom Jardim, tomada de Preço 01/2020, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. ***Luziane Aparecida Viana Langer****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora ***Luziane Aparecida Viana Langer*** portadora do RG nº. 0756.008-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 459.344.951-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/03/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2020

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.****Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. ***Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon,*** portadora do RG nº. 0780928-0 SEJUSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 488.505.601-25, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2020, deste Município:

Presidente: Carlos Bueno Rocha

Secretário: Micael Miqueias Calisto

Membro: Fabiano José da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 178/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Joaquim de Araújo Faúla Neto****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Joaquim de Araújo Faúla Neto**, portador do RG nº. 938.690 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 784.571.901-30, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/03/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de março de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 021/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MANOEL GERALDO LEITE, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 241870100 SSP/SP e do CPF N.° 570.781.905-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.025,78 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____
_____

Leocir Hanel MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANA REGINA SKREPESKI, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 16276159 SSP/MT e do CPF N.° 033.284.701-23, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ANA REGINA SKREPESKI

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NILCE PAULINA GOMES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1188164-0 SJ/MT e do CPF N.° 832.608.971-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em De-

senvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel NILCE PAULINA GOMES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) JUCILENE MARIA DE CAMPOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 15848396 SSP/MT e do CPF N.° 005.754.921-47, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel JUCILENE MARIA DE CAMPOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2020

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ROSALINA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 19330430 SESP/MT e do CPF N.° 021.537.821-04, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 13 (Treze) dias, contados dos dias 10/02/2020 estendendo-se até 18/12/2020.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.648,12 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 10 de fevereiro de 2020.

_____

_____

Leocir Hanel ROSALINA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2020 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, REL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, COOPERAÇAO TÉCNICA, DESVIO DE FUNÇÃO E LICENÇAS DIVERSAS E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA, MERENDEIRA, VIGIA, LIMPEZA E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2020 – EDITAL Nº 001/2020 LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL 528/2020, DE 16/01/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER em conjunto com a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2020, 002/2020, e Lei Autorizativa Municipal 528/2020, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** para o ano letivo de 2020.

1. O processo seletivo constou de uma avaliação escrita, contendo 20 (vinte) questões objetivas para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia, Limpeza, Motorista e Auxiliar de Educação Especial), e acrescida da pontuação de certificados de atualização pedagógica, (2017 à 2019) na área da Educação, para o cargo de Professor.

1.1. A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **MÉDIO** e **SUPERIOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

1.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** no cargo de **PROFESSOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos, 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica.

1.3. A prova será classificatória.

1.4. A relação dos candidatos aprovados e/ou classificados serão apresentados por ordem crescente, ou seja, do maior para o menor número de pontuação final.

1.5. Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

1.5.1. – **O mais idoso nos cargos de nível fundamental e médio**;

1.5.2 - Nos **cargos de nível superior (professor**), serão observados os seguintes critérios de desempate:

1.5.2.1 – **maior pontuação para atualização pedagógica**;

1.5.2.2 – **maior acerto nas questões específicas;**

1.5.2.3 – **mais idoso**.

1.6. Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

1.8. Os candidatos desclassificados são aqueles que não compareceram para a realização da prova, e que não alcançaram o resultado acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final exigida.

2. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

3. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial.

4. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2020.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

MEMBRO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA O ANO DE 2020

I – CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLAS.	INSC.	NOME:	A.N	Q.E	N.P.O	N.A.P	R.F	C.F
1.º	079	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	1975	9	9,0	10,00	19,0	AP
2.º	011	ADRIANA DE ALMEIDA B.SANCHES	1988	8	9,0	10,00	19,0	AP
3.º	001	SCARLATH RODRIGUES SILVA	1991	7	9,0	10,00	19,0	AP
4.º	014	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	1977	8	8,5	10,00	18,5	AP
5.º	046	ADAIR CANDIDA SILVA OLIVEIRA	1976	7	8,5	10,00	18,5	AP
6.º	009	IZAIRA JESSIE C.PORTELA SILVA	1991	6	8,5	10,00	18,5	CL
7.º	109	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	1973	7	8,0	10,00	18,0	CL
8.º	133	EZANDREIA SOUZA GOMES	1989	6	8,0	10,00	18,0	CL
9.º	008	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	1963	7	7,5	10,00	17,5	CL
10.º	057	JUCILENE M.DE FRANCA DIAS	1977	6	7,5	10,00	17,5	CL
11.º	040	ROZANI ABREU ORMOND	1965	7	7,0	10,00	17,0	CL
12.º	038	MARILDETE GOMES DOS S.BARNABÉ	1969	7	7,0	10,00	17,0	CL
13.º	016	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	1988	7	6,5	10,00	16,5	CL
14.º	117	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	1990	6	6,5	10,00	16,5	CL
15.º	098	KELLIS TRINDADE SOUZA	1981	5	6,5	10,00	16,5	CL
16.º	151	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	1987	5	6,5	10,00	16,5	CL
17.º	027	MIDIÃN RODRIGUES .B.SAUBERLICH	1982	7	6,0	10,00	16,0	CL
18.º	119	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	1984	7	6,0	10,00	16,0	CL
19.º	076	SINESIA FRANCISCA MORAES	1975	6	6,0	10,00	16,0	CL
20.º	072	LEONICE ANDRADE SILVA	1976	6	6,0	10,00	16,0	CL
21.º	152	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	1993	5	6,0	10,00	16,0	CL
22.º	023	MARKLEY LOPES BARRETO	1978	4	6,0	10,00	16,0	CL
23.º	013	EUSILENE MOREIRA DE S.MOURA	1977	4	6,5	9,06	15,56	CL
24.º	024	APARECIDA RIBEIRO F.RAMOS	1977	7	5,5	10,00	15,5	CL
25.º	081	VALDIRENE DOMINGUES .SÁ GARCIA	1982	7	5,5	10,00	15,5	CL
26.º	118	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1981	5	5,5	10,00	15,5	CL
27.º	075	CÁSSIA JOAZEIRO DA SILVA	1983	4	5,5	10,00	15,5	CL
28.º	044	DAIANE REIS SANTOS	1988	4	5,5	10,00	15,5	CL
29.º	090	MÁRCIA FAVALESSA SOUZA	1980	7	7,0	8,15	15,15	CL
30.º	022	DEBORA DE OLIVEIRA C. M. SILVA	1982	8	8,0	7,15	15,15	CL
31.º	116	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1986	6	5,0	10,00	15,0	CL
32.º	045	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1988	5	5,0	10,00	15,0	CL
33.º	114	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1985	4	5,0	10,00	15,0	CL
34.º	069	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1973	6	4,5	10,00	14,5	CL
35.º	084	MILENA PINATTO DIAS	1977	5	4,5	10,00	14,5	CL
36.º	039	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	1980	5	4,5	10,00	14,5	CL
37.º	087	PATRICIA SANTOS NERIS	1986	5	4,5	10,00	14,5	CL
38.º	060	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	1988	4	4,5	10,00	14,5	CL
39.º	110	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	1979	6	6,0	8,00	14,0	CL
40.º	018	LUCÉLIA NASCIMENTO DE O.MATOS	1988	5	4,0	10,00	14,0	CL
41.º	073	MICHELE GOMES DA COSTA	1989	4	4,0	10,00	14,0	CL
42.º	155	OSVALDINA G.BEZERRA	1974	6	3,5	10,00	13,5	CL

43.º	103	NOELIA GONÇALVES DE ALMEIDA	1981	5	3,5	10,00	13,5	CL
44.º	071	ALESSANDRA LAURA BATISTA	1986	5	3,5	10,00	13,5	CL
45.º	007	KISSILA SILVA COSTA	1987	5	3,5	10,00	13,5	CL
46.º	004	SIMONE FIRMINA DA C.G.SANDRA	1984	3	3,0	10,00	13,0	CL
47.º	166	TATIANE NUNES DA COSTA	1992	5	7,5	5,15	12,65	CL
48.º	026	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	1967	3	2,5	10,00	12,5	CL
49.º	139	KATIA MORAES DOS S.FERNANDES	1986	3	2,5	10,00	12,5	CL
50.º	061	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1976	8	7,5	5,00	12,5	CL
51.º	111	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	1986	7	6,5	5,00	11,5	CL
52.º	029	EDNA APARECIDA DE MOURA	1970	7	7,0	4,20	11,20	CL
53.º	104	APARECIDA ANDRADE A.DE SALES	1961	5	6,0	5,00	11,0	CL
54.º	066	ELZA FREITAS LOPES DA C.SANTOS	1979	5	4,0	6,20	10,20	CL
55.º	149	TATIANA DA S.MENDES MORAES	1981	7	8,0	2,00	10,0	CL
56.º	102	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	-	-	2,5	6,00	8,5	DESC
57.º	058	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	-	-	6,5	2,00	8,5	DESC
58.º	021	ANDREA RAMOS SANTOS	-	-	5,5	2,75	8,25	DESC
59.º	144	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	-	-	5,0	3,09	8,09	DESC
60.º	019	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	-	-	6,0	-	6,0	DESC
61.º	162	ADRIANA ROSARIO	-	-	6,0	-	6,0	DESC
62.º	031	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	-	-	5,0	-	5,0	DESC
63.º	120	VERONICA FERREIRA DA COSTA	-	-	4,0	-	4,0	DESC
64.º	015	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA			-	10,00	FALTA	F
65.º	070	CARLENE LIMA SOUZA			-	9,15	FALTA	F
66.º	165	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO			-	10,00	FALTA	F
67.º	089	JACKELINE DIZERO ASSIS			-	5,25	FALTA	F
68.º	086	NEIDE VIEIRA DA SILVA			-	10,00	FALTA	F
69.º	142	PATRICIA DA SILVA SANTOS			-	-	FALTA	F

LEGENDA:

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

N.P.A – NOTA ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA

Q.E – QUESTÕES ESPECÍFICAS

A.N – ANO NASCIMENTO

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

I I– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

MOTORISTA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	049	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	8,5	8,5	AP
2.º	042	JOÃO DE ASSIS	7,5	7,5	CL
3.º	051	JOSÉ CARLOS GONÇALVES SANDRA	6,5	6,5	CL

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

III– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

MERENDEIRA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	053	JESCELEN ALVES DOS REIS	8,5	8,5	AP
2.º	068	GILDETE ARAÚJO CHAVES	7,5	7,5	CL
3.º	100	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	7,0	7,0	CL
4.º	059	LIGIA LIMA PEREIRA	6,5	6,5	CL

5.º	093	TELMA APARECIDA R.MEIRA	6,0	6,0	CL
6.º	005	JOANA DARC DE ALMEIDA	-	-	FALTA
7.º	099	GEISYANI RODRIGUES SANTOS	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

IV – CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	010	SHIRLY DIVINA DA SILVA	9,5	9,5	AP
2.º	138	JORGE LUIS FERREIRA SANTOS	9,5	9,5	CL
3.º	077	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	9,0	9,0	CL
4.º	124	MARIZETE GOMES RAMOS	8,5	8,5	CL
5.º	036	MARINALVA ASSIS DA SILVA	8,5	8,5	CL
6.º	095	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	8,5	8,5	CL
7.º	157	FABYOLLA GABRYELLE S.BENEVIDES	8,5	8,5	CL
8.º	122	ANA PAULA BRAVIM	8,0	8,0	CL
9.º	147	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	8,0	8,0	CL
10.º	012	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	8,0	8,0	CL
11.º	041	IZADORA SANTOS	8,0	8,0	CL
12.º	047	ADRIANA FERREIRA	7,5	7,5	CL
13.º	148	KAREN THAIZA A.NASCIMENTO	7,5	7,5	CL
14.º	037	JOSEFINA FERREIRA LEMES	7,0	7,0	CL
15.º	160	JEANE PAULA DA SILVA	7,0	7,0	CL
16.º	125	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	7,0	7,0	CL
17.º	134	ROSA ALICE DE SOUZA	7,0	7,0	CL
18.º	096	KERLA DOS SANTOS BARRETO	6,5	6,5	CL
19.º	136	KATHIA FERREIRA MARQUES	6,5	6,5	CL
20.º	091	CAMILA PEREIRA DA CUNHA	6,5	6,5	CL
21.º	113	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	6,0	6,0	CL
22.º	002	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	6,0	6,0	CL
23.º	105	KELLITA RODRIGUES DE L.OLIVEIRA	5,5	5,5	CL
24.º	129	ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,0	5,0	CL
25.º	115	ROSENIR MARIA DIAS	3,0	3,0	DESC
26.º	101	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	3,5	3,5	DESC
27.º	159	HELIDA SOUZA DE O.RODRIGUES	-	-	FALTA
28.º	143	CARLOS ELIZEU SOARES DA SILVA	-	-	FALTA
29.º	048	JANETE PARREIRA DA SILVA	-	-	FALTA
30.º	132	LUCILENE AMORIM	-	-	FALTA
31.º	043	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

V– CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

VIGIA

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	097	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	10,0	10,0	AP
2.º	150	HEROINA DA SILVA ABRANTES	10,0	10,0	CL
3.º	064	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	9,5	9,5	CL
4.º	112	DIANA GOMES DE JESUS	9,5	9,5	CL
5.º	017	EDILSON GOMES DA SILVA	9,0	9,0	CL

6.º	137	ANTONIO RODRIGUES DA S.NETO	9,0	9,0	CL
7.º	056	MARGARIDA FRANCO	9,0	9,0	CL
8.º	161	JOSÉ PEDRO DA SILVA CARDOSO	9,0	9,0	CL
9.º	085	ELIZANIA MOREIRA DE SOUSA	8,5	8,5	CL
10.º	063	VINICIUS VIANA RONDON	8,5	8,5	CL
11.º	135	RODRIGO APARECIDO OLIVEIRA	8,0	8,0	CL
12.º	131	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	8,0	8,0	CL
13.º	028	WENDEL RODRIGO S.FIGUEIREDO	7,5	7,5	CL
14.º	123	RENATA LAISE A.R.DOS SANTOS	6,5	6,5	CL
15.º	130	JOÃO GABRIEL A.MOREIRA	6,5	6,5	CL
16.º	006	PABLYNE DE JESUS SANTOS	5,0	5,0	CL
17.º	127	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	3,0	3,0	DESC
18.º	106	UIR ANDERSONDE A. PINTO	0,0	0,0	DESC
19.º	052	MARIA NATALICIO S.CORDEIRO	-	-	FALTA
20.º	153	SIUELITON ELIEZER M. LARA	-	-	FALTA
21.º	163	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

VI – CARGO: (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

AUXILIAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAS.	INSC.	NOME:	N.P.O	R.F	C.F
1.º	141	STHEFANY NOEMIA ASSIS CARDOSO	9,5	9,5	AP
2.º	035	PERON DE SOUZA NEVES	9,0	9,0	CL
3.º	074	ROSALINA NORONHA DE B.SANTOS	9,0	9,0	CL
4.º	067	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	9,0	9,0	CL
5.º	164	JOSIANE PATRICIA SOUZA PEREIRA	9,0	9,0	CL
6.º	055	BRUNA DE JESUS SANTANA	9,0	9,0	CL
7.º	050	CÁSSIA LORENA S. MENDES MARQUES	9,0	9,0	CL
8.º	146	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	9,0	9,0	CL
9.º	034	VICTÓRIA PEREIRA RODRIGUES	9,0	9,0	CL
10.º	154	SAMIRIS CAROLINE AUGUSTA DIAS	8,5	8,5	CL
11.º	033	HONDINA MARIA PEREIRA	8,0	8,0	CL
12.º	054	YGOR TERTULIANO M. QUINTEIRO	8,0	8,0	CL
13.º	003	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	8,0	8,0	CL
14.º	082	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	8,0	8,0	CL
15.º	062	RUTHI DE CÁSSIA SOARES DE S. NEVES	8,0	8,0	CL
16.º	128	FLAVIA DANIELLE F. DOS SANTOS	7,5	7,5	CL
17.º	080	ETHIENE THAISSA D.DE SÁ GARCIA	7,5	7,5	CL
18.º	092	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	7,0	7,0	CL
19.º	140	DAYANI DA SILVA RAMOS	7,0	7,0	CL
20.º	107	ELAINY CRISTINA N.CARDOSO	7,0	7,0	CL
21.º	108	ANGELICA SOUZA B.DE OLIVEIRA	6,0	6,0	CL
22.º	094	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	6,0	6,0	CL
23.º	121	CELIA PEREIRA DOS S.SILVA	5,5	5,5	CL
24.º	126	LAISE DA SILVA BATISTA	5,5	5,5	CL
25.º	158	JOSIANE LOPES LEAL	-	-	FALTA
26.º	065	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	-	-	FALTA
27.º	083	LAUDICEIA CRISTINA R.DOS S.COSTA	-	-	FALTA
28.º	131	MARCOS VINICIOS WASSOM SOUZA	-	-	FALTA
29.º	145	CAROLINE ALVES WASSEM	-	-	FALTA
30.º	156	ANDERSON BEZERRA LEAL	-	-	FALTA

LEGENDA

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

F – FALTA

R.F – RESULTADO FINAL

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL – CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

MEMBRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 022/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2019 de 16 de setembro de 2019, Edital de Resultado Final nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019 e Decreto de Homologação nº 326/2019, de 29 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo I deste Edital.

Art. 2º O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seus Anexos, **deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nortelândia, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 13:00h, localizado na Avenida Prefeito João Macaúba**, **nº 1140, Centro**, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art. 3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 02 (duas) fotocópias autenticadas, conforme a documentação abaixo descrita:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária ou Extrato do CNIS (site do INSS);

13 – 02 (duas) foto atual 3X4;

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 –Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório) (Anexo VII);

27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º Todos exames laboratoriais deverão ter sido realizados no mínimo, no período de até 03 (três) meses anteriores contados a data de publicação deste edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax e Raio X da Coluna Lombar, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital.

Art. 5º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 6º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso público nº 001/2019, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.

Art. 7º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de março de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. (05.03.2020).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ANEXO I

CARGO: AGENTE AMBIENTAL

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
2°	Fernando Thiago da Silva	RG 20474717 SSP MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O DE BENS E RENDA

Eu, _____, brasileiro,estado civil _____, portador da Cédula de Identidade **RG** n°. **_____ SSP/MT** e **CPF** n° **_____,** residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, exercendo o **cargo de _____,** declaro para os devidos fins e que surjam os efeitos legais que possuo os seguintes bens em meu respectivo domínio:

Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo	Valor Real / Valor Estimativo R$

Títulos da Dívida Pública e Particular, Ações, Apólices de Companhias e Sociedades em Geral.	Valor R$

Saldos Bancários e Créditos Mobiliários na data atual	Valor R$

Quaisquer outros Bens ou Valores à critério do Declarante	Valor R$

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

O Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, Portador do RG _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, residente a_____ Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não acumulo cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor. (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia, _____

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:

Idade: Sexo: ( ) F ( ) M **Cargo:**

RG: **CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____

_____

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas? ( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

_____

_____

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

_____

_____

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não

Quando e porque?

_____

_____

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes

Qual?_____

_____

7) Você apresenta algum defeito físico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?

_____

_____

8) Você já se envolveu em acidentes? ( ) Sim ( ) Não

Qual?

_____

_____

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual?_____

_____

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Há quanto tempo?_____

____

Quando foi a última vez?

_____

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

_____

_____

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

Qual, quando e por quê?_____

_

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias?

( ) sim ( ) não

Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

_____

_____

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?

( ) sim ( ) não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

_____

_____

15) Você (**Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR**):

( ) tem dificuldade de esperar.

( ) age muitas vezes antes de raciocinar.

( ) é explosivo(a).

( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.

( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com “os nervos à flor da pele”,

( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

( ) passa mal diante de desafios,

( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

( ) prefere ficar mais sozinho(a).

( ) prefere fazer atividades mais solitárias.

( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

_____

_____

_____

Eu

_____d

eclaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Nortelândia, _____ de _____de 2020.

_____

Declarante

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

NOME:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

CPF PAI:

CPF MÃE:

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Nortelândia-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

DECLARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A PREFEITURA DE NORTELÂNDIA-MT, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 003/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PSF PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista que não apareceram empresas interessadas em participar no referido certame, quando da Sessão Pública do pregão.

Nortelândia-MT, 05 de Março de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMDCA

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução Nº 001/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno : Cap. IVº, Art. Xº e & 1º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de Março de 2020 sob o Registro da Ata Nº 002/2020/CMDCA;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o *Plano de Ação do Projeto Harmonizando para a Vida, que atende a crianças e adolescentes deste município, com objetivo* de utilizar parte dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Nª Srª do Livramento com objetivo único para aquisição de ***Instrumentos Musicais.***

Parágrafo único: O Referido Plano de Ação tem o valor de R$ 9,436. 98(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos), conforme consta no documento e nos orçamentos feito pelos fornecedores.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e em seguida deverá ser publicada, e revogadas as disposições em contrário.

Nª Srª do Livramento, 05 de Março de 2020.

Jucinéia Silva Ribeiro

Presidente do CMDCA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SILVANA ALVES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Engenheira Civil

VIGENCIA: ate 13 de Janeiro 2021

DOTAÇÃO: **07.002.10.301.0022.2071.3.1.90.04 – 236**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de janeiro de 2020

ORDEM DE SERVIÇO VERIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL.

ORDEM DE SERVIÇO

Verificação de Localização de Imóvel.

Ficam autorizados os Senhores Edilberto José da Costa, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Fiscal de Tributos, e Fernando Jorge Monteiro da Silva, para fazer a verificação IN LOCO de Propriedades Rurais no Município, para fazer levantamento dos pontos coordenadas geográficas para efeito de regularização.

Após visita IN LOCO, fazer relatório fotográfico e por escrito, e anexo a esta Ordem.

Nª Senhora do Livramento, 02 de Março de 2020.

Otarci Nunes da Rosa

Sec. Municipal de Finanças

Recebi a ordem de serviço em _____/_____/2020

_____

PORTARIA Nº 053/2020

PORTARIA Nº 053/2020

"Nomeia membro da Comissão Permanente, os servidores Municipais abaixo relacionados para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresas participantes de Processo Licitatório do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através de CI.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

José Luis da Silva Leite;

Art. 2º A presente comissão deverá proceder: Verificação de possíveis relacionamentos entre os licitantes, tais como:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo, endereço em comum; b) Telefones e email em comum; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas; d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Anexas relações das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. f) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Março de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 de 05/03/2020

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9. 412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas das Unidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Brasilândia.

VALOR GLOBAL: **R$** 8.200,00(Oito mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/ 2018.

CONTRATADO:FRANCISCO DANIEL MARTINS

CNPJ: 35.714.586/0001-30

Nova Brasilândia, 05 de março de 2020.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas das Unidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Brasilândia.

VALOR GLOBAL:**R$** 8.200,00(Oito mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/ 2018.

CONTRATADA: FRANCISCO DANIEL MARTINS

CNPJ: 35.714.586/0001-30

HOMOLOGO.

Nova Brasilândia – MT, 05 de março de 2020.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 136/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, Processo Licitatório 104/2018 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de infraestrutura e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato 136/2019 para atender a Secretaria Municipal de Saúde sendo vencedora a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08. 979.084/0001-69

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	4.547,90	Óleo Diesel S -10	R$ 4,29	R$ 19.510,50

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	4.547,90	Óleo Diesel S -10	R$ 4,29	R$ 19.510,50

ASSINATURA: **18 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 17/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME.**

CNPJ**:** 07.418.567/0001-21

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta) meses**,** vigorando a partir de 23 de fevereiro de 2020 a 08 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 016/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 016/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CNPJ**:** 27.331.614/0001-02

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 45 (quarenta) meses**,** vigorando a partir de 23 de fevereiro de 2020 a 08 de abril de 2020.

ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 098/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Posse para o cargo de Diretor Executivo da PREVBRAS - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia". IZEL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n.º 014, de 5 de Fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 512, de 30 de Julho de 2013, Lei Municipal nº 690, de 21 de Fevereiro de 2018, o Regulamento nº 001/2020 da Eleição do Novo Diretor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DAR POSSE, a Senhora ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – Agente Administrativo, Servidora Pública Municipal Efetiva, para o Cargo de Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – PREVBRAS.

Artigo 2º - O presente Cargo terá mandato para a **Gestão 2020/2021**, conforme Edital de Convocação da eleição realizada no dia 21 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º - Sendo assim, a servidora acima ficará afastada do cargo efetivo durante o período que estiver exercendo a função

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.002/2020, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLOGICO NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 870224/2018/MTUR/CAIXA – MINISTÉRIO DO TURISMO**,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 03 de março de 2020, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº. 20.103.907/001-93, com uma proposta no valor global de R$ 1.418.511,96 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia – MT, 05 de março de 2020.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 005/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 101/2019.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 101/2019.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO: Distrato de contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de pontes de madeira, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto básico e especificações técnicas constantes da tomada de preços nº. 015/2019.

DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020

PROCESSO Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.013/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipal nº 024/2016 de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM COM COMPACTADOR COLETOR DE LIXO NOVO CAPACIDADE MINIMA 15M³ DE LIXO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura dia **18 de Março de 2020 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 05 de março de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01.2020 PROCESSO Nº: 03/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II).

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as 15h00min (quinze horas), devidamente convocados, reuniram-se na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, os membros da C. P. L. - Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 63/2020 de 29/01/2020, com a finalidade de proceder à decisão após recebido o recurso tempestivamente das empresas **ARP Engenharia e Construções EIRELI e LUIZ GUSTAVO DE PAULA QUEIROZ – ME,** juntamente com o parecer jurídico nº 020/2020/PGM da procuradoria Geral do Município assim, passamos a tecer:

1 - DA ANÁLISE

Na data marcada para a primeira Sessão de julgamento da Licitação (17/02/2020 – 08:30 horas) após se fazerem presentes os licitantes **ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES 56303149120**, **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e, **LUIZ GUSTAVO DE PAULA QUEIROZ – ME**, deu-se sequencia aos trâmites até a fase de abertura de envelopes - Habilitação Jurídica , momento que após análise a Presidente da CPL, faz a observação que apenas a empresa **ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES 56303149120**, fez a apresentação do Pen drive no ENVELOPE nº 1, conforme exigência do item 8.1 e certificado no item 9 -F — HABILITAÇÃO JURÍDICA. A presidenta esclarece aos participantes que tal exigência se dá em virtude da necessidade de informar no sistema GEO OBRAS (para atender as exigências do órgão fiscalizador TCE-MT). Diante das Circunstâncias a Presidenta **Desclassifica** as licitantes **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ — ME**.

Por estas razões a CPL operou com a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas Recorrentes. Estas a seu turno, manifestaram intenção de apresentar Recurso Administrativo, nos moldes do que determina o art. 109, I, “b”, da Lei 8.666/1993, sustentando não concordarem com a referida decisão.

O representante da empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESEIRELI, frisou que o pen drive de sua empresa está no interior do envelope de Proposta Comercial “Envelope 02”.

O representante da empresa LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ — ME, advertiu que trouxe seu pen drive com a proposta comercial, porém encontra-se em sua guarda não estando no interior de nenhum dos envelopes.

Observa-se que os recursos apresentados pelas empresas RECORRENTES são tempestivos, inclusive as CONTRARRAZÕES, apresentadas pela empresa interessada Albertino Francisco Gonçalves 56303149120 / CNPJ 25.050.861/0001-05.

Nota-se que a primeira recorrente (Luiz Gustavo de Paula Queiroz – ME / CNPJ 29.030.465/0001-77) **DEIXOU DE APRESENTAR** o “PEN-DRIVE” contendo as informações necessárias para alimentação posterior do GEO-OBRAS. Alertamos para o fato de que na própria Ata 01 de sessão e julgamento, o licitante confessou que o **PEN-DRIVE não estava em nenhum dos envelopes, mas estava EM SEU PODER. Ora, isto configura perfeitamente a sua OMISSÃO em apresentar o “PEN-DRIVE” tal como exigiu o EDITAL, pois, mesmo se o recorrente fosse apresentar posteriormente, tal ato é proibitivo frente ao que dispõe o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.**

Entretanto, o segundo recorrente (ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ 19.006.021/0001-42) **APRESENTOU o “PEN-DRIVE**” em envelope distinto daquele previsto em exigência editalícia. Assim sendo, ainda que se diga que descumpriu a “formalidade de apresentar o PEN-DRIVE em envelope distinto daquele que deveria ser apresentado” **o recorrente não deixou de cumprir exigência de “APRESENTAR” o referido “PEN-DRIVE”.**

2 - DA DECISÃO

Em observância e estrita conformidade com o parecer jurídico nº 20/2020 PGM apresentado pela procuradoria Geral do município e julgamento aos recursos apresentados pelas Empresas, esta comissão de licitação, Decide em manter a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **LUIZ GUSTAVO DE PAULA QUEIROZ – ME / CNPJ 29.030.465/0001-77**. Já a análise de recurso interposto pela Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ 19.006.021/0001-42**, merece reforma pela CPL, conforme os motivos acima apontados. Portanto, a CPL reverte sua decisão de **DESCLASIFICAÇÃO** do recorrente **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ 19.006.021/0001-42**, **CLASSIFICANDO-O** para a próxima fase do presente procedimento licitatório.

Nova Guarita, MT, 04 de Março de 2020.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 010/2020/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 05/03/2020 À 30/11/2020

CONTRATADA: **LETICIA ESCOBAR BALDO**

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito Municipal.

VALOR: R$ 1.045,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 03/2020

Na data de 18/02/2020 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referentes a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA – EPP 08.157.652/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 95.866,25

5290 COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA 24. 702.037/0007-15

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.520,00

46 IVANETE BOERI – EPP 01.819.055/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 80.606,30

Nova Guarita - MT, 05 de Março de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2020

TERMO DE POSSE nº 003/2020

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Maria de Fátima Francisco da Silva**, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Maria de Fátima Francisco da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 118/2020 e na portaria de nomeação 144/2020.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Maria de Fátima Francisco da Silva

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Engenharia destinados a Reforma do Centro de Múltiplo Uso no Município de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando a **decisão** proferida nos autos do presente certame, relativo aos Recursos administrativos apresentados, convoco as licitantes **classificadas** para que em sessão pública, agendada para o dia **10/03/2020** as **08:30** horas, compareçam no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, para darmos andamento ao processo licitatório.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

Ø ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES 56303149120 Ø ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Ressalto por fim que, além de publicar a presente convocação no Diário Oficial Eletrônico dos municípios – AMM, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT www.novaguarita.mt.gov.br, no campo referente a Tomada de Preços 01/2020 e todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Nova Guarita, MT, 05 DE Março de 2020.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2020/GP/PMNG.

PORTARIA N° 144/2020/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 118/2020/GP/PMNG, de 17/02/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 3.421 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Maria de Fátima Francisco da Silva**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2020

Dispensa de Licitação n° 02/2020

Documento licitatório n° 84/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 4.000 (quatro mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, conforme procedimento de Dispensa de Licitação 02/2020, até 31 de dezembro de 2020.

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação:

Razão social: L FRANCISCO JUNIOR EPP

CNPJ: 03.382.668/0001-39

ENDEREÇO: RODOVIA 174 KM 320- ZONA RURAL

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 05 de março de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1475, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020**, para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso na data de 04/03/2020, acerca da Servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Sra. **CLELMIR CAETANO FERREIRA**, tendo em vista denúncia a ser apurada pelo suposto diploma de nível superior apresentado pela mesma para assumir o concurso público do qual entrou para os quadros efetivos da administração ser supostamente falso, devendo neste esteio tais fatos serem apurados e verificados através de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro: I – **DANIELE MENEZES SOUZA**, matricula funcional nº 992, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

II – **MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO**, matricula funcional nº 2. 267, ocupante do cargo público e exercendo a função de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula funcional nº 977, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua 16 de julho, n° 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1476, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020**, para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados pelo Setor da Secretaria de Obras do Município de Nova lacerda-MT, acerca do Servidor efetivo Sr. **KESSE DJONEY DA SILVA**, tendo em vista denúncia a ser apurada no sentido que o servidor não comparece regularmente no serviço a vários meses e não é visto mais por seus supervisores hierárquicos, devendo neste esteio tais fatos serem apurados e verificados através de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes Servidores Públicos, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro: I – **DANIELE MENEZES SOUZA**, matricula funcional nº 992, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS;

II – **MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO**, matricula funcional nº 2. 267, ocupante do cargo público e exercendo a função de ANALISTA TRIBUTÁRIO;

III – **ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula funcional nº 977, ocupante do cargo público e exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL;

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, contará com a assessoria jurídica da Procuradoria Jurídica municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, designada no artigo 2º deste Decreto, incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015 e Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua 16 de julho, n° 815, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2020.

ABERTURA: 17 de março de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões aos pacientes do Município de Nova Lacerda-MT, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 05 de março de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE HOMOLOGOÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2020

Dispensa de Licitação n° 02/2020

Documento licitatório n° 85/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 4.000 (quatro mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda, até 31 de dezembro de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº. 02/2020 para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de até 4.000 (quatro mil) litros de combustível, tipo gasolina comum, por um período de 10 (dez) meses, de conformidade com o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, c/c o artigo 1º. da Lei Municipal nº 730/2015, feita à empresa:

Razão social: L FRANCISCO JUNIOR EPP

CNPJ: 03.382.668/0001-39

ENDEREÇO: RODOVIA 174 KM 320- ZONA RURAL

CEP: 78.243-000

Nova Lacerda - MT, 05 de março de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 004/2020 SRP 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

ADJUDICO o objeto desta licitação aos Licitantes:

Data da realização: 04/03/2020

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ: **14.301.827/0001-40,** ficou 1° classificada nos itens**: 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 49, 51, 55, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 69, 74,** totalizando um valor de**R$ 68.324,00.**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, inscrita sob **CNPJ 14.888.194/0001-18,** ficou 1° classificada nos itens**: 1, 2, 8, 9, 11, 15, 16, 19, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 40, 42, 45, 46, 48, 50, 52, 54, 57,**

58, 59, 60, 62, 67,73, totalizando um valor de **R$ 70.290,75.**

Conforme preconiza o §1º, art. 43 da lei complementar 123/2006**, foi concedido prazo para a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, à empresa MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, i**nscrita no CNPJ: **14.301.827/0001-40,** para a apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.**

NOVA MARILANDIA / MT, 04 de março de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 96/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA ELLEN DA SILVA MONASKI.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. ELLEN DA SILVA MONASKI**portadorado RG Nº. 15124452 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 005.034.771.33, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE o Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 95/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE A SRA KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra***.KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO*** portadora do RG Nº. 26024403 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 060.681.151.60, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE SAUDE o Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,03 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 99/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS A SRA MIRELA DA SILVA MACHADO."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra***.MIRELA DA SILVA MACHADO*** portadora do RG Nº. 8090421978 SSP/RS inscrito no CPF sob o n.º 027.674.130.77, do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio para a realização de Licitações no Município de Nova Maringá/MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios, definidos na Lei Federal nº 8.666/1.993 e demais alterações.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

§ 1º - PREGOEIRA

a) Rosimeire da Silva Souza

§ 2º – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

a) Gessica Rosiane Leite Venâncio

b) Rosangela Melo Golarte

c) Maysa da Silva Souza

d) Welder Souza Cunha

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 05 de Março de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UBS A SRA ANGELICA OLIVEIRA TOME."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado o Sra**. ANGELICA OLIVEIRA TOME**portadora do RG Nº. 1811958-1 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 015.979.181.21, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UBSdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/202

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR EM VIGILACIA EM SAUDE A SRA ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado o Sra***.ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO*** portadora do RG Nº. 27133176 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.293.971.88, do cargo de COORDENADOR EM VIGILACIA EM SAUDEdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE A SRA ANGELICA OLIVEIRA TOME."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. ANGELICA OLIVEIRA TOME**portadorado RG Nº. 1811958-1 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 015.979.181.21, do cargo de *CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE SRA. KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO** portadora do RG Nº. 26024403 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 060.681.151.60, do cargo de *TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM SRA. ELLEN DA SILVA MONASKI."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra***.ELLEN DA SILVA MONASKI*** portadora do RG Nº. 15124452 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 005.034.771.33, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEMdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM SRA. VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra***.VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES*** portadora do RG Nº. 18038484 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 016.181.331.36, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEMdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 92/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA SALA DE VACINAÇÃO A SRA ALESSANDRA MOREIRA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra**. ALESSANDRA MOREIRA**portadora do RG Nº. 1501909-8 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 009.609.511.30, do cargo de CHEFE DA SALA DE VACINAÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM SRA. ALESSANDRA MOREIRA."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra**. ALESSANDRA MOREIRA** portadora do RG Nº. 1501909-8 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 009. 609.511.30, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEMdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 94/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE A SRA VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra***. VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES*** portadorado RG Nº. 18038484 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 016.181.331.36, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE o Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 98/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE DENTISTA 40 HS O SRA. LUCIANA FANTE CRUZ."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sra***. LUCIANA FANTE CRUZ*** portadora do RG Nº. 20730047 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 038.617. 441.55, do cargo de DENTISTA 40 HSdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,05 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 97/2020

"*DISPÕE SOBRE POSSE DE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR O SR. JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr**. JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS** portador do RG Nº. 796614 SSP/RO inscrito no CPF sob o n.º 764.531.622.53, do cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLARdo Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT,02 de Março de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020 - PREVVER

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Assessoria Atuarial para o Exercício de 2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor global- R$ 5.243,70 (Cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), que será pago após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 05 de Março a 31 de Dezembro de 2020.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Março de 2020.

_____

Elioenai dos Santos Farias

Presidente da CPL

Portaria 021/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1053/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL CONTROLADOR, QUE ATUA NO ÂMBITO DO PREVVER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar o servidor municipal que atua no âmbito da Autarquia, na função de Controlador com o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

. Parágrafo Único: A gratificação mencionada no caput, não importa em salário, e foi deliberada pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata 01/2019 de 13/12/2019), em observância ao artigo 81 da Lei Municipal 783/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 011/2020.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **PATRICIA BLEY**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 DE março DE 2020.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020.

5. VALOR: R$ 19.706,81 (Dezenove mil setecentos e seis reais e oitenta e um centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 270/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2019

PORTARIA N.º 032/2019

04 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 011/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PATRICIA BLEY** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/03/2020.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 011/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora Pedagógica

Matrícula nº 136

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 012/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **EDMÉIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 DE março DE 2020.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020.

5. VALOR: R$ 11.603,43 (Onze mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 270/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019

04 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 012/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDMÉIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/03/2020.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora Pedagógica

Matrícula nº 136

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 013/2020.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **DENISE LEHRBACH DILLALO**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 03 DE março DE 2020.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020.

5. VALOR: R$ 19.630,43 (Dezenove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 270/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 034/2020

PORTARIA N.º 034/2020

04 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 013/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DENISE LEHRBACH DILLALO** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 03/03/2020. **Art. 2º -** Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora Pedagógica

Matrícula nº 136

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 015/2020.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GREIDIELLE FACCO PAULINO**.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 DE março DE 2020.

4. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2020.

5. VALOR: R$ 11.441,86 (Onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 270/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 36/2020

PORTARIA N.º 36/2020

04 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 015/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GRIDIELLE FACCO PAULINO** para a prestação de serviço como Auxiliar de Sala com vigência prevista de 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/03/2020.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora Pedagógica

Matrícula nº 136

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 014/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **CLAUDINEA RODRIGUES.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de março de 2020.

4. VIGÊNCIA: 01/07/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 035/2020

PORTARIA N.º 035/2020

04 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 014/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDINEA RODRIGUES** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/03/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica

em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 04 de março de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020 - PREVVER

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCICIO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - 6.833,30 (Seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 683,33(Seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 05 de Março a 31 de Dezembro de 2020.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Março de 2020.

_____

Elioenai dos Santos Farias

Presidente da CPL

Portaria 021/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020 - PREVVER

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO:P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O EXERCICIO DE 2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 8.000,00 (Oito mil reais) pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 800,00(Oitocentos reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 05 de Março a 31 de Dezembro de 2020.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Março de 2020.

_____

Elioenai dos Santos Farias

Presidente da CPL

Portaria 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 006/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 05/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**05/03/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

RESULTADO: NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO

Nova Olímpia/MT, 05 de março de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 006/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **18 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de março de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 012/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA ACS (AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE) DAS UNIDADES DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA/MT**. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **27 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de março de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 223/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CONFORME PORTARIA 004/2019. E NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

O Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições legais, e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988. da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei complementar nº 49/1998, da Lei complementar nº 50/1998 e da Lei Estadual nº 7.040/1998, com suas alterações,

Resolve:

Art 1º - Destituir a servidora FRANCIANE PAULATTI, como secretária da escola municipal Monteiro Lobato

Art. 2º Nomear a Servidora DAIANE SANTOS SANTANA, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Monteiro Lobato

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Nova Santa Helena , 03 de março de 2020

Adriano Bortolin

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO - EPM MONTEIRO LOBATO

Espécie: Convênio nº 007/2020

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Da Comunidade Escolar Da Escola De Educação Infantil “Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.047.977/0001-95.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 05/03/2020

Vigência: 31/12/2020.

Valor: R$ 9.531,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às nove e quarenta da manhã, o comitê gestor Municipal do Programa Pró-Família reuniu-se em reunião ordinária no Centro de Referência de Assistência Social de Nova Santa Helena – CRAS. A senhora Simara Jung Matheus secretária de assistência social deu inicio a reunião cumprimentando a todos e passou a palavra a senhora Maria Helena Spohr Loewenstein, técnica de referência responsável pelo acompanhamento das famílias participantes do programa Pró-Família, que deu as boas vindas aos demais presentes e colocou em pauta o assunto: tendo em vista o oficio recebido da Secretária de Estado de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC nº 065/2018/GAB informando o encerramento do programa a partir do mês de abril de dois mil e vinte e solicitando algumas providências, como por exemplo: comunicar as famílias beneficiárias com no mínimo trinta dias de antecedência do encerramento do programa, realizar um relatório familiar e realizar uma reunião com o comitê para avaliação e aprovação do relatório bem como publicar a referida ata da presente reunião. A senhora Maria Helena Spohr Loewenstein informou que as famílias já foram comunicadas com o prazo mínimo exigido de 30 (trinta) dias, informou também, que a meta inicial de até trinta famílias que foi inicialmente disponibilizada para participação do programa, apenas 13 (treze) famílias foram contempladas, sendo assim, fez a leitura do relatório com as especificações de cada família. As agentes de saúde Cely Aranha Borges e Juliana da Cruz Lorca Bariquelo se pronunciaram no sentido de concordar com o relatório apresentado, tendo em vista que o que está descrito é o que está sendo observado no decorrer dos dias com as visitas as famílias. Posteriormente o relatório foi passado em mãos aos presentes do Comitê Gestor, no qual foi analisado e aprovado com unanimidade. Nada mais havendo a acrescentar a presente ata foi lavrada por mim, Larissa Cristina da Silva e Assinada pelos Presentes, Simara Jung Matheus, Maria Helena Spohr Loewenstein, Michelle Fernanda Matias Leite Lemes, Mariluci Momole Batistello, Leila Pimenta Zaneti, Adriano Bortolin, Silvio Pereira de Souza, Sandra dos Santos Medeiros, Cely Aranha Borges, Juliana da Cruz Lorca Bariquelo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 933/2020.

DATA: 03 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município de Nova Santa Helena – MT, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica deste Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC, integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Nova Santa Helena - MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar as políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; o livre acesso; a livre difusão; a livre participação nas decisões de política cultural;

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Nova Santa Helena - MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de

difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Nova Santa Helena - MT deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Fundo Municipal à Cultura - FMC;

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

b) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Departamento de Cultura;

II - Divisão de Cultura;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XIV - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

V - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VI - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

VIII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

IX - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município.

SEÇÃO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 38 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Fundo Municipal à Cultura – FMC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 39 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 40 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 41 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 42 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 43 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 44 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 45 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 46 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO IV

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 47 - Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 48 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 49 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 50 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 51 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 52 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 53 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 54 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultural.

Art. 55 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 56 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDL acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 57 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 58 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 59 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 60 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 - O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 62 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 63 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 03 DE MARÇO DE 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA

Espécie: Contrato de Rateio nº 006/2020

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, CNPJ: 08.920.483/0001-54.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 20/02/2020

Vigência: 31/12/2020.

Valor: R$ 30.000,00

Objeto: A consecução das ações previstas em consonância com o artigo 3º, do protocolo de Intenções e pelo Artigo 35 do Estatuto do Consorcio Portal da Amazônia.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº **07.144.352/0001-60.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 04/03/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$:** 114.951,77.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **EDUARDO SANTOS CEREZOLI:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2020

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.020**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srº. **Kade Richardi Diniz Porfírio**, como secretário o Sr. **Andrey Ricardo Romão,** como primeiro membro a Srº. **Wesley Junior Fernandes** ecomo segundo membro a Srª. **Cristiane Botelho de Souza**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/02/2020 28/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 064/2020

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.430 de 04 de março de 2020, págs. 238 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 064/2020

ONDE-SE LÊ:

PORTARIA N° 064/2020

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateado e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público;

Considerando a necessidade de substituir o membro anteriormente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público será formada pelos seguintes Membros:

a) Kade Richard Diniz Porfirio– Presidente; b) Andrey Ricardo Romão - Secretário c) Wesley Junior Fernandes– Membro d) Cristiane Botelho De Souza– Membro e) Janaina Matheus De Nadai - Membro

Art. 3° - O Leilão será realizado na forma da Lei 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas Alterações e pelo Edital Completo, e será realizado de forma hibrida presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiros Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 4º - A presente portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

LEIA – SÊ :

PORTARIA N° 064/2020

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências.”

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.020**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. **Kade Richardi Diniz Porfírio**, como secretário o Sr. **Andrey Ricardo Romão,** como primeiro membro a Srª. **Wesley Junior Fernandes** ecomo segundo membro a Srª. **Cristiane Botelho de Souza**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

BALANÇO CONTAS DE GESTÃO ANUAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.015.000,00**	**55.362.131,28**	**57.800.116,13**	**2.437.984,85**
Receita Tributária	8.329.750,00	8.329.750,00	8.531.360,49	201.610,49
Receita de Contribuições	105.000,00	105.000,00	22.331,77	-82.668,23
Receita Patrimonial	90.100,00	90.100,00	81.832,67	-8.267,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	851.000,00	851.000,00	846.574,04	-4.425,96
Transferências Correntes	45.396.150,00	45.743.281,28	47.909.865,13	2.166.583,85
Outras Receitas Correntes	243.000,00	243.000,00	408.152,03	165.152,03
Receitas de Capital (II)	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**	**677.874,90**	**-907.125,10**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			168.000,00	168.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.585.000,00	1.585.000,00	509.874,90	-1.075.125,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.600.000,00**	**56.947.131,28**	**58.477.991,03**	**1.530.859,75**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**56.600.000,00**	**56.947.131,28**	**58.477.991,03**	**1.530.859,75**

Emissão: 21/02/2020 10:35:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**56.600.000,00**	**56.947.131,28**	**58.477.991,03**	**1.530.859,75**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.784.244,07**	**1.270.846,02**	**-513.398,05**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.784.244,07	1.270.846,02	-513.398,05
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**47.798.040,00**	**51.623.084,57**	**51.435.303,06**	**50.988.594,77**	**50.767.284,91**	**187.781,51**
Pessoal e Encargos Sociais	25.924.240,00	26.567.858,94	26.508.408,77	26.508.408,77	26.421.729,75	59.450,17
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	21.872.800,00	25.055.225,63	24.926.894,29	24.480.186,00	24.345.555,16	128.331,34
Despesas de Capital (IX)	**5.896.000,00**	**3.774.892,73**	**3.625.048,49**	**3.624.618,49**	**3.624.618,49**	**149.844,24**
Investimentos	5.895.000,00	3.389.142,73	3.239.298,49	3.238.868,49	3.238.868,49	149.844,24
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	
Reserva de Contingência (X)	**80.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**53.774.040,00**	**55.397.977,30**	**55.060.351,55**	**54.613.213,26**	**54.391.903,40**	**337.625,75**

Emissão: 21/02/2020 10:35:53 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**53.774.040,00**	**55.397.977,30**	**55.060.351,55**	**54.613.213,26**	**54.391.903,40**	**337.625,75**
Superávit (XIII)	2.825.960,00	1.549.153,98	3.417.639,48			-1.868.485,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**56.600.000,00**	**56.947.131,28**	**58.477.991,03**	**54.613.213,26**	**54.391.903,40**	**-1.530.859,75**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**886,00**	**408.721,96**	**262.378,98**	**261.708,98**	**56.216,58**	**91.682,40**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	886,00	408.721,96	262.378,98	261.708,98	56.216,58	91.682,40
Despesas de Capital		**238.938,30**	**204.122,18**	**204.122,18**	**34.816,12**	
Investimentos		238.938,30	204.122,18	204.122,18	34.816,12	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**886,00**	**647.660,26**	**466.501,16**	**465.831,16**	**91.032,70**	**91.682,40**

Emissão: 21/02/2020 10:35:53 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**30.961,08**	**65.954,03**	**40.954,03**	**30.961,08**	**25.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	4.681,42			4.681,42	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	26.279,66	65.954,03	40.954,03	26.279,66	25.000,00
Despesas de Capital	**6.306,43**		**5.929,56**	**376,87**	
Investimentos	6.306,43		5.929,56	376,87	
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**37.267,51**	**65.954,03**	**46.883,59**	**31.337,95**	**25.000,00**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 21/02/2020 10:35:53 Página 5
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 56.600.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 821/2018 – LOA 2019. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	*Receita*	*Legislação*
Previsão Inicial	56.600.000,00	Lei 821/2018 - Lei Orçamentária 2019
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	347.131,28	Lei 877/2019
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**56.947.131,28**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 58.477.991,03, sendo R$ 1.530.859,75 superior à previsão atualizada e R$ 1.877.991,03 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 1.784.244,07, autorizado pelas Leis 821 e 843/2019. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.270.846,02 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Cod	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos	Despesa Empenhada
Recursos Ordinários				
300	Rec. Ordinarios	444.098,79	118.228,00	118.011,56
301	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	31.265,38	31.265,38	27.028,18
302	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.582,10	7.168,37	7.148,13
Recursos Vinculados				
314	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS	303.873,91	-	-
315	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	425.280,59	417.624,42	414.173,47
316	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.541,54	8.541,54	8.541,54
317	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	16.477,34	358,00	358,00
318	Transf. do FUNDEB 60%	10.862,13	10.862,13	10.862,13
319	Transf. do FUNDEB 40%	658,30	658,30	658,30
322	Transf. de Convenios - Educacao	95.405,82	80.407,03	80.406,85
324	Transf. de Convenios - Outros	21.949,77	-	-
329	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	61.178,37	52.610,59	52.205,01
330	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	145.993,56	132.117,00	132.116,70
342	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	209.076,47	171.926,37	171.926,37
346	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	-	152.736,78	151.867,06
347	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos		86.342,11	86.342,11
	Total	**1.784.244,07**	**1.270.846,02**	**1.261.645,41**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 53.774.040,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 56.600.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 2.825.960,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	*Receita*
Receita Prevista Inicial	56.600.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	2.825.960,00
(=) Dotação Inicial	**53.774.040,00**

O valor de R$ 2.825.960,00 teve uma redução de R$ 5.960,00 a fim de adequar ao limite de 7% da receita base com o Duodécimo, valor do qual a prefeitura repassou o montante de R$ 2.820.000,00 e obteve uma devolução ao fim do exercício de R$ 377.685,04.

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Crédito / Recurso	*Orçamento / Anulação de Dotação*	*Superávit Financeiro Exercício Anterior*	*Excesso de Arrecadação*	*Operações de Crédito*	*Total*
(=) Dotação Inicial	53.774.040,00				53.774.040,00
(+) Crédito Suplementar	16.576.338,93		347.131,28		16.923.470,21
(+) Crédito Especial	2.065.760,00	1.270.846,02			3.336.606,02
(+) Crédito ExtraOrdinário					
(-) Anulação de Dotação	- 18.636.138,93				- 18.636.138,93
(=) Dotação Atualizada	**53.780.000,00**	**1.270.846,02**	**347.131,28**	**-**	**55.397.977,30**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 55.060.351,55 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 54.613.213,26 e a Paga R$ 54.391.903,40, sendo R$ 668.448,15 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
DESPESAS CORRENTES	2.364.100,00	2.470.991,42	2.460.605,61	2.460.605,61	2.377.243,88
Pessoal e Encargos Sociais	2.364.100,00	2.470.991,42	2.460.605,61	2.460.605,61	2.377.243,88
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	*Valor*
Repasse Câmara Municipal	2.825.960,00
Total	**2.825.960,00**

Superávit de Orçamento Atualizado:

A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	*Receita*	*Despesa*
Previsão/Dotação Inicial	56.600.000,00	53.774.040,00
(+) Créd. Superávit Financeiro	-	1.270.846,02
(+) Cred. Excesso de Arrecadação	347.131,28	347.131,28
(+) Créd. Operação de Crédito	-	-
(+) Créd. Suplementares (Saldo)	-	5.960,00
Previsão/Dotação Atualizada	**56.947.131,28**	**55.397.977,30**
Diferença		**1.549.153,98**
Diferença s/ Superávit Financeiro		**2.820.000,00**

A linha "(+) Créd. Suplementares (Saldo)" representa as devoluções de orçamento realizadas pela Câmara Municipal.

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 2.820.000,00.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 55.060.351,55 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 58.477.991,03 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 3.417.639,48. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 4 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	*Receita*
Receita Arrecadada	58.477.991,03
(-) Despesa Empenhada	55.060.351,55
(=) Resultado Orçamentário	**3.417.639,48**
(+) Desp. c/ rec. Superávit Financ.	1.261.645,41
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**4.679.284,89**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 886,00 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 647.660,26 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2018.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 466.501,16 de restos a pagar não processados liquidados em 2019.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 465.831,16 de restos a pagar não processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 91.032,70 de restos a pagar não processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 91.682,40 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 37.267,51 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2018.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 65.954,03 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2018.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 46.883,59 de restos a pagar processados pagos em 2019.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 31.337,95 de restos a pagar processados cancelados em 2019.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 25.000,00 para ser pago a partir de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**58.477.991,03**	**53.255.868,58**
Ordinária		**22.271.289,56**	**20.954.576,67**
Vinculada		**36.206.701,47**	**32.301.291,91**
Recursos Vinculados à Educação		18.514.876,83	17.026.338,06
Recursos Vinculados à Saúde		13.108.300,70	12.095.926,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		575.183,80	267.398,51
Outras Destinações de Recursos		4.008.340,14	2.911.628,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**377.685,04**	**73.421,88**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		377.685,04	73.421,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.124.868,15**	**4.998.991,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		447.138,29	647.660,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados		221.309,86	65.954,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.454.811,92	4.275.350,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.608,08	10.027,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.661.555,95**	**2.695.569,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.661.555,95	2.695.569,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**66.642.100,17**	**61.023.852,05**

Emissão: 21/02/2020 10:32:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**55.060.351,55**	**50.529.268,88**
Ordinária		**19.782.420,06**	**18.430.327,27**
Vinculada		**35.277.931,49**	**32.098.941,61**
Recursos Destinados à Educação		18.763.506,27	16.617.284,98
Recursos Destinados à Saúde		12.782.039,21	11.954.648,27
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		322.220,50	548.821,61
Outras Destinações de Recursos		3.410.165,51	2.978.186,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.820.000,00**	**2.472.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.820.000,00	2.472.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.012.599,71**	**5.361.027,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		465.831,16	396.365,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		46.883,59	586.360,93
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.498.161,88	4.374.327,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.723,08	3.973,62
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.749.148,91**	**2.661.555,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.749.148,91	2.661.555,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**66.642.100,17**	**61.023.852,05**

*Nota Explicativa:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 21/02/2020 10:32:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**22.456.470,60**	**185.181,04**	**22.271.289,56**	**21.073.541,91**	**118.965,24**	**20.954.576,67**
Vinculada	**43.212.480,45**	**7.005.778,98**	**36.206.701,47**	**38.551.918,45**	**6.250.626,54**	**32.301.291,91**
Recursos Vinculados à Educação	25.494.548,04	6.979.671,21	18.514.876,83	23.254.344,30	6.228.006,24	17.026.338,06
Recursos Vinculados à Saúde	13.134.408,47	26.107,77	13.108.300,70	12.118.546,77	22.620,30	12.095.926,47
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	575.183,80	0,00	575.183,80	267.398,51	0,00	267.398,51
Outras Destinações de Recursos	4.008.340,14	0,00	4.008.340,14	2.911.628,87	0,00	2.911.628,87
TOTAL	**65.668.951,05**	**7.190.960,02**	**58.477.991,03**	**59.625.460,36**	**6.369.591,78**	**53.255.868,58**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 21/02/2020 10:32:51

Página 3

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 58.477.991,03, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Arrecadado
00 Rec. Ordinarios	**22.271.289,56**
Educação	**18.514.876,83**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	6.485.767,50
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	1.165.894,39
18 Transf. do FUNDEB 60%	7.926.993,37
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.869.797,91
22 Transf. de Convenios - Educacao	1.066.423,66
Saúde	**13.108.300,70**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.884.618,78
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	526.959,87
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	2.535.527,67
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	161.194,38
Assistência Social:	**575.183,80**
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	575.183,80
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	-
Outras Destinações de Recursos:	**4.008.340,14**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	28.983,70
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	22.754,10
24 Transf de Convênios - Outros	318.937,69
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.980.902,57
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	488.350,27
90 Operacoes de Credito Internas	-
92 Alienacao de Bens	168.411,81
Total:	**58.477.991,03**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 7.190.960,02, sendo R$ 6.943.119,61 oriundas de deduções do FUNDEB e R 247.840,41 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 377.685,04 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2019**) o montante de R$ 668.448,15, sendo R$ 447.138,29 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 221.309,86 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 4.454.811,92 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.608,08.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 2.661.555,95, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 55.060.351,55, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Fonte	Empenhado
00 Rec. Ordinarios	**19.782.420,06**
Educação	**18.763.506,27**
01 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	6.462.723,73
15 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	1.417.205,08
18 Transf. do FUNDEB 60%	8.037.227,79
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.861.365,40
22 Transf. de Convenios - Educacao	984.984,27
Saúde	**12.782.039,21**
02 Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	9.854.619,96
42 Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	640.709,03
46 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Custeio	2.200.368,11
47 Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	86.342,11
Assistência Social:	**322.220,50**
29 Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	322.220,50
43Transf. de Rec. Estado para ações de Assistência Social	-
Outras Destinações de Recursos:	**3.410.165,51**
16 Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	28.537,66
17 Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	3.267,80
24 Transf de Convênios - Outros	259.670,78
30 Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.118.689,27
37 Transf. da União Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	-
90 Operacoes de Credito Internas	-
92 Alienacao de Bens	-
Total:	**55.060.351,55**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foram concedidos R$ 2.820.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal;

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 465.831,16 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 46.883,59 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 4.498.161,88, restando R$ 82.194,12 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu egresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R$ 1.723,08

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 3.749.148,91 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 21/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.749.148,91	2.661.555,95
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		223.835,95	183.650,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		3.972.984,86	2.845.206,36
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.081.205,45	3.789.673,63
Créditos a Longo Prazo		4.081.205,45	3.789.673,63
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.123.549,27	17.266.978,43
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		23.204.754,72	21.056.652,06
TOTAL DO ATIVO		27.177.739,58	23.901.858,42
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		86.679,02	4.681,42
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		160.300,84	67.245,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			31.294,52
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		82.194,12	125.544,08
Total do Passivo Circulante		329.173,98	228.765,62
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.157.250,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		1.157.250,00	
Patrimônio Líquido			

Emissão: 21/02/2020 10:31:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 21/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	25.691.315,60	23.673.092,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	25.691.315,60	23.673.092,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.177.739,58	23.901.858,42

Emissão: 21/02/2020 10:31:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 21/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.749.148,91	2.661.555,95
Ativo Permanente		23.428.590,67	21.240.302,47
Total do Ativo		27.177.739,58	23.901.858,42
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		867.324,67	229.651,62
Passivo Permanente		1.157.250,00	
Total do Passivo		2.024.574,67	229.651,62
Saldo Patrimonial (I - II)		25.153.164,91	23.672.206,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.836.204,30	1.526.128,66
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.836.204,30	1.526.128,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.857.407,97	5.927.072,10
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.857.407,97	5.927.072,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 21/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		510.673,51	444.098,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		26.745,47	31.265,38
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		53.094,25	9.582,10
14	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS			303.873,91
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		175.399,47	425.280,59
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		8.987,58	8.541,54
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		35.963,64	16.477,34
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		11.566,20	10.862,13
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		9.520,81	658,30
22	Transferências de Convênios - Educação		175.583,92	95.405,82
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		81.216,68	21.949,77
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		317.852,22	61.178,37
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		8.206,86	145.993,56
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		483.466,77	
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		101.117,31	209.076,47
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		542.959,74	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		171.058,00	
92	Alienação de Bens		168.411,81	
Total das Fontes de Recursos			2.881.824,24	1.784.244,07

*Nota Explicativa:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 3.749.148,91 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Representa a movimentação de Suprimento de Fundos ocorridas no período, sem saldo a passar para o exercício seguinte.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 223.835,95 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Farmácia	R$	203.200,95
Combustível - Tanque 001	R$	9.325,00
Combustível - Tanque 002	R$	11.310,00
Total	**R$**	**223.835,95**

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 4.081.205,45 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Saldo anterior	4.737.092,04	-	4.737.092,04
(-) Recebimentos Bruto	- 600.725,38		- 600.725,38
(-) Cancelamentos - Outros motivos	- 49.742,49		- 49.742,49
(+) Inscrição	1.046.698,79		1.046.698,79
(=) Saldo Bruto	**5.133.322,96**	**-**	**5.133.322,96**
(-) Ajuste de Perdas Acumulado	- 1.052.117,51	-	- 1.052.117,51
(=) Dívida Ativa Líquida	**4.081.205,45**	**-**	**4.081.205,45**

Para o Ajuste de Perdas, que constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, foram contabilizados 10% do valor inscrito no exercício:

Item	DA Tributária	DA Não Tributária	Total
Ajustes de Perdas Anterior	947.418,41	-	947.418,41
(+) Ajustes de Perdas no Exercício	104.699,10		104.699,10
Ajuste de Perdas Acumulado	**1.052.117,51**	**-**	**1.052.117,51**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	12.774.989,71	8.724.418,50	21.499.408,21
(+) Aquisições	2.153.911,51	-	2.153.911,51
(+) Bens em Andamento		1.289.079,16	1.289.079,16
(-) Baixas	- 47.312,17		- 47.312,17
(+) Valorização	77,37		77,37
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação	7.000,00		7.000,00
(+) Fabricação Própria	-		-
Saldo contábil atual bruto	**14.888.666,42**	**10.013.497,66**	**24.902.164,08**
(-) Depreciação acumulada	- 5.778.614,81	-	- 5.778.614,81
Saldo contábil atual	**9.110.051,61**	**10.013.497,66**	**19.123.549,27**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	4.232.429,78	-	4.232.429,78
(+) Depreciação exercício	1.558.218,53	-	1.558.218,53
(-) Reversão Depreciação	- 12.033,50	-	- 12.033,50
Depreciação acumulada	**5.778.614,81**	**-**	**5.778.614,81**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 8.724.418,50 teve um acréscimo em 2019 de R$ 1.289.079,16 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 10.013.497,66. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	9.110.051,61	10.013.497,66	19.123.549,27
(-) Bens em andamento anterior	-	- 2.028,98	- 2.028,98
(-) Bens em andamento exercício	-	- 1.289.079,16	- 1.289.079,16
(+) Bens em Andamento - Concluídos		387.906,85	387.906,85
Inventário atual	**9.110.051,61**	**9.110.296,37**	**18.220.347,98**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	2.028,98	2.028,98
(+) Bens em andamento exercício	-	1.289.079,16	1.289.079,16
(-) Bens em Andamento - Concluídos	-	- 387.906,85	- 387.906,85
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**903.201,29**	**903.201,29**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 86.679,02.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas R$ 160.868,44

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 82.194,12.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Parcelamento correspondente a aquisição de área conforme lei 828/2018 em 15/04/2019 com saldo a pagar de R$ 1.157.250,00, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 25.691.315,60 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 2.044.064,80, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 23.673.092,80 menos R$ 25.842,00 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 537.286,69, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 25.153.464,31.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 1.836.204,30 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 1.857.407,97 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2020 de R$ 2.881.824,24, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

Cód.	Fonte	Disponibilidades	Consignações a Pagar	Restos a Pagar Não Processados	Restos a Pagar Processados	Superávit / Déficit Financeiro
00	Rec. Ordinarios	992.059,79	583,34	397.245,73	83.557,21	510.673,51
01	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	107.748,79	275,10	80.728,22	-	26.745,47
02	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	100.334,67	566,01	38.537,78	8.136,63	53.094,25
15	Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. Educacao - FNDE	176.045,02		645,55	-	175.399,47
16	Contr. de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	8.987,58	-	-	-	8.987,58
17	Contr. para o Custeio dos Servicos de Ilum. Publica - COSIP	35.963,64	-	-	-	35.963,64
18	Transf. do FUNDEB 60%	179.014,89	80.769,67	-	86.679,02	11.566,20
19	Transf. do FUNDEB 40%	9.520,81	-	-	-	9.520,81
22	Transf. de Convenios - Educacao	175.583,92	-	-	-	175.583,92
24	Transf. de Convenios - Outras Areas	106.216,68	-	-	25.000,00	81.216,68
29	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistencia Social - FNAS	338.063,47	-	20.211,25	-	317.852,22
30	Rec. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	43.388,86	-	-	35.182,00	8.206,86
37	Cessão Onerosa	483.466,77	-	-	-	483.466,77
42	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	101.117,31	-	-	-	101.117,31
46	Assistência Social	552.166,90	-	782,16	8.425,00	542.959,74
47	Transf. de Rec. do SUS - Bloco de Investimentos	171.058,00	-	-	-	171.058,00
92	Alienação de Bens	168.411,81	-	-	-	168.411,81
	Total	**3.749.148,91**	**82.194,12**	**538.150,69**	**246.979,86**	**2.881.824,24**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.935.636,48	9.462.659,16
Contribuições	II	22.331,77	69.414,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	846.574,04	783.377,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	371.388,21	475.539,37
Transferências e Delegações Recebidas	V	55.747.544,68	48.909.740,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	31.415,32	575.531,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	576.152,03	304.595,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.531.042,53	60.580.857,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	26.508.408,77	24.590.254,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	24.222.777,04	24.717.631,99
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.781.214,76	9.584.311,65
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.980.578,38	1.069.365,34
Tributárias	XIV	497.736,45	501.253,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	496.262,33	402.003,97
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		64.486.977,73	60.864.820,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.044.064,80	-283.963,05

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.126.883,41	8.761.337,31
Taxas		785.442,82	641.288,58
Contribuições de Melhoria		23.310,25	60.033,27
		8.935.636,48	9.462.659,16

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		22.331,77	69.414,80
		22.331,77	69.414,80

Emissão: 21/02/2020 10:38:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		846.574,04	783.377,09
		846.574,04	783.377,09

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		289.555,54	376.107,77
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		81.832,67	99.431,60
		371.388,21	475.539,37

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		377.685,04	73.421,88
Transferências Inter Governamentais		55.362.859,64	48.836.318,67
Transferências das Instituições Privadas		7.000,00	0,00
		55.747.544,68	48.909.740,55

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		77,37	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	569.390,00
Desincorporação de Passivos		31.337,95	6.141,62
		31.415,32	575.531,62

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		576.152,03	304.595,06
		576.152,03	304.595,06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		24.046.965,68	20.848.055,39
Encargos Patronais		2.461.443,09	3.742.199,28
		26.508.408,77	24.590.254,67

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.271.084,74	8.443.650,03
Serviços	14.393.473,77	13.329.801,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.558.218,53	2.944.180,34
	24.222.777,04	24.717.631,99

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.820.000,00	2.472.000,00
Transferências Inter Governamentais		7.169.119,61	6.380.837,26
Transferências a Consórcios Públicos		792.095,15	731.474,39
		10.781.214,76	9.584.311,65

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		84.331,82	21.445,48
Perdas Involutárias		35.278,67	2.295,00
Incorporação de Passivos		1.543.000,00	0,00
Desincorporação de Ativos		317.967,89	1.045.624,86
		1.980.578,38	1.069.365,34

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		497.736,45	501.253,08
		497.736,45	501.253,08

Emissão: 21/02/2020 10:38:53 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		496.262,33	402.003,97
		496.262,33	402.003,97

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.442.990,67	2.448.581,31
Desincorporação de Passivos	385.750,00	0,00
Desincorporação de Ativos	168.000,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 21/02/2020 10:38:53 Página 4

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**8.935.636,48**
Receita 111 - Impostos (Principal)	8.126.883,41
Receita 112 - Taxas (Principal)	785.442,82
Receita 113 - Contribuição de Melhoria (Principal)	23.310,25

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Contribuições	**22.331,77**
Receita 121 - Contribuções Sociais	-
Receita 122 - Contribuições Econômicas	-
Receita 124 - Contribuição Iluminação Pública	22.331,77

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos	**846.574,04**
Receita 16 - Receita de Serviços	846.574,04
Receita 13 - Receita de Concessões	-

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**371.388,21**
Receitas de Juros (todas)	289.555,54
Receita 1321 - Rendimentos de Aplicação Financeira	81.832,67

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	**55.747.544,68**
Devolução Câmara	377.685,04
Receitas 17 - Transferências Correntes	54.852.984,74
Receitas 24 - Transferências de Capital	509.874,90
Bens recebidos em doação	7.000,00

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**31.415,32**
Reavaliação de Bens (vide Notas Balanço Partrimonial)	77,37
Incorporação de Bens (exceto recebido em doação)	-
Inscrição de Garantias de Seguros (Valores Diversos)	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	31.337,95
Cancelamento de Dívida Fundada (vide Anexo 16)	-

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**576.152,03**
Outras Receitas Correntes (exceto Juros e Dívida Ativa)	408.152,03
Receita de Alienação de Bens	168.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Pessoal e Encargos	**26.508.408,77**
Despesa 319004 - Contratação Temporária	4.071.292,92
Despesa 319011 - Pessoal e Encargos	17.628.122,54
Despesa 31??13 - Encargos Patronais RPPS/INSS	4.032.823,86
Despesa 313094 - Indenizações Trabalhistas	776.169,45

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**24.222.777,04**
Saídas de Almoxarifado	8.227.599,87
Despesa 33903096 - Material de Cons. - Adiantamentos	43.484,87
Despesa 3339014 - Diárias	173.801,00
Despesa 3339034 - Terceirização	-
Despesa 3339035 - Consultoria	57.570,00
Despesa 3339036 - Pessoa Física	300.405,06
Despesa 3339037 - Cooperativas	1.772.324,70
Despesa 3339039 - Pessoa Jurídica	11.803.653,82
Despesa 3339040 - TI e Comunicações	285.719,19
Depreciação	1.558.218,53

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Sem ocorrências no exercício.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	**10.781.214,76**
Egressos - Interferência Financeira	2.820.000,00
Deduções do FUNDEB	6.943.119,61
Despesa 339197 - Aporte RPPS	-
Despesa Elemento 41 - Contribuições	226.000,00
Despesa Elemento 43 - Subvenções Sociais	-
Despesa 337170 - Consórcios Públicos	792.095,15

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.980.578,38**
Descontos - Receita Tributária	247.840,41
Baixa de Bens (valor líquido)	35.278,67
Cancelamentos - Créditos a Receber	17,71
Cancelamentos - Dívida Ativa	49.742,49
Provisão Ajuste de Perdas	104.699,10
Inscrição Dívida Fundada (exceto Op. Crédito)	1.543.000,00

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Tributárias	**497.736,45**
Despesa 339047 - PASEP	497.736,45

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**496.262,33**
Despesa 339091 - Sentenças Judiciais (exceto Precatórios)	-
Despesa 339048 - Auxílios PF	-
Despesa 339093 - Indenizações e Restituições	496.147,33
Restabelecimento de Saldo Extra	115,00

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 66.531.042,53 (menos) o total de variações diminutivas R$ 64.486.977,73 = R$ 2.044.064,80 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

Incorporação de Ativos - Investimentos Despesa 44	3.442.613,80
Desincorporação de Passivos - Amorização de Dívida Pública	385.750,00
Desincorporação de Ativos - Alienação de Bens	168.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.531.360,49	9.216.160,62
Receita de Contribuições	22.331,77	69.414,80
Receita de Serviços	846.574,04	783.377,09
Remuneração das Disponibilidades	81.832,67	99.431,60
Transferências correntes recebidas	48.419.740,03	48.831.318,67
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.283.998,95	4.900.252,30
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	47.674.608,89	45.105.418,67
Transferências concedidas	3.395.339,03	3.166.380,85
Outros desembolsos operacionais	7.361.626,84	13.135.588,13
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	4.754.263,19	2.492.567,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	168.000,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.448.920,23	2.526.581,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.280.920,23	-2.526.581,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	385.750,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-385.750,00	

Emissão: 21/02/2020 10:46:16 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.087.592,96	-34.013,88
Caixa e Equivalente de caixa inicial	2.661.555,95	2.695.569,83
Caixa e Equivalente de caixa final	3.749.148,91	2.661.555,95

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	16.149.806,82	16.493.785,54
de Estados e Distrito Federal	22.528.143,61	23.371.048,10
Outras transferências recebidas	9.741.789,60	8.966.485,03
Total das Transferências Recebidas	48.419.740,03	48.831.318,67

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	792.095,15	731.474,39
Intragovernamentais	2.377.243,88	2.250.406,46
Outras transferências concedidas	226.000,00	184.500,00
Total das Transferências Concedidas	3.395.339,03	3.166.380,85

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	5.695.447,67	5.330.808,98
Assistência Social	2.242.633,76	2.252.074,88
Saúde	10.847.473,93	10.239.433,53
Educação	17.592.969,33	15.996.715,21
Cultura	170.500,00	120.943,16
Urbanismo	4.987.135,55	5.622.414,95
Saneamento	605.846,97	616.167,39
Gestão Ambiental	414.354,07	341.229,77
Agricultura	573.702,40	584.592,53
Indústria	483.228,66	545.717,67
Comércio e Serviços	22.781,06	2.643,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1188

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Energia	34.625,30	97.159,01
Transporte	3.036.698,74	2.531.206,22
Desporto e Lazer	438.180,48	303.280,66
Encargos Especiais	529.030,97	521.031,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	47.674.608,89	45.105.418,67

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outros Ingressos Operacionais

Item	Valor
Outras Receitas Correntes	408.152,03
Devolução Duodécimo	377.685,04
Consignações - Entrada	4.453.088,84
Ativo Financeiro - Saídas	-
Total	**5.238.925,91**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas:

3190*	24.044.485,87
3390*	23.630.123,02
Total	**47.674.608,89**

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Transferências concedidas:

3350*	226.000,00
3191*	2.377.243,88
3371*	792.095,15
Total	**3.395.339,03**

Outros desembolsos operacionais:

Transf. Duodécimo	2.820.000,00
Consignações - Saídas	4.496.553,80
Ativo Financeiro - Entradas	-
Total	**7.316.553,80**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Obras e Instalações: 1.295.008,72
Equipamentos e Material Permanente: 2.153.911,51

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Sem ocorrências no período.

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 1.087.592,96 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 1.087.592,96acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 3.749.148,91 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2019

Data de emissão: 21/02/2020

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**23.673.092,80**		**23.673.092,80**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-25.842,00		-25.842,00
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							2.044.064,80		2.044.064,80
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**25.691.315,60**		**25.691.315,60**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

Emissão: 21/02/2020 10:37:54 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** de candidata convocada através do 12º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, do seguinte cargo;

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI

MARLENE MORAIS SILVANO

Nova Xavantina - MT, 05 de março de 2020.

DANIELLA SEHNEM

Gerência de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 5 de março de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2020

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim

Objetivo: **Prestação de serviços por tempo determinado na área da Assistência Social**

Vínculo Legal: Lei 1.280/2019

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Orientadora Social

Valor Global R$: **R$ 15.196,58 (Quinze mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos**).

Data assinatura: 06/03/2020

Vigência: de 06/03/2020 A 30/12/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Markelly Biannk Freitas Barbosa Jardim**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Março de 2020. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044/00010/2020

LAUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO 281.710.809-44 1044/00028/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 07/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes, e consonância com o Artigo 37 da Lei Complementar 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013, considerando-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas do exercício de 2017 foi de 4,48%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 858,68 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e como teto dos vencimentos o valor do subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Como Salário Mínimo vigente no país foi definido pelo Governo Federal em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e como a legislação prevê que nenhum servidor municipal perceberá menos de um salário mínimo vigente no país, fica definido que, todos os servidores públicos municipais cujos salários mensais fiquem com o valor inferior ao salário mínimo vigente no país, após sofrer o reajuste de 4,71%, terão seu salário mensal reajustado, automaticamente para o valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para a implantação da decisão emanada a partir deste decreto na folha de pagamento do mês de Março de 2020, observado a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 067/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio – MT, 02 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 07/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a observância da não disponibilização de vaga nas Escolas Municipais para funções previstas no Concurso Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO o limite de gastos de pessoal, que encontra-se dentro dos limites prudenciais, em consonância com a Lei 101/2000;

CONSIDERANDO o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 STF;

CONSIDERANDO que não há a necessidade premente de tais convocações no presente momento;

CONSIDERANDO que os Candidatos concursados ainda não apresentaram a documentação exigida no Edital do concurso Público, mantendo-se todavia a ordem de classificação inalterada;

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGAR PARCIALMENTE o Edital de Convocação nº 06/2020 – Concurso Público nº 01/2019, de 18 de Fevereiro de 2020, que Dispõe Sobre a **Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico n° 01/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT e dá outras providências**;

Art. 2 – Fica cancelada a convocação dos seguintes candidatos:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI			
Nome	Nome	Nome	Nome
0000792	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	62,00	7º

Art. 2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo santo Antônio/MT, 04 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

EDITAL DE ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 1686/2019 autorizativa de Processo Seletivo Simplificado, resolve TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o preenchimento de 43 VAGAS mais Cadastro de Reservapara cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO), NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, em atendimento às seguintes secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Processo Seletivo será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Paranatinga/MT, pela Lei Municipal nº 106 de 03 de maio de 2005, pela Lei Municipal nº 1686 de 15 de fevereiro de 2019, pela Instrução Normativa SRH 002/2009, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura e suas alterações.

EVENTO	DATA/2020
Início das Inscrições	09 de março
Término das Inscrições	06 de abril
Data das Provas Objetivas	03 de maio

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Processo Seletivo, conforme legislação pertinente em vigor.

1.2. O Processo Seletivo será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas do TCE/MT e da legislação pertinente, observando as determinações e deliberações da Comissão Organizadora instituída pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

1.2.2. Assessorar na elaboração de portarias e decretos que irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico da própria instituição para o recebimento das inscrições via *internet*,e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

1.2.5. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas de acordo com o número de candidatos.

1.2.6. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7. Efetuar a correção das Folhas de Respostas por processo de leitora ótica.

1.2.8. Transportar as provas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do Processo.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Apurar a pontuação dos títulos.

1.2.13. Responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos.

1.2.14. Publicar a Classificação Preliminar e a Classificação Final dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.

1.2.14.1. A classificação dos candidatos será por secretaria, cargo e zona.

1.2.15. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT toda a estrutura documental para a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do IAN, assim como os pareceres referentes a recursos.

1.4. O inteiro teor deste Edital foi PUBLICADO no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), e AMPLAMENTE DIVULGADO no *site* do IAN (www.ian.org.br), no *site* da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br), e em veículos de comunicação.

1.5. Todos os avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no site oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br).

1.5.1. É OBRIGAÇÃOdo candidato o ACOMPANHAMENTO de todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

1.5.1.1. O IAN e a Prefeitura Municipal Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

1.5.2. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.5.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, desde a sua abertura até a sua homologação, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante o prazo de validade deste certame.

1.6. O IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) o MANUAL DO CANDIDATO com informações sobre: os cargos, as vagas, os salários, as inscrições, o atendimento especial, as provas objetivas, as provas de títulos, as proibições, a exclusão do candidato, a classificação final, a convocação, os recursos, o conteúdo programático e o cronograma.

1.6.1. O MANUAL DO CANDIDATO NÃO SUBSTITUI este Edital, que deve ser cuidadosamente lido pelo candidato.

1.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO CABENDO, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente ao Processo Seletivo.

1.8. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* seletivoparanatinga@ian.org.br, sendo que, após o Resultado Final das provas, essas informações serão de responsabilidade EXCLUSIVA da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

1.9. OPrefeito Municipal de Paranatinga/MT, através da Portaria Nº 044 de 29 de Janeiro de 2020, nomeou uma Comissão Organizadora para o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo.

1.10. O Processo Seletivo destina-se à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, num total de **43 VAGAS mais Cadastro de Reserva**, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO), NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, discriminados nas tabelas do subitem 2.4 deste Edital**.**

1.11. O Resultado Final do Processo Seletivo e a sua homologação serão publicados no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br).

1.11.1. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Paranatinga/MT, a partir da data prevista no cronograma do anexo III deste Edital.

1.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o descumprimento, e nem justificativa para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.12.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, serão considerados o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.12.1.1. EXCEPCIONALMENTE será considerado **O HORÁRIO DE MATO GROSSO para a aplicação das PROVAS OBJETIVAS.**

1.12.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste edital NÃO serão aceitos.

1.13. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.14. A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Processo Seletivo de que trata este edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

1.15. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Paranatinga/MT.

1.16. As atribuições dos cargos**,** o cronograma e o conteúdo programático das Provas Objetivas encontram-se, respectivamente, nos anexos I, III e IV.

1.17. Os cargos, os requisitos necessários para a habilitação, os valores dos vencimentos, as vagas, os valores das taxas de inscrição e as jornadas de trabalho são os constantes das tabelas do subitem 2.4 deste Edital.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E TAXAS

2.1. A Lei Nº 1686 de 15 de fevereiro de 2019, autorizadora do Processo Seletivo, prevê o preenchimento de **43 VAGAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo e Nível Superior Incompleto e Nível Superior Completo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme as tabelas do subitem 2.4 deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos estão discriminadas no anexo I deste Edital.

2.3. Sem prejuízo das atribuições gerais dos cargos, os candidatos serão aferidos conforme os respectivos conteúdos programáticos do anexo IV deste Edital.

2.4. Os cargos, as vagas, os requisitos básicos para a investidura no cargo, a carga horária, os vencimentos mensais e os valores das inscrições são os estabelecidos nas tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS				
					Urbano	Campo	Indígena		
							Bacairi	Xavante	IKpeng
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	40 horas	1.045,00	80,00	CR	CR	CR	CR	CR
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Ensino Médio Completo	40 horas	1.045,00	80,00	CR	CR	CR	CR	CR
Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI)	Ensino Médio Completo	40 horas	1.045,00	80,00	CR	CR	–	–	–

Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Ensino Médio Completo	40 horas	1.045,00	80,00	CR	CR	_	_	_
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Ensino Médio Completo + Habilitação em Categoria "D" ou "E"	40 horas	1.565,25	80,00	CR	_	_	_	_
Professor I	Ensino Médio Completo	20 horas	1.222,36	80,00	_	CR	CR	CR	CR
Professor A	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério	20 horas	1.284,13	80,00	CR	CR	CR	CR	_
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas	1.823,14	80,00	**CR**	**CR**	_	_	_

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS				
					Urbano	Campo	Indígena		
							Bacairi	Xavante	IKpeng
Nutricionista	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional	40 horas	4.827,64	100,00	CR	_	_	_	_
Professor B	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	1.926,21	100,00	02 + CR	01 + CR	CR	CR	CR
Professor B – Educação Física	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho Profissional	20 horas	1.926,21	100,00	CR	CR	_	_	_

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + CNH Categoria D	40 horas	1.580,15	60,00	02 + CR (Zona Rural) CR (Zona Urbana)

*** CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.045,00	60,00	02 + CR (Zona Urbana)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.045,00	60,00	05 (sendo 1 vaga para PcD + 4 vagas de ampla concorrência) (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 horas	1.823,24	80,00	02 + CR (Zona Urbana)
Recepcionista	Ensino Médio Completo	40 horas	1.045,00	80,00	02 + CR (Zona Urbana)
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	1.823,24	80,00	04 + CR (Zona Urbana) 02 + CR (Zona Rural)
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	1.823,24	80,00	CR (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Assistente Social	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	CR (Zona Urbana)
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	02 + CR (Zona Urbana)
Enfermeiro	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	01 + CR (Zona Urbana)

Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	CR (Zona Urbana)
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	CR (Zona Urbana)
Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área e Registro Ativo no Respectivo Conselho	40 horas	4.827,64	100,00	01 + CR (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.045,00	60,00	06 (sendo 1 vaga para PcD + 5 vagas de ampla concorrência) + CR (Zona Urbana)
Cuidador (crianças e idosos)	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.707,96	60,00	04 + CR (Zona Urbana)
Motorista para Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria A/B	40 horas	1.492,03	60,00	01 + CR (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Orientador Social	Ensino Superior Incompleto (a partir do 5º período) ou Superior Completo em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.	40 horas	1.503,99	80,00	02 + CR (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	TAXA DE INSCRIÇÃO (EM REAIS)	VAGAS
Assistente Social	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas	3.620,65	100,00	02 + CR (Zona Urbana)
Psicólogo	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas	3.620,65	100,00	02 + CR (Zona Urbana)

***CR = CADASTRO DE RESERVA**

2.4.1. O profissional da Secretaria de Trabalho e Assistência Social atuará junto aos Programas e Serviços da Assistência Social, conforme a Lei municipal nº 1045/2013 de 16 de outubro de 2013 e a Lei municipal nº 1185/2015 de 30 de março de 2015.

2.4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela secretaria, pelo cargo e pela zona de atuação (urbana, rural ou indígena), NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da contratação.

2.4.3. A qualificação exigida para o exercício do cargo, conforme as tabelas do subitem 2.4, deverá ser comprovada SOMENTE no momento da contratação, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

2.4.4. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, os candidatos aprovados deverão apresentá-lo, no momento da contratação, com o comprovante de quitação da anuidade.

2.5. Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reserva para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitando o prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este Edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e convocado será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos, na forma do Art. 13 do Decreto Nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

b) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

c) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

d) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

g) NÃO possuir antecedentes criminais;

h) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

i) NÃO haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

j) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) firmar declaração de que NÃO foi exonerado de cargo público na esfera federal, estadual ou municipal, através de processo administrativo disciplinar;

l) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada pela Medicina do Trabalho;

n) possuir e comprovar, na contratação, a escolaridade e demais requisitos específicos para o exercício do cargo;

o) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, na contratação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com o comprovante de quitação da anuidade;

p) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

q) apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da contratação;

r) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.1. No ato da inscrição NÃO SERÁO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no subitem 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da contratação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela *internet*, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período das 8:00 horas do **dia 09 de março de 2020** até 23:59 horasdo **dia 06 de abril de 2020**, OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, e incluindo sábados, domingos e feriados.

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, e para a ocupação no cargo.

4.1.1.2. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.2. Os valores das taxas de inscrição são os constantes dos quadros do subitem 2.4 deste Edital.

4.1.3. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horários de provas, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.1.3.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição do cargo para o qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a sua assinatura.

4.1.4. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar o desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições.

4.1.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.6. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.7. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, nem extemporânea.

4.1.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT ou o IAN excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.9. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.10. O IAN e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.11. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para a contratação;

b) acessar o *site* www.ian.org.br;

c) localizar no *site* o link relacionado ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em “Realizar Inscrição”;

f) digitar o seu CPF;

g) caso seja um cadastro novo, será solicitado os seus DADOS PESSOAIS; caso o CPF digitado já exista na base será solicitado a senha de acesso;

h) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

i) finalizar a inscrição.

g) imprimir o boleto bancário e o comprovante de inscrição;

h) efetuar o pagamento do boleto bancário até a data limite estabelecida neste Edital.

4.2.1.1. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do subitem 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na fase de contratação.

4.2.1.2. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir os requisitos básicos das tabelas do subitem 2.4. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele candidato que, na época de sua convocação, cumprir integralmente os termos deste Edital.

4.2.1.3. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, após o dia **06 de abril de 2020**, a ficha de inscrição e o boleto bancário NÃO estarão mais disponíveis no *site* do IAN.

4.2.1.4. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou casa lotérica, **ATÉ o dia 07 de abril de 2020,** IMPRETERIVELMENTE.

4.2.1.4.1. Se o pagamento do boleto bancário NÃO for efetivado **ATÉ o dia 07 de abril de 2020,** NÃO será considerado, e, consequentemente, a inscrição do candidato será cancelada.

4.2.1.4.2. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição será utilizado SOMENTE o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

4.2.1.4.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, correios, lojas, casas lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.1.5. O recibo de pagamento da taxa de inscrição será o único comprovante válido de que o candidato realizou sua inscrição no Processo Seletivo.

4.2.1.6. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.1.7. O candidato que NÃO efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do seu boleto bancário poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto **ATÉ o dia 06 de abril de 2020,** e efetuar o pagamento até o diaseguinte,ou seja, **ATÉ o dia 07 de abril de 2020**.

4.2.1.8. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.1.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.1.10. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1. A partir do dia **13 de abril de 2020**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a publicação a que se refere o subitem 4.3.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

4.3.1.2. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.3. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do *e-mail* seletivoparanatinga@ian.org.br ou pelo telefone **(21) 20816210**, no horário de **9:00 até 17:00 horas**, considerando-se o horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, IMPRETERIVELMENTE **ATÉ o dia 24 de abril de 2020**.

4.3.1.3.1. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.3.1.3 deste Edital, ou seja, após o dia **24 de abril de 2020** NÃO serão considerados, implicando a NÃO participação do candidato no Processo Seletivo.

4.4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. Fará jus à ISENÇÃO TOTAL de pagamento de taxa de inscrição o candidato:

a) que for regularmente doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 7.713/2002;

b) economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.4.1.1. O beneficiário de que trata o subitem 4.4.1, alínea “a”, ou seja, o doador regular de sangue, para fazer jus ao benefício, apresentará documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder público, em que faz a doação.

4.4.1.1.1. Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do Edital de Abertura.

4.4.1.1.2. O documento comprobatório de que trata o subitem 4.4.1.1 deverá ser enviado, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), IMPRETERIVELMENTE até o dia 11 de março de 2020, no horário de expediente, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000.

4.4.1.1.2.1. Junto com o documento a que se refere o subitem 4.4.1.1.2, no mesmo envelope, o candidato deverá anexar as cópias autenticadas do CPF e de um dos documentos de identidade especificados no subitem 8.3.2, b.

4.4.1.1.2.2. Na parte externa do envelope de correspondência a que se refere o subitem 4.4.1.1.2.1, o candidato deverá colocar as seguintes anotações: "DOCUMENTAÇÃO P/ ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, e seu número de RG e CPF".

4.4.1.1.2.3. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 4.4.1.1.2.1, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, mas SOMENTE do **dia 09 ao dia 11 de março de 2020**, no horário de expediente.

4.4.1.1.2.4. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 4.4.1.1.2.1 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

4.4.1.1.2.4.1. Para o disposto no subitem 4.4.1.1.2.4, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

4.4.1.2. O candidato que requerer a isenção através do CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no cronograma do anexo III, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente esses dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

4.4.1.2.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

4.4.1.3. Para a inscrição com isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do *site* www.ian.org.br, no período de **09 a 11 de março de 2020**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) preencher o Formulário de Inscrição;

c) gerar e imprimir o boleto bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Processo Seletivo;

d)preencher e assinar o Formulário para Solicitação de Isenção;

4.4.1.4. A análise dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição e o deferimento ou não destes são de competência do IAN, que consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.5. Após a consulta online no CadÚnico, o IAN publicará no *site* www.ian.org.br, na data prevista de **13 de março de 2020**, a listagem de candidatos com pedido de isenção deferido/indeferido pelo sistema do CadÚnico.

4.4.1.5.1. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a publicação da listagem a que se refere o subitem 4.4.1.4, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

4.4.2. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o indeferimento automático do pedido de isenção.

4.4.3. O candidato só poderá solicitar uma ÚNICA isenção por turno de prova.

4.4.4. Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, imediatamente, efetivada.

4.4.4.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo de inscrição estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4.4.4.2. O candidato que tiver o pedido indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento do boleto bancário dentro do prazo estabelecido neste Edital, estará EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

4.4.4.3. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

4.4.4.4. Fica assegurado o direito de recurso, conforme as regras do item 11 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, ou seja, do **dia 16 até o dia 17 de março de 2020.**

4.4.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata este Edital estará sujeito a:

I. Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

II. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do Processo Seletivo e antes da contratação.

III. Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.6. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

5. DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das Provas Objetivas, deverá especificar sua condição no Formulário de Inscrição, e seguir as orientações do subitem 6.2.

5.1.1. A NÃO solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 5.1, implica a sua NÃO concessão no dia de realização das provas.

5.1.2. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que NÃO importe quebra de sigilo, e NÃO enseje seu favorecimento.

5.1.3. O candidato com deficiência visual deverá indicar, OBRIGATORIAMENTE, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará, dentre os seguintes: prova impressa em braile; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; prova gravada em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.1.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

5.1.4.1. Os candidatos a que se refere o subitem 5.1.4 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das Provas Objetivas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.1.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.1.5.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.1.5.2. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.1.5.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A Folha de Respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação das provas NÃO serão ampliados.

5.1.6. No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

5.1.6.1. No caso do subitem 5.1.6, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

5.1.7. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, no ato de sua inscrição, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

5.1.7.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das provas; a partir desse momento, será solicitado que o candidato retire o aparelho.

5.1.7.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer do período de provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

5.1.8. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das provas e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

5.2. Será assegurado às pessoas com deficiência fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.3. A pessoa com deficiência estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.4. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição NÃO poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das Provas Objetivas qualquer uma das solicitações seguintes: prova impressa em braile; prova gravada em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; necessidade de intérprete de libras; necessidade de auxílio de um fiscal ledor que, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato; necessidade do Caderno de Questões de forma ampliada, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de salas e demais instalações com mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção; necessidade de carteira e mesa dispostas separadamente; necessidade de utilização de aparelhos auriculares, lupa, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante.

6.2. Para assegurar o ATENDIMENTO ESPECIAL no dia de realização das provas, o candidato deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, os seguintes documentos:

a) atestado médico original ou cópia autenticada, em letra legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, justificando a condição especial solicitada;

b) **Requerimento de Atendimento Especial, conforme anexo II,** devidamente preenchido e assinado;

c) cópias autenticadas do CPF e de um dos documentos de identidade especificados no subitem 8.3.2, b.

6.2.1. A documentação a que se refere o subitem 6.2 deverá ser enviada para a Secretaria de Educação e Cultura IMPRETERIVELMENTE até o dia **07 de abril de 2020**, sendo a tempestividade do envio da documentação atestada pela data de postagem do envelope que a contiver.

6.2.1.1. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá ATENDIMENTO ESPECIAL no dia de realização das Provas Objetivas.

6.2.2. Na parte externa do envelope de correspondência, o candidato deverá colocar as seguintes anotações: “DOCUMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO ESPECIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, seu número de inscrição no Processo Seletivo, RG e CPF”.

6.2.2.1. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 6.2.2, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, mas somente ATÉ o dia **07 de abril de 2020**, no horário de expediente.

6.2.2.2. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 6.2.2 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

6.2.2.3. Para o disposto no subitem 6.2.2.1, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

6.2.3. O candidato PcD ou aquele com necessidade de ATENDIMENTO ESPECIAL, além do envio da documentação, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

6.2.4. Os documentos indicados no subitem 6.2 terão validade somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital, e NÃO serão devolvidos em hipótese alguma.

6.3. A solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL disposta neste Edital NÃO é garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.1. O deferimento/indeferimento das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ian.org.br a partir de **20 de abril de 2020.**

6.3.2. O candidato com solicitação de ATENDIMENTO ESPECIAL indeferida poderá impetrar recurso em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ian.org.br, de **21 a 22 de abril de 2020,** observadas as instruções no item 11 deste Edital.

6.3.2.1. O resultado dos recursos contra indeferimento de pedido de Atendimento Especial estará disponível no site do IAN (www.ian.org.br) a partir do **dia 24 de abril de 2020.**

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

7.1. A candidata lactante deverá declarar essa condição no ato da inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala de provas, e será acomodada em local específico reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de provas e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. NÂO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata no dia da prova.

7.4.1. A candidata na condição especial de lactante, e sem acompanhante, NÃO realizará as provas, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

7.4.2. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos citados no subitem 8.3.10deste Edital.

7.4.3.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do local de provas para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.3.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no local de aplicação das provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.3.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o local de provas quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10-deste Edital.

7.4.3.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no local de aplicação de provas, e a candidata poderá ser EXCLUÍDA do Processo Seletivo.

7.4.4. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do local de aplicação das provas, sob pena de ser convidado a se retirar do local de provas.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no local de realização das provas, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.5.1. O acompanhante que, no local de provas, estiver portando, legalmente, qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que essa arma seja acondicionada em local apropriado.

7.4.5.2. O acompanhante que descumprir o disposto nos subitens 7.4.5 e 7.4.5.1 será convidado a se retirar do local de provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá acessar o local de provas após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o local de provas 1 (uma) hora após o início das provas.

7.4.7. A candidata lactante identificará o acompanhante e assinará um termo confiando a ele a responsabilidade provisória pelos cuidados com a criança.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade previstos neste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no local de provas, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Processo Seletivo.

7.6. Com exceção da situação prevista neste item do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do local de realização das provas.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Superior Incompleto e Nível Superior Completo.

8.1.1.1. Para os cargos de Nível Superior, além das Provas Objetivas, haverá a Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

8.1.1.2. As Provas Objetivas, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visam avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.2. O Conteúdo Programático das Provas Objetivas é o constante do anexo IV deste Edital.

8.1.2.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Processo Seletivo.

8.1.3. As Provas Objetivas serão aplicadas na data prevista de **03 de maio de 2020 (domingo)** para todos os cargos, em dois turnos, de acordo com a seguinte tabela:

PROVAS OBJETIVAS 03 de maio de 2020 (domingo)	
HORÁRIO	**CARGOS**
Manhã – 9:00 às 12:00 (H0RÁRIO DE MATO GROSSO)	SECRETARIA DE SAÚDE: Agente de Serviços Gerais; Motorista de Veículos Pesados; Vigia; Agente Administrativo II; Recepcionista; Técnico de Enfermagem. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Professor I; Professor A. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Assistente Social; Psicólogo.
Tarde – 14:00 às 17:00 (H0RÁRIO DE MATO GROSSO)	SECRETARIA DE SAÚDE: Assistente Social; Cirurgião-Dentista; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Nutricionista; Professor B; Professor B (Educação Física); Apoio Administrativo Educacional: Agente de Serviços Gerais, Merendeira,Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), Vigia e Motorista; Técnico Administrativo Educacional. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Agente de Serviços Gerais; Motorista de Veículos Leves; Orientador Social; Cuidador (Crianças e Idosos).

8.1.3.1. As provas serão realizadas SOMENTE no município de Paranatinga/MT.

8.1.3.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranatinga e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.3.1.2. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos nos deslocamentos desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação de provas.

8.1.3.1.3. O IAN NÃO se obriga a realizar as provas no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.3.1.4. O local de realização das Provas Objetivas, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.3.1.5. O IAN poderá utilizar salas existentes ou extras nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.4. As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, sendo constituídas conforme os quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Motorista de Veículos Pesados.	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	100
		Conhecimentos Gerais E Atualidades	5	2	
		Matemática	5	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Agente de Serviços Gerais; Vigia.	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Agente de Serviços Gerais; Cuidador (crianças e idosos); Motorista de Veículos Leves.		Conhecimentos Gerais E Atualidades	5	2	
		Matemática	5	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Agente de Serviços Gerais; Merendeira; Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI); Vigia; Motorista; Professor I; Professor A; Técnico Administrativo Educacional. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Agente Administrativo II; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Bucal.**	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	100
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3 3	

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Orientador Social.	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	100
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Nutricionista; Professor B; Professor B – Educação Física. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Assistente Social; Cirurgião-Dentista; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo.** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Assistente Social; Psicólogo.**	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	100
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	
		Conhecimentos Específicos	20	3	

8.1.4.1. As Provas Objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, para todos os cargos, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas, com as letras A, B, C, D e E, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

8.1.4.2. O tempo de duração das Provas Objetivas será de 3 (três) horas, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.4.3. Para as ProvasObjetivas, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, caneta esferográfica de tubo TRANSPARENTE, de tinta azul ou preta.

8.1.4.3.1. NÃO será permitido, durante a realização das Provas Objetivas, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem **8.1.4.3.**

8.1.4.4. A pontuação geral das Provas Objetivas se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.4.5. Estará REPROVADO e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que obtiver NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.4.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão corrigidas pelo processo de leitura óptica.

8.1.4.7. Será admitido recurso quanto ao gabarito preliminar, quanto às questões, e quanto à classificação preliminar nas Provas Objetivas, conforme instruções no item 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

8.2.1. Será publicado no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **20 de abril de 2020**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO para as PROVAS OBJETIVAS**, que confirma **o dia, o horário e o local de aplicação das Provas Objetivas**, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com todas as informações referentes ao local, à sala e ao horário de realização das provas.

8.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* por parte de IAN NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.2.1.2. O candidato NÃO PODERÁ alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo, e somente realizará as provas na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação de provas fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta de seu local, sala, data e horário de realização das provas.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone as informações referentes aos dias, locais e horários de realização das provas.

8.2.1.6.1. Ocandidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para seletivoparanatinga@ian.org.br **ATÉ o dia 01 de maio de 2020,** IMPRETERIVELMENTE.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de suas provas, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC – pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* seletivoparanatinga@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), IMPRETERIVELMENTE **ATÉ o dia 24 de abril de 2020**.

.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos pelos candidatos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação das Provas Objetivas, e na presença de um coordenador do IAN.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de pessoa com deficiência ou não, que demande atendimento diferenciado, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IAN através do *e-mail* seletivoparanatinga@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081 6210, de segunda a sexta, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o horário de Brasília, IMPRETERIVELMENTE **ATÉ o dia 24 de abril de 2020**.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsávelpelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização das provas, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na Listagem de Convocação para as Provas Objetivas afixada na entrada do local de provas, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar as provas, devendo preencher e assinar, no dia de aplicação das Provas Objetivas, formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de provas **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

8.3.1.1. Os portões dos locais de provas serão **FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 9:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para as provas aplicadas no período da manhã, e às **14:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para as provas aplicadas no período da tarde, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo coordenador na presença de três candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao local de provas, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.1.3. Os portões dos locais de provas serão **ABERTOS ÀS 8:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para as provas aplicadas no período da manhã, e às **13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)** para as provas aplicadas no período da tarde.

8.3.2. Para realizar as Provas Objetivas, o candidato deverá comparecer ao local de provas munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) comprovante do pagamento da taxa inscrição ou de isenção;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

c) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE com tinta azul ou preta.

8.3.2.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização das provas, e NÃO terá validade como documento de identidade.

8.3.2.2. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "b" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.4. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, NÃO serão considerados.

8.3.2.5. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.6. NÃO será aceita identidade em formato digital.

8.3.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data das Provas Objetivas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.7.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.7.2. O candidato que realizar a prova nas condições previstas nos subitens 8.3.2.7 e 8.3.2.7.1será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.8. PODERÁ haver coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

8.3.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.8.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar 3 (três) vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Processo Seletivo, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.3.2.9. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará as provas, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.3. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração das provas.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término das provas será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo de duração para a realização das provas, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo.

8.3.3.3. Após o horário estipulado para o final das provas, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo.

8.3.4. No dia da realização das Provas Objetivas, o candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas, e somente poderá retirar-se da sala de provas se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a conferência do material de provas entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua prova, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no local de provas, estiver portando, legalmente, qualquer espécie de arma, deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que essa arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto nos subitens 8.3.8 e 8.3.8.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.9. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 só poderá ser aberto fora do local de realização das provas.

8.3.9.2. O candidato que descumprir o estabelecido nos subitens 8.3.9 e 8.3.9.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.10. Durante a realização das provas, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, durante a realização das provas, dentro ou fora da sala de provas, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o local de provas qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização das suas provas, for encontrado em qualquer das dependências do local de provas portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 8.3.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das suas provas;

d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização das suas provas, e fora do local de aplicação das provas.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.12. O IAN e a Prefeitura de Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e segurança do certame, o IAN poderá utilizar detector de metais e rastreamento eletrônico durante a aplicação das provas, nas salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da realização das provas, através do *e-mail* seletivoparanatinga@ian.org.br.

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes dos subitens 8.3.13.1 e 8.3.13.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização das suas provas, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.14. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do local de provas, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.14.2. A critério da coordenação local, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua prova, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em provas.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de provas, mesmo após o término de suas provas.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.16. Para a realização das Provas Objetivas, será fornecido ao candidato um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, cinco campos de marcação, um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos da Folha de Respostas, sob pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE de tinta azul ou preta, e essa Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da sua prova.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, NÃO sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme disposto neste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua prova, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o Termo de Entrega da Folha de Respostas.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá imediatamente solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no Caderno de Questões.

8.3.17. As provas serãoembaladase lacradasem envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até as instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso.

8.3.17.2. Os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de local de realização das provas.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do local de provas depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora**, mediante a **entrega OBRIGATÓRIA** da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no local de provas, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.20. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente depois de transcorrido o tempo de **2 (duas) horas** após o início das provas.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação das provas tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na Ata de Ocorrências, e a assinatura no Termo de Fechamento do Envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no local de realização das provas, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização das provas NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo, e nem informações referentes ao conteúdo das provas.

8.3.24. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) faltar, chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização das provas em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identidade citados no subitem 8.3.2, alínea “b”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Folha de Respostas, a Lista de Presença ou Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) Obter nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital.

e) ausentar-se da sala de provas, durante a realização das mesmas, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

f) for surpreendido, durante a realização das suas provas, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

g) for surpreendido, durante a realização das suas provas, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;

h) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização das suas provas, ainda que possua o respectivo porte;

i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

j) NÃO devolver a Folha de Respostas;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas ou Caderno de Questões, durante o período de realização de suas provas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

n) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;

o) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

p) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a contratação;

q)deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

r)fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

8.3.24.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

8.3.24.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.25. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br), e no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), em até 24 horas após a aplicação das provas, conforme cronograma do anexo III deste Edital**.**

8.3.26. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação dos gabaritos preliminares, e apenas durante o prazo recursal.

8.3.27. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no *site* do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação das notas das Provas Objetivas e da Classificação Preliminar, e apenas durante o prazo recursal.

8.3.28. O resultado das Provas Objetivas será publicado no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), nas datas previstas no cronograma do anexo III deste Edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Somente os candidatos a cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para a fase de Prova de Títulos, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

9.1.1. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório.

9.1.2. A análise da documentação referente aos títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.2. O candidato a cargo de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO deverá, durante o período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, considerando o horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), localizar o link dos títulos, inserir o seu número de inscrição e a sua data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos que possui, preencher corretamente o formulário conforme instruções, enviar os dados, e imprimir o formulário.

9.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no formulário de Títulos.

9.2.2. O formulário de Títulos, devidamente preenchido e assinado, e os documentos que foram informados através do *site* deverão ser enviados, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para a Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, no período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, constando na parte externa do envelope: "TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, e seus números de inscrição, RG e CPF".

9.2.2.1. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 9.2.2, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, no período de **09 de março a 07 de abril de 2020**, no horário de expediente.

9.2.2.1.1. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 9.2.2 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

9.2.2.1.2. Para o disposto no subitem 9.2.2.1, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

9.3. A pontuação relativa à Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de aperfeiçoamento na respectiva área de formação com, no mínimo, 40 horas.	1,0	0,25
GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso superior na respectiva área de formação. Não será considerado, para fins de pontuação, o título de graduação que for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo.	1,0	0,50
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação *latu sensu* na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1,0	0,75
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de mestrado concluído na respectiva área de formação.	1,0	1,50
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de doutorado concluído na respectiva área de formação.	1,0	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00 PONTOS

9.3.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.3.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação.

9.3.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo cargo ao que o candidato concorre.

9.3.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final estabelecida em convocação para a apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação.

9.3.5. O curso de aperfeiçoamento que NÃO apresentar carga horária mínima de 40 (quarenta) horas NÃO será pontuado.

9.3.6. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas NÃO será pontuado.

9.3.7. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.3.8. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.3.9. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos receberá NOTA ZERO nessa fase, e será classificado somente pela pontuação obtida nas Provas Objetivas.

9.3.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.3.11. Para fins de Prova de Títulos, NÃO será considerado diploma ou certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

9.3.12. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.3.12.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.3.12 só será aceita se informar **EXPRESSAMENTE** a portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia, se houver.

9.3.12.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTEque o curso foi integralmente concluído até a data prevista neste Edital.

9.3.12.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.3.13. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.3.14. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.6. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.7. Será admitido recurso quanto à pontuação da Prova de Títulos, conforme instruções constantes do item 11 deste Edital.

9.8. O resultado da Prova de Títulos será publicado no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), **no *site* oficial da Prefeitura** (www.paranatinga.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), conforme cronograma do anexo III deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado o candidato que NÃO obtiver nota ZERO em qualquer uma das disciplinas.

10.2. Para cargos de Nível Superior, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, somente o somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observados a secretaria, o cargo e a zona em que concorrem.

10.4. Havendo empate na totalização dos pontos nas Provas Objetivas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior idade;

b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

e) Maior pontuação na prova de Matemática, se houver;

10.4.2. Persistindo, ainda, o empate, após os critérios adotados no subitem 10.4.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.5. Apurada a Classificação Final, em ordem decrescente de pontuação, por secretaria, cargo e zona, esta será publicada como Resultado Final do Processo Seletivo.

10.5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista no anexo III deste Edital.

10.5.2. Os candidatos REPROVADOS, ou seja, aqueles que obtiverem nota ZERO em quaisquer das disciplinas, serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo, e seus nomes ou números de inscrição NÃO constarão na lista de Resultado Final.

10.6. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Pedido de Isenção de pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de pedido de Atendimento Especial;

c) ao gabarito preliminar e às questões das Provas Objetivas;

d) à classificação preliminar nas Provas Objetivas.

e) à pontuação na Prova de Títulos.

11.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o disposto no subitem 11.2.1deste Edital.

11.2.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, indicando na parte externa do envelope: "RECURSO – XXXXXXXX (especificar o tipo de recurso, conforme subitem 11.1)".

11.2.1.1. Como opção, o candidato poderá entregar o envelope a que se refere o subitem 11.2.1, PESSOALMENTE ou através de um procurador, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, em horário de expediente, e considerando o prazo de recursos estipulado neste Edital.

11.2.1.2. Em caso de impedimento, poderá o candidato entregar o envelope a que se refere o subitem 11.2.1 mediante a entrega de procuração com fins específicos para tal, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, autenticada em cartório, e apresentação da identidade original com foto do procurador nomeado, arcando o candidato com as consequências de eventuais danos advindos da opção por procuração.

11.2.1.3. Para o disposto no subitem 11.2.1.1, será emitido um recibo de entrega de documentação para o candidato ou seu procurador.

11.2.2. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.3. O prazo para o envio de quaisquer dos recursos será de 2 (dois) dias, no horário de expediente, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.3.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso postado nos Correios será feita mediante data de envio atestada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, sendo rejeitado recurso enviado fora do prazo.

11.2.3.1.1. Para recursos entregues pessoalmente, o recibo atestará a data.

11.2.3.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador legal poderá interpor recurso quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio para cada questão, cujo modelo estará disponível no *site* www.ian.org.br.

11.3.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc, e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões das Provas Objetivas.

11.3.4 O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões das Prova Objetivas, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) cujo teor desrespeite o IAN e seus colaboradores, a Prefeitura ou outros.

11.3.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Definitivo.

11.3.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Processo Seletivo.

11.5. No recurso quanto à pontuação da Prova de Títulos NÃO será permitido entrega de documentos complementares.

11.6. Após a análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), conforme o cronograma do anexo III, a relação dos recursos deferidos e indeferidos, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.

11.7. Após o resultado de todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo no Diário Oficial da AMM - Associação Mato-grossense dos **Municípios** (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), no *site* oficial da Prefeitura (www.paranatinga.mt.gov.br) e no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), conforme cronograma do anexo III.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e os classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de Classificação Final nas respectivas secretarias, cargos e zonas, serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT (www.paranatinga.mt.gov.br), para a realização dos procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos e os exames médicos.

12.1.1. Os candidatos deverão acompanhar as publicações da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT referentes a este Processo Seletivo, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo 001/2020 serão convocados SOMENTE após a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo anterior 001/2019, cujo prazo de validade termina no dia 15 de agosto de 2020.

12.1.3. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a EXCLUSÃO definitiva do candidato, sem qualquer alegação de direitos futuros.

12.1.4. Todo o processo de homologação, convocação e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo é de competência da Prefeitura Municipal de Paranatinga, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido pela Medicina do Trabalho , e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar o original dos seguintes documentos: duas cópias do RG; duas cópias do CPF; duas cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou; duas fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente; duas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais); duas cópias do Título de Eleitor; original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral; duas cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino; duas cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro); duas cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos; duas cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); duas cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contem o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas); duas cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo; duas cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional); duas cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil; original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal; original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo endereço residencial, telefone; número da conta corrente no Banco do Brasil e número do PIS/PASEP; original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens; original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público; original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no

funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; duas cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; duas cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

12.2.3.1. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 é de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos perderá automaticamente o direito à contratação.

12.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá desistir do respectivo certame definitiva ou temporariamente.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT ou setor equivalente.

12.3.2. O candidato convocado poderá desistir do Processo Seletivo até o último dia útil anterior à data da convocação.

12.3.3. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

12.3.4. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cronograma com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo encontra-se no anexo III deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o cronograma PODERÁ sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município de Paranatinga/MT, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN, enquanto durar a validade do Processo Seletivo.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br).

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e aPrefeitura Municipal de Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de: endereço desatualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas; correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.ian.org.br.

13.8. A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e o IAN NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação de aprovação.

13.10. NÃO caberá restituição dos valores recebidos pelo IAN, em caso de cancelamento ou rescisão de contrato, após autorizado e publicado este Edital de Abertura.

13.11. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.

13.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.13. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

13.15. NÃO poderão participar deste Processo Seletivo pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.16. O IAN e a Prefeitura Municipal Paranatinga/MT NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes aos conteúdos das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.17. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.18. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT e pelo IAN.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia útil após a sua publicação.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial.

Anexo III – Cronograma.

Anexo IV – Conteúdo Programático.

Paranatinga/MT, 06 de março de 2020.

Josimar Marques Barbosa

_____

Prefeito Municipal de Paranatinga/MT

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira.
Apoio Administrativo Educacional I – Técnico de Desenvolvimento Infantil	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente à atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos para a melhoria proteica; elabora cardápios; orienta, proferi palestras, ministra cursos para utilização de subprodutos; executa outras atividades correlatas.
Professor	Organiza e promove atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministra aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Na área de atuação Educação Especial, promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preserva as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Promove e/ou participa das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola. Esforça-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico, e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais. Assegura o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Respeita o aluno como sujeito do processo educativo e compromete-se com a eficácia de seu aprendizado. Mantém em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida. Comparece ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza. Preserva os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.

Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar e de multimeios didáticos de desenvolvimento infantil, e outras que exijam ensino médio e formação específica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Administrativo II	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar *softer* de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e/ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.
Agente de Serviços Gerais	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades; executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordena, controla, administra e avalia programas de serviço social; executa outras atividades correlatas.
Cirurgião-Dentista	Examina, identifica e trata das afecções da boca, usando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover a saúde bucal; executa outras atividades correlatas e divulga técnicas de saúde bucal. Tem disponibilidade de atendimento na zona rural do Município.
Enfermeiro	Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministra cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executa outras atividades correlatas. Tem disponibilidade de atendimento na zona rural do Município.
Fisioterapeuta	Aplica tratamentos de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelos auxiliares e orienta os responsáveis e professores nos cuidados e adaptação dos doentes e/ou crianças portadoras de deficiência; aplica técnicas fisioterápicas adequadas para cada patologia; faz uso adequado dos aparelhos fisioterápicos; conduz o processo de reabilitação com dedicação; zela pelos aparelhos sob sua responsabilidade; executa atividades correlatas com a função.
Fonoaudiólogo	Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
Motorista de Veículo Pesado	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista; dirigi veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transporta cargas e pessoas; é responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduz o veículo de acordo com as leis de trânsito; responsabiliza-se por toda infração que for aferida; executa outras atividades correlatas, tais como ônibus não-articulado, van, micro-ônibus, lotação e transporte escolar.
Psicólogo	Procede ao estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executa outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.
Recepcionista	Recepciona e acompanha visitantes; efetua e atende telefonemas; agenda compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outros; atende com urbanidade; protocola entrada e saída de documentos; efetua serviços de preparo e despacho de correspondência geral; presta informações; executa outras atividades correlatas.
Técnico em Enfermagem	Atende com cortesia, dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanha e supervisiona o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessora em serviços diversos no setor; realiza, sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executa sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executa outras atividades correlatas; exerce as tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanha o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação; auxilia os enfermeiros na realização das tarefas de sua competência.
Técnico em Higiene Bucal	Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Realiza palestras em escolas com demonstração de técnicas de higiene bucal, demonstrando e utilizando o escovódromo como lazer, usando os produtos na identificação de placas e outros; mostra à criança a necessidade de escovação adequada; incentiva, orienta e aplica as técnicas de escovação; organiza sessões de escovação com crianças da mesma faixa etária; zela pelos materiais, equipamentos, produtos e outros sob sua responsabilidade; executa outras atividades correlatas.
Vigia	Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços sociais orientando e encaminhando indivíduos, famílias, comunidade e instituições, sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação). DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar nos serviços, programas, projetos e avaliação para liberação de benefícios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Planejar, coordenar, avaliar e executar serviços, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (Gestão, CRAS, CREAS, Unidades Socioassistenciais e outras).
Cuidador (crianças e idosos)	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável pelo apoio e recepção de usuários das unidades de acolhimento, promovendo a participação social, a autonomia e autoestima dos atendidos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Orientação, encaminhamento e informação sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus respectivos familiares; acompanhamento nos serviços de educação, saúde e outras necessárias no dia-a-dia, bem como aquelas que requerem saídas dos centros de acolhimento; desenvolvimento de atividades recreativas; atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários; zelar pela saúde e integridade dos acolhidos; orientação e auxílio na alimentação e locomoção; acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário; e outras atividades correlatas.
Orientador Social	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na área educacional instruindo oficinas e executando trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes, idosos e seus familiares. DESCRIÇÃO DETALHADA: Mediar processos em grupos nos quais executam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. O orientador social atua em serviços que envolvem crianças, adolescentes e pessoas idosas na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim,

	sua rotina diária inclui tarefas como: realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos serviços); participação em reuniões de planejamento e atividades; avaliação do trabalho com a equipe envolvida; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade.
Psicólogo	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Produzir suas intervenções em serviços, programas e projetos afiançados nas proteções sociais, a partir de um compromisso ético e político de garantia dos direitos dos cidadãos ao acesso aos serviços; planejar, formar e trabalhar com grupos geracionais, nos serviços, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (CRAS, CREAS, Unidades Socioassistenciais e outras). DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar o usuário durante o processo de atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: atendimento psicossocial, visitas domiciliares, discussão de casos, reuniões administrativas, etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de acompanhamento familiares, especialmente em casos de descumprimento de condicionalidades. Proporcionar suporte emocional para a equipe de trabalho. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos/oficinas, eventos, comissões, trabalhos volantes. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Agente de Serviços Gerais	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços simples e repetitivos, relativas às atividades de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas do prédio e ambientes. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executa serviços simples em auxílio aos profissionais habilitados no exercício de suas funções. Efetua a limpeza em geral, recolhendo o lixo e retirando o pó das mesas e armários, ventiladores de teto e lâmpadas de todos os ambientes. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Auxilia no pré-preparo dos alimentos. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar sua posterior utilização. Realiza higienização de equipamentos da cozinha e utensílios, utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição da comida, preservando seu estado de conservação. Prepara e serve cafezinho e água nas repartições, lavando os utensílios. Varre e limpa o chão, utilizando o material adequado. Lava os vitrôs. Limpa, lava e higieniza vasos sanitários, pias e azulejos. Arruma e desinfeta camas e ambientes, encaminhando a roupa de cama para esterilização. Troca, lava e passa roupas de cama, berço, toalhas, fraldas, etc. Mantém limpos os pátios. Verifica se as portas e janelas estão devidamente fechadas, providenciando o desligamento de aparelhos, máquinas elétricas e luzes. Controla o consumo de material de limpeza, solicitando sua reposição quando necessário. Colabora no recebimento, armazenamento e conservação de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mantendo limpos e organizados os armários e prateleiras. Auxilia a cozinheira na confecção dos lanches. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Motorista de Veículos Leves	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos leves e manter discrição na função. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
Edital 001/2020
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ RG _____ CPF_____
Acessibilidade no local de provas ( ) Prova Ampliada ( ) Prova em Braile ( ) Prova em Áudio ( ) Prova em Formato Digital ( ) Fiscal Ledor ( ) Intérprete de Libras ( ) Fiscal Acompanhante ( ) Tempo Adicional ( )
Outros: _____
Paranatinga/MT, _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Obs.: Esta solicitação de Atendimento Especial deverá ser enviada juntamente com as outras documentações constantes do subitem 6.2, durante o período de inscrição, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro, Paranatinga/MT, CEP 78870-000, colocando na parte externa do envelope de correspondência: "DOCUMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO ESPECIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT – Processo Seletivo 001/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, e seus números de inscrição no Processo Seletivo, RG e CPF". Como opção, o candidato poderá entregar o envelope, PESSOALMENTE ou através de um procurador, conforme instruções neste Edital.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 102/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 01/2020, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo – Reagentes para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.

Valor do Contrato: R$: 5.743,20 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Três e Vinte Centavos).

Vigência DO CONTRATO: 11/02/2020 A 11/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **015/2020 – Portaria 102/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente a Senhora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 3931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Maria Aparecida Pereira de Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Maria Aparecida Pereira de Oliveira

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 038/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **R$196.615,80** (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.15.452.0043.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

101 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. FISICA R$60.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.15.122.0043.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. FISICA R$90.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COOR. ADMINISTRATIVA

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COOR. ADMINISTRATIVA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

31 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA R$6.615,80

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.35.00.00 1 OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA R$40.000,00

TOTAL - R$196.615,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

103 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES R$90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

103 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES R$60.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COOR. ADMINISTRATIVA

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COOR. ADMINISTRATIVA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

32 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURIDICA R$6.615,80

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERV. DE TERC. PES. FISICA R$40.000,00

TOTAL - R$196.615,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 118 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº 6929 (fiscal titular) e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº 6894 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº**028/2020**, referente a contratação da Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.811.058/0001-64, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, S/N - CEP 78.098-000, Bairro Pascoal Ramos, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO ZERO KM TOCO VW 6 CILINDROS"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de ABRIL de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13:30 HORAS do dia 18 de março de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 05 de Março de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **184/2019**, referente a contratação da Empresa **MUTUS COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.753.864/0001-42**, com sede na Rua Luiz Antônio Figueiredo, nº 10 – Sala 05, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.070-090, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **184/2019**, referente a contratação da Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05**, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1. 700,Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78.070-50, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA PISOS, CALÇADAS BEM COMO DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOBRE VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de novembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 187 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GRASIELE BAGNARA DE NORJA SANTOS**, matrícula Nº 8143 (fiscal titular), para atuar como fiscal, ao Contrato nº **030/2020**, referente a contratação da Empresa **MARYLAINE DE LIMA SANTANA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.275.082/0001-54, com sede à Rua Luiz Mena, nº 211, Sala A, Centro, Município de Matupá/MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONALIZADOS NO SETOR DE TRIBUTÁRIO E DE CADASTRO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISSQN, ITBI, ALVARÁ E DEMAIS TAXAS DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRIBUINTE), FEDERAIS (ITR E SIMPLES NACINAL) E ESTADUAIS (IPM); APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO, COM FOCO NA FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTARIOS. GESTÃO DOS TRABALHOS REFERENTES A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 119 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEREMIAS CARDOSO**,matrícula Nº **4653 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **029/2020**, referente a contratação da Empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.747.296/0001-65**, com sede na Rua Manuel Francisco de Paula, n.º 275, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para

atuarem como fiscais, ao Contrato nº **027/2020**, referente a contratação da Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.250.803/0001/92**, com sede na Rua Professor João Felix, n 635, Centro na cidade de Cuiabá - CEP 78008-435, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **026/2020**, referente a contratação da Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Rubens Derks , 105, Centro na cidade de Erichim/RS - CEP 99.706-300, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **025/2020**, referente a contratação da Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, com sede na Avenida das Lajeiras– QD 45 – LOTE 0006/E, Parque Primavera, na cidade de Aparecida/GO - CEP 74.913-122, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **024/2020**, referente a contratação da Empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.175.769.0001-06**, com sede localizada na Avenida Jatobá, 1295, Centro na cidade de Guarantã do Norte/MT - CEP 78520-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **023/2020**, referente a contratação da Empresa **GREEN FARMACEUTICA EIRELLI- EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.411.908/0001-86**, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Jardim Gisela na cidade de Toledo/PR - CEP 85905-625, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **022/2020**, referente a contratação da Empresa **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.457.348/0001-04**, com sede na AV: Graça Aranha S/N – QD 29 – LOTE 09, SALA 2 3 Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74.916-070, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**,matrícula Nº **8267 (fiscal titular), e ANA MARIA SCABENI**,matrícula Nº **7694 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **021/2020**, referente a contratação da Empresa **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALRES – LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.960.961/0001-95**, com sede na Rua Vitor Campos Cavagnoli, 519 – Bairro Setor B, Alta Floresta/MT - CEP 78580-00, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DO PROGRAMA DE DIABETE MELITTUS E DA UDR RUTH CARDOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de fevereiro de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 005/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 004/2020, de 07/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA*****,*** foi a empresa: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 30.264.677/0001-06.

Poconé-MT, 06 de Março de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO E VARIAÇÃO PATRIMONIAL DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**31.364.108,00**	**31.364.108,00**	**33.603.703,11**	**2.239.595,11**
Receita Tributária	3.724.500,00	3.724.500,00	5.870.799,82	2.146.299,82
Receita de Contribuições	200.000,00	200.000,00	156.442,99	-43.557,01
Receita Patrimonial	280.000,00	280.000,00	143.877,31	-136.122,69
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Transferências Correntes	27.090.395,32	27.090.395,32	27.256.008,80	165.613,48
Outras Receitas Correntes	59.212,68	59.212,68	176.574,19	117.361,51
Receitas de Capital (II)	**3.635.892,00**	**5.037.964,24**	**1.307.992,42**	**-3.729.971,82**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		117.440,00	117.440,00	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.635.892,00	4.920.524,24	1.190.552,42	-3.729.971,82
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**36.402.072,24**	**34.911.695,53**	**-1.490.376,71**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**36.402.072,24**	**34.911.695,53**	**-1.490.376,71**

Emissão: 04/03/2020 12:25:39 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.000.000,00**	**36.402.072,24**	**34.911.695,53**	**-1.490.376,71**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.210.479,30**	**1.210.479,30**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.210.479,30	1.210.479,30
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**26.552.500,00**	**30.694.879,51**	**30.221.551,26**	**29.956.977,12**	**28.837.936,67**	**473.328,25**
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	14.271.283,96	14.264.785,15	14.264.785,15	13.800.417,21	6.498,81
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	10,00				10,00
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	16.423.585,55	15.956.766,11	15.692.191,97	15.037.519,46	466.819,44
Despesas de Capital (IX)	**6.796.340,00**	**5.284.862,03**	**3.393.338,59**	**2.564.778,39**	**2.308.705,60**	**1.891.523,44**
Investimentos	6.791.340,00	5.284.852,03	3.393.338,59	2.564.778,39	2.308.705,60	1.891.513,44
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	10,00				10,00
Reserva de Contingência (X)	**21.160,00**	**2.810,00**				**2.810,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.370.000,00**	**35.982.551,54**	**33.614.889,85**	**32.521.755,51**	**31.146.642,27**	**2.367.661,69**

Emissão: 04/03/2020 12:25:39 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**33.370.000,00**	**35.982.551,54**	**33.614.889,85**	**32.521.755,51**	**31.146.642,27**	**2.367.661,69**
Superávit (XIII)	1.630.000,00	419.520,70	1.296.805,68			-877.284,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**35.000.000,00**	**36.402.072,24**	**34.911.695,53**	**32.521.755,51**	**31.146.642,27**	**1.490.376,71**
Reserva do RPPS						

Emissão: 04/03/2020 12:25:39 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**359.185,20**	**751.525,72**	**735.951,33**		**374.759,59**
Pessoal e Encargos Sociais	50.641,17	321.389,75	314.992,81		57.038,11
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	308.544,03	430.135,97	420.958,52		317.721,48
Despesas de Capital	**157.518,90**	**254.502,73**	**295.055,95**		**116.965,68**
Investimentos	157.518,90	254.502,73	295.055,95		116.965,68
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**516.704,10**	**1.006.028,45**	**1.031.007,28**		**491.725,27**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/03/2020 12:25:39 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**111.728,80**	**92.418,92**	**89.918,91**		**21.809,89**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		111.728,80	92.418,92	89.918,91		21.809,89
Despesas de Capital	**1.506.406,69**	**57.579,69**	**220.314,49**	**192.511,93**		**1.371.474,45**
Investimentos	1.506.406,69	57.579,69	220.314,49	192.511,93		1.371.474,45
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**1.506.406,69**	**169.308,49**	**312.733,41**	**282.430,84**		**1.393.284,34**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.911.695,53**	**31.369.558,46**
Ordinária		**12.374.740,42**	**12.006.581,17**
Vinculada		**22.536.955,11**	**19.362.977,29**
Recursos Vinculados à Educação		8.661.204,83	6.869.682,84
Recursos Vinculados à Saúde		10.461.628,52	8.459.696,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		352.820,34	389.219,83
Outras Destinações de Recursos		3.061.301,42	3.644.377,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**70.000,00**	**50.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		70.000,00	50.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.911.438,25**	**4.403.922,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.093.134,34	169.308,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.375.113,24	1.006.028,45
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.379.876,11	3.201.974,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários		63.314,56	26.610,97
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.790.752,79**	**3.630.055,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.790.752,79	3.630.055,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**44.683.886,57**	**39.453.536,27**

Emissão: 04/03/2020 15:30:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.614.889,85**	**29.908.566,79**
Ordinária		**12.515.787,61**	**8.901.635,55**
Vinculada		**21.099.102,24**	**21.006.931,24**
Recursos Destinados à Educação		8.073.611,10	7.465.216,55
Recursos Destinados à Saúde		10.428.097,17	9.515.774,98
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		363.794,02	426.013,68
Outras Destinações de Recursos		2.233.599,95	3.599.926,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.467.000,00**	**1.344.628,24**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.467.000,00	1.344.628,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.851.223,64**	**4.409.588,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		260.405,51	184.280,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.062.225,42	996.313,36
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.486.548,20	3.152.038,44
Outros Pagamentos Extraorçamentários		42.044,51	76.956,62
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.750.773,08**	**3.790.752,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.750.773,08	3.790.752,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**44.683.886,57**	**39.453.536,27**

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 04/03/2020 15:30:57

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**12.878.274,04**	**503.533,62**	**12.374.740,42**	**12.355.085,23**	**348.504,06**	**12.006.581,17**
Vinculada	**26.189.829,73**	**3.652.874,62**	**22.536.955,11**	**22.748.068,06**	**3.385.090,77**	**19.362.977,29**
Recursos Vinculados à Educação	12.314.079,45	3.652.874,62	8.661.204,83	10.254.773,61	3.385.090,77	6.869.682,84
Recursos Vinculados à Saúde	10.461.628,52	0,00	10.461.628,52	8.459.696,77	0,00	8.459.696,77
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	352.820,34	0,00	352.820,34	389.219,83	0,00	389.219,83
Outras Destinações de Recursos	3.061.301,42	0,00	3.061.301,42	3.644.377,85	0,00	3.644.377,85
TOTAL	**39.068.103,77**	**4.156.408,24**	**34.911.695,53**	**35.103.153,29**	**3.733.594,83**	**31.369.558,46**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/03/2020 15:30:57

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/3/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.750.773,08	3.790.752,79
Créditos a Curto Prazo		4.774.885,68	6.398.184,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		9.525.658,76	10.188.937,66
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		690.329,72	377.748,39
Créditos a Longo Prazo		690.329,72	377.748,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		23.491.301,91	22.423.817,89
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		24.181.631,63	22.801.566,28
TOTAL DO ATIVO		33.707.290,39	32.990.503,94
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		463.728,97	200.234,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.354.225,93	1.138.758,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		66.428,37	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		456.737,72	614.693,61
Total do Passivo Circulante		2.341.120,99	1.953.687,31
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/03/2020 15:32:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/3/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.750.773,08	3.790.752,79
Ativo Permanente		28.956.517,31	29.199.751,15
Total do Ativo		33.707.290,39	32.990.503,94
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.716.089,95	3.460.094,00
Passivo Permanente		64.276,52	
Total do Passivo		4.780.366,47	3.460.094,00
Saldo Patrimonial (I - II)		28.926.923,92	29.530.409,94

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		610.804,63	1.637.640,67
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			1.687.795,27
Total dos Atos Potenciais Ativos		610.804,63	3.325.435,94
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.952.628,99	2.064.257,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.952.628,99	2.064.257,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/3/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-241.114,57	13.570,42
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		14.436,18	6.080,67
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-145.489,86	122.997,57
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			18.934,50
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		27.049,03	145.617,93
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		7,32	0,60
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			1.324,90
18	Transferências do FUNDEB 60%		19.702,70	695,76
19	Transferências do FUNDEB 40%		25.197,49	1.792,78
22	Transferências de Convênios - Educação		-1.194.683,94	-1.195.485,13
23	Transferências de Convênios - Saúde		34.982,13	34.354,77
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		333.560,73	864.840,27
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		421.552,08	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.576,87	44.679,76
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		67.582,61	88.933,56
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		483.482,73	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		12.706,20	11.626,35
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		5.801,37	1.385,59
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		19.894,06	
92	Alienacao de Bens		117.440,00	
Total das Fontes de Recursos			34.683,13	161.350,30

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 4/3/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	31.366.169,40	31.036.816,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	31.366.169,40	31.036.816,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.707.290,39	32.990.503,94

Emissão: 04/03/2020 15:32:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	7.758.368,03	3.277.171,34
Contribuições	II	156.442,99	165.710,83
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	690.434,26	2.194.802,24
Transferências e Delegações Recebidas	V	35.643.824,90	31.596.791,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	285.321,02	6.920,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	363.299,99	600.312,27
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		44.897.691,19	37.841.708,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.270.350,31	13.243.367,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	15.373.423,10	13.881.142,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.967,07	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.546.766,96	5.056.755,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.095.181,69	4.917.936,05
Tributárias	XIV	956.135,07	314.295,47
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	271.947,84	146.290,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		44.515.772,04	37.559.788,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		381.919,15	281.920,56

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.966.991,91	2.977.369,99
Taxas		791.376,12	299.801,35
		7.758.368,03	3.277.171,34

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		156.442,99	165.710,83
		156.442,99	165.710,83

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		546.446,07	1.768.275,98
Variações Monetárias e Cambiais		110,88	216.773,05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.967,07	0,00
		1.967,07	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.467.000,00	1.344.628,24
Transferências Inter Governamentais		3.652.874,62	3.385.090,77
Transferências a Instituições Privadas		72.008,52	72.008,52
Transferências a Consórcios Públicos		354.883,82	255.028,32
		5.546.766,96	5.056.755,85

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		266.146,41	18.307,25
Perdas Involutárias		582.740,25	113.124,89
Desincorporação de Ativos		7.246.295,03	4.786.503,91
		8.095.181,69	4.917.936,05

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		956.135,07	314.295,47
		956.135,07	314.295,47

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		151.500,00	58.750,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		120.447,84	87.540,64
		271.947,84	146.290,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2019
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	143.877,31	209.753,21
	690.434,26	2.194.802,24

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		70.000,00	50.000,00
Transferências Inter Governamentais		35.573.824,90	31.546.791,15
		35.643.824,90	31.596.791,15

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		234.880,00	0,00
Desincorporação de Passivos		50.441,02	6.920,97
		285.321,02	6.920,97

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		238.993,43	441.318,81
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		124.306,56	158.993,46
		363.299,99	600.312,27

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		11.511.267,35	10.465.164,21
Encargos Patronais		2.759.082,96	2.778.203,72
		14.270.350,31	13.243.367,93

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.463.562,93	3.893.069,02
Serviços	10.909.860,17	9.988.073,28
	15.373.423,10	13.881.142,30

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.735.264,99	2.892.764,79
Desincorporação de Ativos	117.440,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA Contador	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.870.799,82	3.383.528,79
Receita de Contribuições	156.442,99	165.710,83
Remuneração das Disponibilidades	143.877,31	209.753,21
Transferências correntes recebidas	28.446.561,22	30.800.657,49
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.733.122,39	3.350.057,62
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	29.275.214,81	26.823.341,69
Transferências concedidas	397.784,91	355.972,12
Outros desembolsos operacionais	5.038.950,24	7.835.187,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	3.638.853,77	2.895.206,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	117.440,00	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.691.309,91	1.870.154,08
Outros desembolsos de investimentos	1.104.963,57	864.355,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-2.678.833,48	-2.734.509,43
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	960.020,29	160.697,30
Caixa e Equivalente de caixa inicial	3.790.752,79	3.630.055,49
Caixa e Equivalente de caixa final	4.750.773,08	3.790.752,79

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Emissão: 04/03/2020 15:35:46 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA Contador	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	13.457.247,21	15.498.959,05
de Estados e Distrito Federal	10.771.172,94	11.914.901,55
Outras transferências recebidas	4.218.141,07	3.386.796,89
Total das Transferências Recebidas	28.446.561,22	30.800.657,49

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	320.776,39	204.963,60
Outras transferências concedidas	77.008,52	151.008,52
Total das Transferências Concedidas	397.784,91	355.972,12

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	5.844.013,14	6.028.933,41
Assistência Social	1.276.219,35	1.304.213,41
Saúde	9.894.263,18	8.913.435,99
Trabalho		23.345,37
Educação	7.976.876,89	7.449.149,44
Cultura	484.911,97	572.151,21
Urbanismo	1.177.965,56	419.561,74
Saneamento	9.890,66	28.902,39
Gestão Ambiental	1.601,28	
Agricultura	319.410,34	295.240,48
Comércio e Serviços	33.245,00	17.768,15
Energia		10.750,40
Transporte	1.865.001,54	1.576.450,44
Desporto e Lazer	391.815,90	183.439,26
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.275.214,81	26.823.341,69

Emissão: 04/03/2020 15:35:46 Página 2
MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Resultado da licitação T. de Preço nº 04/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 20 de Fevereiro de 2020, pág. 426, **ONDE SE LÊ**: **R$ 440.645,02 (Quatrocentos e Quarenta Mil Seiscentos e quarenta e cinco Reais e Dois Centavos LEIA-SE: 426.377,12 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thays Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1113/2020 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1.109/2020, publicado em 21/02/2020, no DOE/MT sob o nº 27.697, paginas 284-285 **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	**C A R G O**	**DATAS NOMEAÇÃO/ INICIO DE EXERCÍCIO**	**IDENTIFICAÇÃO**
Deusanildes Pereira da Silva	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) Zona Urbana	04/03/2020 05/03/2020	CIRG 33713715 1ª VIA SSP/MT CPF 484.633. 531-34
Aline Priamo Machado	Professora – Zona Urbana	04/03/2020 05/03/2020	CIRG 6962570 1ª VIA PCDI/ PA CPF 020.557. 062-33

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de março de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRONICO/ REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, conforme descrito neste edital e seus anexos, **acontecerá no dia 19 de Março de 2020, as 09:30h horário de Brasília**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 05 de março de 2020.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETRO MUNICIPAL Nº 026/2020 - DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE VÃO GRANDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 05 DE MARÇO DE 2020 – Decreta Estado de Emergência para atender as necessidades da Comunidade Vão Grande.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente àqueles com assento constitucional, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, necessário se faz uma ação mais célere desta Administração, tanto em relação aos atingidos pela situação emergencial reinante no município, quanto àqueles que pretendem prestar auxílio na superação das dificuldades.

CONSIDERANDO a urgência necessária à retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local comporta a decretação, sob todos os aspectos, do presente ato;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à saúde pública acarretará risco à população;

CONSIDERANDO que a falta de ponte de concreto no Rio Jauquara, na altura da Comunidade do Vão Grande, ocasiona danos irreparáveis, comprometendo a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos;

CONSIDERANDO que o período de cheia do Rio Jauquara destruiu a única ponte na altura da Comunidade Vão Grande, obrigando os membros da Comunidade Vão Grande a atravessar o Rio por meio de botes e barcos, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada no âmbito do Município de Porto Estrela - MT, Estado de Mato Grosso, Situação de Emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

§ 1º - As contratações temporárias servirão para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção e construção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

§ 2º - Serão abertos procedimentos licitatórios e de dispensas para atender às despesas de caráter continuado e àqueles de caráter emergencial referentes à:

I – continuidade dos serviços essenciais da área de educação, assistência social, saúde, vigilância sanitária.

II – manutenção e construção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

V – outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

Art. 3º - Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento na vigência do decreto deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Art. 4º - os casos e situações não mencionados neste Decreto serão objeto de estudo e avaliação pela Secretaria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as decisões pertinentes a cada caso.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COLETOR DE LIXO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
11	**DIEGO RANMORY O. SOUZA**	**063.234.151-26**	**12**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de março de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 012, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N.º 012/2020 Poxoréu/MT, 05 de março de 2020.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Poxoréu.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador **Edézio Montes Canabrava**, ocorrido em 05 de março de 2020, personalidade público-política residente no Distrito de Alto Coité;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 05, 06 e 07 de março de 2020, em decorrência do falecimento do Vereador Edézio Montes Canabrava.

Art. 2.º Fica decretado, ainda, ponto facultativo durante o expediente integral do dia 06 de março de 2020, ressalvados os serviços essenciais relacionados à saúde, à limpeza urbana e à guarda do patrimônio público.

Art. 3.º Na realização de eventos executados pela Administração Pública Municipal respeitar-se-á um minuto de silêncio em homenagem ao Vereador falecido, bem como, durante os dias de luto aqui decretados, as bandeiras oficiais ficarão hasteadas a meio-mastro.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 05 de março de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/03/2020, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOS-

TA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de março 2019.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA Inscrita no CNPJ: **01.976.86/00048-91.**

Assunto: Adesão da Ata de Registro de Preços n°21/2019 Pregão Presencial n°21/2019 da Prefeitura de COCALINHO-MT.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus para atender a demanda da prefeitura e suas unidades.

VIGENCIA: 04/10/2020 a 04/10/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Março de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N°12/2020 EM 02 DE MARÇO DE 2020.

Decreto n°12/2020 Em 02 de Março de 2020.

EMENTA:

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2020, *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições constitucionais e legais que são conferidas, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o município lançar e arrecadar os seus tributos próprios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da lei complementar n° 008/2002 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que em face de indisponibilidade de prazo, torna-se impossível a elaboração da planta de valores Imobiliários Predial e Territorial, e visando a Cobrança do IPTU, ainda no corrente ano;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2018 conforme datas da tabela a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	Vencimento 04/05/2020
1° Parcela	Vencimento 04/05/2020
2° Parcela	Vencimento 01/06/2020
3° Parcela	Vencimento 01/07/2020

Art. 2° - No Corrente exercício o valor Venal dos imóveis Predial e Territorial localizados no perímetro urbano do Município, será estabelecido mediante seguinte regras:

IMÓVEL PREDIAL

I – Construção de alvenaria localizada em ruas pavimentadas R$ 50,00m²;

II – Construção de alvenaria localizada em ruas não pavimentadas R$ 40,00m²;

III – Outros tipos de construção (palha, madeira, taipa) R$ 20,00m².

IMÓVEL TERRITORIAL

I – Localizada em ruas pavimentadas R$ 4,00m²;

II – Localizada em ruas não pavimentadas R$ 2,00m².

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, com participação exclusiva para Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *visando aquisição*de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais, conforme descrição no Anexo VI do Edital. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/03/2020 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415-1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 05 de março de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°686/2020, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Lei n°686/2020, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a denominação de Estabelecimento Público, e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara", o Centro de Eventos – Casemat, situado na rua São João, esquina com a rua Epitácio Pessoa e a Rua Nossa Senhora da Abadia, no Centro de Ribeirãozinho;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°685/2020, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Lei n°685/2020, 12 de Fevereiro de 2020.

"Denomina Avenida Nelson Fillipin Tubias, a Avenida Senador João Vilas Boas, situada no centro de Ribeirãozinho-MT"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Avenida Nelson Fillipin Tubias, a Avenida Senador João Vilas Boas, situada no centro de Ribeirãozinho-MT,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 23/03/2020, às 11h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2020, que tem por objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões, Conforme elencados no Termo de Referencia, para atendimento de urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos eletivos a serem realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora D'Abadia e Unidade Básica de Saúde da Família Direito de Viver. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 05 de março de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da CPL

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO

Ref: Autos nº 5488-48.2017.811.0004

Ronivon Parreira das Neves – **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições gerais, convoca a Sra. Rosilda Oliveira Soares para que no prazo de até 30 (trinta) dias compareça no Departamento de Recursos Humanos deste Município, para sua reintegração na função de Agente Administrativo, conforme Autos nº 5488-48.2017.811.0004,

Ribeirãozinho – MT, 04 de Março de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Aprova o plano de ação do Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS)- 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº. 448, amparada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº. 8724 de 1993 tem seu princípio regulado por este regimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juraci Cardoso de Sá Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Branco – MT, 05 de março de 2020

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DO ANO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

CONTRATO N°: **001**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **MARIA EDUARDA LUCAS CANDIDO COSTA**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **002**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELIANE RODRIGUES ZANETTE**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **003**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **RAISSA FERREIRA RIBEIRO**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **004**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **005**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **006**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ANA PAULA CARDOSO SOARES**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **007**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **MARILICIA APARECIDA DA SILVA ALVES**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **008**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **IRINEIA MENDES DE JESUS**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **009**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **EDILEUZA PEREIRA DE CASTRO**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **010**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **011**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **012**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **MONICA REIS DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **013**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **JHENIFER CUSTODIA DA SILVA NEVES**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 03/02/2020 a 28/09/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **014**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação Temporária de **ENFERMEIRO (HOSPITAL)**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 3.061,56 (Três Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **015**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **JULIANA ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação Temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 1.087,01 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo) ao mês.

CONTRATO N°: **016**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **RENATA JACINTO DE MELO**

OBJETO: Contratação Temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 1.087,01 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo) ao mês

CONTRATO N°: **017**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **IRANILDA RODRIGUES DE JESUS**

OBJETO: Contratação Temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 1.087,01 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo) ao mês

CONTRATO N°: **018**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **RONILDA JACINTO DE MELO**

OBJETO: Contratação Temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 1.087,01 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo) ao mês

CONTRATO N°: **019**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **MARTA DA FONSECA MARIANO**

OBJETO: Contratação Temporária de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 3.061,56 (Três Mil, Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) ao mês

CONTRATO N°: **020**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **VITORIA FLAVIA DA SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (TDI)**

PRAZO: 12/02/2020 a 20/06/2020

VALOR: R$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de fevereiro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 07/2020, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora de todos os itens do certame do item 01 ao item 295 a empresa:Vastir E.B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 1.049.540,92 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais noventa e dois centavos).

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2020.

Keila Taiane N. Freire

Pregoeira

CONTABILIDADE
BALANCETE DE FEVEREIRO DE 2.020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	20.949.223,37	20.949.223,37	3.273.527,28	1.586.515,58	1.516.673,34	17.675.696,09
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.889.874,35	10.889.874,35	732.857,38	732.857,38	729.687,81	10.157.016,97
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.059.349,02	10.059.349,02	2.540.669,90	853.658,20	786.985,53	7.518.679,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.291.075,00	1.291.075,00	263.590,01	8.412,77	8.412,77	1.027.484,99
_ INVESTIMENTOS	1.140.075,00	1.140.075,00	163.590,01	0,00	0,00	976.484,99
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	151.000,00	151.000,00	100.000,00	8.412,77	8.412,77	51.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	22.490.298,37	22.490.298,37	3.537.117,29	1.594.928,35	1.525.086,11	18.953.181,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	22.490.298,37	22.490.298,37	3.537.117,29	1.594.928,35	1.525.086,11	18.953.181,08
SUPERÁVIT (IX)	3.306.633,75	3.306.633,75	-----	-	-	3.306.633,75
TOTAL (X) = (VIII + IX)	25.796.932,12	25.796.932,12	3.537.117,29	1.594.928,35	1.525.086,11	22.259.814,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	130.394,46	1.416.196,84	398.894,64	352.880,33	0,00	1.193.710,97
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	128.094,46	1.416.196,84	398.894,64	352.880,33	0,00	1.191.410,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.696.741,74	668.925,18	62.173,19	62.173,19	234.000,00	2.069.493,73
_ INVESTIMENTOS	1.696.741,74	668.925,18	62.173,19	62.173,19	234.000,00	2.069.493,73
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.827.136,20	2.085.122,02	461.067,83	415.053,52	234.000,00	3.263.204,70

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	41.294,38	146.752,88	60.545,78	0,00	127.501,48
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.042,70	63.130,36	1.088,00	0,00	78.085,06
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.251,68	83.622,52	59.457,78	0,00	49.416,42
DESPESAS DE CAPITAL	22.167,65	108,00	0,00	0,00	22.275,65
_ INVESTIMENTOS	22.167,65	108,00	0,00	0,00	22.275,65
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.462,03	146.860,88	60.545,78	0,00	149.777,13

Rondolândia,_ 04/03/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
_____ Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:04/03/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**3.443.479,57**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.537.117,29**
Ordinária	-169.293,47	Ordinária	1.677.619,64
Vinculada	3.612.773,04	Vinculada	1.859.497,65
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	3.144.164,52	Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	540.648,70
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	4.801,35	Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	593.332,08
Recurso do FUNDEB 40%	695,53	Recursos do Fethab	250.428,52
Recurso do FUNDEB 60%	305.507,17	Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	2.348,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	4.183,12	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	40.170,19
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	28.807,53	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	50.913,11
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	118.412,98	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	57.525,36
Transferências de Convênios - Educação	5.894,16	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	62.479,68
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	306,68	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gove	261.651,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**166.661,24**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	166.661,24
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.357.285,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**587.870,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.027.310,96	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	415.053,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	216.703,12	RP PROCESSADOS FAGOS	60.545,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.158,20	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.158,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	105.113,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	104.113,38
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.090.435,87**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.367.569,06**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.010.250,57	BANCO C/ MOVIMENTO	6.006.684,44
BANCOS C/ VINCULADAS	910.920,09	BANCOS C/ VINCULADAS	1.189.922,52
POUPANÇA	169.265,21	POUPANÇA	170.962,10
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	13.891.201,37	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	11.659.218,47

Rondolândia, 04/03/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	11.653.071,26	PASSIVO CIRCULANTE	412.542,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.367.569,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	179.805,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.094.808,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	184.229,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	38.157,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	48.507,22
ESTOQUES	152.536,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	813.250,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.663.389,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	813.250,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.225.792,38**
IMOBILIZADO	16.506.748,35		
TOTAL	**28.316.460,92**	**TOTAL**	**28.316.460,92**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**13.256.286,20**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 04/03/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.443.671,14**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	140.581,90
____ IMPOSTOS	126.223,86
____ TAXAS	14.358,04
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	22.189,43
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	340,48
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.375,53
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.473,42
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.280.899,81
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.280.899,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.196.649,57**
__ PESSOAL E ENCARGOS	732.857,38
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	606.907,03
____ ENCARGOS PATRONAIS	125.950,35
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.242.687,42
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	316.587,46
____ SERVICOS	926.099,96
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	195.620,84
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	166.661,24
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	28.959,60
__ TRIBUTÁRIAS	25.483,93
____ CONTRIBUIÇÕES	25.483,93
Resultado Patrimonial do Período	**1.247.021,57**

Rondolândia,_ 05/03/2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Municipal	CRC/SC-011966 OT7	_____ Secretária de Finanças

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 032/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Camisetas destinadas a Campanha do dia Internacional da Mulher para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Março de 2020.

_____
Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 24 de Março de 2020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, **horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.**

Rondonópolis-MT., 05 de março de 2020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe **às 09:00 horas do dia 06 (seis) de abril de 2020,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL",**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo hatch, sedan, picape, caminhonete, furgão, minivan, van, caminhão leve, micro-ônibus para atender as Secretaria deste Município,**conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, bem como no sítio: http://bll.org.br/, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: http://bll.org.br/, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 31/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA EM GISELIO DA NOBREGA, LOCALIZADO NA RUA DA MADEIRA, 888 – VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL";**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 05 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 008 - 2020

DECRETO Nº 008/2020

de 05 de Março de 2020

"Dispõe sobre recebimento definitivo do loteamento denominado "Morro dos Ventos" e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando relatório de aprovação e termo de recebimento do loteamento "Morro dos Ventos", emitida pelo Setor de Engenharia Municipal de Rosário Oeste – MT;

Considerando que o Loteamento *Morro dos Ventos* veio a atender os requisitos essenciais previstos na Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, assim como, atendeu todos os tramites legais pertinentes e constantes no Código de Postura Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica recebido em caráter definitivo por parte do Poder Publico Municipal, o Loteamento denominado ***"Morro dos Ventos"***, compreendendo uma área total de 5,35 hectares, localizado na Rua Nova Esperança, s/n. Bairro Serra Dourada, nesta cidade, após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições previstas na Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979 e demais leis municipais pertinentes ao caso, em especial, Código de Postura Municipal, e achando-se concluída.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Março de 2.020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RADIO E INSTALAÇÃO DE PONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A ROSÁRIO OESTE MT**

EMPRESA : **ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: 1460722700001-04

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA : **A.V.RODRIGUES - ME.**

CNPJ: 18.682.374/0001-08

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação

Tomada de Preços n° 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**. VENCEDOR: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.292.274/0001-52. Valor Global de R$ 114.972,50.

Luis Marcelio Carvalho **–** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora BENEDITA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO, portadora do RG nº 16599756 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.592.951.09, no período de 09/03/2020 A 07/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0112/2020

DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORECI ANA BASSE SALVALAIO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora LORECI ANA BASSE SALVALAIO, portadora do RG nº 975332 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 652. 253.761-34, no período de 09/03/2020 à 28/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/2020

DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor JUCELINO JONES SALVALAIO, portador do RG nº 13R1851966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582. 918.149-53, no período de 09/03/2020 à 28/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0110/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JUCILENE SANTOS RIBEIRO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora JUCILENE SANTOS RIBEIRO, portadora do RG nº 0766079767 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 814. 429.715.68, no período de 09/03/2020 A 23/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 068/2020, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871.762/0001-85,** sagrou-se vencedora com proposta no valor em **118. 655,92 (CENTO E DEZOITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de março de 2020. **MARIA CILENE PEREIRA –** PRESIDENTE DA CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO/ANÁLISE PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ELISEU SOARES MEI

CNPJ Nº 13.754.766/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 DE MARÇO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **Egon Hoepers,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO/ANÁLISE PARA CONSERTO DE UM APARELHO DE RAIO X PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **ELISEU SOARES MEI - CNPJ Nº 13.754. 766/0001-03**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 DE MARÇO de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 09/2020

PORTARIA N.º 009/2020

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 006/2014 que versa sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. Doralice Soares de Souza**."*

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 525, de 23 de dezembro de 2010, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências"**;**

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Doralice Soares de Souza**, brasileira, casada, portador RG n.º 368.742 - SSP/MT e do CPF n.º 387.021.001-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nível "05", Classe "A", devidamente matriculado sob o n.º 176, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2013.03.00013P**, a partir de 01 de outubro de 2013, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) com proventos proporcionais (...)

Lêia-se: (...) com proventos integrais (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha – MT, 17 de fevereiro de 2020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Diretor de SANTA TEREZINHA

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
381	**INGRID LANGE**	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação
123	**ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES**	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
384	ZENIRA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	-
375	FRANCISCO PEREIRA FILHO	PROFESSOR	05	-
398	VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO	PROFESSOR	05	-
365	ADRIANA DE ARAUJO LEAL	ENFERMEIRA	05	-
397	ROZILEIDE DA SILVA FELIX DE ABREU	PROFESSORA	05	-
394	ROSANI ANDRADE SILVA	FARMACEUTICA	05	-
80	SUENI DE PAULA TAVARES	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10	-
287	SIDNEY GONÇALVES VIANA	PROFESSOR	05	-
379	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	PROFESSORA	05	-
393	MARTA DEL MAZZO LOPES	PROFESSORA	05	-
401	IRINEIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	05	-
381	INGRID LANG	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	05	-
366	APARECIDO JUNIO DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	05	-
184	EDELWEIS SOUTO FELISBINO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	-	D
128	GILSON FRANCISCO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	C
946	REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	02	C
10	LUCIMEIRE LOPES DA COSTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	C
945	AIRTON WASSELAI	PEDREIRO	02	B
191	JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU	MOTORISTA AMBULÂNCIA	10	-
874	MAURICIA SOARES DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	-	B

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
018	05.02.2020	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 04, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT	31.12.2020
019	10.02.2020	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
020	10.02.2020	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
021	10.02.2020	ANGELA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO (ZONA RURAL – EXTENSÃO PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
022	17.02.2020	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020
023	17.02.2020	NADIA ALMEIDA GOULART	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	31.12.2020

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/GP/2020

DECRETO Nº 008/GP/2020

“Dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto n*a Lei n.º1.071/GP/2012 que assegura a revisão anual d*as Tabelas de Salariais de acordo com a Lei n.º1.027/GP/2009,anexo 12 da Lei nº 1.163/GP/2015, e Lei nº 1.204/GP/2016.

Considerando o percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)conforme o aumento do salário Mínimo do Governo Federal e INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica definido a Recomposição salarial nas classes e referências das tabelas 02, 03, 04 e 05 do Plano de Cargos e Carreira da Administração, passando a vigorar conforme anexo I, e tabela 12, conforme anexo II.

Artigo 2º - Fica reajustado o valor de cada ponto dos Fiscais de Tributos para R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 30/GP/2011, e Fiscais de Obras para R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 37/GP/2011.

Artigo 3º - Fica reajustado para 1.045,00 nas referencias 01 ao 04 da classe A, Anexo 05, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, que passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TABELA DE SALÁRIOANEXO I – 4,48%									
ANEXO 02 - NÍVEL SUPERIOR					ANEXO 03 - NIVEL TÉCNICO				
Ref/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Ref/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	1.904,84	2.559,94	3.440,35	4.623,54	1	1.176,89	1.581,65	2.125,60	2.856,63
2	1.961,98	2.636,74	3.543,56	4.762,25	2	1.212,20	1.629,10	2.189,37	2.942,33
3	2.020,84	2.715,84	3.649,87	4.905,11	3	1.248,57	1.677,97	2.255,05	3.030,60
4	2.081,47	2.797,32	3.759,36	5.052,27	4	1.286,02	1.728,31	2.322,70	3.121,52
5	2.143,91	2.881,24	3.872,14	5.203,84	5	1.324,60	1.780,16	2.392,38	3.215,16
6	2.208,23	2.967,67	3.988,31	5.359,95	6	1.364,34	1.833,56	2.464,15	3.311,62
7	2.274,48	3.056,71	4.107,96	5.520,75	7	1.405,27	1.888,57	2.538,08	3.410,97
8	2.342,71	3.148,41	4.231,19	5.686,37	8	1.447,43	1.945,23	2.614,22	3.513,30
9	2.412,99	3.242,86	4.358,13	5.856,96	9	1.490,85	2.003,58	2.692,65	3.618,69
10	2.485,38	3.340,14	4.488,87	6.032,67	10	1.535,58	2.063,69	2.773,43	3.727,26
ANEXO 04 - NÍVEL MÉDIO					ANEXO 05 - NÍVEL FUNDAMENTAL				
Ref/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)	Ref/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	
1	1.125,62	1.512,73	2.032,99	2.732,16	1	1.039,00	1.296,71	1.742,67	
2	1.159,38	1.558,11	2.093,98	2.814,13	2	1.039,00	1.335,61	1.794,95	
3	1.194,17	1.604,86	2.156,80	2.898,55	3	1.039,00	1.375,68	1.848,80	
4	1.229,99	1.653,00	2.221,50	2.985,51	4	1.039,00	1.416,95	1.904,26	
5	1.266,89	1.702,59	2.288,14	3.075,07	5	1.085,98	1.459,46	1.961,39	
6	1.304,90	1.753,67	2.356,79	3.167,33	6	1.118,55	1.503,24	2.020,23	
7	1.344,04	1.806,28	2.427,49	3.262,35	7	1.152,11	1.548,34	2.080,84	
8	1.384,36	1.860,47	2.500,32	3.360,22	8	1.186,67	1.594,79	2.143,27	
9	1.425,90	1.916,28	2.575,33	3.461,02	9	1.222,28	1.642,64	2.207,56	
10	1.468,67	1.973,77	2.652,59	3.564,85	10	1.258,94	1.691,91	2.273,79	

TABELA DE SALÁRIO ANEXO II – 4,48%

ANEXO 12				
Lei nº 1.163/GP/2015, e Lei nº 1.204/GP/2016				
NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR E AUDITOR INTERNO				
Ref/ Classe	A (R$)	B (R$)	C (R$)	D (R$)
1	5.999,75	8.063,17	10.836,22	14.562,98
2	6.179,75	8.305,06	11.161,31	14.999,87
3	6.365,14	8.554,21	11.496,15	15.449,86
4	6.556,09	8.810,84	11.841,03	15.913,36
5	6.752,78	9.075,17	12.196,26	16.390,76
6	6.955,36	9.347,42	12.562,15	16.882,48
7	7.164,02	9.627,84	12.939,02	17.388,96
8	7.378,94	9.916,68	13.327,19	17.910,62
9	7.600,31	10.214,18	13.727,00	18.447,94
10	7.828,32	10.520,60	14.138,81	19.001,38

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATO N.º 039/2019.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio do senhor Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho torna-se público oTermo de Distrato do Contrato 039/2019, firmado entre as partes em 19 de junho de 2019, Empresa G.R SAADE ENGENHARIA –ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.545.594/0001-65, com sede a Rua Genésio Gálio, 82, Centro, cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Santo Antônio de Leverger–MT,05 de Março de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2.020.

DE: 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINSTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 054/2014 DE 02 DE JULHO DE 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João Paulo Camargo, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 054/2014 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME,** no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 05 DE MARÇO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 063/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.699.306/0001-06, com sede na TV Professor Joaquim Marques, nº 63, Lixeira, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Nedir de Miranda Gomes, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 037668 – SSP/MT e do CPF n.º 074.081.291-20 , doravante contratada .

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2019 de 12 /06/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 063/2019, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 120 (cento e vinte) dias com término em 10 de março de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 19.699.306/0001-06

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2020. DE: 05 DE MARÇO DE 2020.

CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2020/ SEMEC

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR ARTICULADOR PARA TRABALHAR NA SALA DO PROJETO DE LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "DOMINGOS AZZOLINI", E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2020/ SEMEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professor, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo com graduação em Pedagogia e de ter chamados todos seletivados aprovados e aptos para atender a demanda e pelo fato de que na contagem de ponto anterior apenas tivemos a inscrição de 1 pedagogo que foi chamado porém desistiu da vaga.

1.2 - Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professor para suprir a existência de vaga e/ou substituição.

1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para suprir a existência de vaga e/ou substituição de professor articulador para o Laboratório de Aprendizagem com graduação em Pedagogia, pois já tem uma professora pedagoga para o período matutino e necessita de outro(a) para o período vespertino. Sendo o contrato feito pra 20 horas em sala e 10 horas de preparação de acordo com o Projeto do Laboratório de Aprendizagem.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria e também de acordo com o projeto do Laboratório de Aprendizagem, sobre as quais o Professor, **não poderão alegar desconhecimento das mesmas**.

2.2 – Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos ao contrato temporário, deve-se inicialmente inscrever para o cargo, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar a referida e verificar se na ficha consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 - As inscrições para seleção/contagem de pontos serão realizadas no dia 05.03.20 das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste, para professor:

I. O candidato ao cargo de professor poderá se inscrever para unidade solicitada.

II. Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos , não será permitido alterações na ficha de seleção contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III. O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para cada cargo;

a) Documentação Pessoal; b) Escolaridade (todas); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição emitente; d) Declaração tempo de serviço na unidade que almeja com carimbo da instituição emitente;

IV. O Candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala e 10 horas atividades, tendo um contrato de 30 horas aulas, sendo distribuído as aulas e as horas atividades de acordo com o projeto do Laboratório de Aprendizagem.

V. O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 05.03.20 a partir das 15:00 horas, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI. Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos.

3 - DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

3.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos do Anexo I desta portaria.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargo, com limite de no Maximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

II – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar comprovado/declaração.

III - 1,0 (um) ponto para cada ano de experiência na função em qualquer Unidade Federativa comprovado/declaração.

IV - Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

a) Magistério - 4,0 (quatro) pontos; b) Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos; c) Licenciatura Plena - 8,0 (oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Para efeito desta portaria consideram- se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, à hora destina ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT.

4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	**20 horas**	**10 horas**

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo.

5.2 Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – Maior Titulação;

III – Maior idade.

6 - DOS RESULTADOS

6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 05.03.20 a partir das 15:00 horas.

6.2Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO.

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ANEXO I

PORTARIA 002/2020/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

CPF: _____ **RG:** _____**Nº Telefone: ( )** _____

ESCOLARIDADE: ( ) MAGISTÉRIO – Nív. A ( ) SUPERIOR COMPLETO – Nível B

SITUAÇÃO FUNCIONAL: CONTRATO - REGIME DE TRABALHO: ( ) 30 HORAS

AREA DE GRADUAÇÃO: _____

UNIDADE ESCOLAR:_____

CARGO: ( ) PROFESSOR DATA ____/_____/2020.

a) Magistério - 4,0 (quatro) pontos; b) Cursando Licenciatura plena no ultimo semestre (comprovado) – 6,0 (seis) pontos; c) Licenciatura Plena - 8,0 (oito) pontos; d) Especialização – 10 (dez) pontos; e) Mestrado – 12 (doze) pontos.	1,0 (um) ponto Para cada ano Trabalhado na unidade escolar/ função.	1,0 (um) ponto. Curso na área/atuação para cada 40 horas. Limite de 4,0 (quatro) pontos nos últimos 3 (três) anos	1,0 (um) ponto Cada ano de experiência/cargo em qualquer Unidade Federativa	TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA/CANDIDATO(A):

_____

_____

_____

Profª. Jarineide Resplande Marques Profª. Claudilene Oliveira Santos

ASSESSORA PEDAGÓGICA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALICE DA SILVA GOMES, Brasileira, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.128.031-04 e Identidade nº 2.660.533-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.137.991-0, nascida no dia 06/04/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 12/02/2020 a 12/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 607.707.253-25 e Identidade nº 03.154.616-2006-4 - SESP/DGPC-MA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.323.151.537-7, nascido no dia 13/05/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 06/02/2020 a 06/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.526.341-07 e Identidade nº 3.954.167 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.695-8, nascida no dia 18/03/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 32 (trinta e dois) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.069,28 (três mil e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rodovia BR 242, s/nº - Fazenda Dois Meninos - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 513.951.261-00 e Identidade nº 1.142.976-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.636.053.619-7, nascida no dia 29/11/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Planalto, nº 112 - CEP 78.665-000 - Setor Mãe Maria, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 022.910.232-84 e Identidade nº 6.526.773 - PC-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.611.829.406-3, nascida no dia 08/02/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 10/02/2020 a 11/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB VILA SÃO SEBASTIÃO - Extensão Serra do Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE ALVES DE ABREU, Brasileira, Casada, Promotora de Vendas, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 957.557.721-34 e Identidade nº 3.854.523 - 2ª via - SPTC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.632.731-1, nascida no dia 09/04/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/01/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano, 1 mês e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 821.455.631-72 e Identidade nº 1.518.548-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.244.069.931-6, nascido no dia 07/01/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/01/2020 a 02/03/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: PAULO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 821.455.631-72 e Identidade nº 1.518.548-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.244.069.931-6, nascido no dia 07/01/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2020

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2020, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2020 e terminando em 02 de março de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de março de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de março de 2020 A 28 de fevereiro de 2021 → 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JÉSSICA DOS SANTOS COSTA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 727.768.971-20 e Identidade nº 63.388.465-0 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.680.086.240-0, nascida no dia 18/06/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA, Brasileira, Divorciada, Vendedora, residente e domiciliada na Rua Quadro, s/nº - Setor Iraque - Próximo ao Mercadinho - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.525.781-99 e Identidade nº 1.932. 774-9 - SSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.079.449-9, nascida no dia 27/04/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 12/02/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 16 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-I - Vila Santo Antônio

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IVANILTON FERREIRA COSTA, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Rua Um, nº 24 (Quadra) - Fundos da Ricavel - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 003.614.621-82 e Identidade nº 1.634.575-4 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.093.962.475-8, nascido no dia 31/01/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.238,02 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 951.266.511-53 e Identidade nº 1.508.012-9 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.947.620-1, nascido no dia 11/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.736.491-30 e Identidade nº 1.673.621-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.055.104-1, nascida no dia 13/06/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 487.487.811-34 e Identidade nº 0.768.536-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.326.055-7, nascida no dia 04/09/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Princesa, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 774.012.473-72 e Identidade nº 2.000.029.081.859 - SSPDS-CE, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.498.560-9, nascida no dia 03/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 570.418.301-87 e Identidade nº 1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.037.869.923-1, nascida no dia 25/03/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANÚBIA FERREIRA ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Praça Brito Júnior, s/nº - CEP 78.658-000 - Centro, em Canabrava do Norte (MT), com CPF nº 039.473.611-73 e Identidade nº 2.956.439 - SESDC-DF, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.671.021.022-5, nascida no dia 19/11/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 846.189.141-49 e Identidade nº 1.184.144-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.309.113-0, nascida no dia 30/04/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUDMYLA NUNES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Pedro Ronaldo Cabral, nº 01 (Lote) - Quadra 09 - CEP 75.920-000 - Centro, em Santa Helena (GO), com CPF nº 031.322.971-60 e Identidade nº 1.072.097 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.039.933.927-7, nascida no dia 08/10/1988

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837.286.511-68 e Identidade nº 144.024 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.545.615-1, nascida no dia 06/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 191 - Antiga Rua dos Esportes - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 067.197.306-14 e Identidade nº MG-13.790.223 - SSP-MG, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.308.803.909-0, nascido no dia 10/06/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RENILDA DA CHAGAS SIDINEU, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 693.008.951-68 e Identidade nº 1.154.095-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.331-2, nascida no dia 11/09/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, s/nº - Projeto de Assentamento Carnaúba - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 830.533.361-20 e Identidade nº 1.172.488-9 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1. 901.507.858-3, nascida no dia 27/08/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Extensão Carnaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.321. 331-54 e Identidade nº 3.248.956 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.266.607.397-3, nascida no dia 25/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78. 670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 029.452.891-13 e Identidade nº 2.276.343-0 - SEPS-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.634.395.577-2, nascida no dia 27/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.057,31 (mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2019

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 10 meses e 15 dias, iniciando em 05 de fevereiro de 2019 e terminando em 20 de dezembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.006,29 (mil e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de dezembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 20 de dezembro de 2019 A 29 de fevereiro de 2020 → 2 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.006,29 (mil e seis reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRAILDES CURVINA ALVES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Agrovás - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Agrovaz

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Estudante, residente e domiciliada na Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 061.225.561-14 e Identidade nº 2.737.221-9 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.494-9, nascida no dia 12/12/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.238,02 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELAINE LUIZA GOMES SALES, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Amaggi, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 033.851.451-12 e Identidade nº 2.150.838-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.516.804-1, nascida no dia 05/02/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 051.514.171-26 e Identidade nº 2.554.637-6 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.033.357.602-5, nascida no dia 07/08/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rodovia MT 322, Km, nº 57 - Fazenda Amaggi - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.291.351-09 e Identidade nº 2. 043.198-8 (2ª via) - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.612.253. 732-3, nascida no dia 16/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Amaggi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GIRLENE ABREU PIMENTEL, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.696.101-39 e Identidade nº 2.029.568-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.332.055.340-1, nascida no dia 29/11/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 1 (lote) - Quadra 42 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.493.923-44 e Identidade nº 025607912003-4 - SESP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.666.557. 510-2, nascida no dia 12/03/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Convivente, Técnica Administrativa Educacional, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 054.415.161-51 e Identidade nº 2.507.176-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.676.380.636-0, nascida no dia 09/08/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Fazenda Joatão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 029.392.681-69 e Identidade nº 2.693.037-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.665.776.045-1, nascida no dia 22/08/2000

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 18/01/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano, 1 mês e 10 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS DAVID ROBERTI, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo à Sorveteira Bom Sabor - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 089.612.349-94 e Identidade nº 6.321.050 - SESP-SC, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.635.005.413-0, nascido no dia 07/02/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 14/02/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Açaí, s/nº - Ao lado do CISA - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 081.406.341-15 e Identidade nº 171.770 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.703.612.414-6, nascido no dia 10/02/1949

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.754,20 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - SEDE - Agência Transfusional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 279 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.357.151-75 e Identidade nº 2.299.522-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.106.174.055-4, nascida no dia 28/03/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.695,12 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: NEUZILON GOMES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Vendedor, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 420 - Ao lado da Polícia Civil - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.039.281-20 e Identidade nº 1.058.438-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.254.410.759-8, nascido no dia 21/06/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-II - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 743.661.811-34 e Identidade nº 2.535.540-6 - SEJUSP - MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.420.357-3, nascida no dia 01/12/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 068.319.971-47 e Identidade nº 2.877.194-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.647.343.624-4, nascida no dia 18/11/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MYLLENA PINHO DE JESUS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 618.606.683-56 e Identidade nº 05.263.021-2014-5 - SESP/DGPC - MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.645.708.496-7, nascida no dia 18/04/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.693.953-71 e Identidade nº 03.560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.280.258.179-0, nascida no dia 07/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATHARINE PIRES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo ao Comercial Dalas - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.825.251-83 e Identidade nº 2. 431.900-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.722-0, nascida no dia 21/04/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.819,45 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS, Brasileira, Viúva, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Paraense, nº 1404 - Próximo à Casa da Fazenda - CEP 78.655-000 - Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte (MT), com CPF nº 928.736.341-20 e Identidade nº 24.699.847-0 - DIC-RJ, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.663.350.132-4, nascida no dia 07/03/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.819,45 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WILLIAM LIMA BUENO, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 755.742.841-20 e Identidade nº 5.790.780 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.127.627.663-1, nascido no dia 17/09/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS, Brasileira, Viúva, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Paraense, nº 1404 - Próximo à Casa da Fazenda - CEP 78.655-000 - Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte (MT), com CPF nº 928.736.341-20 e Identidade nº 24.699.847-0 - DIC-RJ, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.663.350.132-4, nascida no dia 07/03/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.819,45 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Piscicultura, s/nº - PA Mãe Maria - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.536.761-85 e Identidade nº 2.172.344-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.956.712-0, nascida no dia 13/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 26/02/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - MÃE MARIA (Piscicultura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.941.811-72 e Identidade nº 333.510 - SSP-MT, nascida no dia 03/01/1962

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar (Cedência)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.715.024-29 e Identidade nº 7.779.610 - SSP-PE, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.621.813.794-6, nascido no dia 13/03/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 360.810.001-68 e Identidade nº 2.278.615-2ª via - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.230.276.439-2, nascido no dia 12/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 6 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 06/02/2020 a 20/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2019

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 12 de fevereiro de 2019 e terminando em 12 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de fevereiro de 2020 A 29 de fevereiro de 2020 → 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.165.901-51 e Identidade nº 2.175.693-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.369.251.644-0, nascida no dia 28/02/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SEBASTIANA MIRANDA SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 38 - Frente à Horta do Raul - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 020.875.031-25 e Identidade nº 1.911.290-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.061.750.260-3, nascida no dia 10/12/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO, Brasileira, Viúva, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Rua do Comércio, s/nº - Fundos do Centro Comunitário Tia Irene - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.893.071-04 e Identidade nº 0.437.703-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.217-5, nascida no dia 23/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2019

CONTRATO emitido em 20 de fevereiro de 2019, com VIGÊNCIA de 1 ano, iniciando em 12 de fevereiro de 2019 e terminando em 12 de fevereiro de 2020, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de fevereiro de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de fevereiro de 2020 A 29 de fevereiro de 2020 → 17 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.284,33 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.845.091-98 e Identidade nº 1.556.070-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.950.729-0, nascida no dia 08/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO, Brasileira, Viúva, Técnica de Enfermagem, residente e domiciliada na Rua do Comércio, s/nº - Fundos do Centro Comunitário Tia Irene - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 317.893.071-04 e Identidade nº 0.437.703-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.217-5, nascida no dia 23/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.349,45 (mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: INFORME LOCAL DE LOTAÇÃO NO CAMPO PRÓPRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Perimetral, nº 224 - "Bairro Alagável" - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Diamante, s/nº - Condomínio nos Fundos da Ricavel - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.023.661-56 e Identidade nº 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.453-1, nascido no dia 05/09/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 02/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Aderson Gomes Dias, nº 84 - Antiga Rua Brejaúva - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 006.264.801-24 e Identidade nº 4.918.844 - SSP-GO - 2ª Via, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.724-7, nascida no dia 06/10/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 01/03/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.185,04 (mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE BRITO, Brasileiro, União Estável, Motorista, residente e domiciliado na Rua Dona Lourinha (Antiga Rua A), nº 26 - Lateral da EE Hilda Rocha de Sousa - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 592.058.141-72 e Identidade nº 37.641 - SEJUSP-TO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.308.703.540-7, nascido no dia 04/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAUJO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 023.742.161-52 e Identidade nº 1.800.429-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.043.432-9, nascida no dia 28/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARCIANO RIBEIRO MACHADO, Brasileiro, Convivente, Motorista, residente e domiciliado na Av Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Pamonharia Goiás - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 991.735.221-04 e Identidade nº 1.659.020-1 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.092.698.213-8, nascido no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANDA DA SILVA CARDOSO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 847.889.681-34 e Identidade nº 3.939.631 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.287.310.931-0, nascida no dia 01/09/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB NOVA SUIÁ - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SERGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR, Brasileiro, Casado, Odontólogo, residente e domiciliado na Av Aldenor Milhomem da Cunha (Av. Aeroporto), s/nº - Esquina Com Rua Um, Frente à Garagem da Prefeitura - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.928.701-52 e Identidade nº 39.600.143-9 - SSP-SP, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.435.744.645-3, nascido no dia 02/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 13/02/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.265,28 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 254.741.463-53 e Identidade nº 000.076.038.397-9 - SESP/DGPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.553.137-0, nascida no dia 21/12/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 04/02/2020 a 04/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua SDE, s/nº - Próximo ao Ponto de Ônibus Escolar - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 016.858.031-48 e Identidade nº 1.649.681-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.566.091-9, nascida no dia 12/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.238,02 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÁTHIA DA SILVA CARMO MORAIS, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, nº 418 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 557.505.831-04 e Identidade nº 1.305.045-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.483.076-9, nascida no dia 02/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/05/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.238,02 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.479.611-0, nascida no dia 29/07/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.238,02 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e dois centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Creches e Pré-Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 65.839,50 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais, e Cinquenta Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.753.864/0001-42, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 64.390,75 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais, e Setenta e Cinco Centavos.), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.301.285/0001-12, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 124.163,73 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais, e Setenta e Três Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Março de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Preoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 23/2020 - DE 5 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar a pedido servidor efetivo desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonera a Sra. LIDIANE DE OLIVEIRA TELES, portador do RG Nº1485195-4 SSP/MT e do CPF: 010.715.311-40, lotado na Secretária Municipal de Saúde, neste Município de São José do Povo -MT, do cargo de Enfermeira do PSF, concursada conforme Edital nº001/2015 realizado no dia 24 de Agosto de 2015.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Março de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/___/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 24/2020 - DE 5 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Feriado Municipal na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Decretado Feriado no Paço Municipal de São José do Povo no dia 19 de Março de 2020, e ponto facultativo no dia 20 de Março no período integral, em virtude ao Feriado Municipal em respeito ao dia de SÃO JOSÉ - O PADROEIRO desta cidade.

ARTIGO 2° - Excetuam-se do ARTIGO 1º deste Decreto as Secretarias: SECRETARIA DE SÁUDE, FORNECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE LIXO E VIGILÂNCIA, essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Março de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Objeto: Detalhamento dos Custos Indiretos ao Plano de Trabalho

Município: Município de São Jose do Rio Claro – MT, CNPJ nº: 15.024. 037/0001-27

Instituição: OSCIP Instituto Tupã, CNPJ nº 21.103.364/0001-77;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria nº 001/2017, visa detalhar os custos indiretos ao Plano de Trabalho do Termo de Parceria, sem qualquer acréscimo.

Justificativa: Este termo é para possibilitar ajustar o termo de parceria original, a fim de atender à exigência do art. 10, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.790/99, do art. 8º, inciso IV e art. 10,§ 2º, ambos da Lei Estadual nº 11.082, de 14 de janeiro de 2020, e as determinações e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, de acordo com art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 04 de março de 2020.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2020

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2020. ASS: 07/02/2020; VCT: 31/12/2020, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENETE: ***CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***. *OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos custeio dos gastos para manutenção da instituição. Valor: R$300.000,00 (trezentos mil reais).* VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2020

PORTARIA Nº. 049/2020

DE 03 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

NOME DO SERVIDOR	*SECRETARIA DE ORIGEM*	*DEPARTAMENTO DE DESTINO*
Waldomiro Barroso Garcia	*Secretaria Mun. de Educação*	*Gabinete do Prefeito*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM ARTISTAS DE CONHECIMENTO NACIONAL E REGIONAL PARA O ´´**13º COPA SÃO JOSÉ DE FUTEBOL"** A SER REALIZADO NO DIA 21/03/2020 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

FAVORECIDO:**PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**

CNPJ: 26.719.363/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de artistas, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

São José do Xingu/MT, 05 de março de 2020.

_____

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 777/2020

LEI MUNICIPAL Nº 777/2020 São José Xingu – MT, 03 de março de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 770/2019 LOA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 - Lei 770/2019 no valor de R$ 2.576.183.96 (Dois milhões quinhentos e setenta e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

001 – Setor de Obras Viação e Transporte

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0101 – Transporte Rodoviário

1582 – Rec. de Exercício Anteriores 2019 – Infraestrutura/Obras. R$ **2.491.183,96**

33.90.30 – Material de Consumo..... R$ 536.390,72

Fonte de Recursos 0.3.17.000. Contribuição Iluminação Pública R$ 279.453,08

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Próprios ..... R$ 151.596,92

Fonte de Recursos 0.3.30.000. Recursos Fethab..... R$ 105.340,72

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 75.000,00

Fonte de Recursos 0.3.30.000. Recursos Fethab..... R$ 75.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 400.000,00

Fonte de Recursos 0.3.30.000. Recursos Fethab..... R$ 400.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 1.479.793,24

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Próprios ..... R$ 1.063.530,53

Fonte de Recursos 0.3.30.000. Recursos Fethab..... R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0.3.82.000. Outros Recursos Vinculados..... R$ 366.262,71

03 – Secretaria Municipal de Administração.

001 – Gabinete do Secretário

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

1583 – Rec. de Exercício Anteriores 2019 – Infraestrutura/Adm.. . R$ **85.000,00**

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 85.000,00

Fonte de Recursos 0.3.00.000. Recursos Próprios..... R$ 85.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
Iluminação Pública	279.453,08	Fonte 317
Repasse Cessão Onerosa	366.262,71	Fonte 382
Recursos Próprios	1.300.127,45	Fonte 300
Recursos do Fethab	630.340,72	Fonte 330
Total	2.576.183.96	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2020 e PPA/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 03 de março de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora ANDREIA QUINTINO COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua irmã pelo período de 30 dias a partir do dia 02 de março de 2020, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 04 de março de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.754, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGO ELETIVO DE VEREADOR A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT a Revisão Geral Anual prevista no Art. 37, X, parte final da Constituição Federal, no percentual de 4,48% (Quatro inteiros e Quarenta e oito pontos percentuais), atribuída aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O percentual da revisão citado no caput deste artigo o subsidio dos Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos/MT será de R$ 4.778,97 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), retroativo a 1º de janeiro de 2020.

§ 2º - O subsidio do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 5.792,68 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.755, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Índice para a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,48% (Quatro inteiros e Quarenta e oito pontos percentuais), de acordo com o índice atribuído aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativos para R$ 1.335,18 (Um mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos I-A, I-B, I-D, V e VI da Lei Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os respectivos anexos desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.752, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DÁ A ATUAL "RUA DIVISÓRIA A" À DENOMINAÇÃO DE "RUA AGUIAR FEITOSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a atual Rua Divisória A, localizada no Loteamento Feitosa, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, a denominar-se "Rua Aguiar Feitosa".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 05/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 02/2020**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.472.511/0001-16**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global estimado de **R$ 2.436.304,00** (Dois Milhões Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quatro Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o Art. 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos no município de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando odisposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 001, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar e recolher os tributos e taxas municipais, além da regulamentação das atividades do setor,

DECRETA:

Artigo 1º A expedição de **Alvarás de Licença de Funcionamento** ocorrerá durante o exercício de 2020, para novas instalações, com apresentação de requerimento a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nenhum estabelecimento poderá se localizar, nem desenvolver atividades sem a prévia licença do município.

Artigo 2º A renovação de **Alvarás de Licença de Funcionamento** no exercício de 2020, para as instalações já existentes, poderá ser solicitada pela parte interessada, ou de ofício pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O contribuinte receberá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com vencimento para o dia **10/03/2020**;

II – O contribuinte poderá retirar a DAM na sede da Prefeitura, de forma antecipada à entrega em seu endereço, devendo comunicar o Fisco Municipal quando do não recebimento;

III – Os contribuintes desprovidos de Alvará ou que não efetivarem os respectivos pagamentos, poderão ser autuados, multados e até impedidos, conforme dispositivos legais.

Artigo 3º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão manter a regularidade com o **Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN** além da fiel observância ao disposto no art. 158 da LC 003/2003, dentre outros.

No caso dos profissionais autônomos e/ou liberais, receberão os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's com os seguintes vencimentos e incentivos:

I – Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento em cota única, com vencimento em 27/03/2020, gozará de **10% de desconto;**

I – Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento parcelado, até o limite de 03 parcelas, sendo: 27/03/2020, 27/04/2020 e 27/05/2020 **não gozará de descontos.**

Artigo 4º O **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU** no exercício de 2020 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia **12/05/2020**, gozará de **20% de desconto** sobre o valor total do imposto;

II - O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de **10% de desconto**, com vencimentos em 12/05/2020 e 11/06/2020;

III - O contribuinte que optar pelo pagamento em três parcelas, **sem gozo de descontos,** poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: **1ª parcela** em 12/05/2020, **2ª parcela** em 11/06/2020 e **3ª parcela** em 10/07/2020.

Artigo 5º As taxas pelo fornecimento e abastecimento de água potável, taxas de coleta de lixo – TCL, serão lançadas de ofício pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal e, entregues no endereço cadastral do contribuinte/usuário, devendo este comunicar o não recebimento e/ou fazer a retirada no órgão competente da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de janeiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

LEI Nº 1.753, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL-RGA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Administração Municipal proceder com a Revisão Geral Anual-RGA nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados remunerados através de subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal, sendo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Procurador Geral do Município e Ouvidor, referente ao ano de 2019, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA:

I – 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito pontos percentuais)

§ 1º A revisão geral corrigida pela variação do INPC, dá-se em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o equilíbrio das contas públicas e seus respectivos mecanismos de controle de gastos.

§ 2º O referido índice percentual de revisão geral disposto no Art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que o piso salarial da referida categoria possui legislação própria.

§ 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será concedida a revisão geral em voga bem como assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2020 – em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.046,56 (um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)".

Art. 3º Os Anexos IA, IB, IC, ID, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2020, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO	ABRIL
FEVEREIRO	MAIO
MARÇO	JUNHO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, em 04 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2020

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA – PAI HEROI
105	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em06 deMarço de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL TERRA NOVA,

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) durante o exercício de 2020

OBJETO: Finalidade de auxilio transporte, para estudantes que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Tabaporã – MT, para as instituições de ensino localizadas em Municípios Vizinhos.

Assinatura contr. em 28/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ASTAB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORÃ - MT,

Valor: R$ 77.189,20 (Setenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos) durante o exercício de 2020

OBJETO: Termo de Convênio a execução do “PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA” para o exercício de 2020, para atendimento a:

a) 140 (cento e quarenta) pacientes do CRIDAC/Secretaria Municipal de Saúde;.

b) 40 (quarenta) atletas da Secretaria Municipal de Desporte e Lazer;

c) 115 (cento e quinze) pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura contr. em 28/02/2020

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 119/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/03*/2020, com término em 07/04/2020*, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 à 16/10/2019,* ao senhor ***GERALDINO VIANA DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Março de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, que fará realizar no dia **19 DE MARÇO DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL** para serem utilizados na construção e manutenção da malha viária urbana dentro do município de tangará da serra, a fim de atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de Março de 2020**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 05 de Março de 2020. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 05/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso I, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Simião Filho,** brasileiro, casado, portador do RG. 0390606-0 SSP/MT e inscrito no CPF n. 468.437.011-91, Inativo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "I", conforme portaria de concessão da aposentadoria n. 14/2012, devidamente registrado e homologado pelo acórdão sob. N. 3.171/2015, no equivalente a 100% em favor da Sra. **Eunice Siqueira Simião**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 801936 SSP/MT e do CPF n.º 841.166.411-20, cônjuge do "*de cujus"*, conforme processo administrativo do **SERRAPREV sob nº 2020.07.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2020, data do falecimento do servidor** revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de janeiro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

GABINETE
DECRETO N.º 179, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO N.º 179, DE **28** DE **JUNHO** DE **2019.**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 7º, *caput*, incisos VI e XLV e art. 80, *caput*, incisos IV e XII; e com fundamento nos art. 5º, letra "i" e art. 6º, caput, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o perímetro do Aeroporto Municipal "Joaquim Aderaldo de Souza", para fins de adequação e atendimento as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse público para fins de desapropriação, as **Áreas** a destacar das matrículas **19.378, 14.104, 14.105, 14.106, 408, 692, 730, 14.869, 14.435, 21.217, 21.218 e 2.847**, conforme a seguir especificadas:

Área de 90.367,85m² (9,0367ha), de propriedade de MIGUEL GONÇALVES LARA, a destacar das mat. 19.378, 14.104, 14.105 e 14.106, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **M-32C** com coordenada UTM E:452.158,6626 / N:8.379.856,1846, deste segue com distância de 43,26m, confrontando com Área de Carlos Roberto Lima, até encontrar o marco **M-29B** com coordenada UTM E:452.204,9640 / N:8.379.857,5480, deste vira a direita e segue com distância de 2.024,36m,confrontando com Área remanescente de Miguel Gonçalves Lara, até encontrar o marco **M-24B** com coordenada UTM E:452.623,8120 / N:8.377.876,989, deste vira a direita e segue com distância de 23,11m, confrontando com Área remanescente de Miguel Gonçalves Lara, até encontrar o marco **E-24C** com coordenada UTME:452.600,7870 / N:8.377.873,5124,deste vira a direita e segue com distância de 118,12m, confrontando com Estrada Municipal, até encontrar o marco **M-32E** com coordenadas UTM E:452.558,1476 / N:8.377.983,6593, deste deflete a direita e segue com distância de 28,98m, confrontando com Área do Aeroporto até encontrar o marco **M-32D** com coordenadas UTM E: 452.548,8756 / N:8.378.011,1053, deste vira a deflete a direita e segue com distância de 1.885,90m, confrontando com Área do Aeroporto até encontrar o marco **M-32C ,** ponto inicial deste caminhamento."

Área de 8.245,71m² (0,8245ha), de propriedade de CARLOS ROBERTO DE LIMA, a destacar da mat. 408, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **E-39B** com coordenada UTM E:452.131,8820 / N: 8.379.985,1160 cravado na margem da estrada municipal, deste segue com distância de 60,01m, confrontando com parte da mesma Área , até encontrar o marco **E-38** com coordenada UTM E:452.190.,5840 / N:8.379.

997,4880, deste vira a direita e segue com distância de 142,95m, confrontando com parte da mesma Área, até encontrar o marco **E-37** com coordenada UTM E:452.220,2240 / N:8.379.857,9010, deste vira a direita e segue com distância de 61,53m, confrontando com Área Miguel Gonçalves Lara, até encontrar o marco **M-32C** comcoordenadaUTM E:452.158,6626 / N:8. 379.856,1846 deste vira a direita e segue com distância de 130,99m, confrontando com Área do Aeroporto e Estrada Municipal velha, até encontrar o marco **E-39B**, ponto inicial deste caminhamento."

Área de 23.724,98m² (2,3724ha), de propriedade de ARGEU FOGLIATTO, JOÃO ALBERTO MORATELLI E AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATTO, a destacar da mat. 692, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **M-1B** com coordenada UTM E: 451.708,764 / N: 8.379.880,273 cravado na margem da estrada municipal, deste segue com distância de 220,82m, confrontando com parte da mesma Área, até encontrar o marco **E-11** com coordenada UTM E:451.924,809 / N:8.379.925,899, deste vira a direita e segue com distância de 32,96m, confrontando com a área do aeroporto municipal, até encontrar o marco **E-11A** com coordenada UTM E:451.931,4717 / N:8.379.892,9151, deste vira a direita e segue com distância de 221,11m, confrontando com a mesma área, até encontrar o marco **M-1B1** comcoordenadaUTM E:451.712,8197 / N:8.379.859,7959 deste vira a direita e segue com distância de 20,19m, confrontando com estrada Municipal, até encontrar o marco **M-1B**, ponto inicial deste caminhamento.

Após, inicia-se com um marco **M-3B** com coordenada UTM E:451.627,076 / N: 8.379.719,069 cravado dentro da área da matricula 692, deste segue com distância de 103,34m, confrontando com parte da mesma Área, até encontrar o marco **E-2B1** com coordenada UTM E:451.727,8221 / N:8. 379.739,9507, deste vira a direita e segue com distância de 15,08m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **E-2B2** com coordenada UTM E:451.730,9546 / N:8.379.725,1986, deste vira a direita e segue com distância de 103,34m, confrontando com a área da Avenida Beija-flor, até encontrar o marco **E-12** comcoordenadaUTM E:451. 630,010 / N:8.379.704,203 deste vira a direita e segue com distância de 15,17m, confrontando com parte da mesma área, até encontrar o marco **M-3B**, ponto inicial deste caminhamento.

Por fim, inicia-se com um marco **E-13** com coordenada UTM E:451. 635,045 / N:8.379.649,624, cravado na margem da Avenida Beija-flor, deste segue com distância de 103,79 metros, confrontando com a Avenida Beija-Flor, até o marco **E-14A** com coordenada UTM: E:451.736,3996 / N: 8.379.700,8416, cravado na esquina da Avenida Beija-flor, com estrada municipal, deste vira a direita e segue confrontando com a estrada municipal, com a distância de 160,46 metros, até o marco **E-14** com coordenada UTM: E:451.769,814 / N:8.379.544,584 cravado na margem da estrada municipal, deste vira a direita e segue confrontando com a área de Luiz Quatrin até o marco **M-4B** com coordenada UTM E:451.665,044 / N:8.379. 531,245, deste vira a direita e segue com 151,49 metros confrontando com a área remanescente de Argeu Fogliatto e outros até encontrar o marco **E-13,** ponto inicial deste caminhamento."

Área de 26.649,95m² (2,6649ha), de propriedade de LUIZ QUATRIN, a destacar da mat. 730, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **M-4C** com coordenada UTM E:451.755,647 / N: 8.379.542,767 cravado na divisa das matriculas 730 e 692, deste segue com distância de 14,31m, confrontando com parte da matricula 692, até encontrar o marco **E-14** com coordenada UTM E:451.769,814 / N:8.379. 544,584, deste vira a direita e segue com distância de 212,99m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-5A** com coordenada UTM E:451.814,3126 / N:8.379.335,5926, deste vira a esquerda e segue com distância de 214,84m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-5B** comcoordenadaUTM E:452. 024,5976 / N:8.379.379,6496, deste vira a direita e segue com distância de 126,29m, confrontando com a estrada municipal, até encontrar o marco **E-8A** com coordenada UTM E:452.050,8516 / N:8.379.255,9956, deste vira a direita e segue com distância de 234,59m, confrontando com parte da área de matricula 14.869, até encontrar o marco **M-9** com coordenada UTM E:451.816,318 / N:8.379.255,953, deste vira a direita e segue com distância de 293,16m, confrontando com a área remanescente da matricula 730 até o marco **M-4C** ponto inicial deste caminhamento."

Área de 18.789,00m² (1,8789ha), de propriedade de SILVIA SIMON, a destacar da mat. 14.869, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **E-15** com coordenada UTM E: 451.984,459 / N: 8.379.256,534 cravado na divisa das matriculas 14.869 e 730, deste segue com distância de 66,53m, confrontando com parte da área de matricula 730, até encontrar o marco **E-8A** com coordenada UTM E:452.050,8516 / N:8.379.255,9956, deste vira a direita e segue com distância de 290,48m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-10B** com coordenada UTM E:452.108,8996 / N:8.378.971,3696, deste vira a direita e segue com distância de 63,73m, confrontando com a área de matricula 14.435, até encontrar o marco **E-30B** comcoordenadaUTM E:452.045,253 / N:8.378.967,816, deste vira a direita e segue com distância de 295,18m, confrontando com a área remanescente da matricula 14. 869, até encontrar o marco **E-15**, ponto inicial deste caminhamento."

Área de 21.186,46m² (2,1186ha), de propriedade de CANDIDO BETONI, a destacar da mat. 14.435, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **E-30B** com coordenada UTM E:452.045,253 / N: 8.378.967,816, cravado na divisa das matriculas 14.869 e 14.435, deste segue com distância de 65,62m, confrontando com parte da área de matricula 14.869, até encontrar o marco **M-10A** com coordenada UTM E:452. 110,7747 / N:8.378.971,4894, deste vira a direita e segue com distância de 311,27m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-12A** com coordenada UTM E:452.176,8407 / N:8.378.667,1471, deste vira a direita e segue com distância de 165,07m, confrontando com a área de matricula 21.217, até encontrar o marco **E-16A** comcoordenadaUTM E:452.012,5260 / N:8.378.644,4482, deste vira a direita e segue com distância de 3,18m, confrontando com a área remanescente da matricula 14.435, até encontrar o marco **E-16**, deste vira a direita e segue com uma distância de 98,66m, confrontando com a área remanescente da matricula 14.435, até encontrar o marco E-16B, deste vira á esquerda e segue com distância de 305,62m, confrontando com a área remanescente da matricula 14.435, até encontrar o marco **E-30B,** ponto inicial deste caminhamento."

Área de 86.507,31m² (8,6507ha), de propriedade de MIGUEL TEIXEIRA FRANCO, a destacar das mat. 21.217 e 21.218, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **E-16A** com coordenada UTM E:452.012,5260 / N: 8.378.644,4482, cravado na divisa das matriculas 21.217 e 14.435, deste segue com distância de 165,08m, confrontando com parte da área de matricula 14.435, até encontrar o marco **M-12A** com coordenada UTM E:452.176,8407 / N:8.378.667,1471, deste vira a direita e segue com distância de 771,30m, confrontando a estrada municipal existente até encontrar o marco **M-12B** com coordenada UTM E:452.623,812 / N:8.377. 876,989, deste vira a esquerda e segue com distância de 222,42m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-12C** com coordenada UTM E:452.623,812 / N:8.377.876,989, deste vira a direita e segue com distância de 93,07m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **E-24E** comcoordenadaUTM E:452. 586,6831 / N:8.377.871,7992, deste vira a direita e segue com distância de 304,71m, confrontando com a área de matricula 19.378, até encontrar o marco **E-35B** com coordenada UTM E:452.284,183 / N:8.377.836,181, deste vira a direita e segue com uma distância de 718,83m, confrontando com a área remanescente da matricula 21.217 e 21.218, até encontrar

o marco E-32B, deste vira a esquerda e segue com distância de 99,86m, confrontando com a área remanescente da matricula 21.217, até encontrar o marco **E-17,** com coordenada UTM E:452.039,207 / N:8.378.519,089, deste vira a direita e segue com uma distância de 128,82m, confrontando com a área remanescente da matricula 21.217, até encontrar o marco **E-16A** ponto inicial deste caminhamento."

Área de 6.138,99m² (0,6138ha), de propriedade de PEDRO AMERICO PERASSOLO, a destacar da mat. 2.847, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, cuja poligonal segue a seguir descrita:

"Inicia-se com um marco **E-35B** com coordenada UTM E:452.284,183 / N: 8.377.836,181 cravado na divisa das matriculas 21.218 e 19.378, deste segue com distância de 305,87m, confrontando com parte da área de matricula 21.128, até encontrar o marco **E-24E** com coordenada UTM E:452. 586,6831 / N:8.377.871,7992, deste vira a direita e segue com distância de 20,65m, confrontando com a estrada municipal existente, até encontrar o marco **M-18B** com coordenada UTM E:452.595,256 / N:8.377.853,403, deste vira a direita e segue com distância de 309,19m, confrontando com a área remanescente da matricula 19.378, até encontrar o marco **E-36B** comcoordenadaUTM E:452.288,303 / N:8.377.816,621, deste vira a direita e segue com distância de 20,00m, confrontando com a área remanescente da matricula 19.378, até encontrar o marco **E-35B**, ponto inicial deste caminhamento."

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto têm por finalidade promover a adequação do Aeroporto Municipal "Joaquim Aderaldo de Souza" aos Regulamentos da Aviação Civil fixado pela ANAC, conforme projeto Elaborado pelo Estado, no qual define perímetro mínimo e demais adequações.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio da Superintendência de Transportes Aéreos e Viários.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN encarregada de promover a avaliação da área ora declarada de interesse público para desapropriação, para fins de indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente os Decretos n.ºs 357, 358, 359, 360, 361, 362 e 363 do ano de 2018.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte oito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove**, **43º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME. **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

José Bernadino da Silva Filho

Secretário Municipal de infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/202

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 05/03/2020 às 08h para atribuição de aula de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA - PCD							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
3	223	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

2. Para entrega de documentos: Dia 05 e 06/03/2020 das 08h às 11h e 13h às 16h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de março de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 18/03/2020 ÀS 08h:00min.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**36.507.400,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**37.587.280,00**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	3.836.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.009.000,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-172.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	75.000,00	
Contribuicoes	1.919.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.503.280,00	
Receita Patrimonial	217.000,00				
(-) Receita Patrimonial	-1.000,00				
Receita Agropecuaria	1.000,00				
Receita de Servicos	881.000,00				
Transferencias Correntes	33.574.000,00				
(-) Transferencias Correntes	-3.791.000,00				
Outras Receitas Correntes	42.800,00				
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARI		**3.217.600,00**			
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARI					
CONTRIBUICOES	3.217.600,00				
Déficit		**2.815.000,00**			
TOTAL		**42.540.000,00**	**TOTAL**		**37.587.280,00**
			Déficit do Orçamento Corrente		**2.815.000,00**
Receitas de Capital		**3.745.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.952.720,00**
Operacoes de Credito	500.000,00		INVESTIMENTOS	3.712.720,00	
Alienacao de Bens	25.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS		
(-) Alienacao de Bens			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.240.000,00	
Transferencias de Capital	3.220.000,00				

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	39.725.000,00	DESPESAS CORRENTES	37.587.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.952.720,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
		RESERVA DO RPPS	530.000,00
TOTAL	**43.470.000,00**	**TOTAL**	**43.470.000,00**

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ALINE MESSIAS.

CNPJ: 10.905.543/0001-01.

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897 – Casa – Centro - Cidade Cláudia/MT.

Objeto: Aquisição de Câmeras de Segurança, cabo de rede, gravador digital e demais componentes para a instalação e manutenção de sistema de monitoramento e segurança, bem como os serviços de instalação necessários, para o bom e pleno funcionamento e segurança das Secretarias

Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, e de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Valor Total: R$ 14.093,35 (quatorze mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação em conformidade com a legislação vigente, por encontrar-se de acordo com a Lei nº 8. 666/93 e alterações e o Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta com a proponente identificada, com vistas à aquisição de produtos e serviços para instalação de sistemas de monitoramento e segurança, que são necessários para o bom e pleno funcionamento e segurança das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e de Obras Viação Urbanismo e Saneamento.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 010/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município e a empresa **G. LANZARINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.554.481/ 0001-80, estabelecida à Rua Waldemar Pruineli, nº 198, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. GESIELI LANZARINI, portadora do RG nº 1374573-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 936.686.431-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 010/ 2020-ADESÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **C**ontratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em apuração do índice de participação do Município na arrecadação e repartição do ICMS – Cota parte dos 25%, a vigorar no ano de 2021, e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR do Município de União do Sul/MT, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestação de Serviços Técnicos Especializados em apuração do índice de participação do Município na arrecadação e repartição do ICMS – Cota parte dos 25%, a vigorar no ano de 2021, e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR do Município de União do Sul/MT, conforme descrição, quantitativos e preços na forma do demonstrativo abaixo:

Ord.	Cód. Item	Quant. / KM	Unid.	Descrição do Serviço	R$ Unit.	R$ Total
01	21970	**12**	mês	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, relativos à apuração do ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, quota-parte dos 25%, a vigorar no ano de 2021, bem como Serviços de Assessoria na execução do Convênio do Município de União do Sul com a Receita Federal do Brasil, de apuração e monitoramento para o incremento da arrecadação do Imposto Territorial Rural - ITR pelo município, compreendendo o seguinte: a) Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2019; a) Análise, conferência e cruzamentos de todos os dados obtidos e declarados pelo contribuinte referente a GIA/ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias, produtor rural e prestação de serviços referente ao exercício de 2019; b) Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares; c) Visita e repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regularização das Gias's/ ICMS em União do Sul e Municípios onde se encontram os contabilistas; d) Analise dos relatórios da SEFAZ/MT, acompanhamento e monitoração das informações das Gias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice. e) Elaboração, incremento e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário; f) Obtenção de dados do ITR junto à Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município, através de procuração pública; g) Análise e conferencia das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de União do Sul; h) Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário; i) Acompanhar Recursos Administrativos do Município de União do Sul, junto a Receita Federal; j) Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um funcionário municipal credenciado. Visita aos escritórios contábeis levando o VTN definido e protocolado pela Receita Federal do Brasil. Este trabalho é de responsabilidade da empresa contratada. k) Acompanhamento junto ao funcionário da Prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação técnica do funcionário para acompanhar as declarações do ITR; l) Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS; m) Entrega de Relatório Circunstanciado e Conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos. n) Reuniões periódicas, com o prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR; o) Forma de executar o serviço é a distância e "in loco" pelo menos 3(três) vezes ao mês, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das 3 (três) visitas de rotina, podem ocorrer outras mais durante o mês, para concluir o trabalho do ITR e ICMS ou quando solicitado pela administração municipal. p) Todas as despesas pertinentes a esta prestação de serviços são por conta da empresa. Obs.: De todo o trabalho desenvolvido pela empresa será repassado informações a Prefeitura Municipal, bem como, visita Mensal, atendimento por telefone ou e-mail para esclarecimento de quaisquer dúvidas, análise dos trabalhos realizados no período, além de estudos dos serviços a serem realizados no mês subsequente.	3. 100,00	37. 200,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

1. Os serviços de consultoria e assessoria na área tributária serão prestados parceladamente no decorrer da vigência desta Ata, a contar da assinatura e publicação da mesma.

2. A CONTRATADA tem expressa autorização do CONTRATANTE (Prefeitura) para a coleta de dados econômico-fiscais junto aos Órgãos Estaduais, à Receita Federal do Brasil, às empresas e produtores rurais do município e em outros locais, dentro e fora do Estado, e, para quaisquer ações e gestões jurídicas que forem necessárias. A PREFEITURA colocará sua Assessoria Jurídica à disposição da CONTRATADA.

3. Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta Ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos se darão em parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) cada

2. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação da fatura correspondente. Ocorrendo impontualidade serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

3. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

6. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

c) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA (Detentora da Ata SRP).

d) Os empregados da CONTRATADA (Detentora da Ata SRP) não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade dos serviços prestados;

2 - Efetuar os pagamentos mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês vencido, mediante recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

3 - Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

4 - permitir que a CONTRATADA utilize, quando necessário, seus recursos materiais e humanos ao desenvolvimento dos seus trabalhos;

5 - custear despesas c/ hospedagem e refeições da CONTRATADA, em seus deslocamentos a serviço no Município de União do Sul;

6 - fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato através da servidora **Letícia Pessini dos Santos**, designada "fiscal de contrato" através da Portaria nº 004/2020 de 02/01/2020.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas na dotação orçamentária do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços, com a seguinte classificação:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

(45) 04.122.0001.2.008 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797 – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul/MT.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

UNIÃO DO SUL/MT, 05 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal

G. LANZARINI - ME

Gesieli Lanzarini – Microempresária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATO Nº 02/2020

Designa servidora “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, abaixo descrita, firmada pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 046.058.519-33, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para a função de *Fiscal de Contrato*, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada:

Nº ATA SRP	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
008/2020	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em apuração do índice de participação do Município na arrecadação e repartição do ICMS – Cota parte dos 25%, a vigorar no ano de 2021, e apuração e monitoramento das informações dos valores do ITR do Município de União do Sul/MT.	Município de União do Sul	G. LANZARINI - ME	05/03/2020 a 04/03/2021

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SANDRO ELIAS FABONATTO 01636951139

CNPJ: 30.088.806/0001-44.

Endereço: Rua Paim Filho, s/nº – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços em Oficina de Artes Marciais, para atender a jovens e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação em conformidade com a legislação vigente, por encontrar-se de acordo com a Lei nº 8. 666/93 e alterações e o Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, razão pela qual é possível a contratação direta dos Serviços acima mencionados, que são necessários para os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania voltados aos adolescentes e crianças de nosso município.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 009/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 737, de 18 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.330.720,52 (Um milhão, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.16.000000 = R$ 16.940,33.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(82) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 10.000,00.

(83) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 68.588,95.

Fonte: 0.3.15.052000 = R$ 8.051,77.

Fonte: 0.3.22.055000 = R$ 31.550,77.

(85) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.3.22.055000 = R$ 60.000,00.

(87) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 15.000,00.

(89) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.049000 = R$ 56.813,49.

(90) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.15.049000 = R$ 20.000,00.

(99) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.15.053000 = R$ 726,43.

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 15.000,00.

(108) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.01.000000 = R$ 15.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(111) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.3.18.000000 = R$ 97.319,26.

(115) 12.361.0006.2.021-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.3.19.000000 = R$ 5.214,51.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(429) 13.392.0008.0.025-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.3.22.055000 = R$ 469,72.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.002 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(180) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.47.008000 = R$ 18.063,44.

Fonte: 0.3.47.010000 = R$ 70.756,86.

Fonte: 0.3.47.011000 = R$ 13.083,13.

(187) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 17.120,93.

Fonte: 0.3.46.008000 = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.3.46.010000 = R$ 95,10.

(189) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 150.000,00.

Fonte: 0.3.46.008000 = R$ 39.369,83.

(216) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 701,39.

(218) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 7.000,00.

(222) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.46.017000 = R$ 102.676,00.

(223) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.02.000000 = R$ 28.819,61.

(225) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.02.000000 = R$ 80.000,00.

(232) 10.303.0012.1.039-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.47.013000 = R$ 25.239,31.

(236) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 5.943,57.

(247) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.42.000000 = R$ 3.752,49.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(274) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 15.000,00.

(276) 08.122.0014.1.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 10.000,00.

(287) 08.122.0017.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 10.000,00.

(292) 08.241.0015.1.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 10.000,00.

(298) 08.243.0015.1.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 0.3.43.000000 = R$ 2.844,64.

(300) 08.243.0015.1.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 5.000,00.

(306) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 44.702,83.

(307) 08.244.0014.2.050-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.29.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISAO DE TRANSPORTE

(337) 26.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.17.000000 = R$ 30.000,00.

(338) 26.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.17.000000 = R$ 4.185,37.

(348) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 = R$ 90.690,79.

TOTAL = R$ 1.330.720,52.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2019 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 0812 – Sicredi

Conta: 36.000-7 – PMUS Sicredi Movimento.

Saldo Financeiro: R$ 7.387,28.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Agência/banco: 0812 – Sicredi

Conta: 36.600-5 – PMUS Meio Ambiente.

Saldo Financeiro: R$ 28.680,00.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 1400-1 – BB PMUS Movimento.

Saldo Financeiro: R$ 4.928,26.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Saldo Financeiro: R$ 3.880,51.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.540-2 – BB PMUS FPE.

Saldo Financeiro: R$ 2.937,18.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Saldo Financeiro: R$ 18.745,35.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.538-0 – BB PMUS FPM.

Saldo Financeiro: R$ 19.938,08.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Saldo Financeiro: R$ 10.722,71.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Saldo Financeiro: R$ 1.109,81.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.541-0 – BB PMUS ITR.

Saldo Financeiro: R$ 15.219,12.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.018-X – BB PMUS ICMS.

Saldo Financeiro: R$ 75.965,63.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Saldo Financeiro: R$ 66.506,63.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 125.669-6 – BB PMUS FEX.

Saldo Financeiro: R$ 37.144,45.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 43.112-5 – BB PMUS IPVA.

Saldo Financeiro: R$ 51.855,76.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Saldo Financeiro: R$ 1.276,37.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 23.685-3 – BB FMEUS / EDUCAÇÃO MDE.

Saldo Financeiro: R$ 9.501,27.

Fonte de Recurso: 0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 163.078-4 – BB FMS Recursos Próprios Saúde.

Saldo Financeiro: R$ 17.300,94.

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25467-3 – BB PMUS FNDE Salário Educação.

Saldo Financeiro: R$ 76.813,49.

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 – Transferência do Salário Educação.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 26.560-8 – BB PMUS FNDE PNAT Federal.

Saldo Financeiro: R$ 8.051,77.

Fonte de Recurso: 0.3.15.052000 – Transf. Ref. Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 61.077-1 – BB PMUS Brasil Carinhoso Creche.

Saldo Financeiro: R$ 726,43.

Fonte de Recurso: 0.3.15.053000 – Outras Transf. Rec. Fundo. Nac. Desenv. Educação – PNDE.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 27.018-0 – BB PMUS CIDE.

Saldo Financeiro: R$ 16.940,33.

Fonte de Recurso: 0.3.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 1.726-4 – BB PMUS Iluminação Pública.

Saldo Financeiro: R$ 34.185,37.

Fonte de Recurso: 0.3.17.000000 – Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 30.665-7 – BB FMEUS FUNDEB.

Saldo Financeiro: R$ 97.319,26.

Fonte de Recurso: 0.3.18.000000 – Transf. FUNDEB – Aplic. Rem. Prof. Magist Efet. Exerc.

Saldo Financeiro: R$ 5.214,51.

Fonte de Recurso: 0.3.19.000000 – Transf. FUNDEB – Aplic. Outras Desp. Educação Básica.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 1.877-5 – BB PMUS Transporte Escolar Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 63.846,25.

Fonte de Recurso: 0.3.22.055000 – Transf. Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 64.097-2 – BB PMUS FETHAB/SEDUC Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 27.704,52.

Fonte de Recurso: 0.3.22.055000 – Transf. Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 72.891-8 – PMUS FESCANUSUL 2018.

Saldo Financeiro: R$ 469,72.

Fonte de Recurso: 0.3.22.055000 – Transf. Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.220-0 – BB FMAS IGD/SUAS.

Saldo Financeiro: R$ 10.309,23.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.216-2 – BB FMAS IGBF/Bolsa Família.

Saldo Financeiro: R$ 19.995,77.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.226-X – BB FMAS BLPSB.

Saldo Financeiro: R$ 89.272,61.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 123.257-6 – BB FMAS BPC Escola.

Saldo Financeiro: R$ 125,22.

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 105.802,9 – BB PMUS FUMIS.

Saldo Financeiro: R$ 1.519,78.

Fonte de Recurso: 0.3.43.000000 – Transf. Rec. do Estado para Ações de Assistência Social.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 163.077-6 – BB FMAS CO Financiamento Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 1.324,86.

Fonte de Recurso: 0.3.43.000000 – Transf. Rec. do Estado para Ações de Assistência Social.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.174-0 – BB FMS Farmácia Básica Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 5.943,57.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.179-1 – BB FMS PSF Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 130.153,30.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.194-8 – BB FMS Incentivo a Vigilância.

Saldo Financeiro: R$ 3.752,49.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.232-1 – BB FMS CAPS Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 3.419,40.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.187-2 – BB FMS MAC Unidade de Reabilitação.

Saldo Financeiro: R$ 7.701,39.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.188-0 – BB FMS Incentivo de Metas Estadual.

Saldo Financeiro: R$ 33.434,89.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 147.174-0 – FMS Implementação da VISA EQUIP.

Saldo Financeiro: R$ 113,34.

Fonte de Recurso: 0.3.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.053-7 – FNSBLATB - SUS.

Saldo Financeiro: R$ 11.303,56.

Fonte de Recurso: 0.3.46.008000 – Atenção Básica.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.083-9 – FMS Ações Alimentação e Nutrição.

Saldo Financeiro: R$ 3.930,77.

Fonte de Recurso: 0.3.46.008000 – Atenção Básica.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 6624085-5 – FNS Estruturação da Atenção Básica.

Saldo Financeiro: R$ 6.332,37.

Fonte de Recurso: 0.3.46.008000 – Atenção Básica.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 23.647-0 – FMS Custeio SUS.

Saldo Financeiro: R$ 67.803,13.

Fonte de Recurso: 0.3.46.008000 – Atenção Básica.

Saldo Financeiro: R$ 102.676,00.

Fonte de Recurso: 0.3.46.017000 – Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.102-9 – FMS CEF Piso da Atenção Básica Saúde.

Saldo Financeiro: R$ 95,10.

Fonte de Recurso: 0.3.46.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.097-9 – FNS Caixa Bloco Investimento PSFS.

Saldo Financeiro: R$ 18.063,44.

Fonte de Recurso: 0.3.47.008000 – Atenção Básica.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.095-2 – PMUS – CAIXA FMS.

Saldo Financeiro: R$ 63.540,20.

Fonte de Recurso: 0.3.47.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Agência/banco: 0854 – Caixa Econômica Federal

Conta: 624.105-3 – FMS – CEF Investimentos.

Saldo Financeiro: R$ 7.216,66.

Fonte de Recurso: 0.3.47.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF.

Saldo Financeiro: R$ 13.083,13.

Fonte de Recurso: 0.3.47.011000 – Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família – PSF Odonto.

Saldo Financeiro: R$ 25.239,31.

Fonte de Recurso: 0.3.47.013000 – Assistência Farmacêutica.

TOTAL = R$ 1.330.720,52.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 11-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, vencedor do item 1 no valor de R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais), e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.970.175/0003-93, vencedor do item 2 no valor de R$ 5.700,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICOS EXCLUSIVOS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRIFUGA SOROLOGICA COM ROTOR DESTINADO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 05 de Março de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 11/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO CIENTÍFICOS EXCLUSIVOS PARA GUARDA DE VACINAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRIFUGA SOROLOGICA COM ROTOR DESTINADO AO LABORATORIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor as empresas ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 81.618.753/0001-67, e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.970.175/0003-93. Vale de São Domingos-MT, 05 de Março de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N° 21/2009

"Dispõe sobre a desapropriação administrativa de 22 lotes que constitui a quadra 34, do Loteamento Parque Sabiá e dá outras providências"

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra "e";

Considerando a necessidade de regularização da área de 7.920,00 m², corresponde a 22 (vinte e dois) lotes que constitui a Quadra 34, do Loteamento Parque Sabiá-II, Várzea Grande – MT, de propriedade do Sr° MANOEL TEREZINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e sua esposa, conforme escritura lavrada no Livro 300, fls. 029, no 1° Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT;

Considerando que o interesse público está evidenciado por se tratar de área sob ocupação do município há mais de 10 (dez) anos, destinada a construção de um "mini-estádio", um bem comum que atende aos interesses da comunidade, oferecendo lazer e local para o entretenimento aos moradores daquele Bairro;

Considerando o processo administrativo regular onde ficou demonstrado o interesse do município e a aceitação do proprietário, quanto ao valor da avaliação de R$21.146,40 (vinte e mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para fins de desapropriação;

Considerando que o proprietário aceita em caráter irrevogável e irretratável a avaliação feita, incluindo-se na avaliação o valor do imóvel, juros compensatórios e moratórios, correção monetária e demais consectários que possam recair sobre a matéria;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica desapropriado, atendendo ao interesse público, a área de 7.920,00m², corresponde as áreas de 22 (vinte e dois) lotes que constitui a Quadra 34, do "Loteamento Parque Sabiá – II", no município de Várzea Grande – MT, conforme escritura de Venda e Compra lavrada no Livro 300, fls. 029, matrícula n° 1:3416, no 1° Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Confrontando com Rua "04", numa distância de 60,00 metros; FUNDOS: Confrontando com Rua "05", numa distância de 60,00 metros; LADO DIREITO: Confrontando com Rua "20", numa distância de 132,00 metros, o que faz o perímetro de 7.920m², conforme consta do Memorial Descritivo que fará parte integrante deste Decreto.

Artigo 2° - A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com base no laudo técnico emitido, tomando como base a utilização da política de preço do mercado imobiliário local e o valor venal aferido pelo Setor de Cadastro do Município de Várzea Grande – MT, avaliou o imóvel, objeto desta desapropriação em R$21.146,40 (vinte e mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), que será adotado para efeitos de pagamento pela desapropriação ao proprietário.

Artigo 3° - Fica incluído como forma de composição da avaliação do imóvel, valor da área, os juros compensatórios e moratórios, a correção monetária e outros consectários envolvendo o processo de desapropriação.

Artigo 4° - O valor de débitos existentes sobre os imóveis desta desapropriação, face a ocupação pelo município há mais de 10 (dez) anos, serão absorvidos pelo Poder Expropriante, determinando-se a baixa no Cadastro Imobiliário do Município.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, aos 13 de maio de 2009.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIOS

EXTRATO CONTRATO N. 042/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653223/2020. OBJETO: Tem por objeto a con-

tratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 4.562,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais). DO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na função de titular, a servidora Elen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de Suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, vem através desta expedir ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a empresa contratada Escaf Construção Civil e serviços LTDA-EPP, a reiniciar todos os serviços referente a reforma da **praça Aquidaban**, localizada Av. General Couto Magalhães e Rua 24 de Outubro e Rua Tenente Cipriano, centro, Várzea Grande, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, em acordo a lei 8.666 de 1993, a partir de 10 de fevereiro de 2020, para que procede com cumprimento integral do contrato nº154/2019.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2020.

LUCIO FLÁVIO DE JESUS

Fiscal do Contrato

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Ciente em __/__/2020.

_____

Escaf Construção Civil e serviços LTDA-EPP

Empresa Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 06/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 11/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 650429/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações na área da educação infantil no atendimento de 90 (noventa) alunos da educação infantil. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 10 (dez) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa, a Servidora LUZ MARINA COELHO, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 751.125 SSP/TO e inscrita no CPF nº 353.645.641-34, Matrícula 113396.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação - Parceiro Público

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 011/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 04/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 644498/2019. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Conectando Saberes” por meio da realização de práticas esportivas e de dança contemporânea e gincanas de integração destinadas a 100 (cem) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos de idade. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE assistência social. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 05 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092. 101-63.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social - Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO DECISÃO DE MÉRITO

Processo Administrativo n. 598811/2019

Processo de Origem n. 8.407-7/2017 do TCE – MT

Solicitante: Tribunal de Contas de Mato Grosso

Assunto: Tomada de Contas Especial para apuração dos danos decorrentes da execução do Termo de Parceria n. 01/2012, celebrado com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 04.739.848/0001-98.

DECISÃO: [...] POR TODO EXPOSTO, nas razões alhures e demais documentos constantes nos autos, a Comissão decide o seguinte:

1. Que os pedidos de ressarcimento ao erário são imprescritíveis, nos termos do Tema 897 do Supremo Tribunal Federal e Súmula n. 282 do Tribunal de Contas da União.

2. Que a pretensão da punibilidade do Município prescreve em 10 (dez) anos, a partir do fato violador, nos termos do art. 205 do Código Civil e entendimento firmado no Acórdão n. 1441/2016 do Tribunal de Contas da União, não havendo falar-se, até este momento, de prescrição da pretensão punitiva do Município para responsabilidade dos agentes públicos;

3. Que o valor a ser ressarcido ao erário do Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do Termo de Parceria n. 001/2012, celebrado com a Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 04.739.848/0001-98, é no valor de R$ 2.634.123,31 (Dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e vinte e três reais e trinta e um centavos);

4. Que apesar da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 04.739.848/0001-98, ter responsabilidade pelos prejuízos suportados pelo Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do objeto do Termo de Parceria n. 01/2012, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

5. Que apesar do senhor Júlio Cesar Vieira, Presidente da OSCIP OROS, inscrito no CPF n. 570.782.541-04, ter responsabilidade pelos prejuízos suportados pelo Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do objeto do Termo de Parceria n. 01/2012, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

6. Que apesar do senhor Edmilson Soares Sena, Presidente da OSCIP OROS, inscrito no CPF n. 496.033.961-68, ter responsabilidade pelos prejuízos suportados pelo Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do objeto do Termo de Parceria n. 01/2012, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

7. Que apesar do senhor Ronildo Viccari, Presidente da OSCIP OROS, inscrito no CPF n. 650.471.841-53, ter responsabilidade pelos prejuízos suportados pelo Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do objeto do Termo de Parceria n. 01/2012, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

8. Que apesar do senhor Jucynil Ribeiro Pereira, Vice-presidente da OSCIP OROS, inscrito no CPF n. 432.532.451.87, ter responsabilidade pelos prejuízos suportados pelo Município de Várzea Grande – MT, decorrente da execução do objeto do Termo de Parceria n. 01/2012, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

9. Que apesar do senhor Sebastião dos Reis Gonçalves, ex-Prefeito do Município de Várzea Grande, inscrito no CPF n. 419.919.401-06, tem responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas pelos subordinados, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

10. Que apesar do senhor Eduardo Soares de Sá, ex-Secretário de Administração, inscrito no CPF n. 873.571-001-20, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

11. Que apesar da senhora Janaína Fernandes Ferreira Amorim, ex-Secretária de Administração, inscrita no CPF n. 904.716.791-00, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

12. Que apesar do senhor Anildo Cesário Corrêa, ex-Secretario de Administração, inscrito no CPF n. 179.193.181-04, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

13. Que apesar do senhor Odenil Seba, ex-Secretário de Educação, inscrito no CPF n. 460.592.291-15, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

14. Que apesar do senhor Marcos José da Silva, ex-Secretário de Saúde, inscrito no CPF n. 395.846.661-34, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

15. Que apesar da senhora Bernadete Antunes de Miranda, ex-Secretária de Promoção e Assistência Social, inscrita no CPF n. 064.762.281-53, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita

perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

16. Que apesar do senhor Orestes Teodoro de Oliveira, ex-Secretário de Infraestrutura, inscrito no CPF n. 161.498.821-87, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

17. Que apesar do senhor Celso de Souza Brandão, ex-Secretário de Meio Ambiente, inscrito no CPF n. 345.981.501-53, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

18. Que apesar da senhora Flávia Petersen Moretti, ex-Secretária de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF n. 667.782.471-34, ter responsabilidade in elegendo e in vigilando de supervisão e monitoramento das atividades realizadas, já que despesas foram ordenadas da Secretaria que respondia, a Comissão adota o princípio da unicidade de jurisdição para aguardar a decisão do processo judicial ajuizado pelo Município de Várzea Grande, atuado no n. 1002957-75.2017.8.11.0002 que tramita perante a Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

19. Intimar os interessados para conhecimento desta decisão;

20. Encaminhar cópia desta decisão à Secretaria de Administração para conhecimento e, caso queira, adote as providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal n. 12, de 24 de janeiro de 2017;

21. Encaminhar cópia desta decisão à Secretaria de Administração para conhecimento e, caso ainda não houver, adote as providências que lhe incumbe, quanto aos servidores ocupantes do cargo público na época dos fatos, quanto a aplicação do art. 142 da Lei Complementar n. 1.164/1991;

22. Encaminhar cópia desta decisão à Procuradoria Geral do Município para conhecimento e, caso queira, adote as providências necessárias nos autos da Ação de Improbidade Administrativa com pedido de Ressarcimento ao Erário n. 1002957.75.2017.8.11.0002, em tramite na Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande;

23. Encaminhar os autos à Controladoria Geral do Município para conhecimento e providências necessárias, nos termos da Resolução Normativa n. 24/2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Publique-se, cumpra-se.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

Wesley Henrique de Mello Aguiar

Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial

Matrícula n. 110458

Cirley Vieira de Souza Taques

Matrícula n. 7919

Membro

Glória Maria Antunes

Matrícula n. 18239

Membro

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

Processo nº 651088/2020 Objeto:Termo de Fomento com a Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá para execução do Projeto "CENPRHE Som" por meio da realização de oficinas de atividades esportivas, artísticas e culturais (iniciação musical, canto e artes cênicas) e temáticas para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino. Em nome de **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ,** inscrita no **CNPJ: 10.846.821/0001-05**, com valor de R$ 113.826,00 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais), pelo período de 10 (dez) meses, março a dezembro/2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020. **Flavia Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DAE/VG
PORTARIA N° 045/2020

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NIVEL MEDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Raul Coelho Curvo	522	Operador Sistema Agua e Esgoto	01/04/2004	Sim	40 horas	C/8

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 05/03/2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 012/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 05/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 644286/2019. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Música em Ação" cujo objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais com objetivo de proporcionar o envolvimento de até 140 (cento e quarenta) crianças com o universo sonoro através de atividades de musicalização, instrumental, dança e manuseio de instrumentos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE assistência social. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 01 (um) mês a partir de Março/2020, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social - Parceiro Público

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Processo nº 651456/2020 Objeto:Termo de Fomento para promover o Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais, ofertando estímulos aos estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida. Em nome de **CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE,** inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10, com valor total fixado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, pelo período de 10 (Dez) meses, a partir de fevereiro/2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Processo nº 651212/2020 Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do Projeto "Territórios Conectados Educam" por meio da realização de oficinas de musicalização, culturais, apoio ao processo de aprendizagem e esportivas destinadas a 500 (quinhentas) crianças, adolescentes e jovens e atividades de empoderamento e sustentabilidade das instituições que compõem a "Rede de Territórios Educativos de Várzea Grande". Em nome de **Associação Caminhando Para Mais um Sonho - CNPJ:** 14.904.923/001-82, com valor global de R$ 458.600,14 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais e quatorze centavos), cujo prazo será de 10 (dez) meses – Março a Dezembro/2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020. **Flavia Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - CEAF, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 644324/2019. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Cantinho do Brincar e a Música" por meio da aquisição de brinquedos pedagógicos e capacitação de colaboradores para o aprimoramento da metodologia de ensino destinado a crianças de 02 a 05 anos atendidos pela instituição. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE assistência social. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 01 (um) mês a partir de Março/2020, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria de Assistência Social - Parceiro Público

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2019.

Processado: Altamiro Ferrari

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **ALTAMIRO FERRARI**para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 03 de março de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PORTARIA Nº 273/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente o mês de **março/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.03.20 a 31.03.20 (30 dias)
43259	SIDNEY SILVA MORAES	Efetivo	**2018/2019**	02.03.20 a 30.03.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546/2010, faz saber que dia 16 de março de 2020 as 08:30h na sede desta Secretaria, será realizada reuniãoExtraordináriado Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta Julgamento:

1. Cronograma 2020; 2. Mudança do Regimento Interno do Conselho.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	**FUNÇÃO NO COMDEMA**	**INSTITUIÇÃOS**
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALKYRIA LOPES CARMELO	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIM HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
MICHELE KOVACS	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAN DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
VANOR OLIVEIRA ARANTES	TITULAR	CREA-VG
JOÃO NOBRES NETO	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG
VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FÁTIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
CARLOS ALBERTO ZILIANI	TITULAR	FENAPC
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FENAPC

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 257/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 062/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1109/2019/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 041/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e a Empresa DIMPI – GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.893.674/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Pregão Eletrônico N. 77/2019, do tipo Menor Preço por lote único, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal N.09/2010 e suas alterações, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8. 078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sob o Regime de Execução Indireta por preço unitário, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 631949/2019. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada no ramo para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos atendidos no Hospital e Pronto Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.314.999,99 (Hum milhão trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução deste Contrato caberá, na função de titular, a servidora JACI RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF n. 626.898.861-20; e, na função de suplente, o servidor JOÃO VITOR RIBEIRO DA COSTA, inscrito no CPF n. 061.792.781-21.

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

DIMPI – GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 044/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a **Ata de Registro de Preços n. 171/2019**, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico n. 47/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 652793/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 136,75 (Cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). DO: SECRETARIA DE meio ambiente. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: **O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação**. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que designa neste ato, na função de titular, a servidora Elen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

Contratante

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Processo n° 649053/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/n°, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Com previsão de realização de sua sessão **dia 06 de março de 2020, às 08h30min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentárias, conforme demonstrado no oficio nº 0267/2020/SMAS-VG. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 05 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

PROCESSO Nº 650278/2020O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT. A realização do certame está previsto para o dia 23 de março de 2020 às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Vár-

zea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020. Diógenes MarcondesSecretário Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 272/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente o mês de **março/2020**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	Efetivo	**2016/2017**	16.03.20 a 18.03.20 (03 dias)
17896	GIOVANA GARCIAS	Efetivo	**2017/2018**	05.03.20 a 03.04.20 (30 dias)
36825	NEIDE BISPO BUENO	Efetivo	**2018/2019**	09.03.20 a 07.04.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº01/2020

Dispõe sobre a designação do fiscal da obra, referente ao contrato nº154/19, firmado pelo Município de Várzea Grande e a EmpresaESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-EPP.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNA o servidor Engenheiro Civil Sr.**LÚCIO FLAVIO DE JESUS,** matricula nº 138933, como fiscal da obra do contrato nº154/19, em conformidade com cláusula 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art.2º. A designação do fiscal terá efeito desde 01 fevereiro de 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT,05 de março de 2020.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2019.

Processo nº 643363/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

12 (doze) meses

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME CNPJ sob n° 28.372.398/0001-06					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Alfinete para mapa - cabeça em polietileno, diâmetro de 6,00mm, esférica, colorida, corpo metálico, comprimento total de 18,00mm. **MARCA: BRW**	CAIXA COM 50 UNIDADES	290	R$ 1,76	R$ 510,40
02	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	225	R$ 2,16	R$ 486,00
03	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	140	R$ 2,15	R$ 301,00
05	Apontador para lápis, em metal, tipo escolar, medindo aproximadamente 25x15mm (cxl), com 1 furo, sem depósito. **MARCA: BRW**	UNIDADE	300	R$ 0,35	R$ 105,00
06	Arquivo morto, em polionda, 350,00x130,00x245,00mm, cores variadas. **MARCA: POLIBRAS**	UNIDADE	2.800	R$ 2,39	R$ 6.692,00
07	Bandeja para documentos - simples, em acrílico, medindo 35,00x25, 00cm, cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: DELLO**	UNIDADE	140	R$ 14,50	R$ 2.030,00
08	Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: DELLO**	UNIDADE	180	R$ 23,03	R$ 4.145,40
09	Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: DELLO**	UNIDADE	90	R$ 28,87	R$ 2.598,30
10	Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: FLEX**	UNIDADE	70	R$ 10,58	R$ 740,60

12	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. **MARCA: BRW**	PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
13	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor amarela. Bloco com 100 folhas. **MARCA: BRW**	BLOCO	1.320	R$ 1,99	R$ 2.626,80
14	Bloco para rascunho, material em papel branco – livre de cloro elementar, gramatura 56 g/m², sem pauta. Medidas: 150 x 210 mm. Bloco contém 50 folhas. **MARCA: BRW**	BLOCO COM 50 FOLHAS	1.600	R$ 1,24	R$ 1.984,00
16	Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades. **MARCA: CORPEL**	CAIXA COM 30 UNIDADES	02	R$ 44,99	R$ 89,98
17	Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades. **MARCA: CORPEL**	CAIXA COM 30 UNIDADES	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
18	Bolsa para credencial em pvc cristal (transparente), protetor para sua credencial ou crachá. Dimensões mínimas de 10 x 15 cm (vertical) na parte interna, com cordão de silicone transparente com espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 85 cm. **MARCA: DAC**	UNIDADE	2.300	R$ 1,14	R$ 2.622,00
19	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de pvc, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (cxlxa). **MARCA: BRW**	UNIDADE	2.200	R$ 0,19	R$ 418,00
20	Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria. **MARCA: SD**	UNIDADE	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
21	Caderno espiral - de arame galvanizado\, de primeira qualidade\, espessura de espessura aproximadamente 45 mm\, no formato universitário\, com 10 matérias\, medindo no mínimo 200mm / 275mm\, com capa em capa com brasão impresso em 5 cores\, com gramatura pesando no mínimo 600g/m2\, com 200 folhas pautadas\, gramatura da folha pesando gramatura da folha de 56g/m2\, padrão. **MARCA: SD**	UNIDADE	850	R$ 8,16	R$ 6.936,00
24	Caixa plástica - material atóxico, liso, 564 mm de comprimento, 385mm de largura e 201mm de profundidade, com trava na tampa (tipo organizadora), transparente, retangular, uso geral, aproximadamente 28 litros, contendo informação do produto e marca do fabricante. **MARCA: SANREMO**	UNIDADE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
26	Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta preta. Com respirador e clip para fixação no bolso. **MARCA: BRW**	UNIDADE	6.700	R$ 0,47	R$ 3.149,00
27	Caneta - esferográfica, corpo em poliestireno cristal, ponta em cobre, com espessura de 1,00mm, tinta vermelha, tampa ventilada. Com respirador e clip para fixação no bolso. **MARCA: BRW**	UNIDADE	2.650	R$ 0,47	R$ 1.245,50
28	Caneta esferográfica - corpo em resina termoplástica\, redonda\, ponta em latão\, esfera de tungstênio\, com espessura de 1\,0mm\, na cor azul\, tampa ventilada, com respirador e clip para fixação no bolso. **MARCA: BRW**	UNIDADE	22.000	R$ 0,49	R$ 10.780,00
29	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, ponta de poliéster 3 a 5mm, na cor verde. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	UNIDADE	2.140	R$ 0,68	R$ 1.455,20
30	Caneta marca texto - em plástico rígido opaco\, ponta de poliéster 3 a 5mm\, na cor amarela fluorescente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	UNIDADE	3.040	R$ 0,68	R$ 2.067,20
32	Capa para encadernação - de pvc, formato a-4, na cor preta, tamanho (210x297) mm. **MARCA: USA**	UNIDADE	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
33	Capa para encadernação, em pvc, formato a4, fumê. **MARCA: USA**	UNIDADE	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00
34	Capa para encadernação, em pvc, formato a4, transparente. **MARCA: USA**	UNIDADE	800	R$ 0,18	R$ 144,00
35	Capa para processo, confeccionada em pvc cristal 0,20 mm de espessura, medindo 50 x 35 cm (formato aberto), contendo dois bolsos internos confeccionados em pvc gofrado 0,20 mm de espessura, med. 14 x 35 cm cada (l x a); um bolso na parte externa frontal da capa, em pvc cristal 0,20 mm de espessura, med. 23 x 28 cm (l x a); dois frisos dorsais para formar a lombada útil de 3 cm. Contendo ainda, um bolso posicionado no meio da lombada, med. 3 x 14 cm (l x a), com recorte em formato de semicírculo na extremidade do bolso para facilitar a colocação e remoção de fichas de papel. **MARCA: DÉO**	UNIDADE	1.400	R$ 3,65	R$ 5.110,00
45	Cd-rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo. **MARCA: MAXPRINT**	UNIDADE	2.200	R$ 2,44	R$ 5.368,00
46	Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. **MARCA: BRW**	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	R$ 1,87	R$ 1.309,00
48	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. **MARCA: BRW**	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	R$ 1,11	R$ 777,00
49	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. **MARCA: BRW**	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	R$ 2,55	R$ 1.785,00
51	Cola - em gel 03 gramas a base de polietileno, polipropileno, teflon e silicone, identificação do produto, nome do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	UNIDADE	750	R$ 2,07	R$ 1.552,50
52	Cola - liquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 90 g carimbo de informações de segurança (norma inmetro). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	UNIDADE	1.100	R$ 1,08	R$ 1.188,00
53	Cola plástica branca, em bastão, tubo de 10gr, sem solventes, não tóxica, conforme nbr – 15.448-1 e 15.448-2. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	FRSCO 10 GRAMS	100	R$ 0,70	R$ 70,00
54	Colchete latonado (bailarina) nº 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	CAIXA COM 72 UNIDADES	650	R$ 2,40	R$ 1.560,00

	MARCA: XR				
55	Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. **MARCA: XR**	CAIXA COM 72 UNIDADES	450	R$ 4,29	R$ 1.930,50
56	Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. **MARCA: XR**	CAIXA	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
57	Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. **MARCA: XR**	CAIXA COM 72 UNIDADES	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
59	Disco compacto- dvd-r, 120 minutos, gravável, velocidade 4 a 8, gravação clv, 2xmbp5,4,7 gb, lado de gravação cor prateada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: ELGIN**	UNIDADE	800	R$ 0,89	R$ 712,00
61	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². **MARCA: IPECOL**	UNIDADE	3.950	R$ 0,15	R$ 592,50
67	Espiral para encadernação, medindo 14x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	120	R$ 14,10	R$ 1.692,00
68	Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	70	R$ 19,13	R$ 1.339,10
69	Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
70	Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	60	R$ 25,20	R$ 1.512,00
71	Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	40	R$ 50,48	R$ 2.019,20
72	Espiral para encadernação, medindo 50x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades. **MARCA: LASSANE**	UNIDADE	30	R$ 60,90	R$ 1.827,00
73	Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina. **MARCA: BRW**	UNIDADE	740	R$ 0,91	R$ 673,40
76	Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (33,9x99), na cor branca, com 16 etiqueta, por folha, formato a4, com 16 etiquetas. **MARCA: IMPRIMASTER**	CAIXA COM 25 FOLHAS	50	R$ 7,74	R$ 387,00
77	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (cxl). **MARCA: BRW**	UNIDADE	760	R$ 1,00	R$ 760,00
79	Fita adesiva - na cor transparente, tipo durex, medindo 12,0mm de largura, com 33,00m de comprimento (cxl). **MARCA: ADERE**	UNIDADE	1.400	R$ 0,59	R$ 826,00
81	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (cxl). **MARCA: ADERE**	UNIDADE	700	R$ 3,30	R$ 2.310,00
84	Grafite para lapiseira mina 0,5mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: BRW**	UNIDADE	450	R$ 0,26	R$ 117,00
88	Grampeador industrial, com estrutura metálica - capacidade para até 240 folhas (referência papel 63 g). capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas. 23/10 – 70 folhas, 23/13 - 100 folhas, 23/15 - 120 folhas, 23/17 - 150 folhas, 23/20 - 180 folhas, 23/24 - 240 folhas. Unidade. **MARCA: BRW**	UNIDADE	45	R$ 62,00	R$ 2.790,00
92	Grampo para pasta, tipo trilho, 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes. Caixa com 50 unidades. **MARCA: BRW**	CAIXA COM 50 UNIDADES	1.780	R$ 5,18	R$ 9.220,40
97	Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas. **MARCA: MAMUTH**	PACOTE 100 GRAMAS	520	R$ 2,19	R$ 1.138,80
98	Livro ata - medindo 210,00x305,00mm, capa em papel. **MARCA: SD**	UNIDADE	370	R$ 4,49	R$ 1.661,30
99	Livro ata - medindo 220,00x330, 00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta numeradas. **MARCA: SD**	UNIDADE	280	R$ 6,74	R$ 1.887,20
103	Lixeira higiênica em plástico na cor branca com tampa e pedal, capacidade 30 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: PARAMOUNT**	UNIDADE	84	R$ 27,40	R$ 2.301,60
104	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: DELLO**	UNIDADE	160	R$ 30,18	R$ 4.828,80
106	Mapa - físico do estado de mato grosso, plastificado, com suporte em pvc, medindo aproximadamente 1,20m x 0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: GLOMAPAS**	UNIDADE	30	R$ 29,99	R$ 899,70
107	Mapa plastificado, sem moldura, planta de várzea grande, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: GLOMAPAS**	UNIDADE	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
109	Organizador retangular, em plástico rígido de alta resistência, no formato retangular, com alça, transparente, com tampa e presilha, capacidade 10 litros aprox., contendo informação do produto e marca do fabricante. **MARCA: SANREMO**	UNIDADE	100	R$ 12,19	R$ 1.219,00
110	Papel flipchart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas. **MARCA: SD**	PACOTE 50 FOLHAS	180	R$ 24,47	R$ 4.404,60
112	Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas. **MARCA: OFF PAPER**	CAIXA COM 50 FOLHAS	370	R$ 9,00	R$ 3.330,00
113	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. **MARCA: ACP**	UNIDADE	830	R$ 7,10	R$ 5.893,00
114	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: ALAPLAST**	UNIDADE	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00

116	Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 x 356 cm, papel cartão 180 g/m², plastificada, cores a escolher. **MARCA: FRAMA**	UNIDADE	1.800	R$ 1,20	R$ 2.160,00
117	Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 60 mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (axl). **MARCA: FRAMA**	UNIDADE	1.500	R$ 7,65	R$ 11.475,00
121	Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento. **MARCA: FRAMA**	UNIDADE	2.500	R$ 1,15	R$ 2.875,00
125	Perfurador para papel - metálico, apoio da base de polietileno, pinos perfuradores em aço e molas de aço, com capacidade de 75 folhas de 75g/m2, diâmetro do furo 6 mm, distância dos furos 80mm, com 02 vazadores, margeador plástico permitindo perfeita centralização dos furos, tamanho médio. **MARCA: BRW**	UNIDADE	260	R$ 35,05	R$ 9.113,00
146	Régua em acrílico com, no mínimo, 3 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em 30 cm em braille. **MARCA: WALEU**	UNIDADE	10	R$ 0,41	R$ 4,10
147	Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm. **MARCA: WALEU**	UNIDADE	600	R$ 0,98	R$ 588,00
149	Ribon - para impressora de transferência térmica de etiqueta, marca zebra, modelo gc 420t, medindo 110 x60 mm, na cor preta, entintamento interno, de cera. **MARCA: CORPEL**	UNIDADE	360	R$ 13,00	R$ 4.680,00
150	Saco plástico embobina p/ embalagem - plástica baixa densidade, selada em três lados, picotado em uma face, produto sem cheiro, não toxico, medindo (40 x 60) cm, com capacidade de 10kg, transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca da fabricante bobina c/ 500 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix. **MARCA: ECOLIX**	UNIDADE BOBINA	1.010	R$ 7,50	R$ 7.575,00
151	Saco plástico embobina p/ embalagem - de polietileno, picotado, medindo (35 x 50) cm, com capacidade para 5kg, com espessura de 0,08 micras, na cor transparente liso, em bobinas com aproximadamente 300 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a embalar, ecolix. **MARCA: ECOLIX**	BOBINA	3.518	R$ 7,20	R$ 25.329,60
152	Saco plástico p/ embalagem - em polietileno (pead) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.009 micras. Pacote com 100 unidades. **MARCA: PLASMUNDI**	PACOTE	60	R$ 10,00	R$ 600,00
153	Saco plástico p/embalagem - de plástico em polietileno, medindo (40 x 60) cm, com espessura de alta densidade, transparente, sem lacre. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast. **MARCA: BETAPLAST**	KG	1.800	R$ 9,00	R$ 16.200,00
154	Saco plástico p/embalagem - de plástico, com medidas 6 x 23 cm, para talheres. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast. **MARCA: BETAPLAST**	PACOTE	50	R$ 6,95	R$ 347,50
155	Saco plástico p/embalagem - de plástico, medindo aprox. (17,0 x 17,0) cm, transparente, sem lacre. Pacote 1000 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast. **MARCA: BETAPLAST**	PACOTE	09	R$ 17,80	R$ 160,20
156	Saco plástico p/embalagem - em polipropileno, para embalar medicamentos, com capacidade para 2kg, transparente. Padrão de qualidade igual ou superior a giopack, betaplast. **MARCA: BETAPLAST**	KG	250	R$ 9,70	R$ 2.425,00
159	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	220	R$ 1,84	R$ 404,80
160	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	200	R$ 1,94	R$ 426,80
161	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	100	R$ 2,64	R$ 264,00
162	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: JAPAN**	UNIDADE	100	R$ 2,73	R$ 273,00
163	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: BRW**	UNIDADE	130	R$ 2,33	R$ 302,90
164	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: BRW**	UNIDADE	140	R$ 2,29	R$ 320,60
165	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor verde. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: BRW**	UNIDADE	125	R$ 2,34	R$ 292,50
166	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool. **MARCA: BRW**	UNIDADE	138	R$ 2,40	R$ 331,20
169	Umedecedor de dedos - suporte de plástico, tipo creme, a base de ácido graxo, contendo 12g.validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: BRW**	UNIDADE	530	R$ 1,29	R$ 683,70
170	Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades. **MARCA: DELLO**	CAIXA COM 50 UNIDADES	75	R$ 6,44	R$ 483,00
Valor Total **R$ 233.923,08** (duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS	**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ sob n° 28.372.398/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

12 (doze) meses

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI
CNPJ 26.148.070/0001-85

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (lxcxa). **MARCA: CARBRINK**	UNIDADE	215	R$ 2,05	R$ 440,75
22	Caixa de arquivo morto - em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. **MARCA: CAIXAS NA WEB**	UNIDADE	2.500	R$ 1,45	R$ 3.625,00
25	Calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade. **MARCA: CLASSE**	UNIDADE	160	R$ 9,00	R$ 1.440,00
39	Cartucho toner kyocera tk-5222m ecosys p5021cdn/m5521cdn magenta, 1,2k-1t02r9bus1. **MARCA: FUSAO COLOR**	UNIDADE	60	R$ 209,99	R$ 12.599,40
40	Cartucho toner kyocera tk-5222y ecosys p5021cdn/m5521cdn amarelo, 1,2k-1t02r9aus1. **MARCA: FUSAO COLOR**	UNIDADE	60	R$ 199,99	R$ 11.999,40
41	Cartucho toner kyocera tk-5232c ecosys p5021cdn/m5521cdn ciano, 2,6k-1t02r90us0. **MARCA: FUSAO COLOR**	UNIDADE	60	R$ 209,90	R$ 12.594,00
50	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades. **MARCA: NEW**	CAIXA 100 UNIDADES	1.100	R$ 1,49	R$ 1.639,00
60	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². **MARCA: SCRITY**	UNIDADE	4.410	R$ 0,20	R$ 882,00
64	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². **MARCA: SCRITY**	UNIDADE	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
65	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². **MARCA: ROMITEC**	UNIDADE	4.700	R$ 0,22	R$ 1.034,00
66	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². **MARCA: FORONI**	UNIDADE	3.700	R$ 0,37	R$ 1.369,00
74	Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: IMPRIMASTER**	CAIXA	850	R$ 6,38	R$ 5.423,00
78	Fita adesiva - em pvc, na cor marom, largura 48mm, comprimento 50m. **MARCA: ADELBRAS**	UNIDADE	1.800	R$ 2,78	R$ 5.004,00
89	Grampo fixa papel - tipo trilho completo, com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 200 folhas, medindo 29cm, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: IARA**	PACOTE	1.200	R$ 7,81	R$ 9.372,00
91	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades. **MARCA: LYKE**	CAIXA 1000 UNIDADES	1.380	R$ 9,30	R$ 12.834,00
93	Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos. **MARCA: OFFICER BR**	CAIXA 5000 UNIDADES	1.200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
95	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. **MARCA: LEONORA**	UNIDADE	620	R$ 1,46	R$ 905,20
101	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2. **MARCA: SÃO DOMINGOS**	UNIDADE	350	R$ 6,53	R$ 2.285,50
105	Mapa - do brasil político, plastificado, com suporte em pvc, aproximadamente 1,20x0,90m , atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante **MARCA: MULTIMAPAS**	UNIDADE	30	R$ 26,40	R$ 792,00
108	Marcador de páginas - filme de poliéster autoadesivo com 20 folhas, medindo (25 x 43) mm, diversas cores (neon).com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: LYKE**	PACOTE	200	R$ 2,25	R$ 450,00
111	Papel verge - pesando tipo verge na gramatura de 120 g/m2, medindo 66 x 96cm, cores variadas a escolha do contratante. Caixa 50 folhas. **MARCA: ROMITEC**	CAIXA 50 FOLHAS	60	R$ 10,89	R$ 653,40
115	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: ACP**	UNIDADE	2.450	R$ 1,81	R$ 4.434,50
119	Pasta sanfonada, em pvc resistente, de a z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. **MARCA: LYKE**	UNIDADE	230	R$ 29,30	R$ 6.739,00
123	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel. **MARCA: ACP**	UNIDADE	53	R$ 460,00	R$ 24.380,00

124	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em pvc, medindo aproximadamente 100x120x70mm. **MARCA: LYKE**	UNIDADE	600	R$ 12,49	R$ 7.494,00
131	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: LYKE**	UNIDADE	1.087	R$ 1,08	R$ 1.173,96
132	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: LYKE**	UNIDADE	1.208	R$ 1,12	R$ 1.352,96
137	Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm. **MARCA: DAC**	UNIDADE	3.310	R$ 0,15	R$ 496,50
138	Porta clips em acrílico, cor fumê. **MARCA: WALLEU**	UNIDADE	530	R$ 2,74	R$ 1.452,20
139	Porta lápis/clipe/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê. **MARCA: WALLEU**	UNIDADE	280	R$ 6,65	R$ 1.862,00
143	Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades. **MARCA: JOCAR**	CAIXA 12 UNIDADES	252	R$ 7,95	R$ 2.003,40
157	Tesoura para uso geral 8", lâmina em aço inoxidável, modelo anatômico, cabo em polipropileno, na cor preta. Unidade. **MARCA: LYKE**	UNIDADE	900	R$ 3,27	R$ 2.943,00
158	Tinta à base de água negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: RADEX**	UNIDADE	188	R$ 3,65	R$ 686,20
Valor Total **R$ 144.397,37** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI

CNPJ 26.148.070/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

12 (doze) meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 mah, 3,6 v. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: MULTITOC**	UNIDADE	70	R$ 14,15	R$ 990,50
15	Bobina plástica picotada transparente tamanho 4 x7 cm com 10.000 unidades. **MARCA: PLASMEL**	UNIDADE	50	R$ 136,88	R$ 6.844,00
23	Caixa organizadora 3 litros – em plástico resistente e transparente, com tampa e trava de segurança, medindo aprox. 21 cm comprimento x 17 cm largura x 15 cm altura, capacidade para 3 litros, na cor transparente, multiuso. Padrão de qualidade igual ou superior a sanremo, nitron. **MARCA: PLEION**	UNIDADE	110	R$ 6,80	R$ 748,00
36	Cartucho de tinta colorido n. 28 para impressoras: - hpdeskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - office jet 4110, 4215, - hppsc 1210, 1315. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do. **MARCA: MASTERPRINT**	UNIDADE	136	R$ 43,98	R$ 5.981,28
37	Cartucho de tinta colorido n. 95 para impressora: -hpdeskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -hpphotosmart 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, p375, b8350; -hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - hppsc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. **MARCA: MASTERPRINT**	UNIDADE	136	R$ 42,89	R$ 5.833,04
42	Cartucho toner kyocera tk-5232k ecosys p5021cdn/m5521cdn preto, 2,6k-1t02r90us0. **MARCA: ZEUS**	UNIDADE	70	R$ 172,00	R$ 12.040,00
44	Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm. **MARCA: GUEDES**	UNIDADE	113	R$ 63,95	R$ 7.226,35
62	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². **MARCA: FORONI**	UNIDADE	6.940	R$ 0,24	R$ 1.665,60
63	Envelope confeccionado em papel offset branco, não clorado. Envelope tipo ofício. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 114 x 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branca. Deve ser material pré-consumo de acordo com a norma nbr15755/2009. Gramatura mínima 90 g/m². **MARCA: FORONI**	UNIDADE	3.700	R$ 0,18	R$ 666,00
80	Fita adesiva - transparente, em pvc, largura com 48 mm de largura, comprimento e 50m de comprimento. **MARCA: EMBALANDO**	UNIDADE	3.483	R$ 2,50	R$ 8.707,50
83	Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários. **MARCA: MAXPRINT**	UNIDADE	14	R$ 111,80	R$ 1.565,20
100	Livro de ponto administrativo - com 100 folhas capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m- formato (210 x 320) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. **MARCA: TAMOIO**	UNIDADE	310	R$ 14,52	R$ 4.501,20
102	Lixeira em plástico, cor branca, com tampa e pedal, capacidade mínima de 15 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	184	R$ 22,19	R$ 4.082,96

	MARCA: JAGUAR				
140	Pouchfilm, tamanho a4 – 220x3077 mm, 125 micras - especificação do sistema mais completo. **MARCA: USAFOLIEN**	Caixa 100 UNIDADES	60	R$ 67,00	R$ 4. 020,00
141	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (a x l x p), cor cristal. **MARCA: WALEU**	UNIDADE	530	R$ 9,99	R$ 5. 294,70
142	Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: CARBRINK**	UNIDADE	415	R$ 2,40	R$ 996,00
144	Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m. **MARCA: GUEDES**	UNIDADE	580	R$ 55,75	R$ 32. 335,00
145	Quadro de aviso - em mdf, revestido em evatex e feltro verde, medindo (1,20 x 2,00) m, moldura em alumínio, acessórios para fixação na parede. **MARCA: GUEDES**	UNIDADE	125	R$ 45,10	R$ 5. 637,50
Valor Total **R$ 109.134,83** (cento e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2020

12 (doze) meses

POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME
CNPJ n° 17.874.189/0001-44

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
31	Caneta para marcar cd/dvd, escrita média de 2mm, ponta macia, tinta atóxica na cor preta, permanente. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	200	R$ 3,10	R$ 682,00
38	Cartucho para impressora brother mfc-7440n preto. **MARCA: MASTERPRINT**	UNIDADE	05	R$ 33,00	R$ 165,00
47	Clips para papel em aço niquelado, n° 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades. **MARCA: XR**	CAIXA	1. 600	R$ 1,12	R$ 1. 792,00
58	Corretivo - liquido a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco c/18 ml. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: FRAMA**	UNIDADE	750	R$ 0,95	R$ 712,50
86	Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade para 100 folhas, base com 25,50cm, na cor preta. **MARCA: CLASSE**	UNIDADE	95	R$ 27,00	R$ 2. 565,00
87	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (10/50 cm.). **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	700	R$ 12,70	R$ 8. 890,00
90	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades. **MARCA: JOCAR**	CAIXA 1000 UNIDADES	1. 380	R$ 3,38	R$ 4. 664,40
94	Lápis tipo ecológico, graduação hb, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras. **MARCA: SERELEPE**	UNIDADE	2. 950	R$ 0,70	R$ 2. 065,00
96	Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. **MARCA: LEO LEO**	UNIDADE	720	R$ 2,50	R$ 1. 800,00
118	Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 280 x 350 (axl). **MARCA: FRAMA**	UNIDADE	2. 800	R$ 7,65	R$ 21. 420,00
120	Pasta tipo protetor em "l" - medindo 33,4 x 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antireflexo, perfeita transparência. **MARCA: ALAPLAST**	UNIDADE	1. 735	R$ 0,45	R$ 780,75
122	Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal. **MARCA: DELLO**	UNIDADE	700	R$ 6,10	R$ 4. 270,00
133	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor verde, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	300	R$ 1,15	R$ 345,00
134	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor vermelha, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	1. 987	R$ 1,15	R$ 2. 285,05
135	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor azul, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	1. 937	R$ 1,15	R$ 2. 227,55
136	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. **MARCA: JOCAR**	UNIDADE	1. 997	R$ 1,15	R$ 2. 296,55
148	Régua em plástico medindo 30,00cm com escala milimétrica em baixo relevo - transparente. Unidade. **MARCA: WALEU**	UNIDADE	1. 550	R$ 0,50	R$ 775,00

168	Toner para impressora – preto. Ref. Tn 1060, modelo brother dcp-1617nw, 100% novo lacrado, com certificado de qualidade iso 9001:2008. **MARCA: MASTERPRINT**	UNIDADE	100	R$ 23,00	R$ 2. 300,00
Valor Total **R$ 60.035,80** (sessenta mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI – ME

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2020

12 (doze) meses

MARCOS S BIUDES – ME
CNPJ n° 08.257.279/0001-03

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
43	Cartucho toner pantum p210 black para o modelo impressora pantum m6550. **MARCA: ELGIN**	UNIDADE	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
Valor Total **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MARCOS S BIUDES – ME

CNPJ n° 08.257.279/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2020

12 (doze) meses

C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME
CNPJ n° 08.248.819/0001-84

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
75	Etiqueta adesiva impressora termo transparência - medindo 33 x 21 mm, três carreiras com 35 metros em cores variadas, compatível com a impressora zebra gc 420t , contendo no minimo 4000 etiquetas , em papel couche frontal. **MARCA: CLAIR**	UNIDADE	120	R$ 20,50	R$ 2. 460,00
Valor Total de **R$ 2.460,00** (dois mil quatrocentos e sessenta reais)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME

CNPJ n° 08.248.819/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2020

12 (doze) meses

COURACO COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ n° 00.290.469/0001-02

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
126	Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho grande (d), embalado em cartela com 2 unidades. **MARCA: GP**	CARTELA 02 UNIDADES	130	R$ 11,74	R$ 1. 526,20

127	Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (c) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. **MARCA: GP**	CARTELA 02 UNIDADES	280	R$ 8,69	R$ 2.433,20
128	Pilha alcalina tamanho grande (d), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: GP**	CARTELA 02 UNIDADES	30	R$ 11,49	R$ 344,70
129	Pilha alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. **MARCA: GP**	CARTELA 02 UNIDADES	700	R$ 2,91	R$ 2.037,00
130	Pilha alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades. **MARCA: GP**	CARTELA 02 UNIDADES	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
Valor Total **R$ 8.333,10** (oito mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos)					

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

COURACO COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ n° 00.290.469/0001-02

EXTRATO CONTRATO N. 045/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Ata de Registro de Preços n. 132/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como na proposta da contratada, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 653223/2020. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais). **DO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 270/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD nº 070/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 323/2013, protocolizado sob nº 192002/13, da Secretaria Municipal de Administração,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de março de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Processo nº 652274/2020 Objeto:celebração de termo de fomento cujo objeto é a execução do projeto “Equoterapia e Seus Benefícios” por meio da realização de atividades pedagógicas, oficinas de jogos, prática de leitura, dança e artes para 30 (trinta) crianças atendidas pela instituição. Em nome de **ASSOCIAÇÃO NATIVO,** inscrita no **CNPJ n° 36.924.942/0001-03**, com valor total fixado em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), com vigência de 02 (dois) meses de março a abril/2020. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 04 de março de 2020. **Flavia Coelho de Lannes Omar – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS “PROGRAMA AMIGO DE VALOR”

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, Associação Nativo, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03 e Banco Santander (Brasil) s/a, inscrita no CNPJ n. 90.400.888/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n. 08/2018, Resolução n. 30/2019 instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande. OBJETO: O instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os Cooperantes, onde o Santander, de acordo com as condições do Programa

Amigo de Valor, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande – MT, sendo que o Santander acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da proposta de ação indicada pelo Conselho. VALOR: A doação financeira de empregados e clientes do Santander ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – MT, será utilizada para a realização da referida proposta de ação no valor de R$ 301.379,47 (trezentos e um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo que será repassado a Associação Nativo o valor de R$ 286.312,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais). DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0121. VIGÊNCIA: A vigência do termo iniciará a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/2020, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regara do Programa Amigo de Valor.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2019

BANCO SANTANDER S/A

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Município de Várzea Grande

Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA GRANDE – MT

ASSOCIAÇÃO NATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 078, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 06 a 16 de março do corrente ano, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 075/2020

MÉDICO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449058	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	20/04/1995	12,0	3,0	6,0	44,0	65,0	2

ENFERMEIRO (A) - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
450454	RENATA DRIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1994	15,0	9,0	6,0	36,0	66,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451248	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	16,0	4,0	0,0	28,0	48,0	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de março de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2020;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de Março de 2020.

_____

SANDER MARCIO FERNANDES LEITE

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

LUIZ RICARDO LANA _____

ROSICLER FONSE SILVEIRA _____

CLEIDSON JOSE ALVES _____

GISLAINE RAMOS DA SILA VIEIRA _____

ADRIE EL KADRI _____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE- PREVILA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 13

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 15

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 17

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 17

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.630.626/0001-35 sediado na Rua Enio Fernandes Leite S/nº, Centro, nesta cidade comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CEP.78.245-000 para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do **PREVILA** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de

valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%		60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				**80%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**18%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Vila bela da Santíssima Trindade /MT, 04 de Março de 2020

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / Gestor do PREVILA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PORTARIA N. 080/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **VANTUIR DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1384315-0 SSP/MT e CPF nº 931.131.231-91, zelador, **Licença-Prêmio,** pelo período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **20/03/2012 a 19/03/2017,** tendo início **04/03/2020** e término em **03/06/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de março de 2020, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DECRETO N. 022, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade - PREVILA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto nos arts. 65 e 66 da lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005;

Considerando a realização de eleições em 27 de novembro 2019, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do CONSELHO CURADOR, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representantes do Executivo:

Titular: Luis Ricardo Lana

Substituto: Alécio Souza Aragão

Representantes do Legislativo:

Titular: Rosicler Fonseca Silveira

Substituto: Everaldo Coelho de Brito

Representantes dos Segurados:

Titular: Cleidson Jose Alves

Titular: Gislane Ramos da Silva Vieira

Titular: Sander Marcio Fernandes Leite

Titular: Adrie El Kadri

Substituto: Roseni Martins da Silva

Substituto: Deize Coelho de Barros

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 4.592, de 09 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de março 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 079/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **GISELDA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do RG: 342.329-8 SSP/MT e CPF: 285.582.191-68, Professora Pedagoga, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo da **1ª cadeira** de **01/04/2008 a 31/03/2013** e da **2ª cadeira** de **22/03/2010 a 21/03/2015.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/04/2020 a 30/04/2020;

03/08/2020 a 02/09/2020;

02/11/2020 a 01/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	6.714.570,00	6.714.570,00	9.596.061,03	2.881.491,03
_ Contribuições	1.679.930,00	1.679.930,00	1.920.744,47	240.814,47
___ Contribuições Sociais	1.679.930,00	1.679.930,00	1.920.744,47	240.814,47
_ Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	4.129.936,67	1.451.936,67
___ Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	4.129.936,67	1.451.936,67
_ Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	0,00	-90.640,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.430,00	83.430,00	0,00	-83.430,00
___ Demais Receitas Correntes	7.210,00	7.210,00	0,00	-7.210,00
_ Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	3.545.379,89	1.279.379,89
___ Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	3.545.379,89	1.279.379,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	9.596.061,03	2.881.491,03
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.714.570,00	6.714.570,00	9.596.061,03	2.881.491,03
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.714.570,00	6.714.570,00	9.596.061,03	2.881.491,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.461.830,00	5.733.830,00	5.010.636,42	4.956.811,54	4.950.820,36	723.193,58
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.900,00	5.411.900,00	4.799.959,42	4.799.959,42	4.799.959,42	611.940,58
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.930,00	321.930,00	210.677,00	156.852,12	150.860,94	111.253,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.240,00	8.240,00	1.406,39	1.406,39	1.406,39	6.833,61
_ INVESTIMENTOS	8.240,00	8.240,00	1.406,39	1.406,39	1.406,39	6.833,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	972.500,00	0,00	0,00	0,00	972.500,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.244.500,00	972.500,00	0,00	0,00	0,00	972.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.012.042,81	4.958.217,93	4.952.226,75	1.702.527,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.714.570,00	6.714.570,00	5.012.042,81	4.958.217,93	4.952.226,75	1.702.527,19
SUPERÁVIT (IX)	_____ -_____	_____ -_____	4.584.018,22	-	-	-4.584.018,22
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.714.570,00	6.714.570,00	9.596.061,03	4.958.217,93	4.952.226,75	-2.881.491,03

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00

VILA RICA, 05/03/2020

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2020
PAGINA: 1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**9.596.061,03**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.012.042,81**
Ordinária	9.596.061,03	Ordinária	5.012.042,81
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**480.333,51**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**655.277,35**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	480.333,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	53.824,88	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**611.619,45**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.991,18	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	22.202,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	595.461,29	RP PROCESSADOS PAGOS	5.797,03
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.489.770,84**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	583.619,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.244.150,25	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**34.637.113,45**
BANCO C/ MOVIMENTO	87.703,62	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.368.748,75
POUPANÇA	157.916,97	BANCO C/ MOVIMENTO	100.707,76
		POUPANÇA	167.656,94
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	40.741.109,22	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	40.741.109,22

VILA RICA, 05/03/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializada em suporte no envio das informações de todas as áreas da administração pública, a saber: Administração; Almoxarifado; Contabilidade; Contratos; Controle de Frota; Convênios; Diárias; Financeiro; Licitações e Compras; Tributário; Orçamento; Patrimônio; Legislação; e, Recursos Humanos exigidas pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso –TCE/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), que serão pagos em até 10(Dez) dias úteis depois da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável da área interessada.

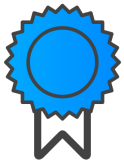
DATA: Vila Rica/MT, 02 de Março de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BRUNO GARCIA NUNES APOIO ADMINISTRATIVO (32.342.930/0001-10) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 05 23:32:27 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)